



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional do Rio Grande do Sul
Coordenação de Engenharia Aquaviária

OFÍCIO Nº 253423/2024/CEA - RS/SRE - RS

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2024.

À

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul.

Assunto: Hidrovia Brasil - Uruguai / Estudo Alteração de Calado.

Senhor Superintendente,

1. A Lagoa Mirim é pertencente a região hidrográfica do Atlântico Sul, conectando os países Uruguai e Brasil, em conjunto com o rio Jaguarão, canal São Gonçalo, Lagoa dos Patos e canal Miguel da Cunha, o que permite uma saída de exportação fluvial através do Oceano Atlântico. A hidrovia Brasil-Uruguai se apresenta como um empreendimento estruturador de integração logística para a região sul do continente sul-americano e sua vocação é predominantemente voltada para os fluxos internos entre os países que compõem o corredor hidroviário.
2. A dragagem da Lagoa Mirim, conforme estabelecido para este projeto, compreende o Canal de acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar, situado no extremo sul da Lagoa Mirim, e o Canal do Sangradouro, no extremo norte, que prolongado pelo Canal do São Gonçalo, liga o sistema à Lagoa dos Patos e ao Porto de Rio Grande. A dragagem visa o aprofundamento do canal de navegação, garantindo o tráfego seguro de embarcações durante todo o ano. Este empreendimento irá melhorar a segurança, a confiabilidade e a eficiência do transporte hidroviário, com consequente mitigação dos passivos ambientais gerados por uma operação inadequada.
3. Em síntese, a contratação da dragagem do Canal de Navegação proposto para a rede Hidroviária da Lagoa Mirim pretende garantir um nível de serviço adequado para o trecho lagunar entre o Porto de Santa Vitória do Palmar, situado no extremo Sul da Lagoa Mirim e o Canal do Sangradouro, no extremo Norte, que prolongado pelo Canal do São Gonçalo, liga o sistema à Lagoa dos Patos e ao Porto de Rio Grande, ao longo de todo o ano, coerente com sua elevada importância para a integração comercial entre Brasil e Uruguai.
4. Em 2012, a Companhia Docas Maranhão CODOMAR/AHSUL realizou a contratação do Consórcio Ecoplan – Petcon, por meio do contrato AHSUL nº 005/2012, para a elaboração do Estudo de Viabilidade Técnico - Econômico e Ambiental – EVTEA referente a Hidrovia-Uruguai, o que resultou no projeto básico com a alternativa de intervenções a serem realizadas em Lagoa Mirim. É possível verificar junto ao Processo SEI 50600.001984/2015-40, todo o processo relacionado a esta contratação. Este Projeto Básico fora aprovado por meio da Portaria nº 5841, de 23 de agosto de 2019 (SEI 3885680).
5. O **Projeto Básico** elaborado pelo consórcio Ecoplan - Petcon sugere que seja realizado a dragagem de implantação do canal navegável na Lagoa Mirim, compreendendo o canal do Sangradouro (extremo norte) e o canal de acesso ao porto de Santa Vitória do Palmar (extremo sul) e a sinalização náutica da Lagoa Mirim e do canal de São Gonçalo, no estado do Rio Grande do Sul. A metodologia consiste basicamente na dragagem de sedimentos (areia) de dentro do canal de navegação por meio da Draga de Sucção e Recalque; bem como a instalação de sinalização náutica para o balizamento da hidrovia, por meio da instalação de placas de margem, placas de ponte e boias.

6. Considerando que este Projeto Básico elaborado a mais de 10 anos, seja a última fonte de dados oficiais levantados na região, e que não há levantamentos batimétricos atuais para monitoramento do assoreamento incidente no canal;

7. Considerando os extremos eventos climáticos que assolaram o estado do rio Grande do Sul nos últimos anos;

8. Considerando informações existentes no ANEXO AO VOLUME 4.4 - RELATÓRIO FINAL DE CONSOLIDAÇÃO DOS ASPECTOS OPERACIONAIS E DE FLUXO DE CARGAS, do Relatório das Atividades de Escritório do EVTEA 2012, onde se afirma que:

“4 EMBARCAÇÕES TIPO

...

Na Lagoa Mirim, por não haver nenhum modelo de transporte e pela dinâmica ser diferenciada conforme apresentado no capítulo 2, será proposto um modelo de transporte por comboios (01bempurrador + 01 barcaça). Neste caso, embarcações com calados de projeto de 2,2 m serão consideradas.”

“6 CONCLUSÕES

...

· Dimensionamento da Hidrovia (trecho III) merece atenção para alargamentos de canais para cruzamento de embarcações quando do crescimento da demanda;

...

· Com profundidade estimada em 3,0 m, as embarcações foram dimensionadas para 2,20 m de calado de projeto (critério do projetista). O aumento desse calado para a mesma profundidade gera interação da estrutura da embarcação com o fundo que ocasionam vibrações excessivas e perda de eficiência propulsiva (aumento do consumo de combustível), ambas não desejadas;

...

· *A referência utilizada é de 2,20 m de calado. Caso haja garantia de maiores profundidades (acima de 3,00 m), há possibilidade de calar até 3,40m, cuja capacidade de transporte aumente significativamente.*” (grifo nosso).

9. Esta Coordenação entende que em função do lapso temporal existente entre a realização do EVTEA e a implantação da hidrovia, além da necessidade da realização de um novo Levantamento Hidrográfico para obtenção de dados atualizados, existem outros dois pontos que deveriam ser avaliados, são eles:

9.1. A profundidade do canal de navegação sugerido no projeto básico, aumentando esta profundidade para 4,00 metros, pois entendemos que uma maior profundidade do canal de navegação tornaria a hidrovia mais atrativa e traria um substancial incentivo a futuras concessões.

9.2. A realização de batimetria monofeixe no do Rio Jaguarão, para aferição do calado no trecho entre o Porto de Jaguarão e a foz.

10. Diante do acima exposto, solicitamos autorização para que sejam analisadas as duas questões acima levantadas e, caso se mostrarem viáveis, possamos incorporar os novos parâmetros ao processo de implantação da Hidrovia Brasil - Uruguai.

Atenciosamente.

(assinado eletronicamente)
ENG. EDUARDO DUBAJ

Coordenador de Engenharia Aquaviária
CEA/DNIT/RS



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dubaj, Coordenador de Engenharia Aquaviária**, em 27/12/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19890523** e o código CRC **32899366**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 19890523



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos, 664 - Bairro Centro
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS |

Despacho / SRE - RS

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Engenharia Aquaviária da Superintendência Regional / RS

Autorizamos, nos termos do Ofício 253423 sre-rs (SEI nº 19890523).

Eng. Hiran Pinheiro da Silva
Superintendente Regional/RS

Porto Alegre/RS, 27 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Hiran Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 27/12/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19900025** e o código CRC **18A04F14**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 19900025



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos, 664 - Bairro Centro
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS | (51) 3406-9554



MANUAL DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Da celebração à comprovação do
cumprimento do objeto

2021



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Presidente da República

Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Infraestrutura

Tarcísio Gomes de Freitas

Diretor Geral do DNIT

Antônio Leite dos Santos Filho

Diretor Executivo Substituto

Euclides Bandeira de Souza Neto

Diretora de Administração e Finanças Substituta

Fernanda Gimenez Machado Faé

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

Diretora de Infraestrutura Aquaviária

Karoline Brasileiro Quirino Lemos

Diretor de Infraestrutura Rodoviária Substituto

Lucas Alberto Vissotto Júnior

Diretor de Infraestrutura Ferroviária Substituto

Jean Carlo Trevizolo de Souza

Aprovação e Revisão do Manual de Termo de Execução Descentralizada

Coordenador Geral de Modernização e Gestão Estratégica

Fábio Pessoa da Silva Nunes

Coordenadora de Modernização

Érica Mayumi Yamada Tajima

Elaboração e Organização do Manual de Termo de Execução Descentralizada

Camila Costa Nunes

Fátima Regina Carneiro Cassanti

Leonardo Villares de Almeida Affonso

Milenna Almeida Pessoa Gonçalves

Roberta Valletta Luz

Diagramação e arte final do Manual de Termo de Execução Descentralizada

Gabriela Guedes Queiroz

Sumário

1.INTRODUÇÃO.....	05
2.SISTEMAS DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO.....	08
3.ETAPAS DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA.....	10
a) Tratativas Preliminares para celebração do TED.....	12
b) Celebração do TED.....	15
c) Dispensa para celebração do TED.....	16
d) Execução do TED.....	18
e) Acompanhamento do TED.....	19
f) Descentralização de Crédito e Repasse financeiro.....	20
g) Das alterações do TED.....	22
h) Denúncia e rescisão.....	26
i) Irregularidades.....	27
j) Relatório de Cumprimento do Objeto.....	27
k) Tomada de Contas Especial.....	29
4.RESUMO DOS PRAZOS A SEREM OBSERVADOS NAS ETAPAS DO TED.....	32
5.ANEXO I.....	33
6.REFERÊNCIAS.....	33

Lista de Figuras

Figura 1 – Entes para Descentralização de Crédito.....	5
Figura 2 - Entes para Transferência de Recurso por meio de Convênio.....	6
Figura 3 – Sistemas de Monitoramento e Acompanhamento.....	8
Figura 4 – Etapas do TED.....	10
Figura 5 – Agentes participantes do processo do TED - Exemplo 1.....	10
Figura 6 – Agentes participantes do processo do TED - Exemplo 2.....	11
Figura 7 – Competência da Unidade Descentralizadora.....	11
Figura 8 – Competência da Unidade Descentralizada.....	12
Figura 9 – Finalidades para celebração do TED.....	12
Figura 10 – Condições para celebração do TED.....	13
Figura 11 – Plano de Trabalho.....	13
Figura 12 – Pagamento de custos indiretos.....	14
Figura 13 – Classificação funcional programática.....	14
Figura 14 – Cláusulas mínimas do TED.....	15
Figura 15 – Fluxograma 1: Necessidade de celebração do TED.....	16
Figura 16 – Condições para dispensa do TED.....	17
Figura 17 – Exemplo de situação para dispensa.....	17
Figura 18 – Requisitos para celebração do TED em caso de dispensa.....	18
Figura 19 – Responsabilidade pela execução do objeto.....	18
Figura 20 – Formas de execução dos créditos orçamentários descentralizados.....	19
Figura 21 – Formas de acompanhamento da execução.....	20
Figura 22 – Descentralização dos créditos.....	21
Figura 23 – Fluxograma 2: Etapas para descentralização de crédito.....	21
Figura 24 – Análise pela Auditoria Interna.....	22
Figura 25 – Fluxograma 3: Repasse financeiro.....	22
Figura 26 – Condição para alteração do TED.....	23
Figura 27 – Tipos de alteração do TED.....	23
Figura 28 – Conceito de Termo Aditivo.....	24
Figura 29 – Hipóteses para prorrogação excepcional da vigência.....	24
Figura 30 – Fluxograma 4: celebração de Termo Aditivo.....	25
Figura 31 – Denúncia e rescisão.....	26
Figura 32 – Procedimentos em caso de denúncia ou rescisão.....	26
Figura 33 – Hipóteses em caso de irregularidades.....	27
Figura 34 – Prazo para apresentação do relatório.....	28
Figura 35 – Relatório de Cumprimento do Objeto.....	28
Figura 36 – Prazos e etapas do Relatório de Cumprimento do Objeto.....	29
Figura 37 – Encerramento do Instrumento.....	29
Figura 38 – Conceito Tomada de Contas Especial.....	30
Figura 39 – Situações para instauração de TCE pela Unidade Descentralizadora.....	30
Figura 40 – Situações para instauração de TCE pela Unidade Descentralizada.....	31
Figura 41 – Resumo dos prazos do TED.....	32

1. INTRODUÇÃO

O presente Manual tem como objetivo orientar quanto aos procedimentos legais para celebração e acompanhamento dos Termos de Execução Descentralizada, firmados no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

O Termo de Execução Descentralizada - TED é regulamentado pelo Decreto nº 10.426/2020, sendo definido como instrumento por meio do qual a descentralização de créditos entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União é ajustada, com vistas à execução de programas, de projetos e de atividades, nos termos estabelecidos no plano de trabalho, observada a classificação funcional programática.

O referido Decreto poderá ser aplicado aos TED celebrados anteriormente à data de sua publicação, por meio de termo aditivo, desde que haja benefício à execução do objeto, caso contrário permanece a legislação setorial vigente na data de sua celebração.

O TED é exclusivo para ajustes entre órgãos e entidades federais, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, que se materializam por meio de execução orçamentária descentralizada.

Figura 1 – Entes para Descentralização de Crédito



A descentralização de créditos configura delegação de competência para a unidade descentralizada promover a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco ou de interesse da unidade descentralizadora, previstas em seu orçamento.

Cabe destacar que a legislação e as práticas sobre convênios e congêneres não se aplicam ao TED, assim como as referências do TED não se aplicam aos demais instrumentos, por terem objetivos, partícipes e procedimentos diferentes. Dessa forma, apesar de o presente documento tratar especificamente do TED, os demais instrumentos celebrados no DNIT

serão apresentados abaixo, mas tratados em Manual específico.

O Termo de Convênio é disposto no Decreto nº 6.170/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 424/2016, sendo definido como acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programas de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

Figura 2 - Entes para Transferência de Recursos por meio de Convênio



Os **instrumentos congêneres** utilizados no âmbito do DNIT são o Termo de Compromisso e o Acordo de Cooperação Técnica, definidos abaixo:

O **Termo de Compromisso** encontra-se regulamentado por meio da Lei nº 11.578/2007, tratando-se de transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução de ações do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, por Estados, pelo Distrito Federal e por Municípios.

O **Acordo de Cooperação Técnica** foi definido por meio do Parecer nº 15/2013 da Advocacia Geral da União como um instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre esses e entidades privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução de

programas de trabalho, projetos/atividades ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes. O instrumento se diferencia de convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada pelo fato de não existir a possibilidade de transferência de recursos entre os partícipes.

O **Contrato de Repasse** é definido como instrumento administrativo, de interesse recíproco, por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, que atua como mandatário da União. Atualmente, o DNIT não formaliza esse tipo de instrumento.

Considera-se, assim, que este Manual do TED sirva como uma ferramenta para auxílio das atividades do gestor nas diferentes fases do instrumento, desde a celebração até a avaliação do cumprimento do objeto pactuado.

2. SISTEMAS DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

A etapa de registro de informações em sistemas específicos ocorre ao longo do processo de lavratura, acompanhamento e encerramento dos instrumentos, constituindo ação de extrema relevância para a Autarquia, o Governo Federal e os órgãos de controle.

Figura 3 – Sistemas de Monitoramento e Acompanhamento



No que diz respeito a diretrizes implementadas para acompanhamento dos instrumentos no âmbito do DNIT, foi desenvolvido, pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, o Sistema de Projetos e Obras Delegadas – SIPROD (<https://sisdnit.dnit.gov.br/sisdnit/jsp/>), com o intuito de permitir o controle dos diversos projetos e obras delegadas sob responsabilidade do DNIT, objetivando ampliar sua governança, mais especificamente quanto à gestão de recursos e orçamento empregados.

Com o decorrer do tempo, o SIPROD evoluiu e passou a permitir o cadastro de instrumentos que não possuem apenas vínculo com obras e projetos, mas também com objetos das mais diferentes naturezas, a fim de tornar esse sistema um banco de dados o mais completo possível. Dessa maneira, por exemplo, passaram a ser cadastrados TED cujos objetos são eminentemente de caráter administrativo, além de Acordos de Cooperação Técnica.

No que se refere a sistemas e plataformas criados pelo Governo Federal, estão o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI (<https://siafi.tesouro.gov.br/senha/public/pages/security/login.jsf>) e a Plataforma +Brasil (<https://idp.plataformamaisbrasil.gov.br/idp/?LLO=true>). O SIAFI consiste no principal instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira

e patrimonial do Governo. O sistema foi desenvolvido pelo SERPRO, e todos os dados e acompanhamentos financeiros dos instrumentos deverão estar registrados nesse sistema e no SIPROD.

O Sistema Eletrônico de Informações – SEI (https://sei.dnit.gov.br/sip/login.php?sigla_orgao_sistema=DNIT&sigla_sistema=SEI) é utilizado para tramitação e acompanhamento de processos, constituindo importante ferramenta para o monitoramento dos instrumentos.

O Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP (<https://www.siop.planejamento.gov.br/modulo/login/index.html#/>) suporta os processos de Planejamento e Orçamento do Governo Federal. É o resultado da iniciativa de integração dos sistemas e processos a partir da necessidade de: otimizar procedimentos, reduzir custos e integrar e oferecer informações para o gestor público e para os cidadãos.

A Plataforma +Brasil surgiu como uma resposta à necessidade de ampliar os benefícios do sistema a outros tipos de transferências de recursos realizados pela União, que não sejam convênios ou contratos de repasse, garantindo-lhes uma melhor gestão do dinheiro público. Constitui ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União a órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos.

Conforme o art. 29 do Decreto nº 10.426/2020, os TED passarão a ser operacionalizados na Plataforma+Brasil, em módulo específico, a partir de data a ser estabelecida em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Todas as informações referentes aos instrumentos devem ser atualizadas nos sistemas, possibilitando o acompanhamento de eventuais alterações.

3. ETAPAS DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

O TED é um instrumento exclusivo para ajustes entre órgãos e entidades federais, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

Figura 4 – Etapas do TED



De modo geral, os participantes de um TED são os seguintes:

- **Unidade descentralizadora:** órgão da administração pública federal detentora e descentralizadora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros.
- **Unidade descentralizada:** órgão da administração pública federal recebedora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros.
- **Unidade fiscalizadora:** Diretoria ou Coordenação-Geral, Superintendência ou Coordenação, à qual está vinculada a obra, o projeto ou o serviço contratado.
- **Unidade gestora:** Setor responsável pela gestão do TED, que cuida administrativamente de todo o processo de celebração, assinatura do instrumento, alterações etc.

Figura 5 – Agentes participantes do processo do TED - Exemplo 1



Conforme o princípio da segregação de funções, que prevê que não podem ser designados os mesmos agentes públicos para as funções de fiscalização e de gestão dos TED, a unidade fiscalizadora e a unidade gestora devem ser distintas, mesmo no âmbito dos órgãos descentralizados que contam com menor estrutura. Exemplificando, quando

a fiscalizadora é a Coordenação-Geral, recomenda-se que a gestão seja exercida pela Diretoria responsável, conforme figura abaixo:

Figura 6 – Agentes participantes do processo do TED - Exemplo 2



Para cada etapa do instrumento é importante que as competências, tanto da unidade descentralizadora quanto da descentralizada, estejam bem definidas. A figura abaixo apresenta as principais competências de cada unidade, de forma não exaustiva, sendo indispensável a adoção dos itens dispostos no check-list (anexo I):

Figura 7 – Competência da Unidade Descentralizadora

UNIDADE DESCENTRALIZADORA

ANÁLISE PRELIMINAR - Unidade Gestora

- ✓ Elaborar documento com motivação para execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com a devida análise das finalidades;
- ✓ Ofício contendo os elementos necessários para devido cumprimento do objeto;
- ✓ Conferir a documentação para celebração do TED;
- ✓ Emitir Nota Técnica.

CELEBRAÇÃO – Unidade Gestora

- ✓ Aprovar o plano de trabalho;
- ✓ Emitir declaração de existência de recursos orçamentários;
- ✓ Elaborar minuta de TED em conformidade ao modelo padronizado da AGU;
- ✓ Submeter à aprovação da Diretoria Colegiada;
- ✓ Assinar e publicar o TED.

EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Unidade Fiscalizadora

- ✓ Acompanhar a execução do plano de trabalho;
- ✓ Solicitar e aprovar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

Unidade Gestora

- ✓ Analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;
- ✓ Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- ✓ Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar "de ofício", quando necessário;
- ✓ Aprovar as alterações no TED;

Unidade Fiscalizadora

- ✓ Adotar medidas administrativas para solução de problemas;
- ✓ Avaliar a execução e os resultados do TED;
- ✓ Avaliar se foram atendidos os objetivos da descentralização.

CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Unidade Fiscalizadora

- ✓ Analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada.

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Unidade Gestora

- ✓ Avaliar a existência de possíveis pressupostos para instauração de TCE;
- ✓ Instaurar TCE diante da omissão da unidade descentralizada.

Figura 8 – Competência da Unidade Descentralizada

UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANÁLISE PRELIMINAR

- ✓ Elaborar e apresentar plano de trabalho;
- ✓ Apresentar declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;
- ✓ Apresentar declaração de compatibilidade de custos.

CELEBRAÇÃO

- ✓ Aprovar o plano de trabalho;
- ✓ Assinar o TED.

EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- ✓ Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- ✓ Aprovar as alterações no TED;
- ✓ Atualizar o plano de trabalho;
- ✓ Encaminhar à unidade descentralizadora relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado;
- ✓ Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- ✓ Citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- ✓ Operacionalizar os créditos e executar os recursos repassados;
- ✓ Realizar o procedimento licitatório;
- ✓ Fiscalizar diariamente e assegurar a qualidade técnica dos serviços executados;
- ✓ Fiscalizar a execução dos objetos celebrados com terceiros;
- ✓ Realizar o ateste do controle tecnológico dos materiais aplicados e serviços realizados;
- ✓ Cumprir tecnicamente o projeto executivo e os termos de referência ou as condicionantes ambientais, nos casos em que o objeto do instrumento se refira à elaboração ou execução de serviços;
- ✓ Controlar todas as licenças ou autorizações e execução das desapropriações, se for o caso;
- ✓ Atestar e pagar as medições para as empresas contratadas nos serviços realizados;
- ✓ Receber a obra, conforme os padrões técnicos exigidos no instrumento;
- ✓ Apresentar, periodicamente, demonstrativo da sua execução orçamentária ao longo do ano.

CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- ✓ Encaminhar à unidade descentralizadora o relatório final de cumprimento do objeto.

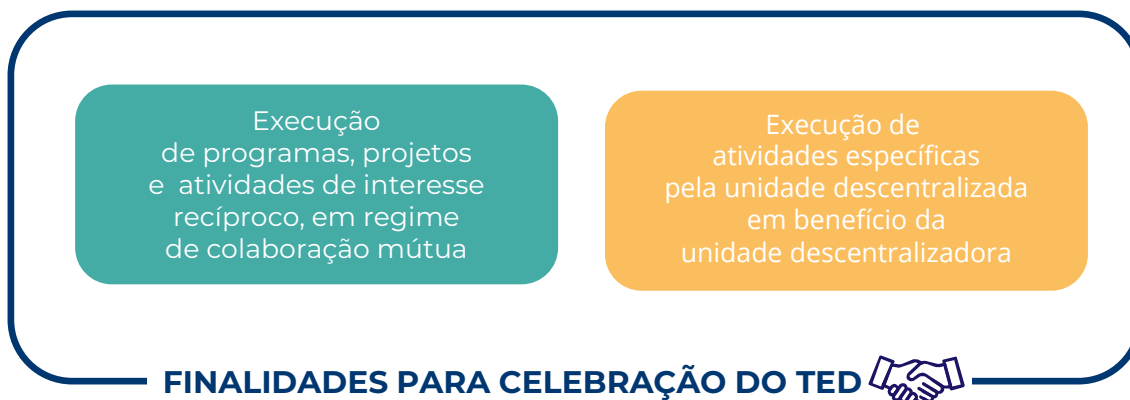
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

- ✓ Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora.

a) Tratativas Preliminares para celebração do TED

O TED pode ser celebrado, de forma devidamente motivada, para as seguintes finalidades:

Figura 9 – Finalidades para celebração do TED



As tratativas preliminares ocorrem mediante manifestação por Ofício da unidade gestora à unidade descentralizada, contendo os elementos necessários para devido cumprimento do objeto, bem como detalhamento da execução através de cronograma, justificativa, motivação, quantidades, orçamento, especificação de materiais, normativos, entre outros, o qual, refletirá na elaboração do Plano de Trabalho.

Quando se tratar de celebração de TED cujo objeto envolva a execução de obras, incluir anteprojeto e/ou Projeto Básico e/ou Projeto Executivo a ser executado pelo órgão descentralizado.

Figura 10 – Condições para celebração do TED

1. Dados cadastrais das Unidades Descentralizadora e Descentralizada; e da autoridade competente de cada unidade para assinatura do TED;
2. Definição do Objeto;
3. Descrição das ações e metas a serem desenvolvidas;
4. Justificativa e motivação para celebração do TED;
5. Cronograma físico-financeiro, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores (unitários e totais);
6. Período de vigência;
7. Cronograma de desembolso;
8. Plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;
9. Identificação dos signatários.



Cabe destacar que os modelos de documentos necessários para celebração do TED, quais sejam: Termo de Execução Descentralizada; Plano de Trabalho; Declaração de Compatibilidade de Custos; Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada;

e Relatório de Cumprimento do Objeto, estão disponíveis na Plataforma +Brasil, (<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/plataforma-mais-brasil/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada>).

Para facilitar a checagem desses e de outros itens necessários para a formalização, apresenta-se check-list, no anexo I deste Manual, que apresenta controles complementares ao “Check-list para celebração do TED” elaborado pela AGU, disponível no link acima.

Cabe destacar que o plano de trabalho evidencia de forma detalhada as informações que deverão ser formalizadas por meio do instrumento TED e conterá, no mínimo, os seguintes itens:

Figura 11 – Itens obrigatórios no Plano de Trabalho

1. Descrição do objeto;
2. Justificativa;
3. Período de vigência;
4. Cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;
5. Cronograma de desembolso;
6. Plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;
7. Identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e
8. Identificação dos signatários.



Caso existam, o plano de trabalho deverá tratar ainda dos custos indiretos, ou seja, custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, tais como:

- alugueis;
- manutenção e limpeza de imóveis;
- fornecimento de energia elétrica e de água;
- serviços de comunicação de dados e de telefonia;
- taxa de administração; e
- consultoria técnica, contábil e jurídica.

Figura 12 – Pagamento de custos indiretos

É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de vinte por cento do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

O limite acima de vinte por cento poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.



A área técnica da unidade gestora realizará análise do plano de trabalho, por meio de nota técnica, manifestando-se quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária, ao período de vigência, entre outros aspectos relevantes ao cumprimento do objeto. Uma vez finalizadas as adequações ao plano de trabalho, esse deverá ser aprovado pela unidade descentralizadora e unidade descentralizada.

Devem assinar e aprovar o plano de trabalho o Diretor da unidade gestora e o Coordenador-Geral da unidade. No caso de lavratura na Superintendência Regional, devem assinar o Superintendente juntamente com o Coordenador de Engenharia (terrestre e/ou aquaviário), e/ou Coordenador de Administração e Finanças (CAF).

Figura 13 – Classificação funcional programática



No TED constará a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária, hipótese em que a nota de movimentação de crédito será emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED junto ao SIAFI

Quando o TED for celebrado com Instituição Federal de Ensino, devem ser observadas as determinações do Acórdão nº 377/2021 - TCU – Plenário (https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*NUMACORDAO%2534377%2520%ANOACORD-AO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%20INT%2520desc/0/%2520).

b) Celebração do TED

Aprovado o plano de trabalho e realizada a conferência da documentação necessária, a área técnica da unidade gestora deverá elaborar a minuta do TED, cujo modelo encontra-se disponível na Plataforma +Brasil, por meio do link

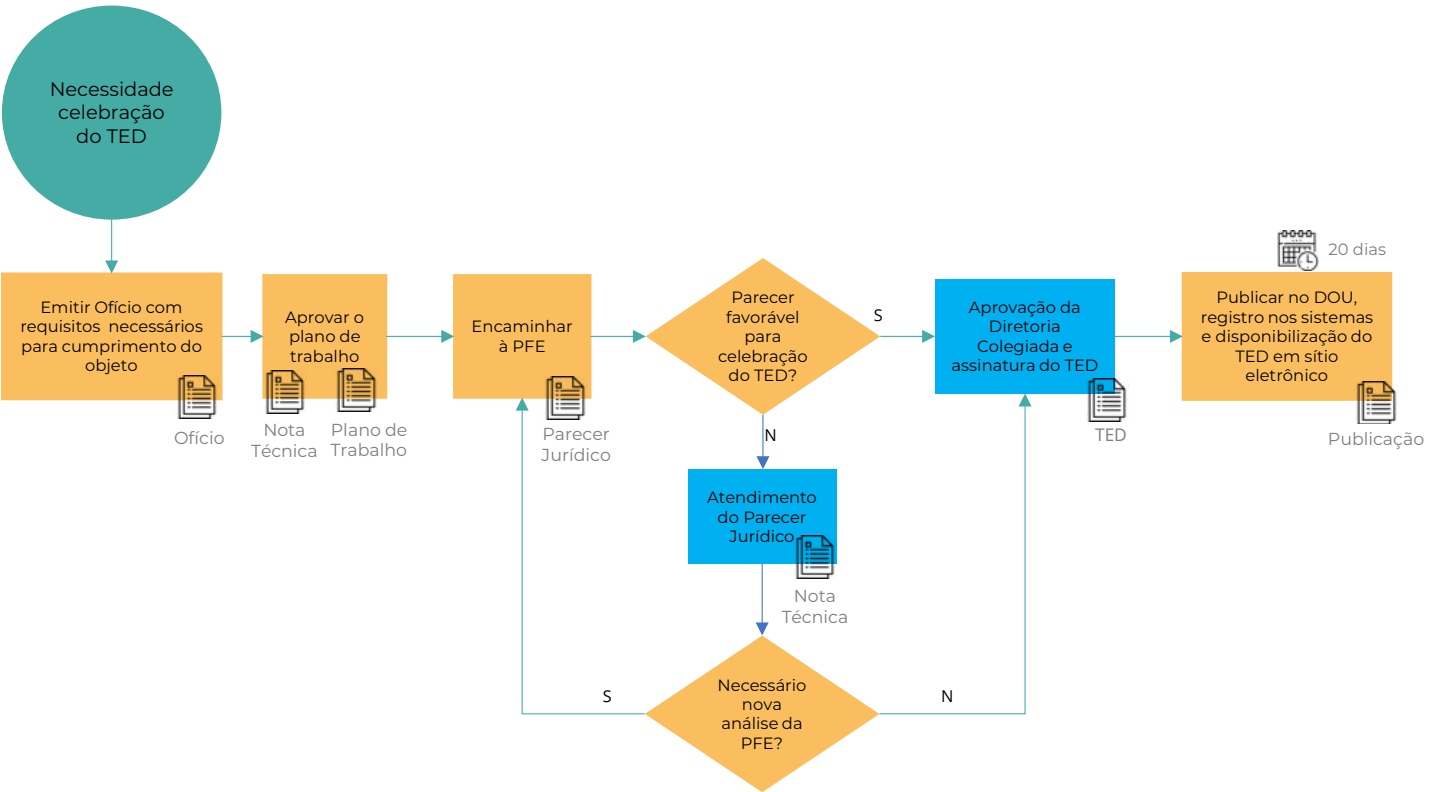
<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/plataforma-mais-brasil/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada> cabendo destacar algumas cláusulas necessárias

Figura 14 – Cláusulas mínimas do TED

- I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho aprovado e assinado, que integrará o termo celebrado;
- II - as obrigações dos partícipes;
- III - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;
- IV – os valores e a classificação funcional programática;
- V - dotação orçamentária: Fonte, Plano Interno, PTRES, Natureza de Despesa;
- VI - a destinação e a titularidade, quando for o caso, dos bens adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e dos bens remanescentes quando da conclusão ou extinção do ajuste, observada a legislação pertinente; e
- VII - as hipóteses de denúncia e rescisão.

O fluxograma abaixo representa as macroatividades para celebração do TED:

Figura 15 – Fluxograma 1: Necessidade de celebração do TED



Verifica-se que o TED deverá ser publicado no Diário Oficial da União (DOU), no sítio eletrônico e registrado no SIAFI pela DAF, bem como cadastrado pela unidade gestora no SIPROD.

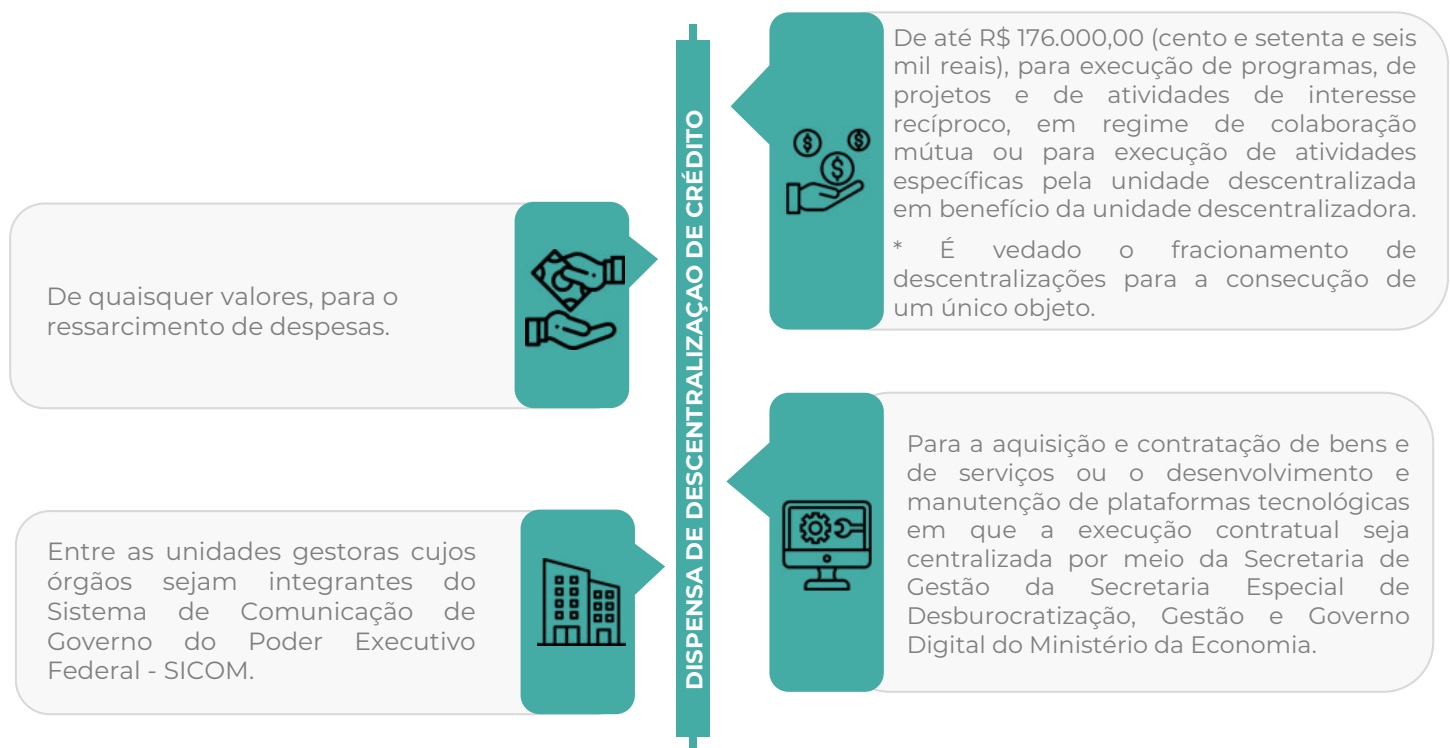
Em data a ser estabelecida por ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia os TED passarão a ser cadastrados na Plataforma +Brasil.

No prazo máximo de 20 (vinte) dias após a celebração do TED, deverão ser designados os fiscais do instrumento, nos termos do art. 17 do Decreto nº 10.426/2020.

c) Dispensa para celebração do TED

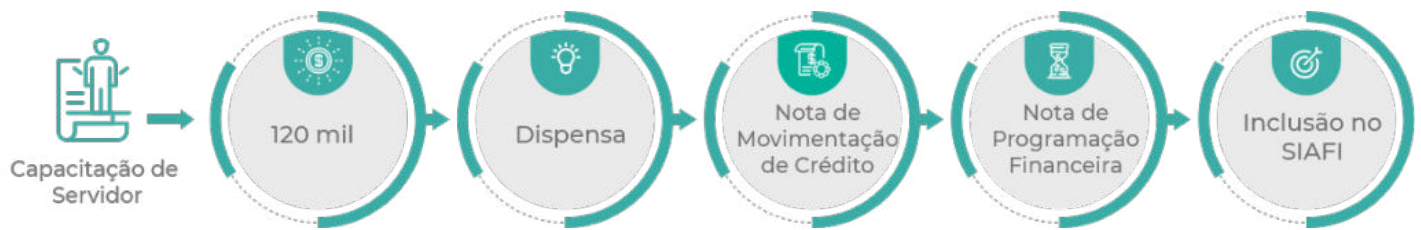
Em alguns casos, a celebração do TED para a descentralização de créditos será dispensável, quais sejam:

Figura 16 – Condições para dispensa do TED



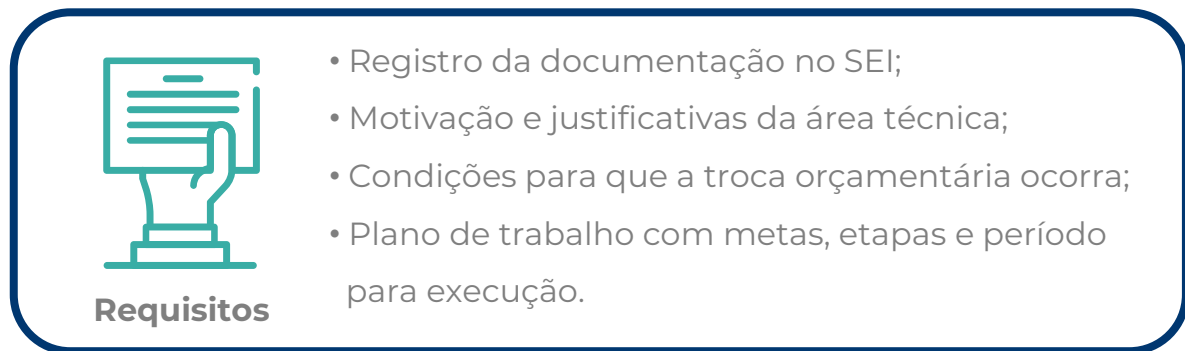
Dessa forma, no caso de dispensa, a descentralização dos créditos orçamentários será realizada por meio da emissão da Nota de Movimentação de Crédito (NC) e, posteriormente, da Nota de Programação Financeira (NF), as quais serão registradas no SIAFI, conforme exemplo abaixo:

Figura 17 – Exemplo de situação para dispensa



No DNIT, apesar dos casos apontados acima, a celebração do TED deve atender aos seguintes requisitos:

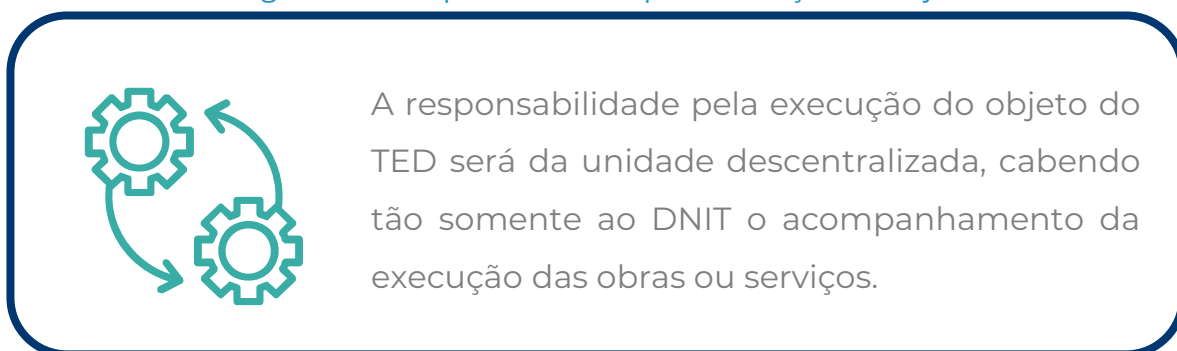
Figura 18 – Requisitos para celebração do TED em caso de dispensa



d) Execução do TED

A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação da funcional programática, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

Figura 19 – Responsabilidade pela execução do objeto



No caso de estudos e serviços ambientais, somente poderão ser iniciados após a aprovação do “Relatório de Mobilização e Planejamento das Atividades”, documento em que unidade descentralizada deverá comprovar a formação e a experiência da equipe, conforme a proposta técnico-financeira que embasou o valor do instrumento celebrado.

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes no cadastro

Figura 20 – Formas de execução dos créditos orçamentários descentralizados



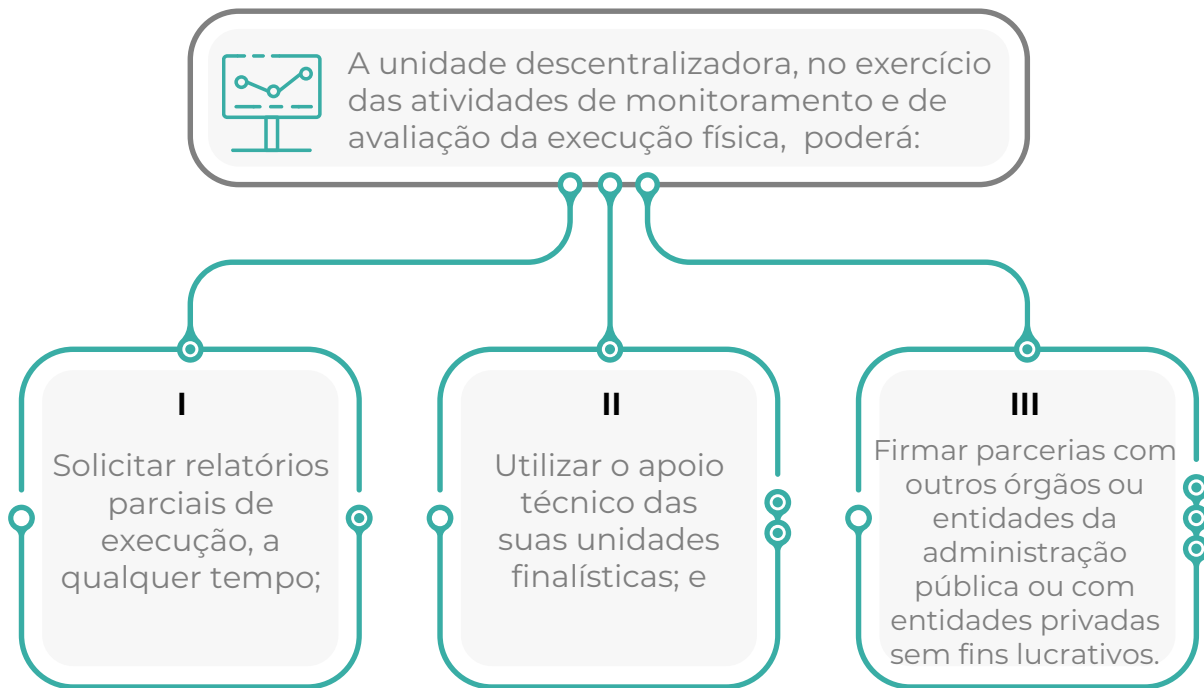
A contratação de particulares e a execução descentralizada não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

No DNIT, é vedada a subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal.

e) Acompanhamento do TED

O servidor ou a comissão nomeada da unidade responsável deverá acompanhar o objeto do TED periodicamente, em conformidade com as cláusulas e o cronograma do instrumento.

Figura 21 – Formas de acompanhamento da execução



Durante o acompanhamento deverá ser elaborado relatório técnico ou nota técnica, com parecer técnico, contendo informações sobre a execução física do objeto pactuado. Deverão ser observados, ainda:

- a compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e a compatibilidade dos desembolsos, das metas estabelecidas e dos pagamentos, em relação aos cronogramas estabelecidos;
- a regularidade das informações registradas pela Unidade Descentralizada nos Sistemas de Monitoramento e Acompanhamento.

Deverá ser solicitada à unidade descentralizada a emissão e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico pela execução do objeto pactuado. Em caso de descumprimento de ajuste, a unidade descentralizadora deverá suspender as descentralizações e conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para a unidade descentralizada justificar o descumprimento, utilizando-se por analogia o art. 44 da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Na hipótese de haver divergências entre as unidades descentralizadora e descentralizada na execução do TED, os órgãos solicitarão à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

f) Descentralização de Crédito e Repasse financeiro

A execução orçamentária e financeira dos créditos descentralizados deverá observar os dispositivos inseridos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), e os limites estabelecidos no decreto anual de programação orçamentária e financeira, assim como qualquer outra norma que discipline o assunto.

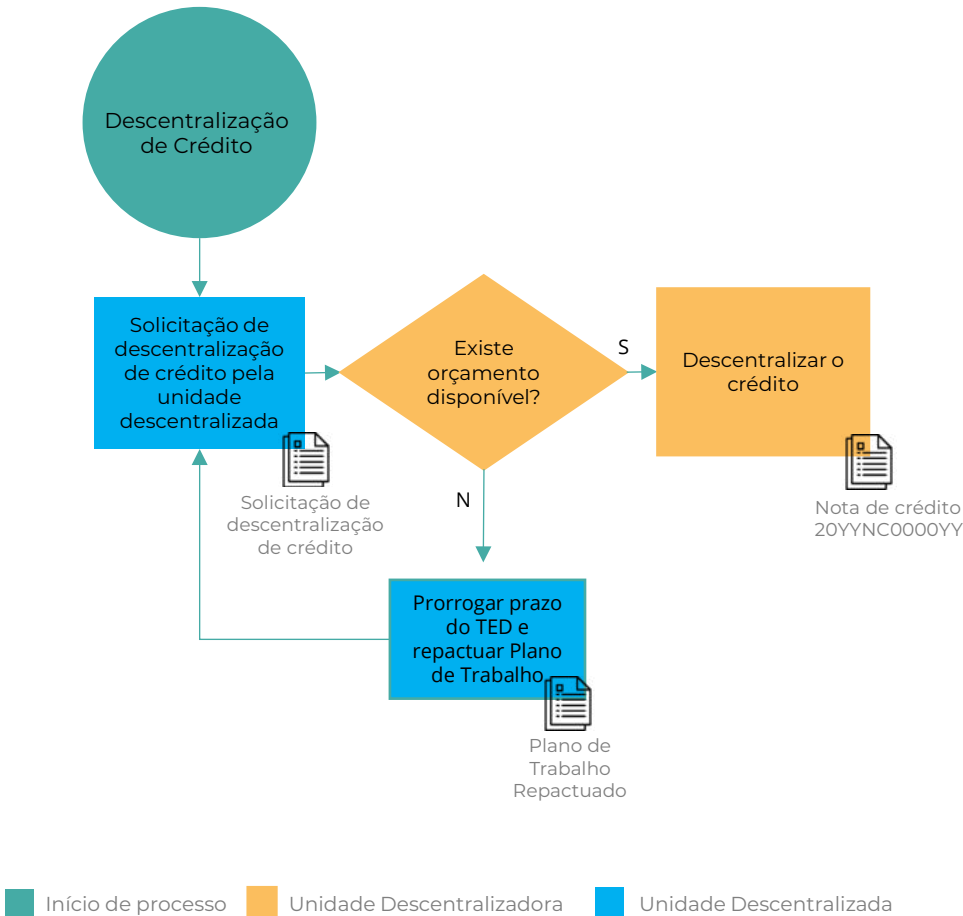
A unidade gestora, mediante pedido e em conformidade com as cláusulas pactuadas e o Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho, analisará e aprovará a solicitação de descentralização de crédito, após os atestes das fiscalizações periódicas, mediante apresentação de relatórios.

Figura 22 – Descentralização dos créditos



A descentralização dos créditos orçamentários aprovados no TED poderá ser realizada em parcelas, cujas liberações dependerão do demonstrativo da execução orçamentária.

Figura 23 – Fluxograma 2: Etapas para descentralização de crédito



A nota de crédito deverá ser compatível com o cronograma do plano de trabalho, sendo correspondente ao mesmo mês que se pretende repassar ou anterior, nunca posterior à parcela do cronograma.

Figura 24 – Análise pela Auditoria Interna

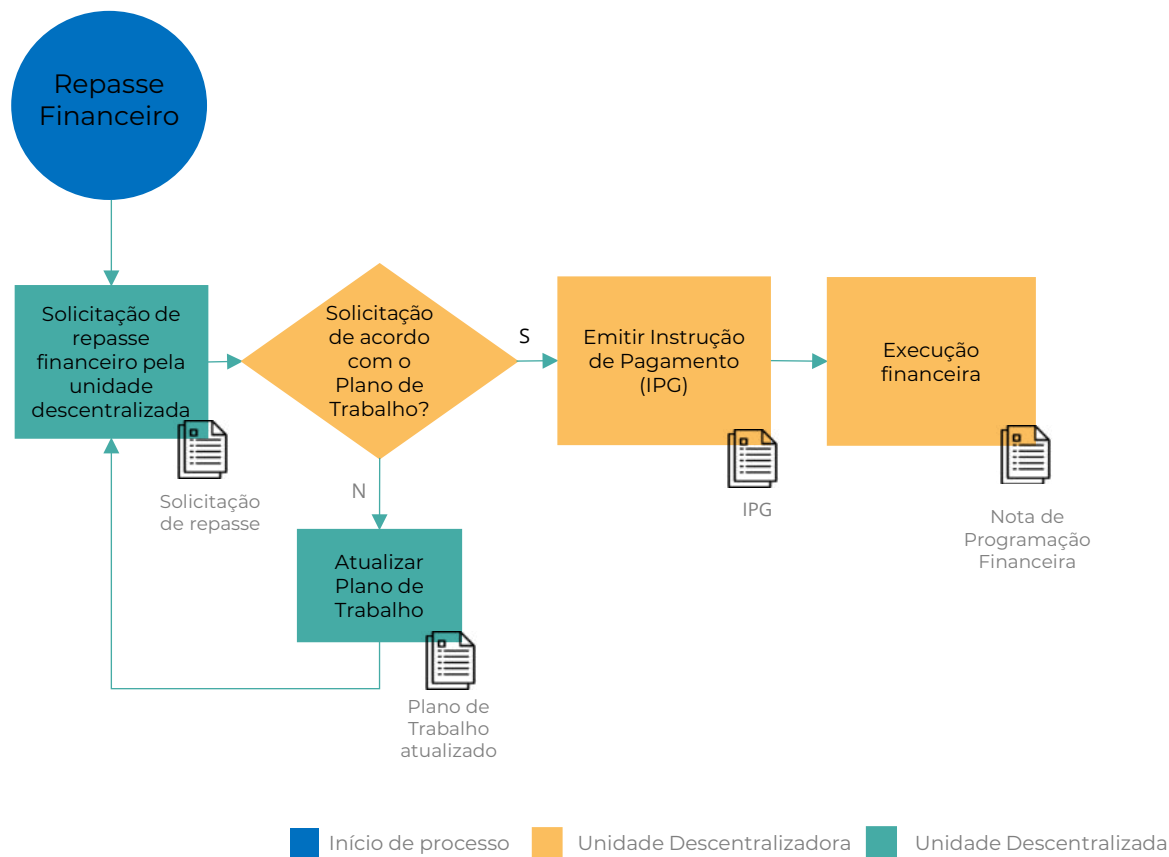


Os autos devem ser encaminhados para conhecimento, análise, verificação e acompanhamento da Auditoria Interna antes da emissão do primeiro repasse financeiro.

Os repasses financeiros realizados no âmbito dos TED deverão ser efetivados com a respectiva informação do número de transferência no SIAFI, para que seja possível executar o devido controle. Cabe destacar que a nota de programação financeira (PF) também deverá conter o número de inscrição SIAFI.

Para a aprovação do repasse, o processo deverá conter a documentação constante no anexo I, em parte específica.

Figura 25 – Fluxograma 3: Repasse financeiro



A definição da quantidade e os prazos de previsão de liberação das parcelas do plano de trabalho devem observar a prática cronológica das obras executadas pelo DNIT.

As solicitações de repasse serão analisadas pela unidade gestora e, após análise e concordância, seguirão para a DAF com vistas à execução da despesa.

g) Das alterações do TED

As alterações serão aprovadas pelas unidades descentralizadora (unidade gestora) e descentralizada, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

Figura 26 – Condição para alteração do TED

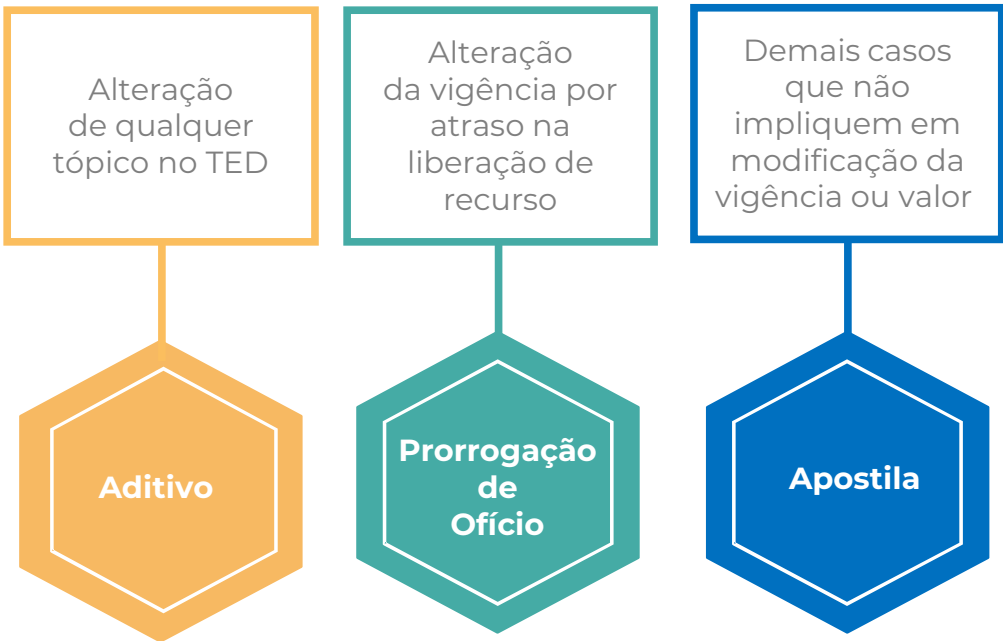
O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado e observada a tempestividade.

Observação: As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do TED não se submetem ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caso seja necessária revisão de projeto, deverão ser adotados os normativos vigentes para o objeto em questão.

Antes do término da vigência, o TED poderá sofrer alterações, por meio de Termo Aditivo, Prorrogação “de Ofício” ou Apostila, a depender da natureza da alteração proposta:

Figura 27 – Tipos de alteração do TED



*Em nenhuma hipótese pode haver alteração no objeto

Cabe destacar que o número SIAFI deverá constar do Termo a ser formalizado. Em todos os casos, o processo deverá ser encaminhado à DAF para a inclusão das alterações no SIAFI.

Aditivo

A formalização do Termo Aditivo ao TED é uma etapa que pode ser incluída segundo a necessidade e a conveniência das partes, desde que não haja alteração do objeto. Deve estar devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória de amparo ao fato motivador do aditivo.

Figura 28 – Conceito de Termo Aditivo



Termo Aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação do instrumento já celebrado, vedada a alteração do objeto aprovado

A vigência do TED não pode ser superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações. Excepcionalmente, a vigência poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo de sessenta meses, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas seguintes hipóteses:

Figura 29 – Hipóteses para prorrogação excepcional da vigência



I	II	III
Atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora. *nesse caso a alteração deve ocorrer por meio de prorrogação de “ofício”	Paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de: a) determinação judicial; b) recomendação de órgãos de controle; ou c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas.	Se o objeto destinar-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.

Cabe destacar que a prorrogação por até doze meses será compatível com o período necessário para conclusão do objeto pactuado. Havendo necessidade de alterações ao instrumento, por meio de aditivo, o processo deverá

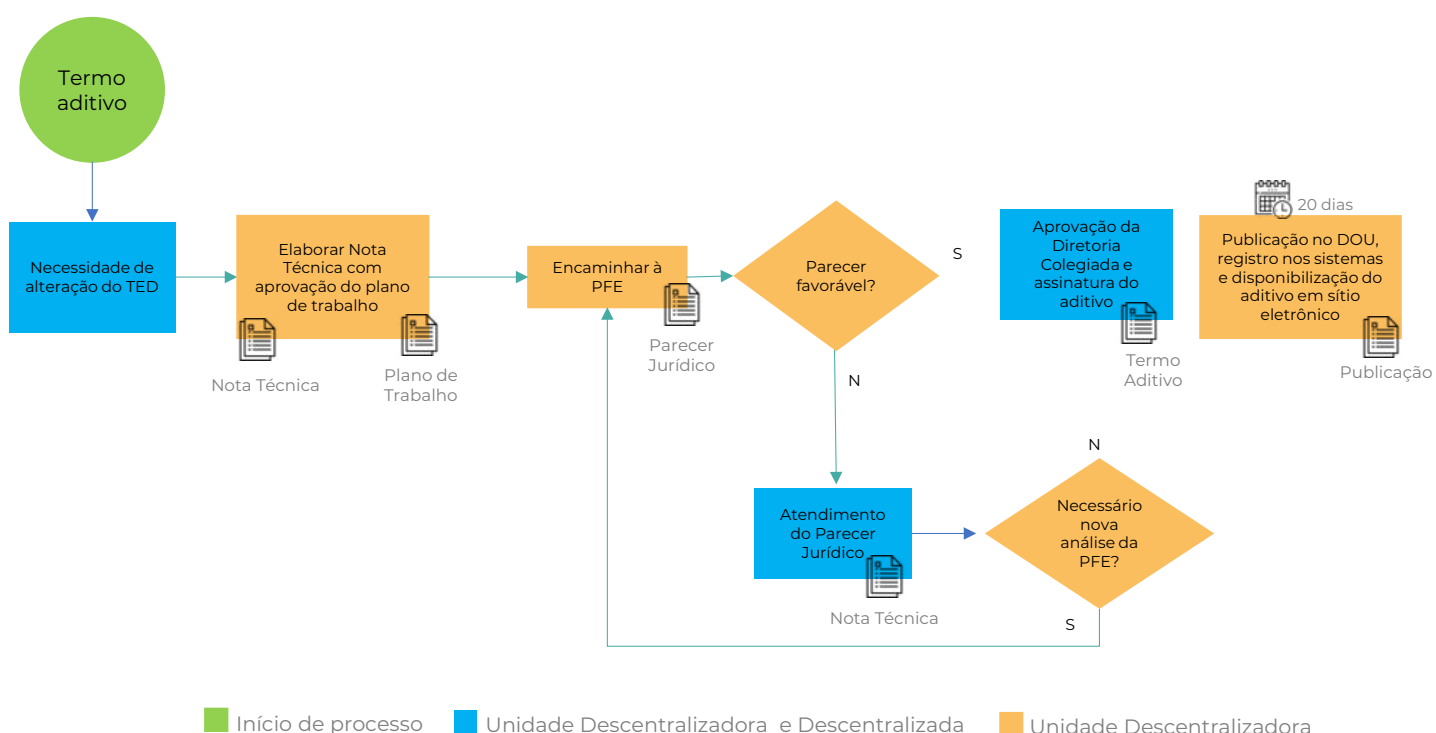
ser encaminhado à Diretoria competente, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data de vencimento do instrumento, contendo a documentação do tópico específico do anexo I.

Caso haja a necessidade de acréscimo de valores com reflexo financeiro, deverá ser verificada previamente:

- a disponibilidade de créditos orçamentários a serem descentralizados;
- a documentação que comprove a legítima necessidade de alteração do valor.

O fluxo abaixo representa o processo a ser adotado para alteração do TED mediante termo aditivo:

Figura 30 – Fluxograma 4: celebração de Termo Aditivo



Esse fluxo deverá ser adotado exclusivamente para alteração mediante Termo Aditivo. O Termo deverá ser publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio eletrônico pela DAF, bem como cadastrado pela unidade gestora no SIPROD, e na Plataforma +Brasil a partir de publicação de ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Prorrogação “de Ofício”

Na hipótese de atraso na liberação de recursos pela unidade descentralizadora, o TED será prorrogado “de ofício”, em prazo limitado ao período de atraso, dispensando-se a apresentação da documentação pela unidade descentralizada.

O plano de trabalho deverá ser atualizado para contemplar a nova data de vigência, e ser

aprovado pelo chefe da unidade gestora. No caso de prorrogação de ofício, não é necessária a emissão de parecer pela PFE e submissão de relato à Diretoria Colegiada. Após assinatura e publicação do Termo Aditivo, o processo deverá ser encaminhado à DAF para inclusão no SIAFI, bem como cadastrado pela Unidade gestora no SIPROD e na Plataforma +Brasil, a partir de publicação de ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Apostila

As alterações no plano de trabalho que não impliquem modificações do valor global, da vigência do TED e do objeto poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, desde que previamente aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

Exemplos de alterações que podem ser feitas:

- Alteração do cronograma de desembolso
- Reajustamento

Diante da solicitação de alteração que não implique em modificação da vigência ou valor global do TED, o plano de trabalho deverá ser atualizado pela unidade descentralizada e analisado pela unidade descentralizadora por meio de nota técnica, seguindo para assinatura da apostila, não sendo necessária análise pela PFE e aprovação da Diretoria Colegiada.

h) Denúncia e rescisão

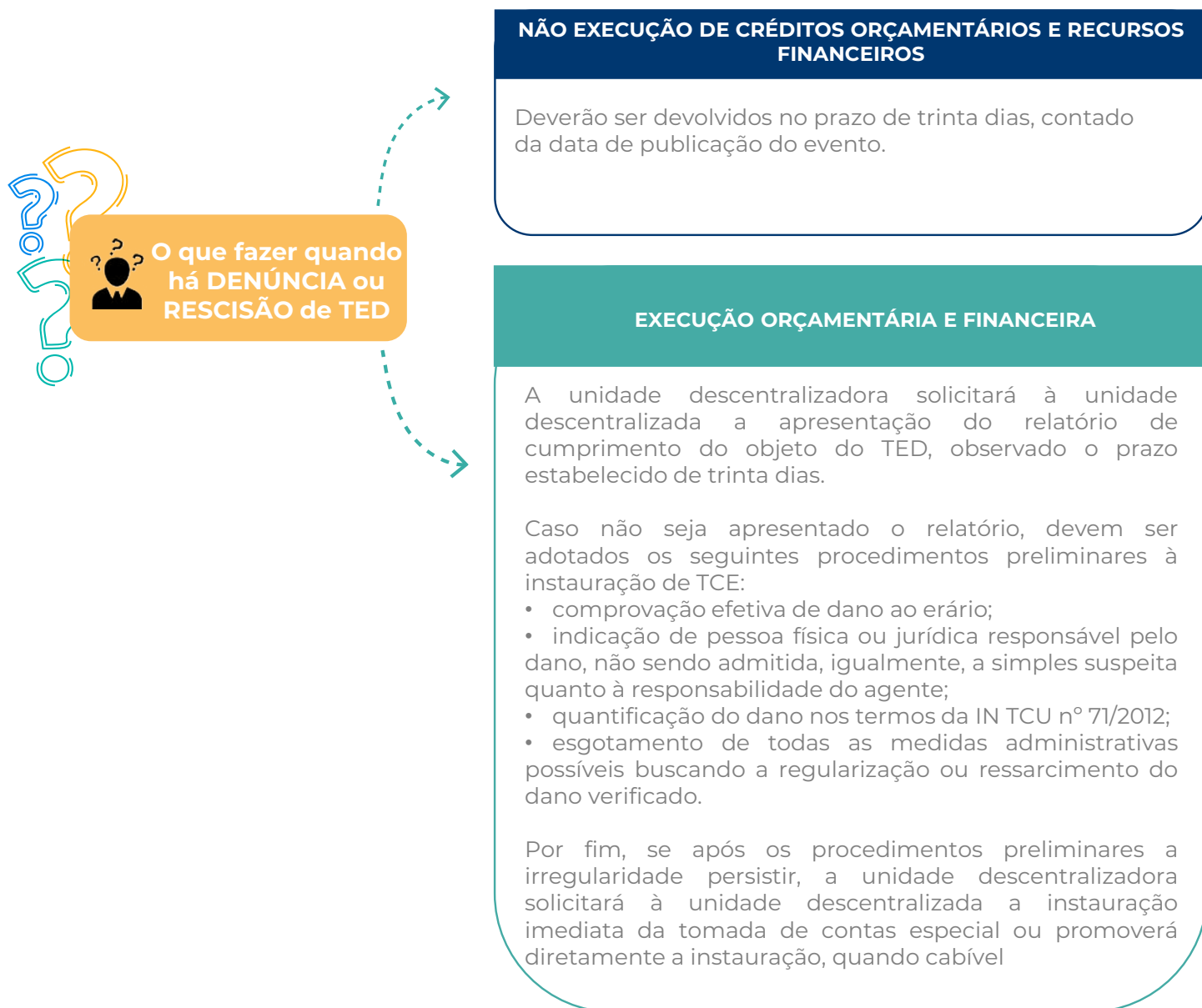
A denúncia do TED se refere à manifestação de desinteresse ou desistência por um dos partícipes. Já a rescisão decorre da ocorrência de fatos específicos. Vejamos abaixo as condições de cada um:

Figura 31 – Denúncia e rescisão

DENÚNCIA	RESCISÃO
O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, por desinteresse ou desistência de um dos partícipes, hipótese em que eles ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.	É a extinção do TED pelos motivos: I - Inadimplemento de cláusulas pactuadas; II - Constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução; III - Verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do TED, vejamos abaixo os procedimentos a serem adotados:

Figura 32 – Procedimentos em caso de denúncia ou rescisão

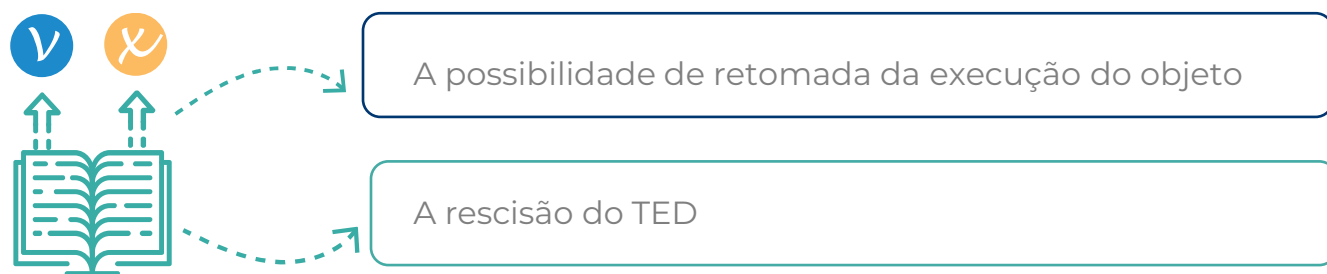


i) Irregularidades

Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, a unidade descentralizadora suspenderá as descentralizações e estabelecerá o prazo de trinta dias, contado da data da suspensão, para que a unidade descentralizada apresente justificativas. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

Após o encerramento do prazo, a unidade descentralizadora manifestará o aceite ou a rejeição das justificativas apresentadas pela unidade descentralizada, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre uma das ações a seguir:

Figura 33 – Hipóteses em caso de irregularidades



As irregularidades constatadas devem ser levantadas e apuradas qualitativamente pelo servidor ou pela comissão nomeada da unidade responsável pelo acompanhamento, quanto ao indicador físico do empreendimento, assim como deverão ser mensurados os recursos financeiros aplicados de forma irregular, para fins de quantificação do dano e identificação dos potenciais responsáveis.

O procedimento de apuração das irregularidades verificadas deverá ser realizado por meio de relatório técnico circunstanciado ou nota técnica emitida pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento do instrumento.

A quantificação do dano, tomando como base os valores constantes no orçamento detalhado apresentado no plano de trabalho, anteprojeto, projeto básico e/ou executivo aprovado e vinculado ao TED, será definida conforme:

- I – os objetos não executados;
- II – os objetivos e resultados previstos no instrumento não atingidos; e
- III – a incompatibilidade dos objetos executados com os quantitativos de serviços e custos estimados do empreendimento ou serviços, de acordo com orçamento previamente estabelecido.

j) Relatório de Cumprimento do Objeto

A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto, documento apresentado pela unidade descentralizada para comprovar a execução do objeto pactuado e a aplicação dos créditos orçamentários descentralizados e dos recursos financeiros repassados.

Quando necessário, e consideradas as especificidades do objeto pactuado, a unidade fiscalizadora do DNIT poderá realizar vistoria no local e solicitar documentos complementares referentes à execução do objeto definido no TED.

A unidade descentralizada deverá apresentar em até cento e vinte dias o relatório de cumprimento do objeto.

Figura 34 – Prazo para apresentação do relatório



O prazo é contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Se o relatório de cumprimento do objeto não for apresentado no prazo estabelecido, a unidade descentralizadora estabelecerá o prazo de trinta dias para sua apresentação.

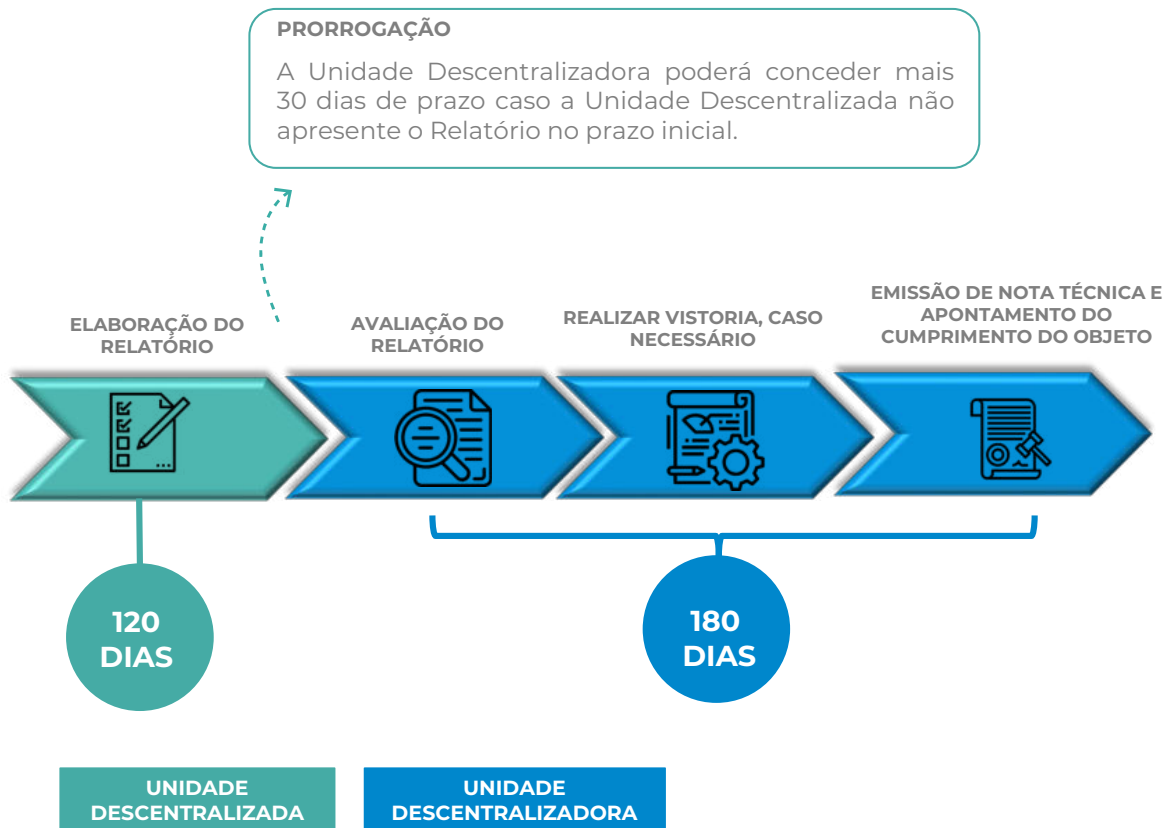
Figura 35 – Relatório de Cumprimento do Objeto



O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter quadro-resumo dos recursos financeiros repassados e executados no objeto do TED, de forma a possibilitar, à unidade descentralizadora, a comparação com o que consta no SIAFI.

Após recebimento do relatório de cumprimento do objeto, a unidade fiscalizadora deverá realizar a análise, no prazo de cento e oitenta dias contados da data do recebimento, para verificação quanto aos resultados atingidos e ao cumprimento do objeto pactuado.

Figura 36 – Prazos e etapas do Relatório de Cumprimento do Objeto



Após o recebimento do relatório, a unidade fiscalizadora deverá avaliar e emitir nota técnica e apontamento do cumprimento do objeto.

O tratamento quanto ao registro/lançamento contábil junto ao SIAFI deverá ser realizado pela DAF, acerca da comprovação ou não do cumprimento do objeto.

Havendo descumprimento dos prazos estipulados, não aprovação do relatório apresentado ou caso sejam identificados desvios de recursos, e tendo esgotadas as medidas para saná-los, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a instauração imediata de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

Com a entrega do relatório e o encerramento do instrumento, algumas considerações devem ser observadas:

Figura 37 – Encerramento do Instrumento

01

Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até quinze dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro.

*não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.



Considerações para o Encerramento

02

Os créditos orçamentários e os recursos financeiros serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento do TED ou da conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro.

03

A unidade descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

O relatório será aceito desde que sejam observados os normativos vigentes para recebimento quanto ao objeto pactuado.

k) Tomada de Contas Especial

Figura 38 – Conceito de Tomada de Contas Especial



Tomada de Contas Especial (TCE) é um instrumento de que dispõe a Administração Pública para ressarcir-se de eventuais prejuízos que lhe forem causados, sendo o processo revestido de rito próprio e somente instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas para reparação do dano (CGU).

TCE pela unidade descentralizadora:

A instauração de TCE para apuração dos responsáveis e eventuais danos ao erário será feita pela unidade descentralizadora, diante da omissão pela unidade descentralizada, quando:

Figura 39 – Situações para instauração de TCE pela Unidade Descentralizadora



Não houver apresentação do relatório de cumprimento de objeto no prazo estabelecido



Não houver aprovação do relatório de cumprimento do objeto



Caso seja identificado desvio de recursos

A TCE constitui exceção, somente devendo ser instaurada após esgotadas todas as medidas administrativas internas objetivando o ressarcimento do prejuízo ao erário, devendo seguir a IN TCU nº 71/2012 e o Manual de Tomada de Contas Especial do TCU, de abril de 2017, que detalham os procedimentos para instauração da TCE, ou outros que vierem a substituir, bem como normativos vigentes sobre o assunto.

TCE pela unidade descentralizada:

A TCE deverá ser instaurada pela unidade descentralizada nas seguintes situações:

Figura 40 – Situações para instauração de TCE pela Unidade Descentralizada



Identificação de indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário



Solicitação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle, em decorrência da identificação dos indícios a que se refere o item acima

Nesse último caso, a unidade descentralizada iniciará os procedimentos de instauração da TCE no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da comunicação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle.

4. RESUMO DOS PRAZOS A SEREM OBSERVADOS NAS ETAPAS DO TED

Figura 41 – Resumo dos prazos do TED

Etapa	Fato	Início	Prazo
Celebração	Vigência do TED	A partir da assinatura	60 meses
	Publicação do TED	Assinatura	20 dias
	Portaria de designação dos fiscais	Publicação do TED	20 dias
Execução e acompanhamento	Solicitação de justificativas em caso de indícios de irregularidade e suspensão das descentralizações	Data da suspensão	30 dias
	Devolução dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros transferidos na hipótese de denúncia ou rescisão	Publicação do evento	30 dias
	Na hipótese de denúncia ou de rescisão, tendo havido execução orçamentária e financeira, a Unidade Descentralizadora solicitará à Unidade Descentralizada a apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto do TED	Publicação do evento	30 dias
	Preparação para prorrogação de prazo de vigência	Data de vencimento do instrumento	60 dias
	Prorrogação de ofício	Data de vencimento da vigência original	Período de atraso da liberação de recurso
	Publicação de aditivo	Assinatura	20 dias
Comprovação da Execução do Objeto	Apresentação de Relatório de Cumprimento do Objeto pela Unidade Descentralizada	Encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto	120 dias
	Na ausência da entrega do Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo de 120 dias, a Unidade Descentralizadora solicitará a sua apresentação	Ao término dos 120 dias de prazo	30 dias
	Análise do Relatório de Cumprimento do Objeto	Recebimento do Relatório de Cumprimento do Objeto	180 dias
	Devolução dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros	Após o encerramento do TED ou a conclusão da execução do objeto	30 dias
Tomada de Contas Especial	Nos casos de indício de ato de improbidade, a Unidade Descentralizada deverá instaurar Tomada de Contas Especial	Recebimento da comunicação da Unidade Descentralizadora ou dos órgãos de controle	30 dias
	Saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados	Data estabelecida para encerramento do exercício financeiro	15 dias

5. ANEXO I

CHECK-LIST PARA CELEBRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ENCERRAMENTO DO TED

Análise Preliminar

- ☐ Ofício contendo os elementos necessários para devido cumprimento do objeto: detalhamento da execução através de cronograma, justificativa, motivação, quantidades, orçamento, especificação de materiais, normativos, entre outros;
- ☐ Documento de Formalização de Demanda da Autoridade Competente;
- ☐ Anteprojeto, projeto básico ou executivo aprovado pelo DNIT, quando houver;
- ☐ Plano de trabalho, contendo todos os elementos previstos no Art. 8º do Decreto 10.426/2020;
- ☐ Comprovação da compatibilidade do objeto com a missão institucional dos órgãos ou entidades envolvidos, bem como o seu enquadramento no respectivo programa e ação orçamentários dos quais decorrem os recursos que serão descentralizados;
- ☐ Identificação do local de intervenção, contendo: nome da rodovia, trecho, subtrecho, segmento, código do Sistema Nacional de Viação - SNV, extensão, terminal fluvial em que o empreendimento está enquadrado, detalhamento dos tipos dos serviços a serem realizados e comprovação da regularidade fiscal;
- ☐ Descrição da motivação e justificativa para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com enquadramento no art. 3º e Art. 11, I do Decreto nº 10.426, de 2020;
- ☐ Certificação orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, conforme Art. 167, I, II e § 1º da CF/1988;
- ☐ Indicação do crédito e do respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, se for o caso de despesa compatível como Plano Plurianual, conforme Art. 30, § 1º, do Decreto nº 93.872/1986;
- ☐ Justificativa, por meio de pesquisa de mercado ou qualquer outro meio idôneo, de que a celebração do TED é mais vantajosa do que a abertura de certame licitatório;
- ☐ Declaração de Capacidade Técnica da unidade descentralizada, conforme Art. 11, V, do Decreto 10.426/2020;
- ☐ Análise quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência;
- ☐ Declaração de compatibilidade dos custos dos itens que compõem o plano de trabalho, conforme Art. 11, IV, do Decreto 10.426/2020;
- ☐ Documento que ateste que os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, §2º do Decreto nº 10.426/2020, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa

da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme §3º do mesmo artigo;

- ❑ Autorização do art. 3º do Decreto nº. 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012, tratando-se de atividade de custeio;
- ❑ Documento que comprove que a despesa a ser realizada encontra previsão no Plano Plurianual, caso a execução do objeto ultrapasse um exercício financeiro, conforme Art. 31 do Decreto nº 93.872/1986;
- ❑ Declaração prevista no art. 16, II da Lei Complementar 101, de 2000, na hipótese de a despesa incidir no caput do art. 16 (ON/AGU 52/2014);
- ❑ Ateste de não incidência das vedações do art. 3º, §2º e art. 4º, §2º do Decreto nº 10.426/2020;

OBS: ON AGU 52: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar – LC nº 101, de 2000”.

- ❑ Estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes, conforme Art. 16, I da LC nº 101/2000;
- ❑ Declaração do ordenador de despesa de que o gasto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 16, II da LC nº 101/2000;

OBS: Os dois requisitos acima são exclusivos a casos em que a ação que ampara a despesa decorrente do TED seja classificada como projeto.

Entende-se por “projeto” um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto (bens, serviços ou obras) que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo (art. 2º, b, da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999).

- ❑ Nota técnica, aprovada pela autoridade competente, analisando e se manifestando fundamentadamente sobre a proposta e o plano de trabalho apresentados;
- ❑ Caso o objeto envolva a execução de obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, incluir licença ambiental prévia ou de instalação, conforme Art. 8º, I, da Resolução CONAMA nº 237/1997.
- ❑ Caso o objeto envolva a execução de obras, apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção necessária à realização das obras e serviços;
- ❑ Presença de justificativa para a permissão de execução por particulares, ou execução descentralizada

OBS: Esse requisito só é aplicável se algum dos institutos acima for utilizado no TED;

- ❑ Aprovação do plano de trabalho pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

Celebração do Instrumento

- ☐ Utilização de modelos de documentos disponíveis na Plataforma+Brasil;
- ☐ Parecer elaborado pela PFE/DNIT;
- ☐ Parecer elaborado pelo órgão de assessoria jurídica da unidade descentralizada sobre o pretendido instrumento;
- ☐ Deliberação da Diretoria Colegiada com aprovação para celebração do instrumento;
- ☐ Comprovação de competência para assinar o TED;
- ☐ Publicação do Instrumento no sítio eletrônico e DOU;
- ☐ Portaria de designação dos fiscais;
- ☐ Cadastro do TED no SIPROD, SIAFI e na Plataforma+ Brasil a partir de publicação de ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Documentos necessários para dispensa de celebração:

- ☐ Registro da documentação no SEI;
- ☐ Motivação e justificativas da área técnica;
- ☐ Plano de trabalho com metas, etapas, período para execução e condições para que a troca orçamentária ocorra;
- ☐ Ateste de não incidência das vedações do art. 3º, §2º e art. 4º, §2º do Decreto nº 10.426/2020;
- ☐ Nota de Movimentação de Crédito;
- ☐ Nota de Programação Financeira;
- ☐ Registro no SIAFI, e na Plataforma+Brasil a partir de publicação de ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Documentos necessários para acompanhamento:

- ☐ Relatório de execução;
- ☐ Relatório ou Nota Técnica com parecer técnico contendo informações sobre a execução física do objeto;

Documentos necessários para repasse financeiro:

- ☐ Análise dos autos pela Auditoria Interna antes do primeiro repasse;
- ☐ Solicitação de descentralização e repasse pela unidade descentralizada;
- ☐ Informação quanto a parcela a ser repassada;

- ☐ Plano de trabalho com cronograma de desembolso atualizado e aprovado;
- ☐ Ateste das fiscalizações periódicas;
- ☐ Demonstrativo da execução orçamentária;
- ☐ Informação de que o objeto do TED não consta no rol de obras com indícios de irregularidades graves;
- ☐ Comprovação de inexistência de pendências pecuniárias registradas no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
- ☐ Nota de crédito;
- ☐ Comprovação da regularidade de utilização das parcelas liberadas anteriormente;
- ☐ Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Documentos necessários para alterações:

Aditivo

- ☐ Solicitação contendo proposta formal e justificada para alteração do instrumento, pela unidade descentralizada;
- ☐ Nota técnica do servidor ou da comissão da unidade responsável pelo acompanhamento da unidade descentralizadora, apresentando as motivações técnicas, as respectivas documentações comprobatórias, se for o caso, e o ateste fático do ato;
- ☐ Informação quanto à regularidade da aplicação dos recursos transferidos anteriormente;
- ☐ Plano de trabalho atualizado e aprovado pela unidade descentralizada e unidade descentralizadora;
- ☐ Declaração de existência de recurso em caso de alteração de valor;
- ☐ Análise da PFE;
- ☐ Deliberação da Diretoria Colegiada com aprovação do aditivo;
- ☐ Publicação no sítio eletrônico e DOU;
- ☐ Registro no SIPROD, SIAFI e Plataforma+ Brasil a partir de publicação de ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Prorrogação de Ofício

- ☐ Solicitação contendo proposta formal e justificada e comprovação de atraso na liberação de recurso;
- ☐ Informação quanto à regularidade da aplicação dos recursos transferidos anteriormente;
- ☐ Plano de trabalho atualizado e aprovado pela unidade descentralizada e unidade descentralizadora;
- ☐ Publicação no sítio eletrônico e DOU;
- ☐ Registro no SIPROD, SIAFI e Plataforma +Brasil a partir de publicação de ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Apostila

- ☐ Proposta formal e justificada;
- ☐ Plano de trabalho atualizado e aprovado;
- ☐ Registro no SIAFI e Plataforma +Brasil a partir de publicação de ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Documentos necessários para encerramento:

- ☐ Aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela unidade descentralizada, caso haja irregularidades;
- ☐ Relatório de cumprimento do objeto;
- ☐ Verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado;
- ☐ Comprovação quanto à devolução dos créditos orçamentários e recursos financeiros.

Documentos necessários em caso de Denúncia e Rescisão:

- ☐ Relatório ou nota técnica contendo as irregularidades, no caso de rescisão;
- ☐ Motivação para denúncia ou rescisão;
- ☐ Comprovação quanto à devolução dos créditos orçamentários e recursos financeiros;
- ☐ Relatório de cumprimento do objeto, caso tenha ocorrido execução orçamentária e financeira;
- ☐ Submissão à Diretoria Colegiada.

Documentos necessários em caso de TCE:

- ☐ Verificação de pressupostos que ensejem a instauração de TCE;
- ☐ Adoção de medidas administrativas preliminares conforme normativos vigentes sobre o assunto;
- ☐ Cadastro no SIPROD , SIAFI e Plataforma+Brasil a partir de publicação de ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>. Acesso em 30 nov 2021.

_____. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1994. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm. Acesso em 30 nov 2021.

_____. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em 30 nov 2021.

_____. Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020. Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.426-de-16-de-julho-de-2020-267273875>. Acesso em 30 nov 2021.

_____. Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d93872.htm. Acesso em 30 nov 2021.

_____. Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012. Dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de contas especial. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-71-de-28-de-novembro-de-2012-20235428>. Acesso em 30 nov 2021.

_____. Instrução Normativa TCU nº 76, de 23 de novembro de 2016. Altera a Instrução Normativa - TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012, que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de contas especial. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20235542/do1-2017-05-25-instrucao-normativa-n-76-de-23-de-novembro-de-2016-20235432. Acesso em 30 nov 2021.

_____. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 377/2021. Plenário. Relator: Ministro Jorge Oliveira. Sessão de 03/03/2020. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A377%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520. Acesso em 30 nov 2020.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

MINUTA

Órgão: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
Responsável pela Demanda:	Matrícula/SIAPE:
E-mail:	Telefone:

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Levantamentos Hidrográficos (LH) no Canal São Gonçalo (do Porto de Pelotas/RS até o Sangradouro), no Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), na Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar) e no acesso ao canal Arroito (interseção entre o canal principal da hidrovia e o Porto Arroito). Todas as ações como suporte à Hidrovia Uruguai-Brasil.

O presente contrato justifica-se pela necessidade de dimensionar o material, que deve ser retirado através da operação de dragagem, pretendendo assim garantir um nível de serviço mínimo e adequado. A dragagem visa o aprofundamento do canal de navegação, garantindo o tráfego seguro de embarcações durante todo o ano. O empreendimento irá melhorar a segurança, a confiabilidade e a eficiência do transporte hidroviário, com consequente mitigação dos passivos ambientais gerados por uma operação inadequada.

A Dragagem para o trecho aqui citado coaduna com o objetivo e a missão instrucional do DNIT em manter as vias navegáveis em condições seguras e satisfatórias prezando pela vida do usuário além de remover os obstáculos à navegação, possibilitando assim os deslocamentos fluviais durante todo o ano, compreendendo um importante passo para o desenvolvimento da Hidrovia Brasil-Uruguai, pois esta via se conectará em seus extremos com as malhas ferroviárias e rodoviárias uruguaias e brasileiras, formando um corredor multimodal, além de constituir fator de suma importância para o escoamento de cargas uruguaias pelos portos do sul do Brasil, com destaque para o porto de Rio Grande.

Informamos que o presente processo ocorrerá via TED (Termo de Execução Descentralizada) com a Universidade Federal de Pelotas, Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Hidrometria e Sedimentologia (NEPE HidroSedi), conforme aceite da instituição que consta no Processo SEI nº 50610.007230/2024-75.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

01 (Um) Serviço - Levantamento hidrográfico monofeixe na Lagoa Mirim, Rio Jaguarão e Canal de São Gonçalo.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Estima-se como previsão para início dos serviços a serem contratados aproximadamente no primeiro semestre de 2025.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização	
(assinado eletronicamente)	(assinado eletronicamente)
Porto Alegre/RS, na data de assinatura do documento	
(assinado eletronicamente)	



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dubaj, Coordenador**, em 17/02/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19878821** e o código CRC **1A435A81**.

MINUTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 50610.007275/2024-40

2 – DOS FATOS

Identificação das necessidades de negócio

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, trata da contratação para realização de Levantamentos Hidrográficos (LH) no Canal São Gonçalo (do Porto de Pelotas/RS até o Sangradouro), no Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), na Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar) e no acesso ao canal Arroito (interseção entre o canal principal da hidrovia e o Porto Arroito). Todas as ações como suporte à Hidrovia Uruguai-Brasil.

Está fundamentado na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Às Superintendências Regionais, compete programar, coordenar, fiscalizar e orientar a execução de planos e programas com vistas ao diagnóstico, ao prognóstico e às ações nas áreas de engenharia e operações, rodoviárias, ferroviárias e aquaviárias, para garantir a fluidez do tráfego e a navegabilidade do rio, em condições operacionais e econômicas ideais, com segurança e zelo pela preservação do meio ambiente, segundo o art. 144 da Resolução nº 39/2020 que trata do Regimento Interno do DNIT.

Quanto à contratação para execução dos serviços ora a serem licitados cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais o DNIT não dispõe de suficiente quadro de Profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de terceirizado (s) especializado (s).

Destarte, deve-se considerar que a contratação de serviços técnicos especializados encontra respaldo no art. 122 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a saber:

“Art. 122. A ANTT, a ANTAQ e o DNIT poderão contratar especialistas ou empresas especializadas, inclusive consultores independentes e auditores externos, para execução de trabalhos técnicos, por projetos ou por prazos determinados, nos termos da legislação em vigor.”

Cabe enfatizar que os serviços especializados a que se refere o artigo anterior não se enquadram nas atividades típicas do Estado insusceptíveis de delegação e não caracterizam terceirização de atividade-fim.

Diante deste quadro que evidencia a carência dos servidores do DNIT e considerando a crescente demanda por serviços técnicos especializados, mormente na assunção plena das suas atribuições, justifica-se a contratação desses serviços, nos termos da legislação vigente.

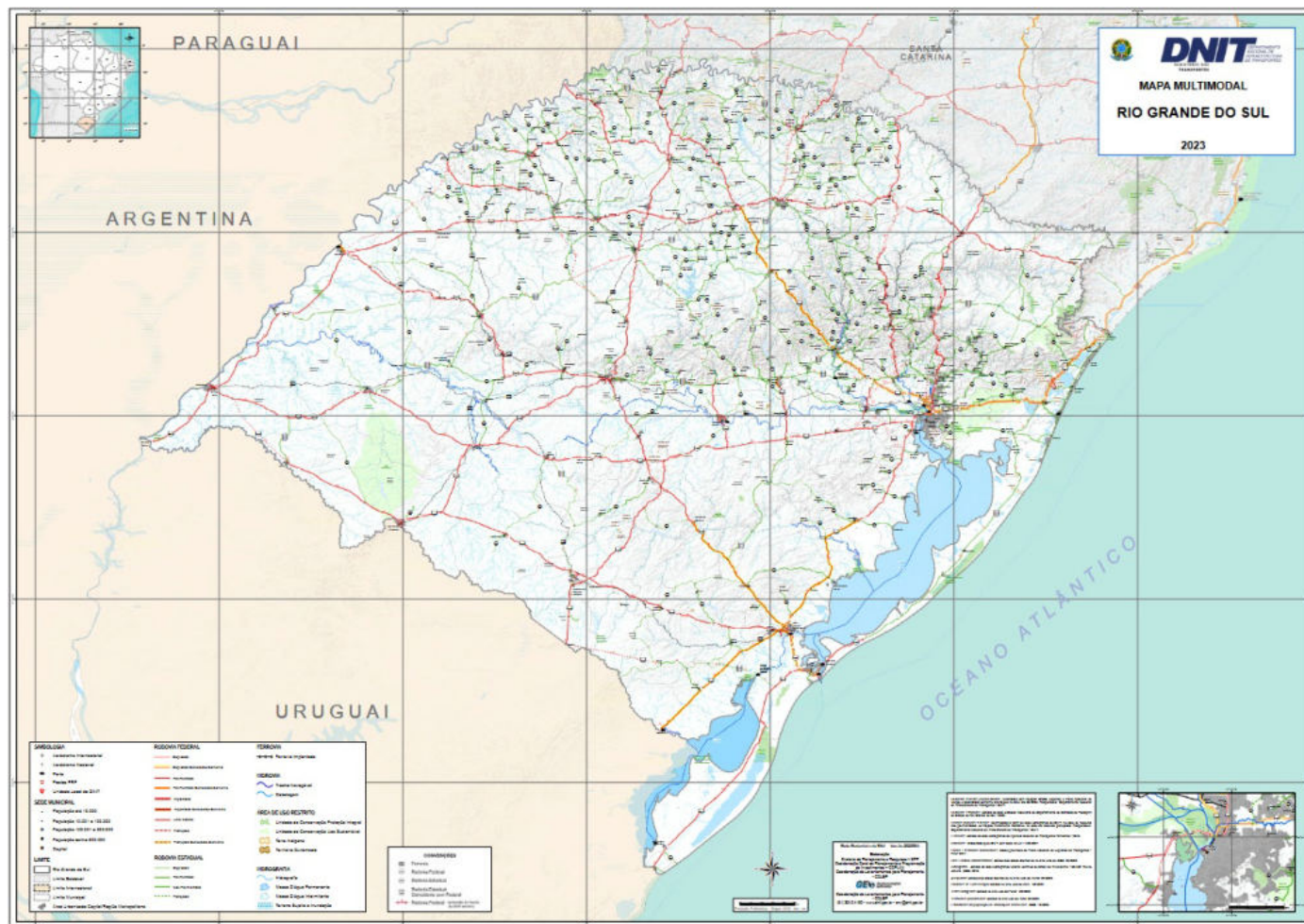
Em conformidade com o processo SEI nº 50610.007230/2024-75 o presente processo ocorrerá via TED (Termo de Execução Descentralizada) com a Universidade Federal de Pelotas, Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Hidrometria e Sedimentologia (NEPE HidroSedi). Esta contratação visa a realização de levantamentos hidrográficos no Canal São Gonçalo (do Porto de Pelotas/RS até o Sangradouro), no Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), na Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar) e no acesso ao canal Arroito (interseção entre o canal principal da hidrovia e o Porto Arroito).

A Lagoa Mirim é um corpo hídrico localizado na fronteira entre o Estado do Rio Grande do Sul, no extremo sul do Brasil, e o Uruguai, mais precisamente, entre os paralelos 31°30' e 34°30'S e entre os meridianos 52° e 56°O. Este corpo hídrico é a segunda maior lagoa do Brasil, menor apenas que a Lagoa dos Patos. No entanto, se considerarmos que a Lagoa dos Patos é

uma laguna, a Lagoa Mirim seria a maior lagoa do país. Ela possui 174 km de comprimento e largura média de 45 km. Apresenta uma superfície média da ordem de 3.500 km². Na situação de nível médio das águas o volume acumulado atinge aproximadamente 12,4 bilhões de m³.

A Lagoa Mirim é pertencente a região hidrográfica do Atlântico Sul, conectando os países Uruguai e Brasil, em conjunto com o rio Jaguarão, canal São Gonçalo, Lagoa dos Patos e canal Miguel da Cunha, o que permite uma saída de exportação fluvial através do Oceano Atlântico. A hidrovia Brasil-Uruguai se apresenta como um empreendimento estruturador de integração logística para a região sul do continente sul-americano e sua vocação é predominantemente voltada para os fluxos internos entre os países que compõem o corredor hidroviário, como podemos verificar no quadro I.

Quadro I: Visualização da Lagoa-Mirim



Fonte: Atlas DNIT.

Em 2012, a Companhia Docas Maranhão CODOMAR/AHSUL contratou o Consórcio Ecoplan – Petcon, por meio do contrato AHSUL nº 005/2012, para a elaboração do Estudo de Viabilidade Técnico - Econômico e Ambiental – EVTEA referente a Hidrovia-Uruguai, o que resultou no projeto básico com a alternativa de intervenções a serem realizadas em Lagoa Mirim. É possível verificar junto ao Processo SEI nº 50600.001984/2015-40, todo o processo relacionado a esta contratação. Este Projeto Básico foi aprovado por meio da Portaria nº 5841, de 23 de agosto de 2019 (SEI nº 3885680).

O **Projeto Básico** elaborado pelo consórcio Ecoplan - Petcon sugere que seja realizado a dragagem de implantação do canal navegável na Lagoa Mirim, compreendendo o canal do Sangradouro (extremo norte) e o canal de acesso ao porto de Santa Vitória do Palmar (extremo sul) e a sinalização náutica da Lagoa Mirim e do canal de São Gonçalo, no estado do Rio Grande do Sul. A metodologia consiste basicamente na dragagem de sedimentos (areia) de dentro do canal de navegação por meio da Draga de Sucção e Recalque; bem como a instalação de sinalização náutica para o balizamento da hidrovia, por meio da instalação de placas de margem, placas de ponte e boias.

Considerando que este Projeto Básico elaborado seja a última fonte de dados oficiais levantados na região, e que não há levantamentos batimétricos atuais para monitoramento do assoreamento incidente no canal, esta Coordenação entende que se faz necessário a atualização do Levantamento Hidrográfico, principalmente após os inúmeros acontecimentos climáticos que atingiram a região em todos esses anos, além da alteração da profundidade do canal de navegação sugerido no projeto básico, para 4,00 metros, conforme aprovação do Superintendente do Estado do Rio Grande do Sul SEI nº 19900025.

Desta maneira, com base no Manual de TED (SEI nº 19990667) foi elaborado os documentos pertinentes a demanda da execução de serviços de levantamentos hidrográficos (batimetria) e quantificação de material dragado na região anteriormente mencionada.

4 – ÁREA REQUISITANTE

CEA/RS - EDUARDO DUBAJ

SRE/RS - HIRATAN PINHEIRO DA SILVA

5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação via TED (Termo de Execução Descentralizada) com a Universidade Federal de Pelotas, Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Hidrometria e Sedimentologia (NEPE HidroSedi). Esta contratação visa a realização de levantamentos hidrográficos no Canal São Gonçalo (do Porto de Pelotas/RS até o Sangradouro), no Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), na Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar) e no acesso ao canal Arroito (interseção entre o canal principal da hidrovia e o Porto Arroito).

O serviço a ser realizado não é classificado como contínuo, suas características principais não visam atender a uma necessidade permanente desta administração, sendo a sua realização efetuada em um período pré-determinado, podendo ser prorrogado.

Durante a vigência do contrato ou documento equivalente serão observadas as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para aceitação do objeto em cumprimento do art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Quanto às práticas de sustentabilidade, durante a vigência do contrato, caberá a contratada zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos relativos à proteção do meio ambiente e acompanhar a implantação das medidas de higiene e segurança do trabalho durante a execução da obra, propondo ações preventivas e corretivas, quando necessário.

A vigência inicial do contrato será de 09 meses. A instituição deverá emitir declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. As obrigações da contratada e contratante estão previstas no termo relacionado ao presente Estudo Técnico Preliminar.

O prazo estipulado para execução dos serviços será de 06 meses. Em caso de encerramento do contrato, a contratada deve realizar transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, inclusive, com capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, conforme disposto no Artigo 69 da Instrução Normativa - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 05, de 26 de maio de 2017.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços unitários que deram origem aos valores do Orçamento Estimado de referência foram extraídos da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, SICRO. **Mês/ Ano de Referência: Outubro/2024.**

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço de levantamentos hidrográficos no Canal São Gonçalo (do Porto de Pelotas/RS até o Sangradouro), no Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), na Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar) e no acesso ao canal Arroito (interseção entre o canal principal da hidrovia e o Porto Arroito), contemplam, além das demais obrigações e responsabilidades descritas no presente Termo, quando solicitado pela fiscalização ou na frequência indicada, o seguinte:

- Efetuar levantamento batimétrico dos locais indicados no Termo e realizar o processamento dos dados. Fornecer os dados de levantamentos batimétricos brutos e reduzidos, em formato .xyz ou outro solicitado, sua data de aquisição e metodologia e valores de redução adotados. A partir dos dados, entregar mensalmente os perfis batimétricos das áreas trabalhadas em arquivos editáveis e PDF;
- Informar o volume geométrico estimado de dragagem a fim de atingir o projeto estipulado com profundidade de navegação de 4,00 m;
- Fornecer e instalar as réguas linimétricas extras que sejam necessárias serem instaladas a fim da realização do serviço;
- Fornecer curso de capacitação para equipe do CEA/RS, além de servidores do DNIT de outros locais, a fim de qualificar a equipe com assuntos pertinentes ao setor aquaviário.

O serviço a ser realizado não é classificado como contínuo, devido a ser um serviço inicial de implantação. Suas características principais não visam atender a uma necessidade permanente desta administração, sendo a sua realização efetuada em um período pré-determinado, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no Art. 105, da Lei nº 14.133/21. A eventual prorrogação do prazo de execução, estará condicionada a execução dos serviços e a FISCALIZAÇÃO.

O prazo estipulado para execução dos serviços será de 6 meses. A contratada deverá emitir declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. As obrigações da contratada e contratante estão previstas no Termo relacionado ao presente Estudo Técnico Preliminar.

8 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem contratadas são constantes no TED (SEI nº 20050146), no Plano de trabalho (SEI nº 20050167) e Orçamento Referencial (SEI nº xxxx).

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - COMPLETAR INFORMAÇÕES APÓS ECOPLAN FINALIZAR ORÇAMENTO

A presente contratação tem o valor total estimado, a partir do orçamento referencial

PRODUTO 01 -

PRODUTO 02 -

Valor total: xxxxxx

Os preços unitários que deram origem ao orçamento referencial têm suas composições constantes na Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, Mês/Ano de Referência: OUT/2024 e a parcela de BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) convencional do orçamento de referência do DNIT é igual 44,90%.

O cronograma de prazos de execução dos levantamentos serviu de referência para determinar quanto tempo necessário para a execução dos serviços. Desta forma, é apresentado o cronograma referência utilizado para composição do orçamento.

As documentações que baseiam o orçamento referencial citado acima, bem como o cronograma físico-financeiro se encontram em anexo ao TED (SEI nº 20050146), no Plano de trabalho (SEI nº 20050167), com o objeto deste Estudo.

10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação prevê a execução do objeto por inteiro, com uma duração de 09 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas a esta se deve serviço de levantamentos hidrográficos no Canal São Gonçalo (do Porto de Pelotas/RS até o Sangradouro), no Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), na Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar) e no acesso ao canal Arroito (interseção entre o canal principal da hidrovia e o Porto Arroito). Além de fornecimento e instalação de réguas liminimétricas necessárias para execução do serviço e a oferta de curso de capacitação para a equipe CEA/RS.

12 –ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - AJUSTAR

Consta Indicação de Funcional Programática onde correrão as despesas e Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 15 a 17).

Os serviços serão custeados pelos seguintes recursos orçamentários:

Gestão/Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;

UGR: 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;

Programa de Trabalho:

26.121.0032.20UC.0001 (Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes); 26.784.3005.219Z.6043 (Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Atlântico Sul);

Elemento de Despesa: 4

Na Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e na Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 15 a 17) consta informação de que a despesa prevista para o empreendimento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

13 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação para a prestação dos serviços de levantamentos hidrográficos no Canal São Gonçalo (do Porto de Pelotas/RS até o Sangradouro), no Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), na Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar) e no acesso ao canal Arroito (interseção entre o canal principal da hidrovia e o Porto Arroito). Essa contratação visa:

- Atualizar o volume que é necessário ser dragado para permitir a segurança da navegação;
- Potencializar a Hidrovia Brasil-Uruguai, pois esta via se conectará em seus extremos com as malhas ferroviárias e rodoviárias uruguaias e brasileiras, formando um corredor multimodal;
- Contribuir no escoamento de cargas uruguaias pelos portos do sul do Brasil, com destaque para o porto de Rio Grande;
- Aumentar a competitividade dos produtos brasileiros no mercado internacional, atraindo volumes de cargas adicionais para as hidrovias.

14 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O DNIT conta com um quadro de analistas de infraestrutura, que possuem entre suas atribuições realizar gerenciamento, acompanhamento de obras e fiscalização de contratos e convênios, conforme Lei nº 1.171/2005.

O DNIT também investe na realização de cursos para auxiliar seus servidores nas fiscalizações dos contratos. Além disso, o DNIT conta com Normativos Internos que orientam a atuação dos fiscais, como a Instrução Normativa Nº 55/DNIT SEDE, de 09 de setembro de 2021, Instrução Normativa do DNIT nº 03, de 01 de fevereiro de 2018, entre outros que podem ser encontrados no site do DNIT.

Sendo assim, o DNIT indicará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes aos objetos contratados.

15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Trata-se da contratação de serviço de levantamentos hidrográficos no Canal São Gonçalo (do Porto de Pelotas/RS até o Sangradouro), no Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), na Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar) e no acesso ao canal Arroito (interseção entre o canal principal da hidrovia e o Porto Arroito). Além de fornecimento e instalação de réguas liminimétricas necessárias para execução do serviço e a oferta de curso de capacitação para a equipe CEA/RS.

A Contratada deverá observar, acompanhar e controlar sua equipe e seus eventuais subcontratados com as práticas de sustentabilidade respeitando os critérios:

- Consumo excessivo de materiais e insumos: a contratada Executora deve adotar práticas que evitem desperdício de água potável, papel, energia, materiais descartáveis, entre outros, no canteiro a ser implantado;
- Acidentes na obra: a Contratada deve realizar a implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- Destinação incorreta de resíduos: a Contratada deve adotar critérios de classificação, separação e destinação adequada dos materiais recicláveis e não recicláveis, produzidos durante a execução dos serviços.
- Contaminação do solo e corpos hídricos: a Contratada deve adotar práticas de contenção e destinação final das baterias usadas ou inservíveis, combustíveis, óleos, e demais resíduos sólidos e efluentes gerados na obra conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos na Construção Civil;
- Danos à saúde por acidentes ou laborais: a Contratada deve adotar e promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de treinamento e fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., e também, a implantação de equipamentos de proteção coletiva – EPC, quando necessário, conforme normativas vigentes, fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme Termo de Referência e Orçamento Referencial elaborado, esta Coordenação entende que esta contratação é viável, visto a grande importância da futura obra, que trará benefícios consideráveis a hidrovia, ao se conectar com os outros modais de transportes.

17 – RESPONSÁVEIS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº XXX (ou outro instrumento equivalente de formalização), de <dia> de <mês> de <ano>.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<Nome do integrante técnico> Matrícula/SIAPE: xxxxxx	<Nome do integrante requisitante> Matrícula/SIAPE: xxxxxx
 Documento assinado eletronicamente por Eduardo Dubaj, Coordenador, em 17/02/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.  A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 19878843 e o código CRC 02AF3293.	

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 19878843

Despacho / SRE - RS/CEA - RS

Processo nº 50610.007275/2024-40

À SRE/RS,

1. Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Levantamentos Hidrográficos (LH) no Canal São Gonçalo (do Porto de Pelotas/RS até o Sangradouro), no Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), na Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar) e no acesso ao canal Arroito (interseção entre o canal principal da hidrovia e o Porto Arroito). Tal ação visa dimensionar o material que deve ser retirado através da operação de dragagem, pretendendo assim garantir o aprofundamento do canal de navegação, bem como o tráfego seguro de embarcações durante todo o ano. O empreendimento irá melhorar a segurança, a confiabilidade e a eficiência do transporte hidroviário, com consequente mitigação dos passivos ambientais gerados por uma operação inadequada.
2. A dragagem para o trecho aqui citado coaduna com o objetivo e a missão instrucional do DNIT em manter as vias navegáveis em condições seguras e satisfatórias, prezando pela vida do usuário, além de remover os obstáculos à navegação, possibilitando assim os deslocamentos fluviais durante todo o ano. Este é um importante passo para o desenvolvimento da Hidrovia Brasil-Uruguai, que se conectará em seus extremos com as malhas ferroviárias e rodoviárias uruguaias e brasileiras, formando um corredor multimodal, além de constituir fator de suma importância para o escoamento de cargas uruguaias pelos portos do sul do Brasil, com destaque para o porto de Rio Grande.
3. A pretendida contratação ocorrerá via TED (Termo de Execução Descentralizada) com a Universidade Federal de Pelotas, Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Hidrometria e Sedimentologia (NEPE HidroSedi), conforme aceite da instituição que consta no Processo SEI nº 50610.007230/2024-75.
4. Entretanto, tendo em vista o disposto no item 3 do Manual de Termo de Execução Descentralizada (19990667), que cita:

"Conforme o princípio da segregação de funções, que prevê que não podem ser designados os mesmos agentes públicos para as funções de fiscalização e de gestão dos TED, a unidade fiscalizadora e a unidade gestora devem ser distintas, mesmo no âmbito dos órgãos descentralizados que contam com menor estrutura..."
5. Sugerimos o encaminhamento do presente processo à DAQ, para posterior distribuição à Coordenação Geral de Obras/Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários (COMAQ), para instrução e condução da contratação em tela, uma vez que essa Superintendência será a unidade fiscalizadora dos serviços. Logo, esta SRE/RS não poderá acumular a função de unidade gestora, de forma a atender ao princípio da segregação de funções. De forma colaborativa, enviamos as minutas do Documento de Formalização de Demanda (19878821) e Estudo Técnico Preliminar (19878843), para uso da unidade gestora, se assim julgar adequado.

(assinado eletronicamente)

ENG. EDUARDO DUBAJ
Coordenador de Engenharia Aquaviária
CEA/DNIT/RS

Porto Alegre/RS, 17 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dubaj, Coordenador**, em 17/02/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20334688** e o código CRC **2AE7739C**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 20334688



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos, 664 - Bairro Centro
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS |

Despacho / SRE - RS

Processo nº 50610.007275/2024-40

À DAQ / DF

Para prosseguimento, nos termos do Despacho (DNIT) 20334688 .

Eng. Hiran Pinheiro da Silva
Superintendente Regional no
Estado do Rio Grande do Sul
DNIT

Porto Alegre/RS, 17 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Hiran Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 18/02/2025, às 06:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20337923** e o código CRC **DE16A1E7**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 20337923



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos, 664 - Bairro Centro
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS | (51) 3406-9554

Despacho / DNIT SEDE/DAQ

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação-Geral de Obras Aquaviárias

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Levantamentos Hidrográficos (LH) no Canal São Gonçalo (do Porto de Pelotas/RS até o Sangradouro), no Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), na Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar) e no acesso ao canal Arroito (interseção entre o canal principal da hidrovia e o Porto Arroito). Esta ação visa dimensionar o material que deve ser retirado através da operação de dragagem, pretendendo, assim, garantir o aprofundamento do canal de navegação, bem como o tráfego seguro de embarcações durante todo o ano. O empreendimento irá melhorar a segurança, a confiabilidade e a eficiência do transporte hidroviário, com consequente mitigação dos passivos ambientais gerados por uma operação inadequada.

2. Sobre o assunto, de ordem do Sr. Diretor de Infraestrutura Aquaviária, submetemos os autos a essa Coordenação-Geral de Obras Aquaviárias com vistas à Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários (COMAQ), para conhecimento e adoção das providências cabíveis referente ao assunto, conforme o exposto no Despacho / SRE - RS/CEA - RS (SEI nº 20334688).

Atenciosamente,

ALEXANDRE LIMA GUILHERME

Técnico Administrativo
Assessoria DAQ

Brasília, na data assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lima Guilherme, Técnico Administrativo**, em 18/02/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20351079** e o código CRC **E89ED618**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 20351079



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4492

Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários - COMAQ

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se do Despacho DAQ/DNIT 20351079, o qual menciona o Despacho / SRE - RS/CEA - RS (SEI nº 20334688), que versa sobre a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Levantamentos Hidrográficos (LH) no Canal São Gonçalo (do Porto de Pelotas/RS até o Sangradouro), no Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), na Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar) e no acesso ao canal Arroito (interseção entre o canal principal da hidrovia e o Porto Arroito). Esta ação visa dimensionar o material que deve ser retirado através da operação de dragagem, pretendendo, assim, garantir o aprofundamento do canal de navegação, bem como o tráfego seguro de embarcações durante todo o ano. O empreendimento irá melhorar a segurança, a confiabilidade e a eficiência do transporte hidroviário, com consequente mitigação dos passivos ambientais gerados por uma operação inadequada.
2. Diante o exposto, de ordem do Coordenador Geral de Obras Aquaviárias Substituto, evoluo os autos para as providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

Ana Maria da Silva Schietti

Técnico de Serviço Portuário

Brasília/DF, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria da Silva Schietti, Técnico Portuário**, em 19/02/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20354267** e o código CRC **DEE602EA**.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários - COMAQ/CGOB/DAQ	
Responsável pela Demanda: Mariana Vaini de Freitas Daher	Matrícula/SIAPE: 2063151
E-mail: comaq@dnit.gov.br	Telefone: (61) 3315-4617

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Trata-se da necessidade de contratação dos serviços de **Levantamentos Hidrográficos (LH) no Canal São Gonçalo (do Porto de Pelotas/RS até o Sangradouro), no Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), na Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar) e no acesso ao canal Arroito (interseção entre o canal principal da hidrovia e o Porto Arroito).**

A contratação dos Levantamentos Hidrográficos - LH é necessária para realizar o dimensionamento do material que deve ser retirado do canal de navegação pela operação de dragagem, para que possa ser atualizado o Projeto de Dragagem, datado de julho de 2019 (SEI 3767043 e 3936301), especialmente após as enchentes que ocorrem no estado do Rio Grande do Sul em 2024, que podem ter alterado os locais de deposição dos sedimentos no canal de navegação. Da mesma forma, é necessário atualizar o projeto conforme demandas das Prefeituras de Arroio Grande e de Jaguarão/RS (SEI 18186708), bem como continuidade do processo de licenciamento do empreendimento junto ao IBAMA visando a obtenção da licença ambiental para dragagem (Processo IBAMA nº 02001.008147/2010-43), sendo que a Dragagem de Desassoreamento do Canal de Navegação da Lagoa Mirim, no Estado do Rio Grande do Sul, no trecho do Canal do Sangradouro (setor norte) e no trecho do Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar (setor sul) já possui a Licença Prévia (LP) nº 681/2023 (SEI 14051293), emitida em 13 de março de 2023, tendo validade de 04 anos.

Destacamos que a dragagem visa a implantação do canal de navegação, garantindo o tráfego seguro de embarcações durante todo o ano. O empreendimento irá melhorar a segurança, a confiabilidade e a eficiência do transporte hidroviário, com consequente mitigação dos impactos ambientais que podem ser gerados por uma operação inadequada.

Os levantamentos hidroviários que irão embasar a futura dragagem para o trecho aqui citado coadunam com o objetivo e a missão institucional do DNIT em ampliar e manter as vias navegáveis em condições seguras e satisfatórias, prezando pela vida do usuário, além de remover os obstáculos à navegação, possibilitando assim os deslocamentos fluviais durante todo o ano, compreendendo importante passo para o desenvolvimento da Hidrovia Brasil-Uruguaí, pois esta via se conectará em seus extremos com as malhas ferroviárias e rodoviárias uruguaias e brasileiras, formando um corredor multimodal, além de constituir fator de suma importância para o escoamento de cargas uruguaias pelos portos do sul do Brasil, com destaque para o porto de Rio Grande, estando em consonância ao Acordo firmado entre Brasil e Uruguai ([DECRETO Nº 8.548, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015](#)).

2. Quantidade de serviço a ser contratada	
01 (um) serviço - Levantamento hidrográfico monofeixe na Lagoa Mirim, Rio Jaguarão, Canal de São Gonçalo e Arroito; 01 (um) serviço - Instalação de réguas e manutenção das estações existentes no trecho; 01 (um) serviço - Processamento dos dados e cálculo de volumes a dragar; 01 (um) serviço - Capacitação da equipe do DNIT em Levantamento Hidrográfico.	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços	
Estima-se como previsão para início dos serviços a serem contratados aproximadamente no primeiro semestre de 2025.	
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização	
<i>(assinado eletronicamente)</i> CÉLIO HENRIQUE DOS REIS SILVA Coordenador Geral de Obras Aquaviárias - Substituto	<i>(assinado eletronicamente)</i> MARIANA VAINI DE FREITAS DAHER Coordenadora de Manutenção e Serviços Aquaviários
Brasília/DF, na data de assinatura do documento <i>(assinado eletronicamente)</i> Diretor de Infraestrutura Aquaviária	



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Vaini de Freitas Daher, Coordenador de Manutenção e Serviços Aquaviários**, em 07/04/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Célio Henrique Dos Reis Silva, Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias - Substituto**, em 08/04/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20683375** e o código CRC **E82F35C4**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos, 664
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS |

À Coordenação Geral de Obras Aquaviárias

Prezado Coordenador Geral substituto,

1. Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Levantamentos Hidrográficos (LH) nos seguintes trechos: Canal São Gonçalo (do Porto de Pelotas/RS até o Sangradouro), Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar) e acesso ao Canal Arroio (interseção entre o canal principal da hidrovia e o Porto Arroio).

2. Recebemos a manifestação exarada no Ofício 253423 SRE-RS (SEI 19890523), pela Superintendência Regional do DNIT no estado do Rio Grande do Sul – SR-DNIT/RS, na qual foi levantada a necessidade de atualização dos levantamentos na região, em razão do lapso temporal do levantamento do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA (realizado em 2013) e dos recentes eventos climáticos ocorridos no Sul do país no ano de 2024. Além disso, foi apresentada sugestão de revisão do calado proposto para a hidrovia no EVTEA e inclusão de levantamento em trecho do Jaguarão.

“A dragagem da Lagoa Mirim, conforme estabelecido para este projeto, compreende o Canal de acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar, situado no extremo sul da Lagoa Mirim, e o Canal do Sangradouro, no extremo norte, que prolongado pelo Canal do São Gonçalo, liga o sistema à Lagoa dos Patos e ao Porto de Rio Grande. A dragagem visa o aprofundamento do canal de navegação, garantindo o tráfego seguro de embarcações durante todo o ano. Este empreendimento irá melhorar a segurança, a confiabilidade e a eficiência do transporte hidroviário, com consequente mitigação dos passivos ambientais gerados por uma operação inadequada.

Em síntese, a contratação da dragagem do Canal de Navegação proposto para a rede Hidroviária da Lagoa Mirim pretende garantir um nível de serviço adequado para o trecho lagunar entre o Porto de Santa Vitória do Palmar, situado no extremo Sul da Lagoa Mirim e o Canal do Sangradouro, no extremo Norte, que prolongado pelo Canal do São Gonçalo, liga o sistema à Lagoa dos Patos e ao Porto de Rio Grande, ao longo de todo o ano, coerente com sua elevada importância para a integração comercial entre Brasil e Uruguai.

Em 2012, a Companhia Docas Maranhão CODOMAR/AHSUL realizou a contratação do Consórcio Ecoplan – Petcon, por meio do contrato AHSUL nº 005/2012, para a elaboração do Estudo de Viabilidade Técnico - Econômico e Ambiental – EVTEA referente a Hidrovia-Uruguai, o que resultou no projeto básico com a alternativa de intervenções a serem realizadas em Lagoa Mirim. É possível verificar junto ao Processo SEI 50600.001984/2015-40, todo o processo relacionado a esta contratação. Este Projeto Básico fora aprovado por meio da Portaria nº 5841, de 23 de agosto de 2019 (SEI 3885680).

O Projeto Básico elaborado pelo consórcio Ecoplan - Petcon sugere que seja realizado a dragagem de implantação do canal navegável na Lagoa Mirim, compreendendo o canal do Sangradouro (extremo norte) e o canal de acesso ao porto de Santa Vitória do Palmar (extremo sul) e a sinalização náutica da Lagoa Mirim e do canal de São Gonçalo, no estado do Rio Grande do Sul. A metodologia consiste basicamente na dragagem de sedimentos (areia) de dentro do canal de navegação por meio da Draga de Sucção e Recalque; bem como a instalação de sinalização náutica para o balizamento da hidrovia, por meio da instalação de placas de margem, placas de ponte e boias.

Considerando que este Projeto Básico elaborado a mais de 10 anos, seja a última fonte de dados oficiais levantados na região, e que não há levantamentos batimétricos atuais para monitoramento do assoreamento incidente no canal;

Considerando os extremos eventos climáticos que assolaram o estado do rio Grande do Sul nos últimos anos;

Considerando informações existentes no ANEXO AO VOLUME 4.4 - RELATÓRIO FINAL DE CONSOLIDAÇÃO DOS ASPECTOS OPERACIONAIS E DE FLUXO DE CARGAS, do Relatório das Atividades de Escritório do EVTEA 2012

[...]

Esta Coordenação entende que em função do lapso temporal existente entre a realização do EVTEA e a implantação da hidrovia, além da necessidade da realização de um novo Levantamento Hidrográfico para obtenção de dados atualizados, existem outros dois pontos que deveriam ser avaliados, são eles:

A profundidade do canal de navegação sugerido no projeto básico, aumentando esta profundidade para 4,00 metros, pois entendemos que uma maior profundidade do canal de navegação tornaria a hidrovia mais atrativa e traria um substancial incentivo a futuras concessões.

A realização de batimetria monofeixe no do Rio Jaguarão, para aferição do calado no trecho entre o Porto de Jaguarão e a foz.”

3. A justificativa apresentada para o implantação do canal de navegação em 4,00 m se dá por dois aspectos:

- I. A embarcação tipo utilizada na região atualmente possui calado superior ao proposto no EVTEA em 2014. Sendo assim, considerando as condições atuais, a navegação pela hidrovia seria mais atrativa em um cenário pós-dragagem;
- II. Um possível fator limitante na navegação, a eclusa do canal de São Gonçalo, possui calado de 5,0 metros, o que não impediria um aprofundamento maior do canal de navegação.

4. Além disso, cabe pontuar que em 10 de fevereiro de 2023, foi emitido o Parecer Técnico nº 30/2023-Cohid/CGTef/Dilic (SEI 14664314) pelo IBAMA, no qual foram apresentadas as considerações para o processo de licenciamento da dragagem na Lagoa Mirim (Processo IBAMA nº 02001.008147/2010-43), a saber:

“11. No âmbito do Plano de Dragagem: apresentar Plano Conceitual de Dragagem conforme orientação da Resolução Conama 454/2012. Contudo, no tocante ao levantamento batimétrico, recomenda-se que seja realizada batimetria completa e atualizada da Lagoa Mirim, ou seja, não apenas nos trechos onde estão previstas as dragagens (trechos de navegação), mas em toda a extensão da Lagoa, conforme apontado no Relatório

de Vistoria 3/2022-Cohid/CGTef/Dilic e no Relatório Técnico da ALM (SEI Ibama 13023072). O objetivo é definir com precisão os locais de dragagem, confirmar se existem outros trechos a serem dragados além dos já previstos e selecionar locais apropriados para a deposição de material dragado.

12. O cronograma de execução deverá considerar as características locais para reduzir os impactos da atividade.

[...]

14. O Programa também deverá apresentar estudo de alternativas viáveis para a destinação final dos sedimentos, além da simples deposição no leito da Lagoa, conforme orientado no Relatório de Vistoria 3/2022-Cohid/CGTef/Dilic. O estudo de alternativas deve considerar a caracterização do material sedimentar a ser dragado, observando a Resolução Conama 454/2012.

15. Caso a deposição no leito da Lagoa seja indicada como única viável, apresentar estudo com proposição dos locais de deposição do material dragado, considerando a batimetria atualizada e a hidrodinâmica da Lagoa Mirim, por meio de modelagem hidrodinâmica. Ademais, a eficiência do processo de dragagem deve ser avaliada face aos riscos do material dragado retornar para áreas intervenionadas. Para execução de tal estudo, é necessária que a hidrodinâmica da Lagoa seja simulada por meio de modelagem hidrodinâmica. Essas informações fornecerão subsídios à decisão do órgão ambiental sobre o local de disposição dos materiais dragados.

5. Adicionalmente, em abril de 2024, foi realizada visita técnica na região da Lagoa Mirim pela COMAQ, USACE, SR-DNIT/RS e Agência para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim – ALM (ligada à Universidade Federal de Pelotas - UFPel). Na ocasião, foi possível reconhecer as condições locais e estabelecer premissas para a realização de levantamentos e monitoramento hidrográficos da Lagoa Mirim, Canal de São Gonçalo e Rio Jaguarão, conforme pode ser verificado no "Relatório e recomendações de visita ao local da Lagoa Mirim da USACE" (SEI 17711079).

6. Ademais, em 25 de junho de 2024, foi enviado ao DNIT o Ofício N° 8-2024-DGH-SNHN-MPOR (SEI 18186708), o qual encaminha as solicitações das Prefeituras Municipais de Jaguarão e Arroio Grande referentes à inclusão de projetos de dragagem para o Canal de São Gonçalo e Jaguarão no edital da Hidrovia da Lagoa Mirim, visando crescimento econômico e turístico, além de facilitar a conexão Brasil e Uruguai.

7. Destacamos que a Universidade Federal de Pelotas - UFPel possui Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Hidrometria e Sedimentologia - NEPE HIDROSEDI (<http://www.hidrosemi.com/>), que trata de atividades de monitoramento e obtenção de dados hidrológicos da região. Entre as estruturas administradas pela UFPel estão o complexo Barragem e Eclusa do Canal São Gonçalo e o Distrito de Irrigação da Barragem do Arroio Chasqueiro (DIBAC). O NEPE HIDROSEDI também gerencia a Plataforma SIIRH (Sistema de Informações Integradas de Recursos Hídricos), com informações consistidas e atualizadas de todo o sistema da Lagoa Mirim, desde a barragem em Pelotas até Santa Vitória do Palmar, incluindo o Rio Jaguarão. O monitoramento realizado inclui, além de dados de nível, pluviometria, qualidade da água e informações acerca da água da Lagoa Mirim utilizada para irrigação.



Figura 1. Interface do SIIRH.

8. Atualmente, o NEPE HIDROSEDI opera e mantém 4 (quatro) estações fluviométricas localizadas em Pelotas (montante e jusante da Barragem do São Gonçalo), Santa Isabel do Sul (canal de São Gonçalo), Santa Vitória do Palmar (Lagoa Mirim) e Jaguarão (rio Jaguarão).

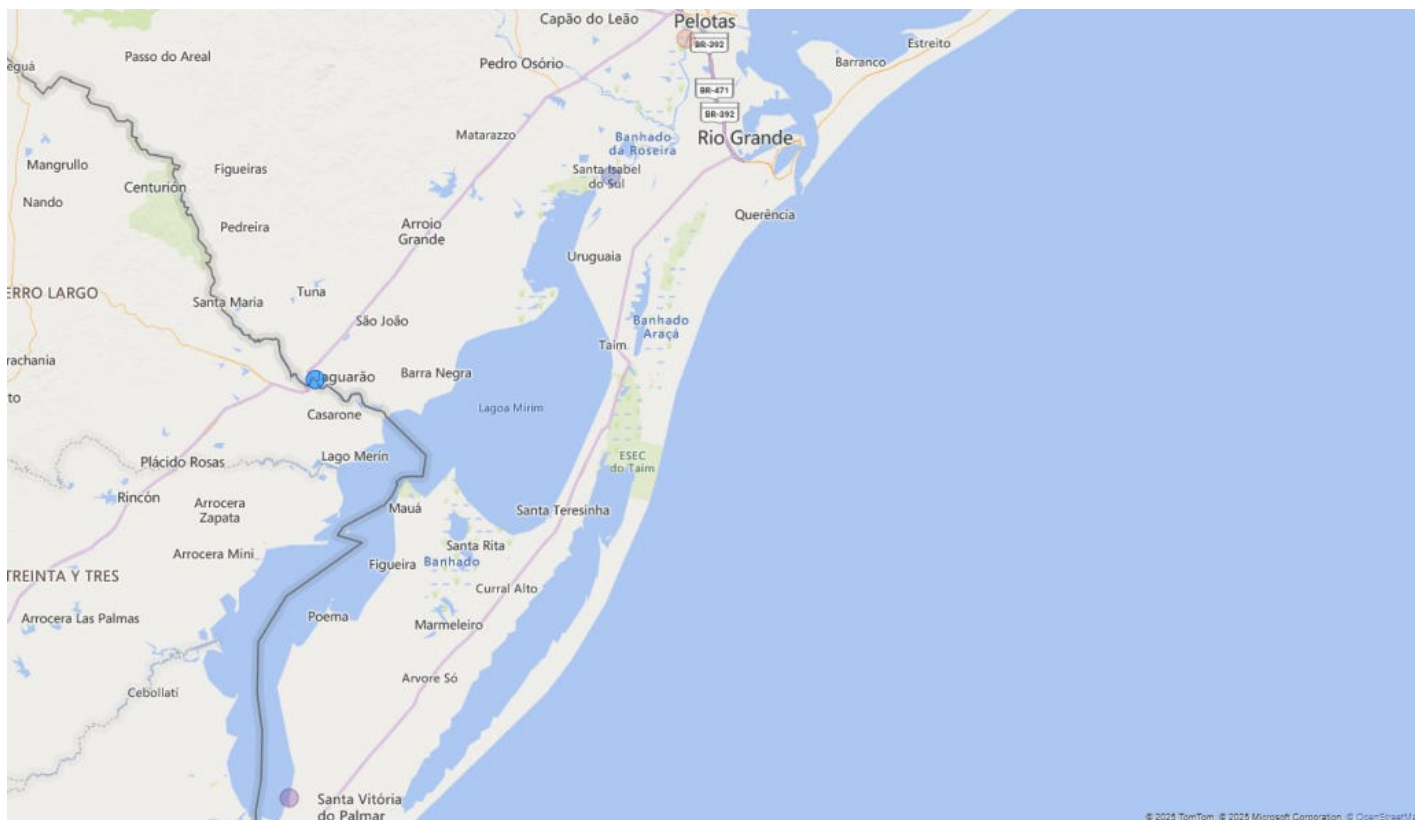


Figura 2. Mapa das estações mantidas pela NEPE HIDROSEDI.

9. Em razão da atuação ativa da UFPel nas atividades de monitoramento e obtenção de dados hidrológicos da região, além do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Hidrometria e Sedimentologia - NEPE HidroSedi (<http://www.hidrosemi.com/>), a realização de Termo de Execução Descentralizada – TED com a Universidade é vista como alternativa viável e vantajosa para a prestação dos serviços requeridos pelo DNIT.

10. Nesse sentido, em 23 de dezembro de 2024, a SR-DNIT/RS encaminhou o OFÍCIO Nº 250681/2024/SRE - RS (19857227) à Universidade Federal de Pelotas - UFPel para manifestação do interesse em iniciar tratativas para celebração de Termo de Execução Descentralizada – TED para Levantamento Hidrográfico monofeixe na Lagoa Mirim, Rio Jaguarão e Canal de São Gonçalo, necessários para elaboração de projeto básico de dragagem, a fim de viabilizar a navegação na hidrovia em questão. A manifestação de interesse foi realizada pela reitora da Universidade, conforme Ofício nº 453/2024/GR/REITORIA-UFPel (19925590), a saber:

“Manifestamos, por meio deste, o interesse institucional da UFPel na celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED), referente ao Levantamento Hidrográfico monofeixe na Lagoa Mirim, Rio Jaguarão e Canal de São Gonçalo. O NEPE HidroSedi possui expertise consolidada no monitoramento hidrográfico, estando plenamente apto a contribuir para a elaboração do projeto básico de dragagem e viabilizar a navegação na hidrovia em questão, conforme proposto por essa Superintendência.”

11. Nesse contexto, caso a Administração entenda oportuno realizar os serviços por meio da UFPel, é necessário que aquela Universidade apresente a seguinte documentação, em consonância à Resolução 21, de 21 de dezembro de 2021 (SEI 10093685):

- 11.1. Plano de Trabalho, com prazo e valor - estimativo, assinado por autoridade competente da Universidade;
- 11.2. Documento constando a capacidade técnica para apoiar a DAQ/DNIT no desenvolvimento conjunto de ações;
- 11.3. Apresentar documentação pessoal e documentação de nomeação das autoridades responsáveis pela celebração do TED (Identidade, CPF, cópia de comprovante de residência);
- 11.4. Certidões de habilitação (Declaração CADIN; Certidões TCU; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica); e
- 11.5. Outros documentos que possam ser necessários para a celebração do Termo de Execução Descentralizada.

12. Referente ao Plano de Trabalho a ser apresentado pela Universidade, devem ser observadas as determinações constantes no [art. 8º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#), o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a descrição do objeto;
- a justificativa;
- o cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;
- o cronograma de desembolso;
- o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;
- a identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e a identificação dos signatários.

13. As atividades a serem realizadas no âmbito do futuro Termo de Execução Descentralizada, levando em consideração as necessidades do DNIT, constam no documento de Especificações Técnicas (SEI 20807579). Em resumo, tem-se os seguintes serviços:

- 13.1. Levantamento batimétrico monofeixe do Trecho III – Subtrechos XII a XV (Relatório Final EVTEA – SEI 16926955)
 - Subtrecho XII: Canal de São Gonçalo, do Porto de Pelotas até a Lagoa Mirim – 52,00 km de extensão.
 - Subtrecho XIII: Rio Jaguarão – 40,00 km de extensão.
 - Subtrecho XIV: Lagoa Mirim – 190 km de extensão.
 - Subtrecho XV: Arroito – 12,00 km de extensão.
- 13.2. Instalação de réguas e manutenção das estações existentes no trecho;

13.3. Processamento dos dados e cálculo de volumes a dragar (considerando o calado de 2,20 m do EVTEA e a proposta de ampliar o calado para 4,00 m);

13.4. Capacitação da equipe da SR-DNIT/RS (aproximadamente 25 pessoas) em Levantamento Hidrográfico, com uso de *software* especializado.

14. Em observância ao art. 29, do [Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#), bem como à [Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro de 2021](#), ressalta-se que os Termos de Execução Descentralizada - TEDs, celebrados a partir de 1º de janeiro de 2022, deverão ser operacionalizados na Plataforma Transferegov.br (<https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>). Assim, para prosseguimento dos trâmites, faz-se necessário que a Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, após o cadastro de programa pelo DNIT na Plataforma Transferegov.br, faça o cadastro do Plano de Ação na referida plataforma juntamente com o Plano de Trabalho, conforme Manual de Cadastro do plano de ação (<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/manuais-e-cartilhas/plataforma-brasil/ted-3-plano-de-acao.pdf>).

15. Ante o exposto, remetemos os autos a essa Coordenação para que, em caso de concordância, encaminhar o assunto à Diretoria de Infraestrutura Aquaviária e, posteriormente, à Universidade Federal de Pelotas, para manifestação.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
MARIANA VAINI DE FREITAS DAHER
Coordenadora de Manutenção e Serviços Aquaviários

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Vaini de Freitas Daher**, **Coordenador de Manutenção e Serviços Aquaviários**, em 07/04/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20717432** e o código CRC **2700EBCA**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 20717432



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – TED LAGOA MIRIM

1 ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

SERVIÇOS	ATIVIDADES	TEMPO APROXIMADO DE EXECUÇÃO
Levantamento Batimétrico Monofeixe	• Levantamento Monofeixe do Canal de Navegação da Lagoa Mirim • Levantamento Monofeixe do Canal do Arroito • Levantamento Monofeixe do Canal de São Gonçalo (Margem a margem) • Levantamento Monofeixe do Rio Jaguarão (Margem a margem)	3 meses
Instalação de Réguas e Operação das Estações existentes	• Instalação de Réguas Linimétricas • Operação e Manutenção das Estações existentes	6 meses
Processamento dos Dados	• Processamento dos Dados Batimétricos • Cálculo do Volume atualizado de Dragagem	1 mês
Capacitação Técnica	• Capacitação Técnica da Equipe Técnica da SR/RS em Levantamento Hidrográfico	1 mês

2 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.1 LOCALIZAÇÃO

Trecho: Lagoa Mirim (HN-720)

Coordenadas de Início: **Latitude:** -32.146878° S | **Longitude:** -52.624475° O

Coordenadas de Fim: **Latitude:** -33.497170° S | **Longitude:** -53.438992° O

As coordenadas de início da Lagoa Mirim estão localizadas próximas à Santa Izabel do Sul/RS, precisamente no final do Canal de São Gonçalo/RS, na direção Norte-Sul, e as coordenadas de fim estão localizadas próximo à cidade de Santa Vitória do Palmar/RS.

Coordenadas de Início: **Latitude:** -32.783690° S | **Longitude:** -53.095528° O

Coordenadas de Fim: **Latitude:** -32.828810° S | **Longitude:** -53.066146° O

Além disso, ainda na Lagoa Mirim, estão localizadas as coordenadas do Canal do Arroito, sendo as coordenadas de início localizadas no canal de navegação da Lagoa Mirim e as de fim localizadas próximas à localidade de Marasco.

Trecho: Canal de São Gonçalo (HN-703)

Coordenadas de Início: **Latitude:** -31.811871° S | **Longitude:** -52.387911° O

Coordenadas de Fim: **Latitude:** -32.146878° S | **Longitude:** -52.624475° O

As coordenadas de início do Canal de São Gonçalo/RS estão localizadas em Pelotas/RS, na direção Norte-Sul, e as coordenadas de fim estão localizadas na cidade de Santa Izabel do Sul, em trecho percorrido ao longo do Canal de São Gonçalo.

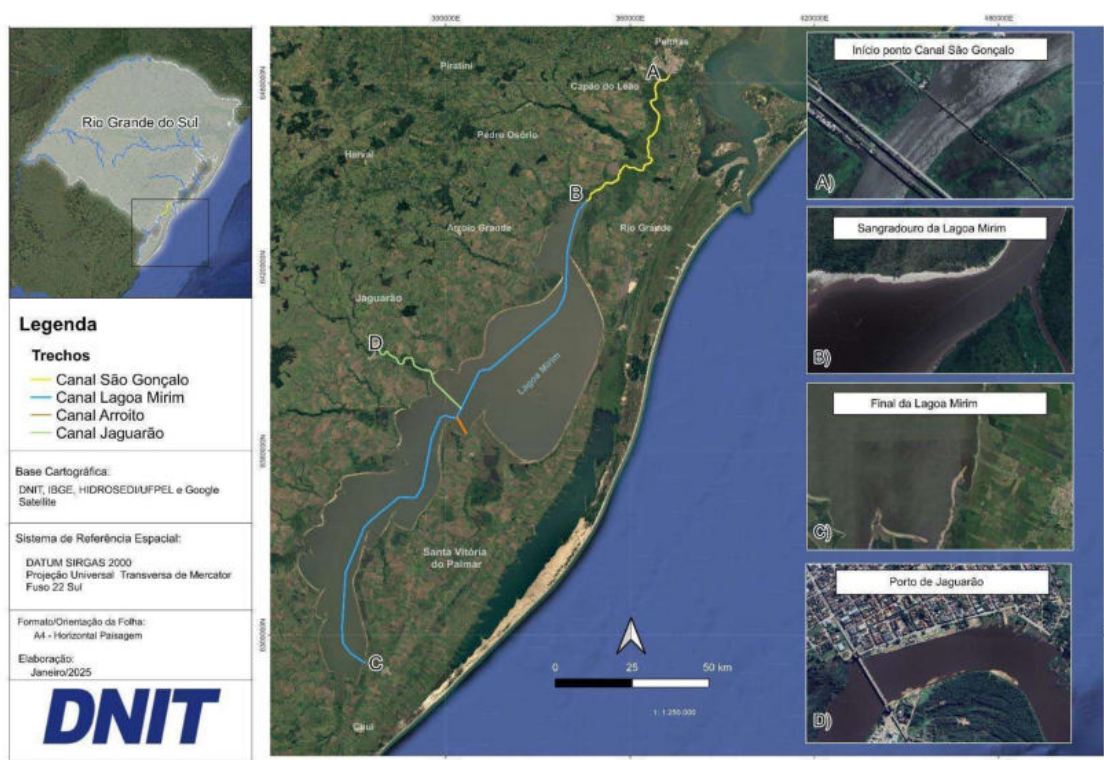
Trecho: Rio Jaguarão (HN-704)

Coordenadas de Início: **Latitude:** -32.570337° S | **Longitude:** -53.377569° O

Coordenadas de Fim: **Latitude:** -32.743479° S | **Longitude:** -53.073244° O

As coordenadas de início do Rio Jaguarão estão localizadas em Jaguarão/RS, na Ponte Internacional Barão de Mauá, e as coordenadas de fim estão localizadas na Lagoa Mirim.

Figura 2-1 – Trechos do Levantamento



2.2 PRODUTOS GRÁFICOS

Todo material cartográfico confeccionado deverá observar o Decreto-Lei nº 243/1967 e os Decretos nº 89.817/1984 e nº 6.666/2008, além das normas e resoluções da Comissão Nacional de Cartografia (CONCAR), especificando todas as fontes consultadas.

Outrossim, os dados georreferenciados devem ser disponibilizados em formatos padrão do Open Geospatial Consortium (OGC) como Shapefile (shp), Keyhole Markup Language (kml), GeoTIFF para o caso das imagens e os relatórios em PDF.

Todos os dados vetoriais deverão apresentar consistência topológica, evitando-se falhas ou sobreposições nas camadas que prejudiquem os elementos vetoriais. Os dados de batimetria por varredura também deverão ser apresentados em formato matricial

GeoTIFF, contemplando um arquivo com as cotas batimétricas e outro com as cotas ortométricas representadas.

2.3 CARACTERÍSTICAS DOS DADOS GERADOS

Todos os dados gerados e base cartográfica utilizada deverão estar georreferenciados e padronizados com o Sistema Geodésico de Referência (Datum) SIRGAS 2000, com formato de coordenadas em graus decimais.

Todos os dados geográficos utilizados e gerados durante as campanhas de coleta de dados deverão ser entregues como anexos do estudo, em formato digital, em formato shapefile (para dados vetoriais) e em formato GeoTIFF (para o caso de imagens orbitais, processamentos e fotos aéreas), no intuito de que seja realizada, continuamente, a atualização da base cartográfica referente à área de estudo. Deverão ainda ser apresentados para estes dados, seus metadados, conforme padrões estipulados no Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB) em conformidade com a norma ISO19115/2003 e suas versões editáveis.

Ademais, todos os produtos entregues deverão conter a identificação dos profissionais responsáveis por cada atividade, dos supervisores e do Responsável Técnico do contrato, bem como suas respectivas assinaturas digitais e números de registro no conselho profissional.

3 LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO MONOFEIXE

3.1 MONOFEIXE DO CANAL DE NAVEGAÇÃO – LAGOA MIRIM

Consiste nos serviços de Levantamento Hidrográfico Monofeixe do Canal de Navegação, com espaçamento entre linhas transversais igual a 20 (vinte) metros na Lagoa Mirim. As linhas deverão possuir 1km de extensão, com o objetivo de hidrografar todo o canal de navegação e áreas adjacentes, que serão utilizadas como bota fora nas operações de dragagem.

O levantamento batimétrico monofeixe consistirá na execução de linhas de sondagem regulares, dispostas de maneira perpendicular ao eixo do canal de navegação espaçadas entre si de maneira uniforme, sempre que possível. Concomitantemente, deverá realizar 3 (três) linhas de verificação (LV) longitudinais ao eixo do canal, para análise de consistência dos dados e avaliação de incertezas, com o intuito de detectar erros grosseiros ou sistemáticos e garantir a qualidade dos dados batimétricos coletados.

As atividades previstas para deverão seguir as especificações preconizadas pela versão mais recente da NORMAM 501/DHN para Categoria “B” e as determinações da publicação S-44 para ordem “1b”.

3.1.1 PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá apresentar, no mínimo:

- Cronograma detalhado;
 - O Cronograma deverá conter, no mínimo, a data e a quantidade de tempo previsto para a realização de cada atividade dentro do produto.
- Localização;
 - Para o caso dos levantamentos hidrográficos, deverá indicar, no mínimo, a previsão dos locais a serem levantados, com seus respectivos serviços.
- Equipe alocada;
 - A equipe alocada na execução dos serviços de campo.
- Equipamentos a serem utilizados;
 - Relação detalhada dos equipamentos, com suas respectivas especificações técnicas.
- Metodologia Detalhada;
 - Todo o procedimento de campo a ser executado antes e durante a execução dos serviços (ex.: montagem de equipamentos, *offsets* aplicados, preparação em campo, *software* de aquisição, configurações de equipamento etc.).
- Métodos e processos de controle de qualidade (Incluindo periodicidade);
 - Informar quais serão os processos de controle de qualidade dos dados, incluindo a periodicidade;
- Processos de calibração (Incluindo periodicidade); e
 - Informar quais as calibrações a serem executadas, incluindo sua periodicidade.
- Anexos;
 - Além disso, poderá ser apresentado em anexo o plano de linhas (no caso de levantamentos batimétricos) e os manuais técnicos dos equipamentos.

3.1.2 METODOLOGIA

Foi elaborado um planejamento de linhas (.lnw), para quantificar e planejar a campanha de batimetria do Canal de Navegação da Lagoa Mirim. Entende-se que o valor da quilometragem de batimetria estimada no Orçamento Referencial poderá sofrer alterações de acordo com o ciclo hidrológico do rio em estudo ou em decorrência de fenômenos naturais.

Em relação à montagem dos equipamentos, deverá posicionar o transdutor e o sistema GNSS em um local da embarcação de modo que sejam minimizados os erros relacionados aos movimentos entorno dos eixos da embarcação, como arfagem (*Pitch*), balanço (*Roll*), cabeceio (*Yaw*) e subida induzida (*Induced Heave*).

Os valores de *offset* entre os sensores componentes do sistema monofeixe devem ser medidos com alta precisão, utilizando instrumentos acurados de topografia. Suegre-se

indicar o ponto de origem relacionado aos valores de *offset*, sendo recomendada a utilização do ponto de instalação do transdutor como referência (0,0).

Outrossim, recomenda-se a aplicação dos valores de *offset* e *draft* no início do levantamento, gerando dados brutos já compensados pelos valores de *offset* e *draft* medidos.

Para a realização da coleta dos dados, as embarcações deverão movimentar-se em uma velocidade que garanta a qualidade dos dados coletados, tendo como critério de análise a quantidade de dados espúrios coletados, a densidade de pontos e aumento nos movimentos em torno dos eixos da embarcação. Outrossim recomenda-se que a velocidade da embarcação durante o levantamento não ultrapasse 8 (oito) nós (14,816 km/h), devendo os dados brutos possuírem, no máximo, 5% (cinco por cento) de *spikes* e, no mínimo, 1 (um) ponto a cada 2 (dois) metros.

3.1.3 EQUIPAMENTO

Para a realização do levantamento batimétrico monofeixe, a CONTRATADA deverá utilizar ecobatímetro monofeixe capaz de operar com frequência entre 200 e 250 kHz, com frequência de amostragem igual ou superior a 10 Hz. Ressalta-se que deverão ser empregados ecobatímetros monofeixe e *softwares* de aquisição que possibilitem o registro digital do ecograma.

Em conjunto ao ecobatímetro, e em razão da incidência de ventos na Lagoa Mirim, sugere-se instalar o sensor de movimento com precisão de, no mínimo, 5 cm ou 5% para *Heave*, 0,03º para *Roll* e *Pitch* e taxa de saída de dados de até 100Hz.

Em relação ao sistema de posicionamento GNSS, receptores com dupla frequência (L1/L2). Ressalta-se que o equipamento deverá possuir capacidade de operar com taxa de amostragem de, no mínimo, 20 Hz.

3.1.4 ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

A estimativa de quantitativos foi realizada com base em plano de linhas elaborado no software Hypack, considerando os aspectos locais da Lagoa Mirim. Em razão da alta incidência de ventos e da largura da Lagoa Mirim, houve redução da quantidade de horas produtivas por dia.

LAGOA MIRIM	
Extensão Total (km)	190.0
Extensão Total de Batimetria Transversal (km)	9,455.1
Extensão Total de Batimetria Longitudinal (km)	570.0
Quantidade de linhas de verificação	3.0
Espaçamento entre LRs (m)	20.0
Comprimento LRs (m)	1,000.0
Deslocamento entre linhas (km)	190.0
Extensão Total de Batimetria (km)	10,215.1
Velocidade da Embarcação (km/h)	12.96
Equipes	2
Horas por dia	6
Dias Necessários	60.71
DESLOCAMENTO	
Extensão Total	190
Velocidade (km/h)	12.964
Total de Horas Deslocamento	14.66
Horas por dia	6
Dias Necessários	2.44
CRONOGRAMA (TRANSV + LONG)	
Total de Dias	64.00

3.2 MONOFEIXE DO CANAL DO ARROITO

Consiste nos serviços de Levantamento Hidrográfico Monofeixe do Canal de Navegação, com espaçamento entre linhas transversais igual a 100 (cem) metros na Canal do Arroito. As linhas deverão possuir 1km de extensão.

O levantamento batimétrico monofeixe consistirá na execução de linhas de sondagem regulares, dispostas de maneira perpendicular ao eixo do canal de navegação espaçadas entre si de maneira uniforme, sempre que possível. Concomitantemente, deverá realizar 2 (duas) linhas de verificação (LV) longitudinais ao eixo do canal, para análise de consistência dos dados e avaliação de incertezas, com o intuito de detectar erros grosseiros ou sistemáticos e garantir a qualidade dos dados batimétricos coletados.

As atividades previstas para deverão seguir as especificações preconizadas pela versão mais recente da NORMAM 501/DHN para Categoria “B” e as determinações da publicação S-44 para ordem “1b”.

3.2.1 PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá apresentar, no mínimo, os mesmos itens apresentados no item 3.1.1.

3.2.2 METODOLOGIA

As recomendações de metodologia devem seguir o item 3.1.2.

3.2.3 EQUIPAMENTO

As recomendações de equipamentos devem seguir o item 3.1.3.

3.2.4 ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

A estimativa de quantitativos foi realizada com base em plano de linhas elaborado no software Hypack, considerando os aspectos locais da Lagoa Mirim. Em razão da alta incidência de ventos e da largura da Lagoa Mirim, houve redução da quantidade de horas produtivas por dia.

CANAL ARROITO	
Extensão Total (km)	5.7
Extensão Total de Batimetria Transversal (km)	57.0
Extensão Total de Batimetria Longitudinal (km)	17.1
Quantidade de linhas de verificação	3.0
Espaçamento entre LRs (m)	100.0
Comprimento LRs (m)	1,000.0
Deslocamento entre linhas (km)	5.7
Extensão Total de Batimetria (km)	79.8
Velocidade da Embarcação (km/h)	12.96
Equipes	2
Horas por dia	6
Dias Necessários	0.56
DESLOCAMENTO	
Extensão Total	5.7
Velocidade (km/h)	12.964
Total de Horas Deslocamento	0.44
Horas por dia	6
Dias Necessários	0.07
CRONOGRAMA (TRANSV + LONG)	
Total de Dias	1.00

3.3 MONOFEIXE MARGEM A MARGEM – CANAL DE SÃO GONÇALO

Consiste nos serviços de Levantamento Hidrográfico Monofeixe Margem a Margem com espaçamento entre linhas transversais igual a 100 (cem) metros.

O levantamento batimétrico monofeixe de margem a margem consistirá na execução de linhas de sondagem regulares, dispostas de maneira perpendicular ao eixo do canal de navegação espaçadas entre si de maneira uniforme, sempre que possível. Concomitantemente, deverá realizar 2 (duas) linhas de verificação (LV) longitudinais ao eixo do canal, para análise de consistência dos dados e avaliação de incertezas, com o intuito de detectar erros grosseiros ou sistemáticos e garantir a qualidade dos dados batimétricos coletados.

As atividades previstas deverão seguir as especificações preconizadas pela versão mais recente da NORMAM 501/DHN para Categoria “B” e as determinações da publicação S-44 para ordem “1b”.

3.3.1 PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá apresentar, no mínimo, os mesmos itens apresentados no item 3.1.1.

3.3.2 METODOLOGIA

As recomendações de metodologia devem seguir o item 3.1.2.

3.3.3 EQUIPAMENTO

As recomendações de equipamentos devem seguir o item 3.1.3.

3.3.4 ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

A estimativa de quantitativos foi realizada com base em plano de linhas elaborado no software Hypack, considerando os aspectos locais do Canal de São Gonçalo.

CANAL DE SÃO GONÇALO	
Extensão Total (km)	57.0
Extensão Total de Batimetria Transversal (km)	139.5
Extensão Total de Batimetria Longitudinal (km)	114.0
Quantidade de Linhas de Verificação	2.0
Espaçamento entre LRs (m)	100.0
Deslocamento entre linhas (km)	57.0
Extensão Total de Batimetria (km)	310.5
Horas produtivas por dia	8.0
Velocidade da Embarcação (km/h)	12.96
Equipes	2
Horas por dia	8
Dias Necessários	1.58
DESLOCAMENTO	
Extensão Total	57.0
Velocidade (km/h)	12.964
Total de Horas Deslocamento	4.40
Horas por dia	8
Dias Necessários	0.55
CRONOGRAMA (TRANSV + LONG)	
Total de Dias	3.00

3.4 MONOFEIXE MARGEM A MARGEM – RIO JAGUARÃO

Consiste nos serviços de Levantamento Hidrográfico Monofeixe Margem a Margem com espaçamento entre linhas transversais igual a 100 (cem) metros.

O levantamento batimétrico monofeixe de margem a margem consistirá na execução de linhas de sondagem regulares, dispostas de maneira perpendicular ao eixo do canal de navegação espaçadas entre si de maneira uniforme, sempre que possível. Concomitantemente, deverá realizar 2 (duas) linhas de verificação (LV) longitudinais ao eixo do canal, para análise de consistência dos dados e avaliação de incertezas, com o intuito de detectar erros grosseiros ou sistemáticos e garantir a qualidade dos dados batimétricos coletados.

As atividades previstas deverão seguir as especificações preconizadas pela versão mais recente da NORMAM 501/DHN para Categoria “B” e as determinações da publicação S-44 para ordem “1b”.

3.4.1 PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá apresentar, no mínimo, os mesmos itens apresentados no item 3.1.1.

3.4.2 METODOLOGIA

As recomendações de metodologia devem seguir o item 3.1.2.

3.4.3 EQUIPAMENTO

As recomendações de equipamentos devem seguir o item 3.1.3.

3.4.4 ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

A estimativa de quantitativos foi realizada com base em plano de linhas elaborado no software Hypack, considerando os aspectos locais do Rio Jaguarão.

RIO JAGUARÃO	
Extensão Total (km)	41.0
Extensão Total de Batimetria Transversal (km)	250.5
Extensão Total de Batimetria Longitudinal (km)	82.0
Quantidade de Linhas de Verificação	2.0
Espaçamento entre LR's (m)	100.0
Deslocamento entre linhas (km)	41.0
Extensão Total de Batimetria (km)	373.5
Horas produtivas por dia	8.0
Velocidade da Embarcação (km/h)	12.96
Equipes	2
Horas por dia	8
Dias Necessários	1.88
DESLOCAMENTO	
Extensão Total	41.0
Velocidade (km/h)	12.964
Total de Horas Deslocamento	3.16
Horas por dia	8
Dias Necessários	0.40
CRONOGRAMA (TRANSV + LONG)	
Total de Dias	3.00

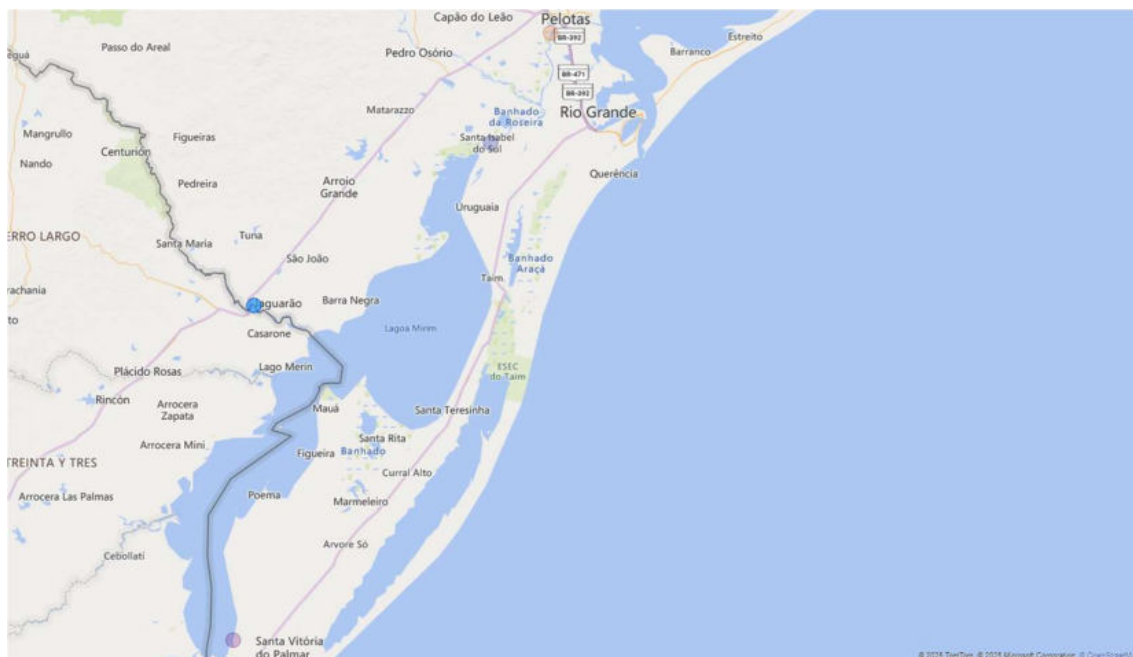
4 INSTALAÇÃO DE RÉGUAS E OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES EXISTENTES

4.1 INSTALAÇÃO DE RÉGUAS

Deverão ser instaladas réguas linimétricas nos locais das estações utilizadas para controle vertical da batimetria.

4.2 OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES EXISTENTES

Durante o período de execução do TED, deverá ser prevista a operação e manutenção regular das estações existentes e já operadas pela UFPel, para garantir a qualidade dos dados durante o período.



4.3 PROCESSAMENTO DOS DADOS

O processamento dos dados batimétricos consistirá na eliminação dos dados espúrios (*spikes*), erros de posicionamento e filtrar informações necessárias à elaboração das plantas e mapas. Este procedimento deverá ser realizado por meio de *software* hidrográfico especializado.

Deverá ser realizada a análise dos dados espúrios eliminados, indicando o percentual de *spikes* em relação à quantidade de pontos total do levantamento.

Pontua-se que para o processamento dos dados, deverá utilizar os valores de profundidades reduzidas. Após o cálculo do nível de redução, deverá realizar o processamento dos dados batimétricos e gerar os pontos tridimensionais (Arquivos XYZ) e, posteriormente, os mapas contendo as informações processadas.

O nível de redução deve ser determinado por meio de estudo hidrológico, utilizando a metodologia de média de permanência ou tempo de retorno, para uma confiabilidade definida conforme projeto da via.

4.4 CÁLCULO DE VOLUME DE DRAGAGEM

Deverá ser realizado o cálculo de volume de dragagem utilizando o calado de 2,20m do EVTEA de 2014 e a proposta e novo calado de 4,00m para atualização do projeto básico de dragagem e avaliação do impacto da nova proposição.

O cálculo deverá ser realizado com auxílio de software especializado, e deverá ser apresentada a memória de cálculo.

5 CAPACITAÇÃO TÉCNICA

5.1 CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA SR/RS EM LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO

A capacitação da equipe técnica em Levantamento Hidrográfico (LH) da Superintendência Regional do DNIT no estado do Rio Grande do Sul deverá atender aproximadamente 25 (vinte e cinco) pessoas. Deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes temas:

- LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO MONOFEIXE (CONCEITOS)
- COLETA DE DADOS MONOFEIXE
- PROCESSAMENTO DOS DADOS MONOFEIXE COM USO DE SOFTWARE HIDROGRÁFICO ESPECIALIZADO
- NÍVEIS DE REFERÊNCIA
- REDUÇÃO DE DADOS
- CÁLCULO DE VOLUME DE DRAGAGEM
- ANÁLISE DE INCERTEZAS
- SISTEMAS DE POSICIONAMENTO
- CONTROLE DE QUALIDADE (QA/QC)

Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Diretoria de Infraestrutura Aquaviária

Senhor Diretor,

1. Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Levantamentos Hidrográficos (LH) nos seguintes trechos: Canal São Gonçalo (do Porto de Pelotas/RS até o Sangradouro), Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar) e acesso ao Canal Arroio (interseção entre o canal principal da hidrovia e o Porto Arroio).

2. A esse respeito, foi recepcionado nesta Coordenação-Geral de Obras Aquaviária o Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB/COMAQ (20717432) no qual a Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários após breve relato dos fatos, faz os seguintes esclarecimentos:

(...)

11. Nesse contexto, caso a Administração entenda oportuno realizar os serviços por meio da UFPel, é necessário que aquela Universidade apresente a seguinte documentação, em consonância à Resolução 21, de 21 de dezembro de 2021 (SEI 10093685):

11.1. Plano de Trabalho, com prazo e valor - estimativo, assinado por autoridade competente da Universidade;

11.2. Documento constando a capacidade técnica para apoiar a DAQ/DNIT no desenvolvimento conjunto de ações;

11.3. Apresentar documentação pessoal e documentação de nomeação das autoridades responsáveis pela celebração do TED (Identidade, CPF, cópia de comprovante de residência);

11.4. Certidões de habilitação (Declaração CADIN; Certidões TCU; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica); e

11.5. Outros documentos que possam ser necessários para a celebração do Termo de Execução Descentralizada.

12. Referente ao Plano de Trabalho a ser apresentado pela Universidade, devem ser observadas as determinações constantes no [art. 8º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#), o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a descrição do objeto;
- a justificativa;
- o cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;
- o cronograma de desembolso;

- o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;
- a identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e a identificação dos signatários.

13. As atividades a serem realizadas no âmbito do futuro Termo de Execução Descentralizada, levando em consideração as necessidades do DNIT, constam no documento de Especificações Técnicas (SEI 20807579). Em resumo, tem-se os seguintes serviços:

13.1. Levantamento batimétrico monofeixe do Trecho III – Subtrechos XII a XV (Relatório Final EVTEA – SEI 16926955)

- Subtrecho XII: Canal de São Gonçalo, do Porto de Pelotas até a Lagoa Mirim – 52,00 km de extensão.
- Subtrecho XIII: Rio Jaguarão – 40,00 km de extensão.
- Subtrecho XIV: Lagoa Mirim – 190 km de extensão.
- Subtrecho XV: Arroito – 12,00 km de extensão.

13.2. Instalação de réguas e manutenção das estações existentes no trecho;

13.3. Processamento dos dados e cálculo de volumes a dragar (considerando o calado de 2,20 m do EVTEA e a proposta de ampliar o calado para 4,00 m);

13.4. Capacitação da equipe da SR-DNIT/RS (aproximadamente 25 pessoas) em Levantamento Hidrográfico, com uso de *software* especializado.

14. Em observância ao art. 29, do [Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#), bem como à [Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro de 2021](#), ressalta-se que os Termos de Execução Descentralizada - TEDs, celebrados a partir de 1º de janeiro de 2022, deverão ser operacionalizados na Plataforma Transferegov.br (<https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>). Assim, para prosseguimento dos trâmites, faz-se necessário que a Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, após o cadastro de programa pelo DNIT na Plataforma Transferegov.br, faça o cadastro do Plano de Ação na referida plataforma juntamente com o Plano de Trabalho, conforme Manual de Cadastro do plano de ação (<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/manuais-e-cartilhas/plataforma-brasil/ted-3-plano-de-acao.pdf>).

(...)

3. Posto isto, evoluo os autos a essa Diretoria de Infraestrutura Aquaviária, sugerindo diligências junto a Universidade Federal de Pelotas e à Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Sul, visando apresentação de proposta, bem como a **inserção de documentos, que até a presente data não foram disponibilizados pela SRE-RS, para análise desta Coordenação Geral de Obras Aquaviárias, sendo eles:**

- Plano Trabalho do Termo Execução Descentralizada (20050167);
- Termo de Execução Descentralizada de Crédito - Ted 01/2025, Levantamento hidrográfico (20050146); e o
- Check-List TED (20050190)

4. Por fim, após a inserção dos documentos supracitados, solicito posterior envio à esta coordenação para análise a fim de dar continuidade aos trâmites processuais.

Respeitosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

Célio Henrique dos Reis Silva

Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias - Substituto

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Célio Henrique Dos Reis Silva, Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias - Substituto**, em 10/04/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20850242** e o código CRC **D3E8DE43**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 20850242



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4417

Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Diretoria de Infraestrutura Aquaviária

Senhor Diretor,

1. Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Levantamentos Hidrográficos (LH) nos seguintes trechos: Canal São Gonçalo (do Porto de Pelotas/RS até o Sangradouro), Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar) e acesso ao Canal Arroio (interseção entre o canal principal da hidrovia e o Porto Arroio).

2. A esse respeito, foi recepcionado nesta Coordenação-Geral de Obras Aquaviária o Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB/COMAQ (20717432) no qual a Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários após breve relato dos fatos, faz os seguintes esclarecimentos:

(...)

11. Nesse contexto, caso a Administração entenda oportuno realizar os serviços por meio da UFPel, é necessário que aquela Universidade apresente a seguinte documentação, em consonância à Resolução 21, de 21 de dezembro de 2021 (SEI 10093685):

11.1. Plano de Trabalho, com prazo e valor - estimativo, assinado por autoridade competente da Universidade;

11.2. Documento constando a capacidade técnica para apoiar a DAQ/DNIT no desenvolvimento conjunto de ações;

11.3. Apresentar documentação pessoal e documentação de nomeação das autoridades responsáveis pela celebração do TED (Identidade, CPF, cópia de comprovante de residência);

11.4. Certidões de habilitação (Declaração CADIN; Certidões TCU; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica); e

11.5. Outros documentos que possam ser necessários para a celebração do Termo de Execução Descentralizada.

12. Referente ao Plano de Trabalho a ser apresentado pela Universidade, devem ser observadas as determinações constantes no [art. 8º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#), o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a descrição do objeto;
- a justificativa;
- o cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;
- o cronograma de desembolso;

- o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;
- a identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e a identificação dos signatários.

13. As atividades a serem realizadas no âmbito do futuro Termo de Execução Descentralizada, levando em consideração as necessidades do DNIT, constam no documento de Especificações Técnicas (SEI 20807579). Em resumo, tem-se os seguintes serviços:

13.1. Levantamento batimétrico monofeixe do Trecho III – Subtrechos XII a XV (Relatório Final EVTEA – SEI 16926955)

- Subtrecho XII: Canal de São Gonçalo, do Porto de Pelotas até a Lagoa Mirim – 52,00 km de extensão.
- Subtrecho XIII: Rio Jaguarão – 40,00 km de extensão.
- Subtrecho XIV: Lagoa Mirim – 190 km de extensão.
- Subtrecho XV: Arroito – 12,00 km de extensão.

13.2. Instalação de réguas e manutenção das estações existentes no trecho;

13.3. Processamento dos dados e cálculo de volumes a dragar (considerando o calado de 2,20 m do EVTEA e a proposta de ampliar o calado para 4,00 m);

13.4. Capacitação da equipe da SR-DNIT/RS (aproximadamente 25 pessoas) em Levantamento Hidrográfico, com uso de *software* especializado.

14. Em observância ao art. 29, do [Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#), bem como à [Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro de 2021](#), ressalta-se que os Termos de Execução Descentralizada - TEDs, celebrados a partir de 1º de janeiro de 2022, deverão ser operacionalizados na Plataforma Transferegov.br (<https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>). Assim, para prosseguimento dos trâmites, faz-se necessário que a Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, após o cadastro de programa pelo DNIT na Plataforma Transferegov.br, faça o cadastro do Plano de Ação na referida plataforma juntamente com o Plano de Trabalho, conforme Manual de Cadastro do plano de ação (<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/manuais-e-cartilhas/plataforma-brasil/ted-3-plano-de-acao.pdf>).

(...)

3. Nesta senda, esta Coordenação-Geral, consubstanciada na análise e resultado apresentado pela COMAQ no Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB/COMAQ (20717432), manifesta-se pela viabilidade da formalização do Termo de Execução Descentralizada entre a citada UFPel e esta Autarquia.

4. Pelo exposto, evolui os autos a essa Diretoria de Infraestrutura Aquaviária, sugerindo encaminhar os mesmos a Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Sul, para gestões junto a Universidade Federal de Pelotas, bem com a inclusão dos documentos necessários a realização do Termo de Execução Descentralizada, **sendo eles**:

- Plano Trabalho do Termo Execução Descentralizada (20050167);
- Termo de Execução Descentralizada de Crédito - Ted 01/2025, Levantamento hidrográfico (20050146); e o
- Check-List TED (20050190).

5. Por derradeiro, salienta-se que após adoção das medidas por aquela Regional, o presente processo retorne para a oficialização e publicação do instrumento em questão.

Respeitosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

Célio Henrique dos Reis Silva

Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Célio Henrique Dos Reis Silva, Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias - Substituto**, em 14/04/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20884347** e o código CRC **08AA8425**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 20884347



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4417



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Infraestrutura Aquaviária

OFÍCIO Nº 87288/2025/DAQ/DNIT SEDE

Brasília, na data assinatura.

A Sua Magnificência

URSULA ROSA DA SILVA

Reitora da Universidade Federal de Pelotas

Gabinete da Reitoria

Campus ANGLO, Bloco B, 4º ANDAR

Rua Gomes Carneiro, 01 - Pelotas - RS

CEP 96010-610

reitoria@ufpel.edu.br; collares@ufpel.edu.br;

C/C:

À Superintendência Regional do DNIT no estado do Rio Grande do Sul

Assunto: Termo de Execução Descentralizada

Magnífica Reitora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, referimo-nos à necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Levantamentos Hidrográficos (LH) nos seguintes trechos: Canal São Gonçalo (do Porto de Pelotas/RS até o Sangradouro), Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar) e acesso ao Canal Arroio (interseção entre o canal principal da hidrovia e o Porto Arroio).
2. A esse respeito, em razão da atuação ativa dessa Universidade Federal de Pelotas - UFPel nas atividades de monitoramento e obtenção de dados hidrológicos da região, considerando o seu Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Hidrometria e Sedimentologia - NEPE HidroSedi (<http://www.hidrosemi.com.br/>), a realização de Termo de Execução Descentralizada – TED com a Universidade é vista como alternativa viável e vantajosa para a prestação dos serviços apresentados no presente ofício.
3. Nesse sentido, foi encaminhado Ofício 250681 (19857227) pela Superintendência Regional do DNIT no estado do Rio Grande do Sul (SR-DNIT/RS) à UFPel (Processo SEI nº 50610.007230/2024-75) para manifestação do interesse em iniciar tratativas para celebração de Termo de Execução Descentralizada – TED para Levantamento Hidrográfico monofeixe na Lagoa Mirim, Rio Jaguarão e Canal de São Gonçalo, necessários para elaboração de projeto básico de dragagem a fim de viabilizar a navegação na hidrovia em questão. A manifestação de interesse foi realizada pela reitora da Universidade, conforme Ofício nº 453/2024/GR/REITORIA-UFPel (19925590).
4. Diante da manifestação apresentada pela UFPel, a SR-DNIT/RS, a fim de dar continuidade à instrução, encaminhou os autos à ciência e manifestação das Coordenações Técnicas subordinadas a esta

Diretoria de Infraestrutura Aquaviária, as quais consubstanciaram sua análise por meio do Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB/COMAQ (20717432), da Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários — COMAQ, informamos que não há óbices à formalização de Termo de Execução Descentralizada (TED) entre essa Universidade Federal de Pelotas — UFPel e esta Autarquia.

5. Nesse sentido, visando viabilizar a sequência dos trâmites administrativos necessários à celebração do instrumento, e em conformidade com a Resolução nº 21, de 21 de dezembro de 2021 (SEI 10093685), solicitamos a gentileza de providenciar e encaminhar os seguintes documentos:

- Plano de Trabalho, com prazo e valor - estimativo, assinado por autoridade competente da Universidade;
- Documento constando a capacidade técnica para apoiar a DAQ/DNIT no desenvolvimento conjunto de ações;
- Apresentar documentação pessoal e documentação de nomeação das autoridades responsáveis pela celebração do TED (Identidade, CPF, cópia de comprovante de residência);
- Certidões de habilitação (Declaração CADIN; Certidões TCU; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica); e
- Outros documentos que possam ser necessários para a celebração do Termo de Execução Descentralizada.

6. Adicionalmente, destacamos que o Plano de Trabalho a ser apresentado deverá atender às disposições estabelecidas no [art. 8º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#), contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a descrição do objeto;
- a justificativa;
- o cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;
- o cronograma de desembolso;
- o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;
- a identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e a identificação dos signatários.

7. Ademais, solicitamos que, após providenciada a documentação mencionada, esta seja encaminhada à esta Diretoria de Infraestrutura Aquaviária, a fim de que possamos dar prosseguimento aos trâmites processuais necessários, para a oficialização e publicação do instrumento em questão.

8. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
Diretor de Infraestrutura Aquaviária
Substituto

Anexos:

Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB/COMAQ (SEI nº 20717432);



Documento assinado eletronicamente por **Edme Tavares de Albuquerque Filho, Diretor de Infraestrutura Aquaviária-Substituto(a)**, em 16/04/2025, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20893467** e o código CRC **E6B1BF32**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 20893467



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4492



Termo de Execução Descentralizada

De Diretoria Aquaviária <diretoria.aquaviaria@dnit.gov.br>

Data Qua, 16-04-2025 11:32

Para reitoria@ufpel.edu.br <reitoria@ufpel.edu.br>

Cc [REDACTED]; collares@ufpel.edu.br <collares@ufpel.edu.br>; [REDACTED]

 2 anexos (1 MB)

Ofício nº 87288-2025-DAQ-DNIT SEDE.pdf; Despacho DNIT SEDE-DAQ-CGOB-COMAQ.pdf;

A Sua Magnificência

URSULA ROSA DA SILVA

Reitora da Universidade Federal de Pelotas

Magnífica Reitora,

Cumprimentando-a cordialmente, referimo-nos à necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Levantamentos Hidrográficos (LH) nos seguintes trechos: Canal São Gonçalo (do Porto de Pelotas/RS até o Sangradouro), Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar) e acesso ao Canal Arroio (interseção entre o canal principal da hidrovia e o Porto Arroio).

Segue informações no ofício nº 87288/2025 DAQ/DNIT e Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB/COMAQ.

Favor, confirmar o recebimento!

Respeitosamente,

Diretoria de Infraestrutura Aquaviária | DAQ
Apoio Administrativo DAQ/DNIT
Maurício Silva

Despacho / SRE - RS

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Engenharia Aquaviária da Superintendência Regional / RS

De ordem do Superintendente Regional/RS, encaminhamos o presente para conhecimento e prosseguimento, conforme Ofício 87288 (20893467).

Rois Eduardo S. de Oliveira
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo
DNIT/RS

Porto Alegre/RS, 16 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rois Eduardo Santos de Oliveira, Chefe do Núcleo do Apoio Administrativo**, em 16/04/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20910082** e o código CRC **DE43CB95**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 20910082



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos, 664 - Bairro Centro
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS | (51) 3406-9554



Re: Termo de Execução Descentralizada

De reitoria@ufpel.edu.br <reitoria@ufpel.edu.br>

Data Qua, 16-04-2025 15:56

Para Diretoria Aquaviaria <diretoria.aquaviaria@dnit.gov.br>

Cc [REDACTED];
[REDACTED] collares@ufpel.edu.br <collares@ufpel.edu.br>;
[REDACTED]

Atenção: Este é um e-mail externo e pode ser malicioso. Tome cuidado ao clicar em links ou abrir anexos.

Prezado(a),

Cumprimentando cordialmente, acusamos o recebimento do Ofício nº 87288/2025 DAQ/DNIT e do respectivo despacho da unidade DNIT SEDE/DAQ/CGOB/COMAQ, que tratam da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Levantamentos Hidrográficos nos trechos mencionados.

As informações foram encaminhadas à unidade responsável para análise e providências.

Permanecemos à disposição.

Luiza Gastal

Gabinete da Reitoria - Universidade Federal de Pelotas
Rua Gomes Carneiro nº 1 - Centro - Pelotas - RS - 96010-610

E-mail: reitoria@ufpel.edu.br

Telefone: (53) 3284 4000



Em qua., 16 de abr. de 2025 às 11:32, Diretoria Aquaviaria <diretoria.aquaviaria@dnit.gov.br> escreveu:

A Sua Magnificência

URSULA ROSA DA SILVA

Reitora da Universidade Federal de Pelotas

Magnífica Reitora,

Cumprimentando-a cordialmente, referimo-nos à necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Levantamentos Hidrográficos (LH) nos seguintes trechos: Canal São Gonçalo (do Porto de Pelotas/RS até o Sangradouro), Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar) e acesso ao Canal Arroio (interseção entre o canal principal da hidrovia e o Porto Arroio).

Segue informações no ofício nº 87288/2025 DAQ/DNIT e Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB/COMAQ.

Favor, confirmar o recebimento!

Respeitosamente,

Diretoria de Infraestrutura Aquaviária | DAQ
Apoio Administrativo DAQ/DNIT
Mauricio Silva

Cadastro de Programa

Permite a inclusão/manutenção de Programas no sistema

Situação do Programa: Disponibilizado

Dados Básicos

Beneficiários

Código

05484420250003

Ano

2025

Modalidade de Transferência

TED - Termo de Execução Descentralizada

Nome do Programa

Levantamentos Hidrográficos (LH) no no Canal São Gonçalo, na Lagoa Mirim, no Rio Jaguarão e canal Arroito

Unidade Descentralizadora (Repassador)

54844 - DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Unidade Gestora Descentralizadora (Repassador)

393003

Unidade Responsável pelo Acompanhamento

54844 - DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Unidade Gestora Acompanhamento

393003

Nome Institucional do Programa

Levantamentos Hidrográficos (LH) no no Canal São Gonçalo, na Lagoa Mirim, no Rio Jaguarão e canal Arroito

Objetivo

Levantamentos Hidrográficos (LH) no Canal São Gonçalo (do Porto de Pelotas/RS até o Sangradouro), no Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), na Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar) e no acesso ao canal Arroito (interseção entre o canal principal da hidrovia e o Porto Arroito).

Caracteres restantes: 4647

Descrição

Trata-se de celebração de novo Instrumento de Parceria entre O DNIT e a Universidade Federal de Pelotas, Núcleo de

Voltar

Caracteres restantes: 4421

Recurso PAC?

☒ Sim ☐ Não

Grupo de Investimento

- ☐ Obra
- ☐ Serviço
- ☐ Equipamento

Autoriza subdescentralização para outro Órgão ou unidade da Administração Federal?

☒ Sim ☐ Não

Autoriza a realização de despesas com custos indiretos necessários à consecução do objeto do TED?

☒ Sim ☐ Não

Autoriza a execução dos créditos orçamentários de forma descentralizada?

☒ Sim ☐ Não

▼ Ações Orçamentárias

Ações Orçamentárias Incluídas

Filtro *(opcional)*

Código ⚡	Descrição ⚡
162D	Dragagem e Sinalização Lagoa Mirim/RS
20UC	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes
219Z	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Atlântico Sul

« Anterior 1 Próxima »

Exibir: 5 ▼

^ Anexos *(opcional)*

▼ Histórico do Programa

Usuário ⚡	Data da Situação ⚡	Situação ⚡	Observação ⚡
023.263.211-11	06/05/2025 15:21:31	Disponibilizado	
023.263.211-11	06/05/2025 14:52:19	Não Disponibilizado	

Comprovante Código TransfereGov (21054062)



1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Nome da autoridade competente: EdmeTavares de Albuquerque Filho

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação de Engenharia Aquaviária da Superintendência Regional do DNIT no estado do Rio Grande do Sul.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 6.176, de 20/12/2024.

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 393003 -Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:393012- Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal de Pelotas – UFPel-

NEPE HidroSedi - Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Hidrometria e Sedimentologia para o Manejo de Bacias Hidrográficas -Unidade Gestora – UG: 154047 Gestão: 15264

Nome da autoridade competente: Ursula Rosa da Silva

Número do CPF: *.544.300-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:Fundação Universidade Federal de Pelotas-UFPel- Núcleo de Ensino, Extensão e Pesquisa em Hidrometria e Sedimentos para o Manejo de Bacia Hidrográficas da UFPel (NEPE HidroSedi (<http://www.hidrosedi.com/>) - Unidade Gestora – UG: 154047 Gestão: 15264

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, DOU, Publicado em: 23/12/2024 | Edição: 246 | Seção: 2 | Página: 1

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154047 / 15264 - FUF/PELOTAS

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:154047/15264

3. OBJETO:

Realização estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no Estado do Rio Grande do Sul; Instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas; Processamento de dados, Diagnóstico e Relatórios e; Realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**Meta nº1: Levantamento Hidrográfico-LH Monofeixe Longitudinal e Transversal**

Especificação: Realizar estudos e os respectivos Levantamentos Hidrográficos (LH) no Canal São Gonçalo (trecho a montante do Porto de Pelotas até o Sangradouro – conexão São Gonçalo Lagoa Mirim), na Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar), no acesso ao canal Arroito (interseção entre o canal principal da hidrovía e área de possível terminal do Arroito) e no Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), no Estado do Rio Grande do Sul. Todas as ações como suporte à Hidrovía Uruguai-Brasil.

Etapas 1: Detalhamento dos trechos com início e finalização dos Levantamentos Hidrográficos (LH)

Especificação: Nesta etapa, os LHs serão executados utilizando sistemas de posicionamento GNSS, por meio do método relativo em tempo real (RTK), com objetivo de alcançar precisão centimétrica. O sistema de referência geodésico (DATUM) adotado será o SIRGAS 2000, enquanto o DATUM vertical será baseado nos níveis de redução homologados pelo CHM. Os equipamentos GNSS utilizados são da marca Emlid, modelo Reach RS2, que opera nas bandas L1, L2 e em múltiplas constelações (GPS, GLONASS, BeiDou e Galileo).

Para obtenção dos dados de profundidade, será empregada uma ecossonda batimétrica modelo SDE 28S da marca SOUTH, acoplada a um transdutor com frequência de 200kHz. O equipamento também possui dois softwares essenciais para coleta dos dados, sendo eles o PowerNav e o SDE-28S (SOUTH, 2017).

Para navegação serão utilizadas embarcações, responsáveis pelo transporte de pessoal e realização dos LHs nas diferentes características da Lagoa Mirim em função de diferentes profundidades e influência de variáveis climáticas. Além disso, as embarcações deverão fornecer estabilidade e segurança durante a operação, devendo estar regularizadas junto à Autoridade Marítima e com a tripulação devidamente habilitada, de acordo com a classificação da embarcação.

Os LHs serão conduzidos ao longo de toda extensão da Hidrovía Uruguai-Brasil, visando fornecer as condições atuais de todos os trechos constituintes, identificando áreas críticas e calculando volumes para subsidiar os posteriores processos de Dragagem e Sinalização Náutica.

Desta forma, a abrangência geográfica dos levantamentos nos respectivos trechos da hidrovía, bem como suas extensões, é apresentada, a seguir, na Figura 1.

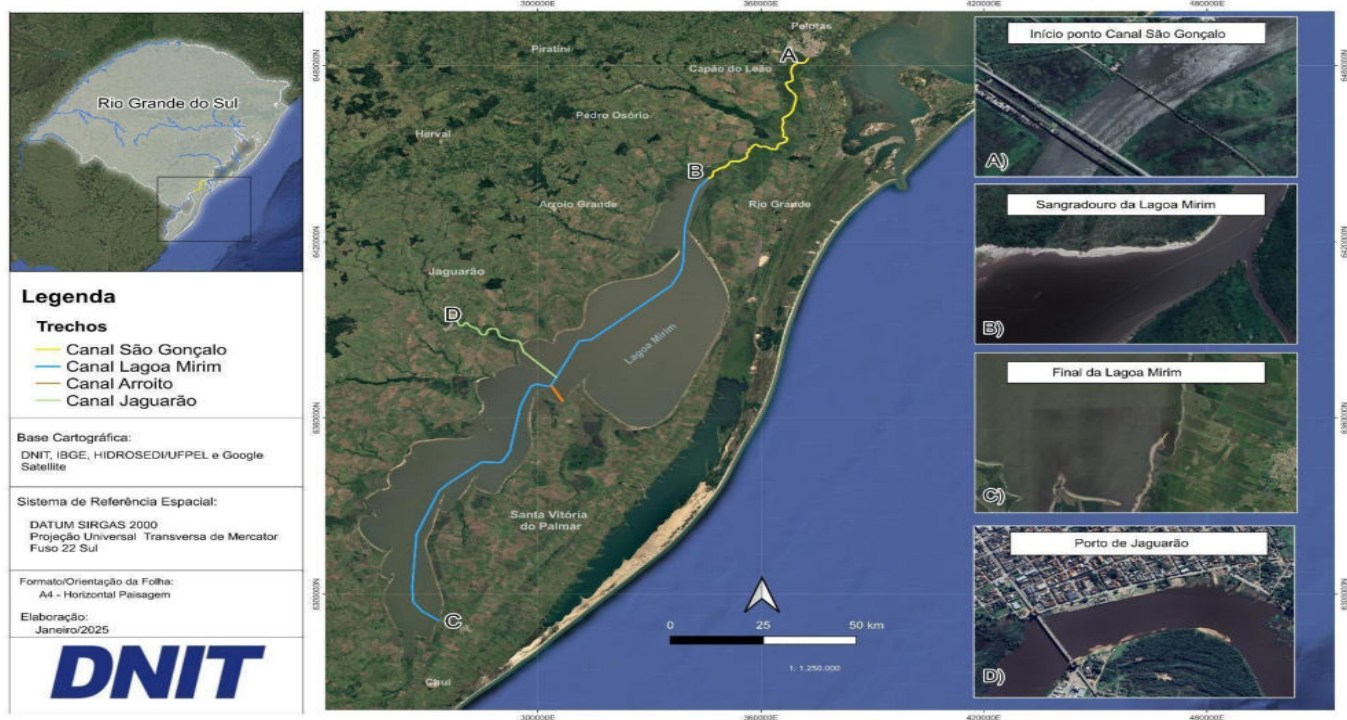


Figura 1: Mapa mostrando a distribuição e a localização dos trechos da hidrovía Uruguai-Brasil.

Tabela 1. Georreferenciamento dos pontos e características de distâncias dos trechos.

Trecho	Coordenada inicial		Coordenada final		Distância estimada (m)
	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	
Canal São Gonçalo	372666.00	6482283.00	346050.00	6441620.00	65.000
Lagoa Mirim	346050.00	6441619.00	273400.00	6290900.00	160.100
Arroito	303750.00	6370749.00	306600.00	6365800.00	5.710
Rio Jaguarão	305750.00	6375249.00	276800.00	6393850.00	41.050

No Levantamento Hidrográfico - LHde batimetria Monofeixe, Categoria “B”, que será realizado em toda a extensão da Hidrovía da Lagoa Mirim, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela NORMAM-501/DHN e do Manual de Hidrografia (Publicação S-44) da Organização Hidrográfica Internacional.

Em cada trecho da hidrovía, o Projeto Básico do EVTEA de 2014 identificou subtrechos que apresentaram áreas críticas nas quais o levantamento sofreu adensamento do espaçamento entre as linhas de seção transversal, com a finalidade de aumentar o detalhamento e precisão nos cálculos de volume. Ressalta-se que para definir as áreas críticas no âmbito do presente TED e aplicar o consequente adensamento das linhas transversais para o LH, considerou-se a cota de profundidade de 4,00 metros observando em relação aos dados da batimetria apresentada pelo EVTEA de 2014.

Os subtrechos são descritos a seguir:

Subtrecho I: Do Canal São Gonçalo até o início do Sangradouro, na Lagoa Mirim.

Subtrecho II: Da Lagoa Mirim, abrangendo do Sangradouro até Santa Vitória do Palmar.

Subtrecho III: Canal Arroito.

Subtrecho IV: Rio Jaguarão.

A prioridade de execução dos levantamentos foi definida conforme disponibilidade de estações fluviométricas homologadas pelo Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), essenciais para redução das sondagens batimétricas.

No Levantamento Hidrográfico - LH de batimetria transversal, os espaçamentos entre linhas foram considerados com 100,00 metros em todos os subtrechos. Já nas áreas consideradas críticas (cota de profundidades inferiores a 4,00 metros), optou-se por uma equidistância de 20,00 metros entre seções transversais, enquanto entre as linhas longitudinais o espaçamento será de 15,00 metros, garantindo que toda a área de geometria do canal, incluindo a crista dos taludes laterais, esteja contemplada nos levantamentos.

Associado as tarefas de LH serão realizadas prospecções em relação ao material de fundo, em especial nas faixas de possíveis dragagens, especificamente nas seções transversais consideradas áreas como críticas na Lagoa Mirim, com a intenção de caracterizar fisicamente o material e verificar as camadas composição das camadas inferiores.

Tabela 2. Cálculos das extensões de batimetria dos subtrechos.

Subtrecho	Perfil	Extensão de batimetria (m)
I – Canal São Gonçalo	Seção Transversal áreas críticas	48.165
	Seção Transversal	85.877
	Longitudinal	191.019
	Total	325.061
II – Lagoa Mirim	Seção Transversal áreas críticas	832.500
	Seção Transversal	130.500
	Longitudinal	649.407
	Total	1.612.407
III - Arroito	Seção Transversal áreas críticas	90.000
	Seção Transversal	0
	Longitudinal	36.000
	Total	126.000
IV - Jaguarão	Seção Transversal	129.750

áreas críticas	
Seção Transversal	17.400
Longitudinal	86.700
Total	233.850
Extensão Total (m)	2.297.318
Extensão Total (km)	2.297,318

A extensão linear total do levantamento batimétrico será de 2.297,318 km e foi calculada pela soma das extensões das linhas transversais e longitudinais de batimetria.

Meta nº2: Processamento de dados, Diagnóstico e Relatórios

Especificação: Processamento dos dados oriundos dos levantamentos hidrográficos dos subtrechos e, elaboração e entrega dos relatórios com as informações de volume e geometria dos canais, para atividades futuras como dragagem.

Etapa 1:Consolidação dos dados de todos os subtrechos e utilização do Software Hypack

Especificação: Nesta etapa os levantamentos hidrográficosdeverão ser conduzidos utilizando software especializado, compatível com as exigências da atividade de hidrografia, para a coleta e o processamento dos dados. Para o processamento e cálculo dos volumes nos levantamentos batimétricos, deverá ser utilizado o software Hypack, integrado ao sistema denavegação em tempo real. O software deverá ser capaz de gerenciar o banco de dados, realizar comparações entre diferentes cenários de cálculo e integrar os sistemas de batimetria e posicionamento de forma eficiente.

Considerando as especificações do Projeto Básico estabelecidas no EVTEA 2014 e o aumento da profundidade para 4,00 metros, a seção tipo a ser adotada para a geometria da hidrovia será conforme ilustrado na Figura 2.

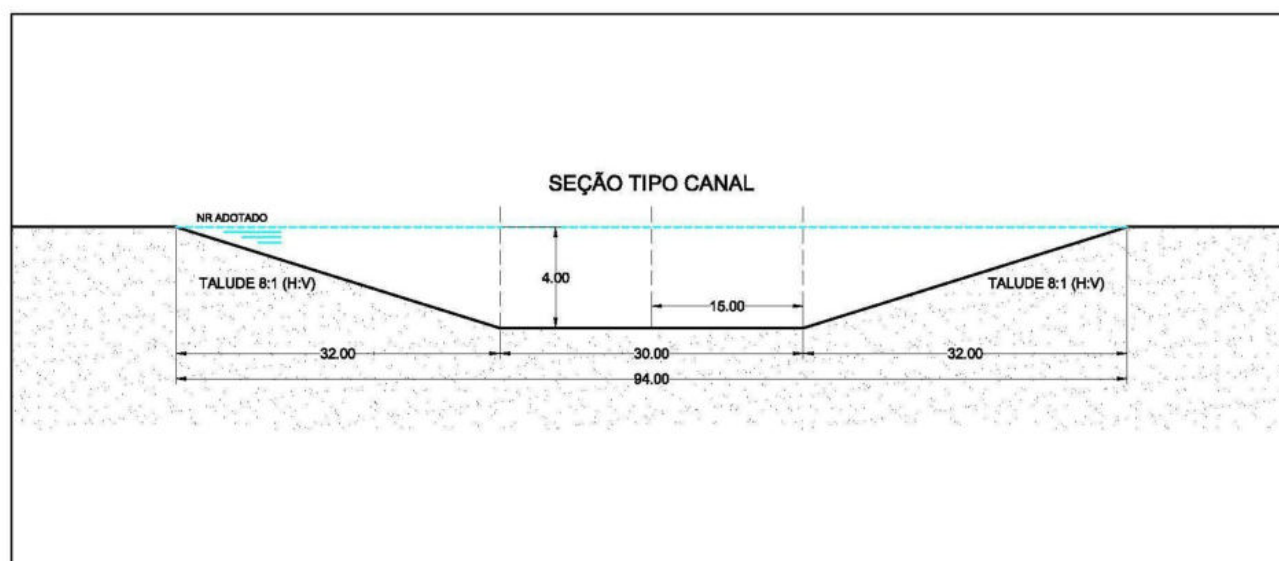


Figura 2: Representação esquemática da seção dos canais nos subtrechos da hidrovia Brasil-Uruguai,

ilustrando as características dimensionais da geometria.

Meta nº 3: Implantação de Estações Fluviométricas e Réguas Linimétricas

Especificação: Diagnóstico dos locais onde serão instaladas as Estações Hidrométricas dotadas de Réguas Linimétricas com vistas a estabelecer o Nível de Redução para a área do objeto do presente TED.

Etapa 1: Instalação da Rede Hidrométrica e Definição do Nível de Redução (NR)

Especificação: Instalar seis estações hidrométricas com réguas linimétricas em pontos estratégicos no entorno da Lagoa Mirim com intuito de monitorar as variações de nível d'água, registrar cota da lâmina d'água ao longo do tempo e estabelecer o Nível de Redução (NR) — referência altimétrica usada para corrigir os dados batimétricos, conforme exigido pela NORMAM-501/DHN.

Atualmente, existem quatro estações fluviométricas registradas no CHM na área dos serviços: uma localizada na Laguna dos Patos, no trapiche do Laranjal em Pelotas, e três no Canal São Gonçalo — duas na Eclusa e uma na vila de Santa Isabel. Desta maneira, serão realizados os procedimentos para Ocupação das Estações Fluviométricas localizadas na área do LH, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo item 3.2.2 do Anexo J da NORMAM-501/DHN.

Em caso de inexistência ou impossibilidade de reocupação das Estações Fluviométricas na área do LH, a serem realizadas a Ocupação de Novas Estações Fluviométricas, seguindo, rigorosamente todos os critérios definidos pelo item 3.2.3 do Anexo J da NORMAM-501/DHN.

Na instalação das Estações Fluviométricas e Réguas Linimétricas serão observados que todos os procedimentos sejam devidamente homologados junto ao Centro de Hidrografia da Marinha -CHM

Meta nº4: Curso de Capacitação em Levantamento Hidrográfico- LH

Especificação: Será ministrado um curso de formação e capacitação na área de Levantamento Hidrográfico.

Etapa 01: Realização do curso em levantamento Hidrográfico- LH

Especificação: Capacitação do grupo de servidores e colaboradores terceirizados do DNIT, com foco nos procedimentos e tecnologias aplicadas às atividades do objeto, incluindo a utilização do software Hypack, cuja licença será fornecida e permanecerá disponível para usos subsequentes.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Este documento apresenta uma proposta de colaboração técnica entre o Núcleo de Ensino, Extensão e Pesquisa em Hidrometria e Sedimentos para o Manejo de Bacia Hidrográficas da UFPel – NEPE HidroSedi (<http://www.hidrosedi.com/>) da Universidade Federal de Pelotas e o DNIT, para a estudos e execução de levantamento hidrográfico, através da batimetria, como um dos elementos necessários e indispensáveis no conjunto de procedimentos e obras que visam habilitar a hidrovía Uruguai-Brasil, bem como proceder curso de Formação em Levantamentos Hidrográficos para capacitação técnica de servidores do DNIT na área de conhecimento. A parceria entre estas instituições tem como objetivo a realização de estudos e serviços especializados, incluindo a execução de batimetria nas áreas-chave da hidrovía, abrangendo o Canal São

Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no Estado do Rio Grande do Sul.

O Núcleo de Ensino, Extensão e Pesquisa em Hidrometria e Sedimentos para o Manejo de Bacia Hidrográficas da UFPel – NEPE HidroSedi (<http://www.hidrosedi.com/>) da Universidade Federal de Pelotas possui as competências acadêmicas e técnicas necessárias para executar os levantamentos hidrográficos de batimetria, fundamentais para o monitoramento e atualização das condições do canal navegável, especialmente considerando o contexto do Projeto Básico, apresentado no Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) de 2014.

O referido estudo, elaborado há mais de uma década, constitui a única fonte oficial de dados sobre a região, mas não contempla levantamentos batimétricos recentes para avaliar o assoreamento e as variações da profundidade do canal. Esse lapso temporal impõe relevante ponderação para utilização dos dados do estudo, tendo em vista os sucessivos eventos climáticos extremos que assolaram o Rio Grande do Sul nos últimos anos.

O levantamento hidrográfico fornecerá dados atualizados sobre as profundidades e as condições dos canais de navegação, fase indispensável para elaboração de Projetos e Execução de Obras de Dragagem e Sinalização Náutica. Também serão observadas as características do terreno, em especial na faixa de possíveis dragagens com a intenção de caracterizar o material de origem e a composição da camada a ser dragada.

A extrema importância deste trabalho está diretamente relacionada ao aprimoramento do transporte aquaviário na região, com ênfase no aumento da segurança e da eficiência da navegação. Ao fornecer dados atualizados e precisos sobre a hidrovia, o levantamento batimétrico permitirá ajustar o planejamento do canal, garantindo que ele tenha profundidade adequada para acomodar o crescimento projetado no fluxo de carga. Esse crescimento demanda embarcações de maior calado, o que exige infraestrutura para atender tal necessidade. Com isso, auxiliará no fortalecimento da integração entre Brasil e Uruguai, promovendo desenvolvimento sustentável, econômico e estratégico da hidrovia.

O início da obra de dragagem da Lagoa Mirim e do Canal São Gonçalo, é considerado uma prioridade para o interesse público. Assim, a celeridade no processo licitatório é essencial para garantir o andamento eficiente do projeto. Neste contexto, os estudos e levantamentos hidrográficos (LH) prévios precisos são fundamentais, pois fornecem informações técnicas essenciais e indispensáveis para a determinação de um preço adequado dos serviços para o certame. Desta forma, com base nesses estudos e geração de informações, poder-se-á evitar possíveis judicializações de um processo licitatório na fase de estudos, já que serão obtidos dados fundamentais para o processo licitatório de contratação de dragagem e sinalização da Lagoa Mirim.

Com relação ao Curso de capacitação, é importante enfatizar que o Núcleo de Ensino, Extensão e Pesquisa em Hidrometria e Sedimentos para o Manejo de Bacia Hidrográficas da UFPel – NEPE HidroSedi (<http://www.hidrosedi.com/>), é um grupo de pesquisa com vasta experiência em LH, contando com a participação de pesquisadores, mestres e doutores nos campos da hidrometria, hidrossedimentologia, geografia, manejo de bacias hidrográficas e tecnologia da informação, dentro outras áreas. Portanto, observa-se que a proposta do curso oferecerá aos servidores e terceirizados do DNIT um treinamento que lhes permitirá entender detalhadamente os procedimentos dos levantamentos, equipamentos e softwares empregados, além de familiarizar-se com as técnicas de elaboração e interpretação de documentos de entrega. Isso, aliado ao contexto do Levantamento da Hidrovia Uruguai-Brasil, assim aumentará consideravelmente a competência técnica do DNIT na gestão e fiscalização deste projeto e de outros que

envolvam processos de levantamentos hidrográficos e dragagem.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?
() Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:
() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?
(X) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos:

● R\$ 279.348,00 à Fundação Delfim Mendes Silveira, CNPJ: 03.703102/0001-61, considerando regramento interno da UFPel.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unid. Medida	Quant	ValorUnit.	Valor Total	Início	Fim
META 1	Levantamento Hidrográfico-LH Monofeixe Longitudinal e Transversal	Relatório	01	R\$ 1.174.331,20	R\$ 1.174.331,20	06/2025	10/2025
Etapas 1:	Detalhamento dos trechos com início e finalização dos Levantamentos Hidrográficos (LH)	Relatório	01	R\$ 1.174.331,20	R\$ 1.174.331,20	06/2025	10/2025

META 2	Processamento de dados e Relatórios	Relatório	01	R\$ 459.587,20	R\$ 459.587,20	07/2025	12/2025
Etapa 1:	Consolidação dos dados de todos os subtrechos e utilização do Software Hypack	Relatório	01	R\$ 459.587,20	R\$ 459.587,20	07/2025	12/2025
META 3	Implantação de Estações Fluviométricas e Régua Linimétricas	Relatório	01	R\$ 348.917,60	R\$ 348.917,60	07/2025	12/2025
Etapa 1:	Instalação da Rede Hidrométrica e Definição do Nível de Redução (NR)	Relatório	01	R\$ 348.917,60	R\$ 348.917,60	07/2025	12/2025
META 4	Curso de Capacitação em Levantamento Hidrográfico-LH	Relatório	01	R\$ 468.832,00	R\$ 468.832,00	03/2026	12/2026
Etapa 1:	Realização do curso em levantamento Hidrográfico-LH	Relatório	01	R\$ 468.832,00	R\$ 468.832,00	03/2026	12/2026

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
MÊS/ANO	VALOR	
Parcela única	R\$ 2.451.668,00	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIR.	VALOR PREVISTO
339039 - Serv. 3º Pessoa Jurídica	(Não)	R\$ 1.862.320,00
339039 - Serv. 3º Pessoa Jurídica-FDMS	(Sim)	R\$ 279.348,00
449040- Aquisição de Software Pronto	(Não)	R\$ 245.000,00

449052- Equipamento e material Permanente	(Não)	R\$ 65.000,00
Total R\$ 2.451.668,00		
12. PROPOSIÇÃO		
Pelotas, RS <i>(assinatura eletrônica)</i> Ursula Rosa da Silva Reitora Universidade Federal de Pelotas – UFPel		
13. APROVAÇÃO		
Brasília, DF <i>(assinatura eletrônica)</i> Edme Tavares de Albuquerque Filho Diretor de Infraestrutura Aquaviária (Substituto) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT		

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº **xx/2025**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes Nome da autoridade competente: Edme Tavares de Albuquerque Filho Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação de Engenharia Aquaviária da Superintendência Regional do DNIT no estado do Rio Grande do Sul. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 6.176, de 20/12/2024. b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 393003 -Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 393012- Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul.
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal de Pelotas – UFPel NEPE HidroSedi - Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Hidrometria e Sedimentologia para o Manejo de Bacias Hidrográficas -Unidade Gestora – UG: 154047 Gestão: 15264 Nome da autoridade competente: Ursula Rosa da Silva Número do CPF: *.544.300-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: NEPE HidroSedi - Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Hidrometria e Sedimentologia para o Manejo de Bacias Hidrográficas – Engenharia Hídrica – UFPel Unidade Gestora – UG: 154047 Gestão: 15264 Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, DOU, Publicado em: 23/12/2024 Edição: 246 Seção: 2 Página: 1

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154047 / 15264 - FUF/PELOTAS

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154047/15264 FUF/PELOTAS

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Realização de estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no Estado do Rio Grande do Sul; Instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas; Processamento de dados, Diagnóstico e Relatórios e; Realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - Analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - Aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX -Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X -Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI -registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII -prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII- publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: a contar da assinatura do TED

Fim: 31 de dezembro de 2026.

6. VALOR DO TED: R\$ 2.451.668,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: Em conformidade com a ação orçamentária 21DE – Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

☒ Sim

☐ Não

Dentre os bens, serão adquiridos softwares com licença vitalícia e, quando da conclusão do TED, serão incorporados ao patrimônio do NEPE-HidroSedi do Centro de Desenvolvimento Tecnológico da Universidade Federal de Pelotas e compartilhado com a Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III- a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio

eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Pelotas, RS

Ursula Rosa da Silva
Reitora

Universidade Federal de Pelotas – UFPel
(assinatura eletrônica)

Brasília, DF

Edme Tavares de Albuquerque Filho
Diretor de Infraestrutura Aquaviária (Substituto)

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT
(assinatura eletrônica)

NOTA TÉCNICA Nº: 27/2025/COMAQ/CGOB/DAQ/DNIT SEDE

PROCESSO Nº: 50610.007275/2024-40

REFERÊNCIA: AÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO: TERMO DE COOPERAÇÃO

OBJETO: LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO LAGOA MIRIM

1. OBJETO

1.1. Trata-se da manifestação a respeito da proposta do Plano de Trabalho (21218770) e da minuta de Parceria (21218950), que servirão de base para formalização do Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, para estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Por meio do Ofício nº 87288/2025/DAQ/DNIT SEDE (SEI 20893467), de 16/04/2025, a Diretoria de Infraestrutura Aquaviária (DAQ) solicita à Universidade Federal de Pelotas (UFPel) a apresentação de proposta, visando uma provável formalização de Termo de Execução Descentralizada (TED) com o DNIT, visto que em razão da atuação ativa da Universidade nas atividades de monitoramento e obtenção de dados hidrológicos da região, considerando o seu Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Hidrometria e Sedimentologia - NEPE HidroSedi (<http://www.hidrosemi.com.br/>), a realização de Termo de Execução Descentralizada – TED com a Universidade é vista como alternativa viável e vantajosa para a prestação dos serviços.

2.2. As tratativas se deram pelo sistema TranfereGov, no qual foi anexado a proposta do Plano de Trabalho (21218770), no qual foi apresentado o Cronograma Físico-Financeiro detalhado por metas, abaixo demonstrado:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Metas	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Levantamento Hidrográfico-LH Monofeixe Longitudinal e Transversal	Relatório	01	R\$ 1.174.331,20	06/2025	10/2025
Meta 2	Processamento de dados e Relatórios	Relatório	01	R\$ 459.587,20	07/2025	12/2025
Meta 3	Implantação de Estações Fluviométricas e Réguas Linimétricas	Relatório	01	R\$ 348.917,60	07/2025	12/2025

Meta 4	Curso de Capacitação em Levantamento Hidrográfico-LH	Relatório	01	R\$ 468.832,00	03/2026	03/2026
TOTAL				R\$ 2.451.668,00		

2.3. Cumpre destacar que o Plano de Trabalho (21218770) e a minuta de TED limita-se à utilização do modelo disponibilizado na Plataforma TransfereGov, que é a plataforma digital desenvolvida pelo governo brasileiro para facilitar e agilizar o processo de transferência de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração pública federal, acessível no endereço eletrônico <https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O texto da Minuta de Termo de Execução Descentralizada - TED (SEI 19211999), visando a formalização de parceria entre o DNIT e a Universidade Federal de Pelotas (UFPel), está em conformidade com aquelas mantidas atualizada na Plataforma +Brasil), com o conteúdo obrigatório indicado no artigo 9º do Decreto nº 10.426/2020

3.2. De acordo com o Art. 9º do Decreto 10.426/2020, o Plano de Trabalho de um Termo de Execução Descentralizada deve conter:

- I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho aprovado e assinado, que integrará o termo celebrado;
- II - as obrigações dos partícipes;
- III - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;
- IV - os valores e a classificação funcional programática;
- V - a destinação e a titularidade, quando for o caso, dos bens adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e dos bens remanescentes quando da conclusão ou extinção do ajuste, observada a legislação pertinente; e
- VI - as hipóteses de denúncia e rescisão.

3.3. Destaca-se, ainda, que o objetivo geral do trabalho foi indicado de forma clara, para o qual foram estabelecidas quatro metas, que demonstram a progressão do trabalho para consecução do objeto em 18 meses:

- Meta 1 - Levantamento Hidrográfico- LH Monofeixe Longitudinal e Transversal;
- Meta 2 - Processamento de dados e Relatórios;
- Meta 3 - Implantação de Estações Fluviométricas e Réguas Linimétricas; e
- Meta 4 - Curso de Capacitação em Levantamento Hidrográfico- LH.

3.4. Percebe-se que proposta vem ao encontro da necessidade do DNIT, de levantamento de informações e diagnóstico a fim de dimensionar o material que deve ser retirado através da operação de dragagem no Canal São Gonçalo (do Porto de Pelotas/RS até o Sangradouro), no Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), na Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar) e no acesso ao canal Arroito (interseção entre o canal principal da hidrovia e o Porto Arroito). Essas ações visam manter as vias navegáveis em condições seguras e

satisfatórios prezando pela vida do usuário além de remover os obstáculos à navegação, possibilitando assim os deslocamentos fluviais durante todo o ano, compreendendo um importante passo para o desenvolvimento da Hidrovia Brasil-Uruguai, pois esta via se conectará em seus extremos com as malhas ferroviárias e rodoviárias uruguaias e brasileiras, formando um corredor multimodal, além de constituir fator de suma importância para o escoamento de cargas uruguaias pelos portos do sul do Brasil, com destaque para o porto de Rio Grande.

3.5. A adaptação proposta está em linha com entendimento da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT (PFE/DNIT), prolatado no Parecer 00423/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 15755022) e no Despacho 00231/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 15755043), no Processo 50600.033423/2023-10, de ser recomendável a inclusão, nos TEDs de pesquisa, de cláusulas relativas aos direitos autorais e às propriedades intelectuais e industriais dos bens, estudos, bases de dados e eventuais programas de computador produzidos, para indicar a propriedade dos bens oriundos dos trabalhos desenvolvidos e resguardar juridicamente os signatários do termo.

4. CONCLUSÃO

4.1. O objetivo principal da presente Nota Técnica foi analisar a proposta de Plano de Trabalho (SEI 21218770), apresentado pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel), quanto à sua aderência às necessidades do DNIT e aos itens mínimos obrigatórios exigidos no Decreto nº 10.426/2020.

4.2. As informações foram consolidadas no documento Minuta de Termo de Execução Descentralizada - TED (SEI 21218950), que está em conformidade com o padrão disponibilizado na Plataforma TransfereGov.

4.3. Ademais, percebe-se que as ações propostas pela UFPel são pertinentes e estão de acordo com a temática solicitada pela DAQ. As metas detalhadas na proposta podem proporcionar condições seguras e satisfatórios para o usuário além de remover os obstáculos à navegação, possibilitando assim os deslocamentos fluviais durante todo o ano.

4.4. Isto posto, entende-se que o Plano de Trabalho (SEI 21218770) está em condições de ser aprovado.

4.5. Por fim, solicitamos o envio do Plano de Trabalho (SEI 21218770) e a Minuta de Termo de Execução Descentralizada - TED (SEI 21218950) sejam submetidos à análise da Procuradoria Federal Especializada (PFE/DNIT).

(assinado eletronicamente)

JAQUELINE PORTMANN BORBA

Coordenadora de Manutenção e Serviços Aquaviários - Substituta

Brasília/DF, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Portmann Borba, Coordenador de Manutenção e Serviços Aquaviários - Substituto(a)**, em 23/05/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21218953** e o código CRC **CB52A297**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21218953



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB/COMAQ

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação-Geral de Obras Aquaviárias

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata-se da proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, para estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.
2. Sobre o assunto, a fim de dar continuidade ao feito, solicitamos envio dos autos à **COGEO** para providenciar a juntada da declaração de existência de recursos orçamentários e a declaração exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, no valor de **R\$ 2.451.668,00** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais), na Funcional Programática **26.784.3105.162D.5045-** Dragagem e Sinalização Náutica da Lagoa Mirim.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

JAQUELINE PORTMANN BORBA

Coordenadora de Manutenção e Serviços Aquaviários - Substituta

Brasília/DF, 23 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Portmann Borba, Coordenador de Manutenção e Serviços Aquaviários - Substituto(a)**, em 23/05/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21233041** e o código CRC **5C99940B**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

DECLARAÇ O

Processo n  23110.041428/2024-46

Interessado: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DECLARAÇ O DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Ursula Rosa da Silva, CPF n  *544.300-**, DECLARO, para fins de comprova o junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, nos termos do inciso IV, do art. 11, do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no plano de trabalho da Proposta n  05484420250003-004155 apresentada pela Universidade Federal de Pelotas, CNPJ no 92.242.080/0001-00, est o aderentes   realidade de execu o do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no  mbito da Unidade Descentralizada para execu o do TED, mediante contrata o de particulares ou celebra o de conv nios, acordos, ajustes ou outros instrumentos cong neres dever o ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necess rios para apura o da compatibilidade dos pre os com os praticados no mercado.

Pelotas, maio de 2025

Ursula Rosa da Silva
Reitora da UFPeI



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 15/05/2025,  s 11:05, conforme hor rio oficial de Bras lia, com fundamento no art. 4 ,   3 , do [Decreto n  10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o c digo verificador **3065834** e o c digo CRC **E74564A9**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

DECLARAÇÃO

Processo nº 23110.041428/2024-46

Interessado: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DECLARAÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS

Eu, Ursula Rosa da Silva, CPF nº *544.300-**, DECLARO, para fins de comprova  o junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, com o objetivo de atender o disposto no art. 8o,    2o e 3o, do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que a proposta de plano de trabalho apresentado, em virtude do Plano de A  o 05484420250003-004155 apresentada pela Universidade Federal de Pelotas, CNPJ no 92.242.080/0001-00, no que tange aos custos indiretos:

() N o apresenta custos indiretos.

(x) Apresenta custos indiretos conforme o seguinte detalhamento:

Item	Descri��o	Valor Unit�rio	Quantidade	Valor Total
01	Despesas Operacionais da Funda��o de Apoio	R�279.348,00	01	R�279.348,00

VALOR TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS PREVISTOS R 279.348,00

O valor total dos custos indiretos previstos equivale 11,3942% do valor total pactuado.

Caso o percentual de custos indiretos estejam acima do limite estabelecido no 8o,    2o, do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020, a aplica  o desses valores depender  de avalia  o de autoriza  o excepcional nos termos do disposto no 8o,    3o, do Decreto no 10.426/2020.

Data

Ursula Rosa da Silva

Reitora da UFPeI



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 15/05/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3065857** e o código CRC **951B2A4B**.

Referência: Processo nº 23110.041428/2024-46

SEI nº 3065857



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

DECLARAÇÃO

Processo nº 23110.041428/2024-46

Interessado: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, Ursula Rosa da Silva, CPF nº *544.300-**, ocupante do cargo de Professora Magistério Superior na Função de Reitora, DECLARO, para fins de comprovação junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que a Universidade Federal de Pelotas possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução conforme Proposta nº 05484420250003-004155.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do §5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Data Maio/2025

Ursula Rosa da Silva Reitora-UFPeI

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 15/05/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3065811** e o código CRC **6D9EC220**.

Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Diretoria de Infraestrutura Aquaviária

Senhor Diretor,

1. Trata-se da Nota Técnica nº 27/2025/COMAQ/CGOB/DAQ/DNIT SEDE (21218953) por meio da qual a Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários apresenta manifestação a respeito da proposta do Plano de Trabalho (21218770) e da minuta de Parceria (21218950), que servirão de base para formalização do Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, para estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.

2. A esse respeito, evoluo os autos a essa Diretoria de Infraestrutura Aquaviária sugerindo encaminhar o mesmo a Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT visando análise jurídica do Plano de Trabalho (21218770) e da Minuta de Termo de Execução Descentralizada - TED (21218950).

Respeitosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

Célio Henrique dos Reis Silva
Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Célio Henrique Dos Reis Silva, Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias**, em 26/05/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21245644** e o código CRC **AA43F667**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21245644



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4417

Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária

Senhor Coordenador,

1. Trata-se da proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, para estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.

2. Sobre o assunto, a fim de dar continuidade ao feito, em atenção ao Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB/COMAQ (21227337) solicitamos providências quanto a juntada da declaração de existência de recursos orçamentários e a declaração exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, no valor de **R\$ 2.451.668,00** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais), na Funcional Programática 26.784.3105.219Z.6043 - Conservação e Manutenção de Ativos de Infraestrutura da União na região Hidrográfica do Atlântico Sul.

Respeitosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

Célio Henrique dos Reis Silva
Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Célio Henrique Dos Reis Silva, Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias**, em 26/05/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21245774** e o código CRC **AB9BBF41**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21245774



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4417



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Infraestrutura Aquaviária

OFÍCIO Nº 124378/2025/DAQ/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura.

À Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT

Assunto: Consulta à PFE/DNIT. Proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada.

1. Trata-se da proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.
2. Por intermédio do Despacho (DNIT) (SEI nº 21245644), a Coordenação-Geral de obras Aquaviárias - CGOB encaminhou a esta Diretoria de Infraestrutura Aquaviária - DAQ solicitação para submissão do presente processo a essa dought Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT PFE/DNIT, visando à análise quanto à viabilidade jurídica da celebração do referido termo.
3. Nesse contexto, a área técnica elaborou a Nota Técnica 27 (SEI nº 21218953), contendo as justificativas para formalização do TED, bem como o respectivo Plano de Trabalho (SEI nº 21218770) e a Minuta de Termo de Execução Descentralizada (SEI nº 21218950).
4. Ante ao exposto, encaminhamos os autos para análise e manifestação jurídica dessa d. Procuradoria, quanto à formalização do TED. Colocamo-nos inteiramente à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
Diretor de Infraestrutura Aquaviária - Substituto
DAQ/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Edme Tavares de Albuquerque Filho, Diretor de Infraestrutura Aquaviária-Substituto(a)**, em 27/05/2025, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21253807** e o código CRC **6DB18474**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21253807



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4492



Proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada. DNIT e a Universidade Federal de Pelotas

De Diretoria Aquaviaria <diretoria.aquaviaria@dnit.gov.br>
Data qua, 28/05/2025 05:08
Para PFE Prioridade <pfe.prioridades@dnit.gov.br>
Cc Jaqueline Portmann Borba <jaqueline.borba@dnit.gov.br>

Prezados,

De ordem do Diretor de Infraestrutura Aquaviária, solicitamos prioridade na análise da **Decisão Interlocutória** SEI nº 21253807 do processo 50610.007275/2024-40 , considerando a urgência da matéria.

Respeitosamente,

Diretoria de Infraestrutura Aquaviária | DAQ
(61) 3315-4159
Apoio Administrativo
Maurício Silva

SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DECLARAÇÃO EXIGIDA NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (ART. 15 A 17).

Ao Secretário Nacional de Hidrovias e Navegação

Senhor Secretário,

Venho por meio desta solicitar Informação Orçamentária e Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim sendo, para tal atendimento descrevo os dados abaixo:

Solicitação de Declaração DAQ nº 80/2025		
Dados do Empreendimento		
01 Processo Base: 50610.007275/2024-40		
02 Finalidade: Declaração de Disponibilidade Orçamentária	03 Nº Contrato ou Convênio: N/A	04 UF: RS
05 Favorecido: Universidade Federal de Pelotas – UFPel	06 Modalidade / Edital: N/A	07 Vigência: 31/12/2026
08 objeto COMPLETO (descrição do serviço / trecho / subtrecho / segmento / extensão / snv (lote): Realização de estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.		

09 Cronograma de desembolso mensal (Previsão):						
Mês	2025 – Valor	2026 – Valor	2027 – Valor	2028 – Valor	2029 – Valor	2030 – Valor
Janeiro						
Fevereiro						
Março						
Abril						
Maio						
Junho	R\$ 2.147.668,00					

Julho						
Agosto						
Setembro						
Outubro						
Novembro						
Dezembro						
Total	R\$ 2.147.668,00					

10 Programação Orçamentária: 26.784.3105.162D.5045 - Dragagem e Sinalização da Lagoa Mirim/RS		Natureza de despesa: 3.3.90
11 Valor (PI + R) / Orçamento: R\$ 2.451.668,00	12 Saldo de Empenho SIAC: N/A	13 <u>Necessidade LOA 2025:</u> <u>R\$ 2.147.668,00</u>

14 Observação:	

Atenciosamente,
EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto



Documento assinado eletronicamente por **Edme Tavares de Albuquerque Filho, Diretor de Infraestrutura Aquaviária-Substituto(a)**, em 02/06/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21292127** e o código CRC **64176509**.

SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DECLARAÇÃO EXIGIDA NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (ART. 15 A 17).

Ao Secretário Nacional de Hidrovias e Navegação

Senhor Secretário,

Venho por meio desta solicitar Informação Orçamentária e Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim sendo, para tal atendimento descrevo os dados abaixo:

Solicitação de Declaração DAQ nº 81/2025		
Dados do Empreendimento		
01 Processo Base: 50610.007275/2024-40		
02 Finalidade: Declaração de Disponibilidade Orçamentária	03 Nº Contrato ou Convênio: N/A	04 UF: RS
05 Favorecido: Universidade Federal de Pelotas – UFPel	06 Modalidade / Edital: N/A	07 Vigência: 31/12/2026
08 objeto COMPLETO (descrição do serviço / trecho / subtrecho / segmento / extensão / snv (lote): Realização de estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.		

09 Cronograma de desembolso mensal (Previsão):						
Mês	2025 – Valor	2026 – Valor	2027 – Valor	2028 – Valor	2029 – Valor	2030 – Valor
Janeiro						
Fevereiro						
Março						
Abril						
Maio						
Junho	R\$ 310.000,00					
Julho						

Agosto						
Setembro						
Outubro						
Novembro						
Dezembro						
Total	R\$ 310.000,00					

10 Programação Orçamentária: 26.784.3105.162D.5045 - Dragagem e Sinalização da Lagoa Mirim/RS		Natureza de despesa: 4.4.90
11 Valor (PI + R) / Orçamento: R\$ 2.451.668,00	12 Saldo de Empenho SIAC: N/A	13 <u>Necessidade LOA 2025:</u> <u>R\$ 310.000,00</u>

14 Observação:	

Atenciosamente,
EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto



Documento assinado eletronicamente por **Edme Tavares de Albuquerque Filho, Diretor de Infraestrutura Aquaviária-Substituto(a)**, em 02/06/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21293516** e o código CRC **D2164F03**.



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Infraestrutura Aquaviária
Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária

OFÍCIO Nº 128686/2025/COGEO/DAQ/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura.

À Diretoria-Geral/DNIT.

Assunto: Solicitação de emissão de declarações.

Senhor Diretor-Geral,

1. Trata-se da proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, para estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.

2. Sobre o assunto, para viabilizar a formalização do TED, faz-se necessário o repasse de **R\$ 2.451.668,00** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais), à unidade descentralizada.

3. Dessa forma, encaminho a Solicitação de Declaração Exigida na LRF - DAQ nº 80/2025 (21292127) e a Solicitação de Declaração Exigida na LRF - DAQ nº 81/2025 (21293516), visando remessa dos autos à **Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação** do Ministério de Portos e Aeroportos (SNHN/MPOR), unidade gestora do orçamento do setor aquaviário, para avaliação quanto a possibilidade de descentralização do crédito orçamentário.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

EDY WILLIAM SIQUEIRA DE MENESES

Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária

Ciente e de acordo, encaminho à DG sugerindo envio do processo à SNHN/MPOR para análise e manifestação.

EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto



Documento assinado eletronicamente por **Edy William Siqueira de Meneses, Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária**, em 29/05/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edme Tavares de Albuquerque Filho, Diretor de Infraestrutura Aquaviária-Substituto(a)**, em 02/06/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21293579** e o código CRC **C1FC535E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21293579



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Nome da autoridade competente: EdmeTavares de Albuquerque Filho

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação de Engenharia Aquaviária da Superintendência Regional do DNIT no estado do Rio Grande do Sul.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 6.176, de 20/12/2024.

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 393003 -Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:393012- Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal de Pelotas – UFPel-

NEPE HidroSedi - Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Hidrometria e Sedimentologia para o Manejo de Bacias Hidrográficas -Unidade Gestora – UG: 154047 Gestão: 15264

Nome da autoridade competente: Ursula Rosa da Silva

Número do CPF: *.544.300-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:Fundação Universidade Federal de Pelotas-UFPel- Núcleo de Ensino, Extensão e Pesquisa em Hidrometria e Sedimentos para o Manejo de Bacia Hidrográficas da UFPel (NEPE HidroSedi (<http://www.hidrosedi.com/>) - Unidade Gestora – UG: 154047 Gestão: 15264

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, DOU, Publicado em: 23/12/2024 | Edição: 246 | Seção: 2 | Página: 1

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154047 / 15264 - FUF/PELOTAS

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:154047/15264

3. OBJETO:

Realização estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no Estado do Rio Grande do Sul; Instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas; Processamento de dados, Diagnóstico e Relatórios e; Realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**Meta nº1: Levantamento Hidrográfico-LH Monofeixe Longitudinal e Transversal**

Especificação: Realizar estudos e os respectivos Levantamentos Hidrográficos (LH) no Canal São Gonçalo (trecho a montante do Porto de Pelotas até o Sangradouro – conexão São Gonçalo Lagoa Mirim), na Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar), no acesso ao canal Arroito (interseção entre o canal principal da hidrovía e área de possível terminal do Arroito) e no Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), no Estado do Rio Grande do Sul. Todas as ações como suporte à Hidrovía Uruguai-Brasil.

Etapas 1: Detalhamento dos trechos com início e finalização dos Levantamentos Hidrográficos (LH)

Especificação: Nesta etapa, os LHs serão executados utilizando sistemas de posicionamento GNSS, por meio do método relativo em tempo real (RTK), com objetivo de alcançar precisão centimétrica. O sistema de referência geodésico (DATUM) adotado será o SIRGAS 2000, enquanto o DATUM vertical será baseado nos níveis de redução homologados pelo CHM. Os equipamentos GNSS utilizados são da marca Emlid, modelo Reach RS2, que opera nas bandas L1, L2 e em múltiplas constelações (GPS, GLONASS, BeiDou e Galileo).

Para obtenção dos dados de profundidade, será empregada uma ecossonda batimétrica modelo SDE 28S da marca SOUTH, acoplada a um transdutor com frequência de 200kHz. O equipamento também possui dois softwares essenciais para coleta dos dados, sendo eles o PowerNav e o SDE-28S (SOUTH, 2017).

Para navegação serão utilizadas embarcações, responsáveis pelo transporte de pessoal e realização dos LHs nas diferentes características da Lagoa Mirim em função de diferentes profundidades e influência de variáveis climáticas. Além disso, as embarcações deverão fornecer estabilidade e segurança durante a operação, devendo estar regularizadas junto à Autoridade Marítima e com a tripulação devidamente habilitada, de acordo com a classificação da embarcação.

Os LHs serão conduzidos ao longo de toda extensão da Hidrovía Uruguai-Brasil, visando fornecer as condições atuais de todos os trechos constituintes, identificando áreas críticas e calculando volumes para subsidiar os posteriores processos de Dragagem e Sinalização Náutica.

Desta forma, a abrangência geográfica dos levantamentos nos respectivos trechos da hidrovía, bem como suas extensões, é apresentada, a seguir, na Figura 1.

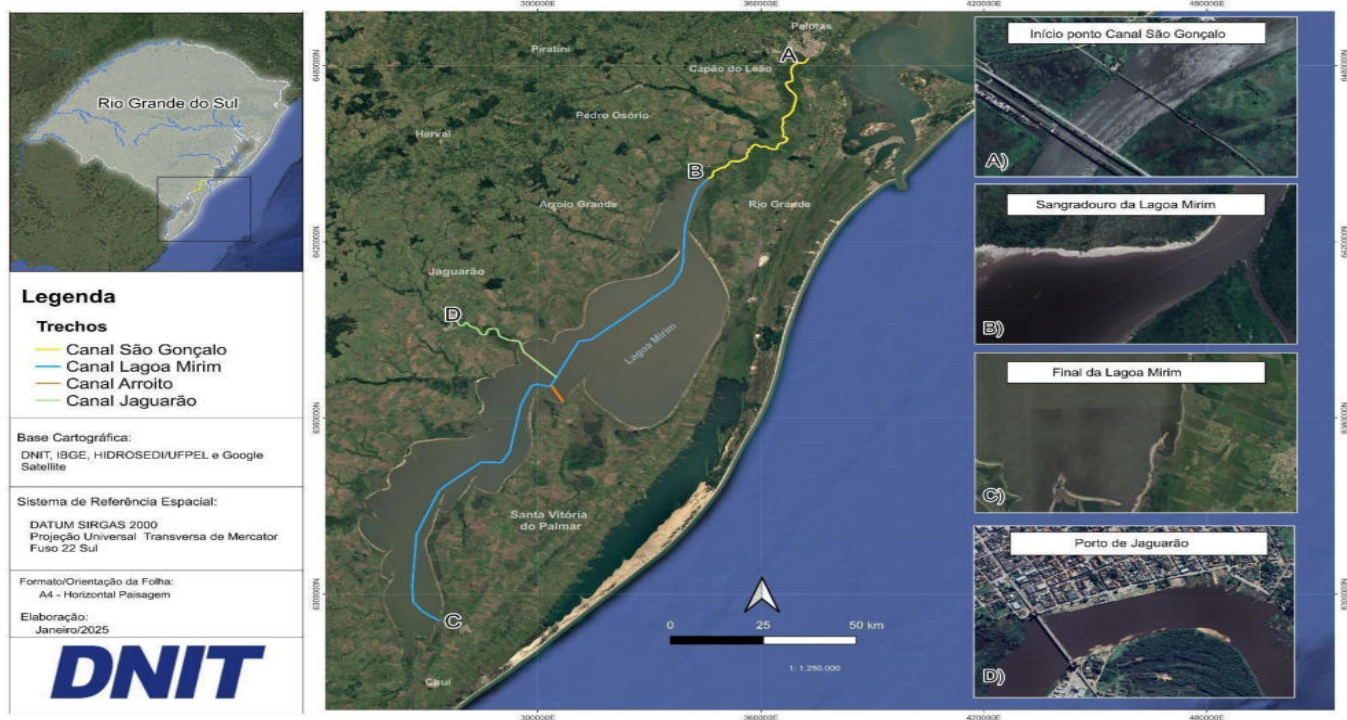


Figura 1: Mapa mostrando a distribuição e a localização dos trechos da hidrovía Uruguai-Brasil.

Tabela 1. Georreferenciamento dos pontos e características de distâncias dos trechos.

Trecho	Coordenada inicial		Coordenada final		Distância estimada (m)
	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	
Canal São Gonçalo	372666.00	6482283.00	346050.00	6441620.00	65.000
Lagoa Mirim	346050.00	6441619.00	273400.00	6290900.00	160.100
Arroito	303750.00	6370749.00	306600.00	6365800.00	5.710
Rio Jaguarão	305750.00	6375249.00	276800.00	6393850.00	41.050

No Levantamento Hidrográfico - LHde batimetria Monofeixe, Categoria “B”, que será realizado em toda a extensão da Hidrovía da Lagoa Mirim, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela NORMAM-501/DHN e do Manual de Hidrografia (Publicação S-44) da Organização Hidrográfica Internacional.

Em cada trecho da hidrovía, o Projeto Básico do EVTEA de 2014 identificou subtrechos que apresentaram áreas críticas nas quais o levantamento sofreu adensamento do espaçamento entre as linhas de seção transversal, com a finalidade de aumentar o detalhamento e precisão nos cálculos de volume. Ressalta-se que para definir as áreas críticas no âmbito do presente TED e aplicar o consequente adensamento das linhas transversais para o LH, considerou-se a cota de profundidade de 4,00 metros observando em relação aos dados da batimetria apresentada pelo EVTEA de 2014.

Os subtrechos são descritos a seguir:

Subtrecho I: Do Canal São Gonçalo até o início do Sangradouro, na Lagoa Mirim.

Subtrecho II: Da Lagoa Mirim, abrangendo do Sangradouro até Santa Vitória do Palmar.

Subtrecho III: Canal Arroito.

Subtrecho IV: Rio Jaguarão.

A prioridade de execução dos levantamentos foi definida conforme disponibilidade de estações fluviométricas homologadas pelo Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), essenciais para redução das sondagens batimétricas.

No Levantamento Hidrográfico - LH de batimetria transversal, os espaçamentos entre linhas foram considerados com 100,00 metros em todos os subtrechos. Já nas áreas consideradas críticas (cota de profundidades inferiores a 4,00 metros), optou-se por uma equidistância de 20,00 metros entre seções transversais, enquanto entre as linhas longitudinais o espaçamento será de 15,00 metros, garantindo que toda a área de geometria do canal, incluindo a crista dos taludes laterais, esteja contemplada nos levantamentos.

Associado as tarefas de LH serão realizadas prospecções em relação ao material de fundo, em especial nas faixas de possíveis dragagens, especificamente nas seções transversais consideradas áreas como críticas na Lagoa Mirim, com a intenção de caracterizar fisicamente o material e verificar as camadas composição das camadas inferiores.

Tabela 2. Cálculos das extensões de batimetria dos subtrechos.

Subtrecho	Perfil	Extensão de batimetria (m)
I – Canal São Gonçalo	Seção Transversal áreas críticas	48.165
	Seção Transversal	85.877
	Longitudinal	191.019
	Total	325.061
II – Lagoa Mirim	Seção Transversal áreas críticas	832.500
	Seção Transversal	130.500
	Longitudinal	649.407
	Total	1.612.407
III - Arroito	Seção Transversal áreas críticas	90.000
	Seção Transversal	0
	Longitudinal	36.000
	Total	126.000
IV - Jaguarão	Seção Transversal	129.750

áreas críticas	
Seção Transversal	17.400
Longitudinal	86.700
Total	233.850
Extensão Total (m)	2.297.318
Extensão Total (km)	2.297,318

A extensão linear total do levantamento batimétrico será de 2.297,318 km e foi calculada pela soma das extensões das linhas transversais e longitudinais de batimetria.

Meta nº2: Processamento de dados, Diagnóstico e Relatórios

Especificação: Processamento dos dados oriundos dos levantamentos hidrográficos dos subtrechos e, elaboração e entrega dos relatórios com as informações de volume e geometria dos canais, para atividades futuras como dragagem.

Etapa 1:Consolidação dos dados de todos os subtrechos e utilização do Software Hypack

Especificação: Nesta etapa os levantamentos hidrográficosdeverão ser conduzidos utilizando software especializado, compatível com as exigências da atividade de hidrografia, para a coleta e o processamento dos dados. Para o processamento e cálculo dos volumes nos levantamentos batimétricos, deverá ser utilizado o software Hypack, integrado ao sistema denavegação em tempo real. O software deverá ser capaz de gerenciar o banco de dados, realizar comparações entre diferentes cenários de cálculo e integrar os sistemas de batimetria e posicionamento de forma eficiente.

Considerando as especificações do Projeto Básico estabelecidas no EVTEA 2014 e o aumento da profundidade para 4,00 metros, a seção tipo a ser adotada para a geometria da hidrovia será conforme ilustrado na Figura 2.

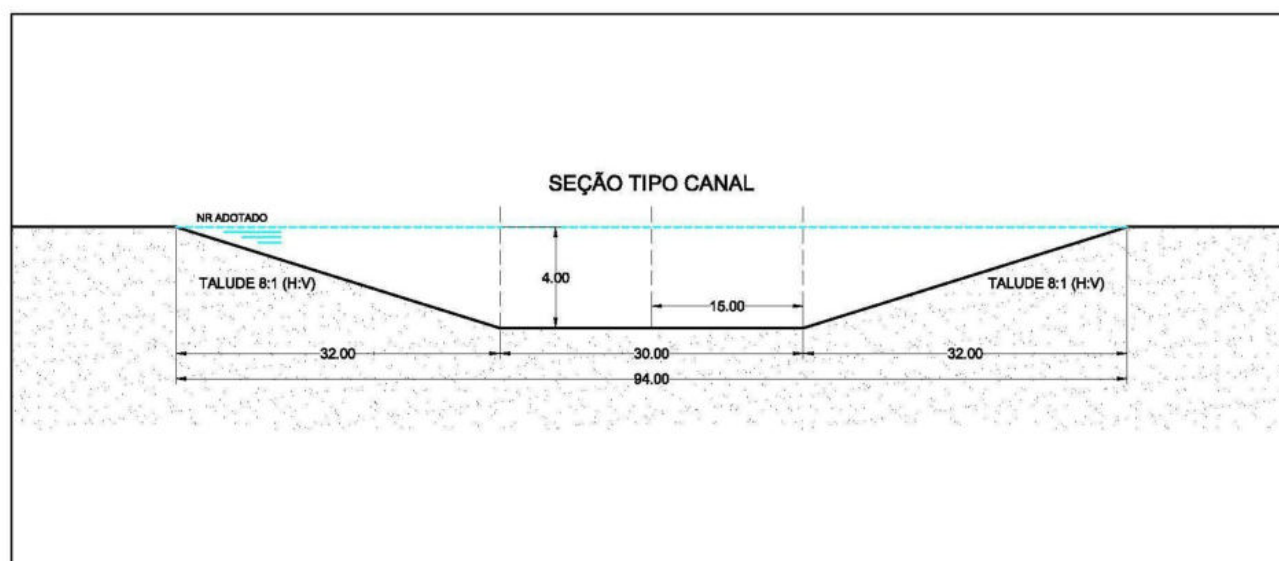


Figura 2: Representação esquemática da seção dos canais nos subtrechos da hidrovia Brasil-Uruguai,

ilustrando as características dimensionais da geometria.

Meta nº 3: Implantação de Estações Fluviométricas e Réguas Linimétricas

Especificação: Diagnóstico dos locais onde serão instaladas as Estações Hidrométricas dotadas de Réguas Linimétricas com vistas a estabelecer o Nível de Redução para a área do objeto do presente TED.

Etapa 1: Instalação da Rede Hidrométrica e Definição do Nível de Redução (NR)

Especificação: Instalar seis estações hidrométricas com réguas linimétricas em pontos estratégicos no entorno da Lagoa Mirim com intuito de monitorar as variações de nível d'água, registrar cota da lâmina d'água ao longo do tempo e estabelecer o Nível de Redução (NR) — referência altimétrica usada para corrigir os dados batimétricos, conforme exigido pela NORMAM-501/DHN.

Atualmente, existem quatro estações fluviométricas registradas no CHM na área dos serviços: uma localizada na Laguna dos Patos, no trapiche do Laranjal em Pelotas, e três no Canal São Gonçalo — duas na Eclusa e uma na vila de Santa Isabel. Desta maneira, serão realizados os procedimentos para Ocupação das Estações Fluviométricas localizadas na área do LH, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo item 3.2.2 do Anexo J da NORMAM-501/DHN.

Em caso de inexistência ou impossibilidade de reocupação das Estações Fluviométricas na área do LH, a serem realizadas a Ocupação de Novas Estações Fluviométricas, seguindo, rigorosamente todos os critérios definidos pelo item 3.2.3 do Anexo J da NORMAM-501/DHN.

Na instalação das Estações Fluviométricas e Réguas Linimétricas serão observados que todos os procedimentos sejam devidamente homologados junto ao Centro de Hidrografia da Marinha -CHM

Meta nº4: Curso de Capacitação em Levantamento Hidrográfico- LH

Especificação: Será ministrado um curso de formação e capacitação na área de Levantamento Hidrográfico.

Etapa 01: Realização do curso em levantamento Hidrográfico- LH

Especificação: Capacitação do grupo de servidores e colaboradores terceirizados do DNIT, com foco nos procedimentos e tecnologias aplicadas às atividades do objeto, incluindo a utilização do software Hypack, cuja licença será fornecida e permanecerá disponível para usos subsequentes.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Este documento apresenta uma proposta de colaboração técnica entre o Núcleo de Ensino, Extensão e Pesquisa em Hidrometria e Sedimentos para o Manejo de Bacia Hidrográficas da UFPel – NEPE HidroSedi (<http://www.hidrosedi.com/>) da Universidade Federal de Pelotas e o DNIT, para a estudos e execução de levantamento hidrográfico, através da batimetria, como um dos elementos necessários e indispensáveis no conjunto de procedimentos e obras que visam habilitar a hidrovía Uruguai-Brasil, bem como proceder curso de Formação em Levantamentos Hidrográficos para capacitação técnica de servidores do DNIT na área de conhecimento. A parceria entre estas instituições tem como objetivo a realização de estudos e serviços especializados, incluindo a execução de batimetria nas áreas-chave da hidrovía, abrangendo o Canal São

Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no Estado do Rio Grande do Sul.

O Núcleo de Ensino, Extensão e Pesquisa em Hidrometria e Sedimentos para o Manejo de Bacia Hidrográficas da UFPel – NEPE HidroSedi (<http://www.hidrosedi.com/>) da Universidade Federal de Pelotas possui as competências acadêmicas e técnicas necessárias para executar os levantamentos hidrográficos de batimetria, fundamentais para o monitoramento e atualização das condições do canal navegável, especialmente considerando o contexto do Projeto Básico, apresentado no Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) de 2014.

O referido estudo, elaborado há mais de uma década, constitui a única fonte oficial de dados sobre a região, mas não contempla levantamentos batimétricos recentes para avaliar o assoreamento e as variações da profundidade do canal. Esse lapso temporal impõe relevante ponderação para utilização dos dados do estudo, tendo em vista os sucessivos eventos climáticos extremos que assolaram o Rio Grande do Sul nos últimos anos.

O levantamento hidrográfico fornecerá dados atualizados sobre as profundidades e as condições dos canais de navegação, fase indispensável para elaboração de Projetos e Execução de Obras de Dragagem e Sinalização Náutica. Também serão observadas as características do terreno, em especial na faixa de possíveis dragagens com a intenção de caracterizar o material de origem e a composição da camada a ser dragada.

A extrema importância deste trabalho está diretamente relacionada ao aprimoramento do transporte aquaviário na região, com ênfase no aumento da segurança e da eficiência da navegação. Ao fornecer dados atualizados e precisos sobre a hidrovía, o levantamento batimétrico permitirá ajustar o planejamento do canal, garantindo que ele tenha profundidade adequada para acomodar o crescimento projetado no fluxo de carga. Esse crescimento demanda embarcações de maior calado, o que exige infraestrutura para atender tal necessidade. Com isso, auxiliará no fortalecimento da integração entre Brasil e Uruguai, promovendo desenvolvimento sustentável, econômico e estratégico da hidrovía.

O início da obra de dragagem da Lagoa Mirim e do Canal São Gonçalo, é considerado uma prioridade para o interesse público. Assim, a celeridade no processo licitatório é essencial para garantir o andamento eficiente do projeto. Neste contexto, os estudos e levantamentos hidrográficos (LH) prévios precisos são fundamentais, pois fornecem informações técnicas essenciais e indispensáveis para a determinação de um preço adequado dos serviços para o certame. Desta forma, com base nesses estudos e geração de informações, poder-se-á evitar possíveis judicializações de um processo licitatório na fase de estudos, já que serão obtidos dados fundamentais para o processo licitatório de contratação de dragagem e sinalização da Lagoa Mirim.

Com relação ao Curso de capacitação, é importante enfatizar que o Núcleo de Ensino, Extensão e Pesquisa em Hidrometria e Sedimentos para o Manejo de Bacia Hidrográficas da UFPel – NEPE HidroSedi (<http://www.hidrosedi.com/>), é um grupo de pesquisa com vasta experiência em LH, contando com a participação de pesquisadores, mestres e doutores nos campos da hidrometria, hidrossedimentologia, geografia, manejo de bacias hidrográficas e tecnologia da informação, dentro outras áreas. Portanto, observa-se que a proposta do curso oferecerá aos servidores e terceirizados do DNIT um treinamento que lhes permitirá entender detalhadamente os procedimentos dos levantamentos, equipamentos e softwares empregados, além de familiarizar-se com as técnicas de elaboração e interpretação de documentos de entrega. Isso, aliado ao contexto do Levantamento da Hidrovía Uruguai-Brasil, assim aumentará consideravelmente a competência técnica do DNIT na gestão e fiscalização deste projeto e de outros que

envolvam processos de levantamentos hidrográficos e dragagem.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?
() Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:
() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?
(X) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos:

● R\$ 279.348,00 à Fundação Delfim Mendes Silveira, CNPJ: 03.703102/0001-61, considerando regramento interno da UFPel.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unid. Medida	Quant	ValorUnit.	Valor Total	Início	Fim
META 1	Levantamento Hidrográfico-LH Monofeixe Longitudinal e Transversal	Relatório	01	R\$ 1.174.331,20	R\$ 1.174.331,20	06/2025	10/2025
Etapas 1:	Detalhamento dos trechos com início e finalização dos Levantamentos Hidrográficos (LH)	Relatório	01	R\$ 1.174.331,20	R\$ 1.174.331,20	06/2025	10/2025

META 2	Processamento de dados e Relatórios	Relatório	01	R\$ 459.587,20	R\$ 459.587,20	07/2025	12/2025
Etapa 1:	Consolidação dos dados de todos os subtrechos e utilização do Software Hypack	Relatório	01	R\$ 459.587,20	R\$ 459.587,20	07/2025	12/2025
META 3	Implantação de Estações Fluviométricas e Régua Linimétricas	Relatório	01	R\$ 348.917,60	R\$ 348.917,60	07/2025	12/2025
Etapa 1:	Instalação da Rede Hidrométrica e Definição do Nível de Redução (NR)	Relatório	01	R\$ 348.917,60	R\$ 348.917,60	07/2025	12/2025
META 4	Curso de Capacitação em Levantamento Hidrográfico-LH	Relatório	01	R\$ 468.832,00	R\$ 468.832,00	03/2026	12/2026
Etapa 1:	Realização do curso em levantamento Hidrográfico-LH	Relatório	01	R\$ 468.832,00	R\$ 468.832,00	03/2026	12/2026

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
MÊS/ANO	VALOR	
Parcela única	R\$ 2.451.668,00	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIR.	VALOR PREVISTO
339039 - Serv. 3º Pessoa Jurídica	(Não)	R\$ 1.862.320,00
339039 - Serv. 3º Pessoa Jurídica-FDMS	(Sim)	R\$ 279.348,00
449040- Aquisição de Software Pronto	(Não)	R\$ 245.000,00

449052- Equipamento e material Permanente	(Não)	R\$ 65.000,00
Total	R\$ 2.451.668,00	

12. PROPOSIÇÃO

Pelotas, RS *(assinatura eletrônica)*

URSULA ROSA
DA
SILVA:4785443
0063

Assinado de forma
digital por URSULA
ROSA DA
SILVA:47854430063
Dados: 2025.05.23
10:11:30 -03'00'

Ursula Rosa da Silva
Reitora

Universidade Federal de Pelotas – UFPel

13. APROVAÇÃO

Brasília, DF *(assinatura eletrônica)*

Edme Tavares de Albuquerque Filho
Diretor de Infraestrutura Aquaviária (Substituto)

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES
COORDENAÇÃO DE CONSULTORIA - CCON
SAN QD. 03 - BL. A - ED. NÚCLEO DOS TRANSPORTES - 3º ANDAR - BRASÍLIA/DF - CEP: 70.040-902 -
SECRETARIAS.PFE@DNIT.GOV.BR - TEL.: (61) 3315-4351

PARECER n. 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU

NUP: 50610.007275/2024-40

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS UFPEL

ASSUNTOS: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

EMENTA: ADMINISTRATIVO. TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT. A MINUTA APRESENTADA DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, SE ENCONTRA APTA A SER ADOTADA, SOB O ASPECTO JURÍDICO-FORMAL, CONDICIONADO A EXPOSTO NO PRESENTE. CONSIDERAÇÕES.

RELATÓRIO

1. O presente foi encaminhado a estas PFE/DNIT/SEDE, Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto, através do Ofício nº 124378/2025/DAQ/DNIT SEDE(SEI nº 21253807), para análise quanto aos aspectos legais da MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED (21218950)COMAQ, visando a formalização de parceria entre o DNIT e a Universidade Federal de Pelotas (UFPel), tendo como objeto Realização estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovia Uruguai- Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no Estado do Rio Grande do Sul; Instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas; Processamento de dados, Diagnóstico e Relatórios e; Realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT, no valor de **R\$ 2.451.668,00 (...)**, tendo como **fundamento artigo 9º do Decreto nº 10.426/2020**, entre o segundo o Plano de Trabalho (21218770)COMAQ. **com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº10.426, de 2020.**

2. A justificativa e motivação para celebração apresenta uma proposta de colaboração técnica entre o Núcleo de Ensino, Extensão e Pesquisa em Hidrometria e Sedimentos para o Manejo de Bacia Hidrográficas da UFPel – NEPE HidroSedi(<http://www.hidrosedi.com/>) da Universidade Federal de Pelotas e o DNIT, para a estudos e execução de levantamento hidrográfico, através da batimetria, como um dos elementos necessários e indispensáveis no conjunto de procedimentos e obras que visam habilitar a hidrovia Uruguai- Brasil, bem como proceder curso de Formação em Levantamentos Hidrográficos para capacitação técnica de servidores do DNIT na área de conhecimento. A parceria entre estas instituições tem como objetivo a realização de estudos e serviços especializados, incluindo a execução de batimetria nas áreas-chave da hidrovia, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no Estado do Rio Grande do Sul.

3. Quanto ao prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada o item 5 do Plano de Trabalho registra que será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº10.426, de 2020.

4. Neste aspecto, recomendamos ser consignado no referido item se será o prazo para a execução do Plano de Trabalho em meses, dias consecutivos, dias corridos, assim como alterado neste aspectos os demais documentos.

5. O presente está instruído com os seguintes documentos e informações;

Documento de Formalização da Demanda Lagoa Mirim (20683375)COMAQ;

Check-List TED (20050190)CEA - RS;

Estudo Técnico Preliminar da Contratação MINUTA Lagoa Mrim (19878843)CEA - RS;

Minuta de Termo de Execução Descentralizada (21218950)COMAQ;

Nota Técnica 27 (21218953)COMAQ;

Declaração de Compatibilidade de Custos (21236541)COMAQ;

Declaração de custos indiretos (21236557)COMAQ Declaração de capacidade técnica (21236576)COMAQ;

Comprovante Código TransfereGov (21054062)DAQ;

Documento Especificações técnicas - TED (20807579)COMAQ;

Plano de Trabalho (21218770)COMAQ;

Ofício 124378 (21253807)DAQ

6. É o breve relatório. Passa-se a opinar.

ANÁLISE JURÍDICA

Considerações Preliminares

7. Nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº 73/93 – Lei Orgânica da Advocacia Geral da União, compete a esta Consultoria Jurídica a análise jurídica da consulta ora submetida, abstraídos os aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade do ato, a cargo da Administração Pública e dos seus órgãos competentes.

8. É nesse sentido o enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

9. Na mesma esteira, segue a manifestação proferida no parecer nº 03/2017/CPCV/PGF/AGU, revisitando alguns aspectos referentes ao TED, deu origem à Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 135/2017, item III (que consolidou o entendimento daquele opinativo), segundo a qual:

O termo de execução descentralizada deve, em regra, ser submetido à prévia análise do respectivo órgão de assessoramento, salvo se for utilizada minuta-padrão previamente aprovada pela assessoria jurídica, houver identidade com o objeto da minuta-padrão e não restar dúvidas acerca da possibilidade de adequação das cláusulas exigidas no instrumento pretendido às cláusulas previamente estabelecidas. Não obstante a adoção da minuta-padrão, a autoridade assessorada deve recorrer ao órgão de assessoramento jurídico sempre que julgar necessário.

10. O **DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020**, Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada, e reiterou o supracitado entendimento acerca da análise jurídica prévia, a qual apenas seria dispensável caso esteja em conformidade com modelos padronizados do art. 25 do mesmo, *in verbis*:

Art. 12. Na celebração de TED que utilize os modelos padronizados de que trata o art. 25 fica facultada a dispensa de análise jurídica.

(...)

Art. 25. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia manterá atualizados na Plataforma +Brasil os seguintes modelos de documentos:

I - minuta padrão do TED;

II - plano de trabalho; e

III - relatório de cumprimento do objeto.

Parágrafo único. Os modelos de que trata o caput serão previamente examinados e aprovados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Do Termo de Execução Descentralizada -TED

11. O Termo de Execução Descentralizada - TED é o instrumento jurídico a ser utilizado entre Órgãos e Entidades Federais para descentralização de créditos orçamentários entre si, viabilizando a implementação de políticas públicas por meio

da execução de programas e projetos do Governo Federal, vem disciplinado no DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

12. O TED revela-se, portanto, como um instrumento que visa garantir eficiência à execução de políticas públicas, ao permitir que outro ente, que não a entidade na qual foram alocados os recursos originalmente, possa levar a termo programas de competência legal da unidade orçamentária descentralizadora. Trata-se de um instrumento que permite a complementariedade de atividades dentro da estrutura administrativa federal, permitindo que os órgãos e entidades possam atuar de forma conjunta auxiliando umas às outras para melhor atingir resultados de interesse público.

13. A definição de TED, bem como a sua finalidade estão previstas no inciso I, do artigo 2º e no artigo 3º da norma acima, conforme verificamos a seguir:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - termo de execução descentralizada - TED - instrumento por meio do qual a descentralização de créditos entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União é ajustada, com vistas à execução de programas, de projetos e de atividades, nos termos estabelecidos no plano de trabalho e observada a classificação funcional programática;

Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:

I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;

II - execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora; ou

III - ressarcimento de despesas.

§ 1º As descentralizações de crédito de que tratam os incisos I e II do caput serão realizadas por meio da celebração de TED.

§ 2º É vedada a descentralização de créditos para pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição.

§ 3º É dispensável a celebração de TED para a descentralização de créditos:

I - de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para as finalidades de que tratam os incisos I e II do caput;

II - de quaisquer valores, para a finalidade de que trata o inciso III do caput;

III - para a aquisição e contratação de bens e de serviços ou o desenvolvimento e manutenção de plataformas tecnológicas em que a execução contratual seja centralizada por meio da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; ou

IV - entre as unidades gestoras cujos órgãos sejam integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - Sicom.

14. Pelo exposto acima, verifica-se que a Administração deve motivar a descentralização dos créditos, assim como demonstrar que a mesma possui uma das finalidades dos incisos I, II e III do artigo 3º. Ressaltando ainda a plena possibilidade de ser dispensada o TED nas hipóteses previstas no §3º, artigo 3º.

15. Outra previsão importante que deve ser observada pela Administração quando da celebração do TED se refere a necessidade de constar as cláusulas necessárias previstas no artigo 9º do Decreto 10.426/2020:

Art. 9º São cláusulas necessárias dos TED as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho aprovado e assinado, que integrará o termo celebrado;

II - as obrigações dos participantes;

III - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

IV - os valores e a classificação funcional programática;

V - a destinação e a titularidade, quando for o caso, dos bens adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e dos bens remanescentes quando da conclusão ou extinção do ajuste, observada a legislação pertinente; e VI - as hipóteses de denúncia e rescisão.

Parágrafo único. Outras obrigações decorrentes de especificidades do programa ou da ação orçamentária ou de atos normativos da unidade descentralizadora constarão como cláusulas específicas do TED.

16. Outro ponto importante estipulado pelo Decreto que disciplina os Termos de Execução Descentralizada se trata da necessidade de a Administração atender as condições prévias para celebrar esses termos, conforme transcrevemos a seguir.

Art. 11. São condições para a celebração do TED:

I - motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade;

II - aprovação prévia do plano de trabalho;

III - indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária;

IV - apresentação da declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho; e

V - apresentação da declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada.

Parágrafo único. No TED constará a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária, hipótese em que a nota de movimentação de crédito será emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED junto ao Siafi.

17. Deste modo, orienta-se que a administração observe quando da celebração do TED as regras mencionadas acima, bem como as demais determinações constantes no Decreto nº 10.426/2020.

18. No mais, a Administração deverá demonstrar o interesse público e a conveniência administrativa na formalização do Termo de Execução Descentralizada, assim como verificar se o Plano de Trabalho atende às necessidades que ensejam sua elaboração, bem como aos requisitos e as Normas Técnicas do DNIT.

19. Além disso, deverá constar nos autos a **manifestação da área técnica de que os requisitos acima mencionados foram atendidos pela Administração Pública.**

Da minuta do Termo de Execução Descentralizada

20. Inicialmente, cumpre destacar que à minuta do TED, precisa estar em conformidade com as exigências elencadas no art. 9º do Decreto 10.426/20.

21. Deve-se observar o modelo disponível no portal de transferências e parcerias da União - Transferegov.br, disponível por meio do link: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br>.

22. Convém ponderar que a nova regulamentação fixou competência específica para o dirigente máximo da entidade assinar o termo. Porém, no âmbito dessa Autarquia, a Portaria 4802, de 25 de agosto de 2023 (SEI nº 15496831) delegou competência aos Diretores Setoriais para firmar esse tipo de instrumento.

23. De toda sorte, deve ser conferido pela unidade responsável. Além disso, a proposta deverá ser submetida à aprovação da Diretoria Colegiada, antes da sua lavratura.

24. Ressalta-se, ainda, que há previsão no Decreto nº 10.426/2020 da necessidade de designação de fiscais para acompanhamento da execução do TED, conforme art. 17, o que deverá ser observado pela Administração. Eis, por oportuno, o que dispõe o referido dispositivo:

Art. 17. No prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, as unidades descentralizadora e descentralizada designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado. Parágrafo único. O ato de designação dos gestores titulares e suplentes do TED será publicado no sítio eletrônico oficial das unidades descentralizadora e descentralizada.

Do Plano de Trabalho

25. Já em relação ao Plano de Trabalho (21218770)COMAQ, integrante do TED, orienta-se que a Administração observe se o mesmo contém os requisitos mínimos previstos no artigo 8º do Decreto 10.426/2020:

Art. 8º O plano de trabalho integrará o TED e conterá, no mínimo:

I - a descrição do objeto;

II - a justificativa;

III - o cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;

IV - o cronograma de desembolso;

V - o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;

VI - a identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e

VII - a identificação dos signatários.

§ 1º O plano de trabalho será analisado quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência.

§ 2º É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de vinte por cento do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

§ 3º O limite de que trata o § 2º poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

§ 4º Na hipótese de execução de forma descentralizada de que trata o

§ 4º do art. 16, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

§ 5º Na análise de custos de que trata o § 1º, se entender necessário, a unidade descentralizadora poderá solicitar à unidade descentralizada informações adicionais para justificar os valores dos bens ou dos serviços que compõem o plano de trabalho.

26. Ademais, o plano de trabalho deverá estar assinado e aprovado, conforme Decreto nº 10.426/20, inciso I, art. 9º: Art. 9º São cláusulas necessárias dos TED as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o **plano de trabalho aprovado e assinado, que integrará o termo celebrado**; (Grifo nosso).

27. Assim, cabe ao setor técnico desta Autarquia analisar o Plano de Trabalho quanto à sua viabilidade e adequação aos objetivos da casa, verificando o atendimento integral dos requisitos elencados no art. 19 da Portaria Interministerial n.º 424/2016.

Art. 19. O plano de trabalho, que será avaliado pelo concedente, conterá, no mínimo:

I - justificativa para a celebração do instrumento;

II - descrição completa do objeto a ser executado;

III - descrição das metas a serem atingidas;

IV - definição das etapas ou fases da execução;

V - compatibilidade de custos com o objeto a ser executado;

VI - cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso; e

VII - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso.

28. É importante observar o modelo de plano de trabalho disponível no portal de transferências e parcerias da União - Transferegov.br, disponível por meio do link: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br>, sendo atestado no item 2.3 da Nota Técnica (sei 21218953) que foi atendido.

29. Por fim, cabe destacar que o art. 8º, caput, assim como o art. 9º, inciso I, do Decreto 10.426/2020, expressam que o plano de trabalho integrará o TED. Por conseguinte, embora seja natural que o plano de trabalho seja elaborado antes da minuta do TED e submetido à apreciação do órgão descentralizador, em momento posterior, o mesmo deverá ser incorporado como anexo à minuta. Logo, recomenda-se que o plano de trabalho seja incluído como anexo ao TED.

Recursos Orçamentários

30. Para o Termo de Execução Descentralizada, não foram juntadas aos autos a Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e a Declaração Exigida na LRF, sugerindo-se a complementação da instrução processual quanto ao ponto.

31. Ademais, em momento oportuno, deve ser juntada a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro total do valor do termo de execução descentralizada, bem como informe a natureza da ação que suporta a despesa e a classificação funcional programática.

Comprovação de Regularidade

32. Previamente à assinatura do instrumento de que ora se cuida, impende seja trazida aos autos a documentação comprobatória de que o ente beneficiado possui as condições exigidas para a celebração do ajuste, inclusive no que tange à comprovação de regularidade perante os órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

33. Nesse sentido, devem ser juntados aos autos consulta junto ao CADIN e SICAF, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Consulta ao CEIS, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares (TCU), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão

Positiva de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com Efeito de Negativa. e observados seus vencimentos e possíveis pendências.

Considerações Finais

34. Os autos **não** foram instruídos com a análise do órgão de assessoramento jurídico do . Portanto, cabe à administração a observância desse ponto antes da lavratura do TED.
35. Deve ainda ser juntada a declaração de compatibilidade de custos e a declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada.
36. É necessário que a administração certifique se as disposições contidas no Termo de Execução Descentralizada estão em plena consonância com o Plano de Trabalho aprovado e demais documentos que subsidiam o ajuste.
37. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objetivo da descentralização.
38. No mais, cumpre destacar que todas as observações expostas têm como premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações, cálculos e valores constantes do processo, que são de responsabilidade exclusiva da Administração.
39. O Parecer restringiu-se aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes dos autos, não adentrando no mérito administrativo, como questões técnicas e de conveniência e oportunidade, cuja atribuição é do administrador.
40. Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-legais do caso em apreço, opina-se pela viabilidade jurídica da celebração do ajuste, desde que atendidas às recomendações constantes neste Parecer, a fim de observar exigências formais estabelecidas no Decreto nº 10.426/2020.
41. Quanto às justificativas apresentadas, cabe lembrar que as mesmas são técnicas, fugindo da seara de competência desse órgão jurídico, devendo lembrar, contudo, que os Gestores devem observar o princípio dos motivos determinantes.
42. O referido Plano de Trabalho deve conter as alterações propostas, com a indicação dos índices de variação dos dos preços correspondentes ao valor a ser acrescido, bem como o cronograma de desembolso e com as metas a serem desenvolvidas, previamente apreciado pelo setor responsável. Assim, cabe ao setor técnico desta Autarquia analisar o Plano de Trabalho quanto à sua viabilidade e adequação aos seus objetivos.
43. O Plano de Trabalho (SEI n. 21218770), não se encontra assinado pelas partes o que recomendamos ser suprido, assim como instruído com informações e comprovações nos autos que as autoridades detém competência para a assinatura dos referidos documentos.
44. Quanto ao valor do TED, recomendo que seja comprovado nos autos quais os parâmetros utilizados para se chegar ao referido valor e se, com eles, permanecem a vantajosidade para a Administração.

Da disponibilidade orçamentária

45. Considerando que a execução descentralizada possui a natureza de delegação de competência(art. 1º do Decreto nº 10.426, de 2020) e que deve ser observada a classificação funcional-programática descentralizada, o objeto a ser descentralizado deve não só ser de competência da unidade descentralizadora (ainda que também o seja da descentralizada) mas também estar em conformidade com a possibilidade de uso previsto na classificação da rubrica orçamentária utilizada na avença, de modo a se respeitar o art. 2º, I, do Decreto nº 10.426, de 2020, e o art. 3º do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993.
46. É necessário que haja a comprovação da devida disponibilidade orçamentária e a reserva dos recursos, suficiente para fazer frente às despesas decorrentes do TED em questão no exercício financeiro corrente. Deve haver a indicação das programações que responderão por eventuais exercícios seguintes, dependendo da aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e da cominação de limites de movimentação e empenhos adequados a tanto. Tal requisito se dá por aplicação do art. 11, III, do Decreto nº 10.426, de 2020, haja vista que a celebração do TED gera obrigação futura de disponibilização de recursos orçamentários pela Unidade Descentralizadora à Descentralizada, de modo que necessário assegurar a disponibilidade orçamentária da despesa do exercício e reservá-la previamente ao ajuste.
47. O prazo de vigência do termo de descentralização, que não será superior a 60(sessenta) meses, incluídas as prorrogações (art. 10, caput, do multicitado Decreto), está adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários que originaram a descentralização, podendo ultrapassar o exercício financeiro, desde que os valores descentralizados sejam inscritos em restos a pagar ou provenientes da reabertura de créditos especiais ou extraordinários.

Art. 10. O prazo de vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações.

§ 1º Excepcionalmente, a vigência do TED poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo previsto no **caput**, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses

em que:

I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora;

II - tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:

a) determinação judicial;

b) recomendação de órgãos de controle; ou

c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - o objeto destine-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.

§ 2º A prorrogação de que trata § 1º será compatível com o período necessário para conclusão do objeto pactuado.

§ 3º Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso.

48. Decreto nº 10.426, de 2020, prevê a necessidade de apresentar declarações de compatibilidade de custos e de capacidade técnica, nos termos do art. 7º, II e III, e art. 11, IV e V. As dotações descentralizadas serão empregadas obrigatória e integralmente na consecução do objeto previsto pelo programa de trabalho pertinente, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

49. Nos termos dos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 10.426, de 2020, deve ser determinada a designação de agentes públicos para atuarem como fiscais titulares e suplentes do TED, para exercerem as funções de monitoramento e avaliação da execução do objeto pactuado. Na execução destas atividades, a unidade descentralizadora poderá solicitar relatórios, utilizar apoios técnicos ou firmar parcerias que entender necessário, além de suspender a descentralização, se verificar indícios de irregularidades.

50. A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto devendo a apresentação de prestação de contas pelo órgão ou entidade recebedor do recurso e avaliação dos resultados pela entidade descentralizadora observar os requisitos informados nos artigos 23 e 24 do Decreto nº 10.426, de 2020.

CONCLUSÃO

51. Diante o exposto, feitos esses comentários com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressaltados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, concluo que a minuta apresentada do Termo de Execução Descentralizada, **SE ENCONTRA APTA A SER ADOTADA**, sob o aspecto jurídico-formal, devendo, contudo, serem observadas e superadas as recomendações do presente opinativo.

À consideração superior.

Brasília, 28 de maio de 2025.

ELENIZE DE OLIVEIRA SANTOS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 50610007275202440 e da chave de acesso a01c903c



Documento assinado eletronicamente por ELENIZE DE OLIVEIRA SANTOS, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2392060917 e chave de acesso a01c903c no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ELENIZE DE OLIVEIRA SANTOS, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 29-05-2025 18:37. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES
COORDENAÇÃO DE CONSULTORIA - CCON

SAN QD. 03 - BL. A - ED. NÚCLEO DOS TRANSPORTES - 3º ANDAR - BRASÍLIA/DF - CEP: 70.040-902 - SECRETARIAS.PFE@DNIT.GOV.BR - TEL.: (61) 3315-4351

DESPACHO n. 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU

NUP: 50610.007275/2024-40

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS UFPEL

ASSUNTOS: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Cuida-se de processo administrativo remetido pela Diretoria de Infraestrutura Aquaviária, via Ofício nº 124378/2025/DAQ/DNIT SEDE, para análise de minuta de Termo de Execução Descentralizada de Crédito (SEI 21218950) a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel.

2. O objeto do TED visa a realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.

3. A proposição foi analisada por esta PFE/DNIT por intermédio do **PARECER n. 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU**, sendo que esta Especializada manifestou-se, em linhas gerais, que a minuta apresentada do Termo de Execução Descentralizada, **se encontra apta a ser adotada**, sob o aspecto jurídico-formal, devendo, contudo, serem observadas e superadas as recomendações do presente opinativo.

4. Em complementação ao parecer exarado, passo a tecer os seguintes apontamentos.

5. Nos termos do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada - TED, são requisitos para a descentralização:

- motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade;
- aprovação do Plano de Trabalho pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada;
- certificação orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa;
- juntada de declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela Unidade Descentralizada;
- juntada de declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada;
- comprovação de competência para assinar o TED.

6. Inicialmente, quanto à justificativa para a descentralização de crédito, o **art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999**, coloca a motivação como um dever a ser seguido pela Administração Pública. Isso significa que qualquer atuação pública deve ser motivada expressamente nos autos. Entretanto, essa afirmação não implica em uma preferência ou preterição da descentralização de crédito em razão das outras possibilidades de execução da atividade (execução direta, indireta, por contrato, parceria etc.), pois ausente qualquer determinação normativa nesse sentido, de modo que bastaria a justificativa das razões que levaram à essa decisão, sem necessidade de se especificar motivos pela não adoção de qualquer outra opção eventualmente disponível.

7. Ainda no tema, deve tanto a unidade descentralizadora quanto a descentralizada demonstrar o enquadramento da situação em algum dos incisos do art. 3º que permitem a descentralização de crédito. Ou seja, é necessário que a justificativa estabeleça a finalidade de "execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua", "execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora" ou de "ressarcimento de despesas".

8. No caso em apreço, por meio do documento de SEI 19878821 e 19878843, a Administração justificou a descentralização do crédito, enquadrando a situação no inciso I do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020,

9. Pelo que se denota do caderno processual, o DNIT pretende firmar o TED com a Universidade Federal de Pelotas – UFPel., visando o que segue (19878843):

- o O serviço de levantamentos hidrográficos no Canal São Gonçalo (do Porto de Pelotas/RS até o Sangradouro), no Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), na Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar) e no acesso ao canal Arroito (interseção entre o canal principal da hidrovia e o Porto Arroito), contemplam, além das demais obrigações e responsabilidades descritas no presente Termo, quando solicitado pela fiscalização ou na frequência indicada, o seguinte:
- o Efetuar levantamento batimétrico dos locais indicados no Termo e realizar o processamento dos dados. Fornecer os dados de levantamentos batimétricos brutos e reduzidos, em formato .xyz ou outro solicitado, sua data de aquisição e metodologia e valores de redução adotados. A partir dos dados, entregar mensalmente os perfis batimétricos das áreas trabalhadas em arquivos editáveis e PDF;
- o Informar o volume geométrico estimado de dragagem a fim de atingir o projeto estipulado com profundidade de navegação de 4,00 m;
- o Fornecer e instalar as réguas linimétricas extras que sejam necessárias serem instaladas a fim da realização do serviço;
- o Fornecer curso de capacitação para equipe do CEA/RS, além de servidores do DNIT de outros locais, a fim de qualificar a equipe com assuntos pertinentes ao setor aquaviário.

10. No que tange ao Plano de Trabalho, registre-se que sua aprovação deve ser feita com base em análise quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência, conforme art. 8º, § , do Decreto.

11. Recomenda-se que haja essa análise de forma expressa no processo, podendo a autoridade competente para aprovar o Plano de Trabalho, simplesmente, endossar a motivação esposada pela área técnica que lhe seja subordinada, conforme art. 50, §1º, da Lei nº 9.784, de 1999, e art. 2º, § 3º, do Decreto nº 9.830, de 2019, que regulamenta o disposto nos artigos 20 a 30 da LINDB. Registre-se que a análise de custos será tratada adiante neste parecer.

12. Verifica-se que o Plano de Trabalho Plano de trabalho (21302767) está devidamente aprovado pelas autoridades competentes das unidades descentralizadora e descentralizada, conforme determina o art. 8º, § 1º do citado Decreto.

13. Considerando que a execução descentralizada possui a natureza de delegação de competência (art. 1º do Decreto nº 10.426, de 2020) e que deve ser observada a classificação funcional-programática descentralizada, o objeto a ser descentralizado deve não só ser de competência da unidade descentralizadora (ainda que também o seja da descentralizada) mas também deve estar em conformidade com a possibilidade de uso previsto na classificação da rubrica orçamentária utilizada na avença, de modo a se respeitar o art. 2º, I, do Decreto nº 10.426, de 2020, e o art. 3º do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993.

14. Ademais, havendo delegação de competência em razão da celebração do TED, registre-se que não será possível a delegação das atribuições previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 1999, de modo que não é juridicamente admissível que conste como atividade da Unidade Descentralizada competência da Unidade Descentralizadora que esteja no rol do citado artigo.

15. Sob o ponto de vista orçamentário, é necessário que haja a comprovação da devida disponibilidade orçamentária e a reserva dos recursos, suficiente para fazer frente às despesas decorrentes do TED em questão no exercício financeiro corrente. Deve haver a indicação das programações que responderão por eventuais exercícios seguintes, dependendo da aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e da cominação de limites de movimentação e empenho adequados a tanto.

16. Tal requisito se dá por aplicação do art. 11, III, do Decreto nº 10.426, de 2020, haja vista que a celebração do TED gera obrigação futura de disponibilização de recursos orçamentários pela Unidade Descentralizadora à Descentralizada, de modo que necessário assegurar a disponibilidade orçamentária da despesa do exercício e reservá-la previamente ao ajuste, omissão que deverá ser sanada pela Autarquia.

17. Devem ser anexadas aos autos a Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e a Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

18. Excepcionalmente, a vigência do TED poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, além do prazo previsto no caput do art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses do § 1º deste mesmo artigo.

19. Essa prorrogação excepcional deve ser compatível com o período necessário para conclusão do objeto pactuado. E nos termos do art. 10, § 3º do Decreto nº 10.426, de 2020, na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso. Em qualquer hipótese, as circunstâncias devem ser fundamentadas e motivadas nos autos do procedimento administrativo.

20. No caso sob análise, conforme consta no item 5 da Minuta de Termo de Execução Descentralizada (21218950):
O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

21. Constam no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniosecongeneres/TERMODEEXECUODESCENTRALIZADATED1.pdf>), nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.426, de 2020, modelos padronizados de documentos, já aprovados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e disponibilizados pela Secretaria de Gestão do então Ministério da Economia (SEGES/SEDGG/ME), são eles:

- (i) Termo de Execução Descentralizada (TED);
- (ii) Plano de Trabalho; (iii) Declaração de Compatibilidade de Custos;
- (iv) Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada;
- (v) Relatório de Cumprimento do Objeto; e
- (vi) Check-list para celebração do TED.

22. Nesse sentido, deve a Autarquia verificar/atestar que as minutas constantes dos autos (Minuta de Termo de Execução Descentralizada (21218950) foram feitas com base nestes modelos da AGU.

23. Por fim, quanto à **minuta de Termo de Execução Descentralizada 21218950**, verifica-se a observância do Decreto nº 10.426/2020, art. 9º, mas, recomenda-se, ainda:

- indicar, nas competências das unidades descentralizadora e descentralizada, os art. 6º e 7º do Decreto nº 10.426/2020.

24. Com os seguintes acréscimos, aprovo o **PARECER n. 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU** por seus próprios fundamentos.

25. Considerando o disposto no Ofício Circular nº 0005/2024/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (NUP 00784.010639/202417), encaminhem-se os autos ao Procurador-Geral desta PFE/DNIT, para conhecimento e os fins.

Brasília, 30 de maio de 2025.

PRUDÊNCIO ALVES DA SILVA

Procurador Federal

Coordenador de Consultoria - PFE/DNIT

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 50610007275202440 e da chave de acesso a01c903c



Documento assinado eletronicamente por PRUDÊNCIO ALVES DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2414501048 e chave de acesso a01c903c no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PRUDÊNCIO ALVES DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 30-05-2025 15:06. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES
GABINETE DA PFE/DNIT

SAN QD. 03 - BL. A - ED. NÚCLEO DOS TRANSPORTES - 3º ANDAR - BRASÍLIA/DF - CEP: 70.040-902 - PFEDNIT.GESTAO@AGU.GOV.BR - TEL.: (61) 3315-4351/3315-4355

DESPACHO n. 00630/2025/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU

NUP: 50610.007275/2024-40

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS UFPEL

ASSUNTOS: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Trata-se de pedido remetido pela Diretoria de Infraestrutura Aquaviária, mediante o Ofício nº 124378/2025/DAQ/DNIT SEDE (SEI nº 21253807), para a análise jurídica da proposta de lavratura do Termo de Execução Descentralizada entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes junto a Universidade Federal de Pelotas – UFPel.
2. O objeto é para o estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT
3. O valor do Termo de Execução Descentralizada é de R\$ 2.451.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil seiscientos e sessenta e oito reais), e o prazo de vigência “[...] será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.”.
4. Neste contexto, os autos foram submetidos à análise jurídica desta PFE/DNIT, que, por meio do **PARECER n. 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU**, concluiu pela possibilidade jurídica do para a formalização do citado TED, desde que atendidas as recomendações insertas no referido opinativo.
5. Oportunamente, o Procurador Federal da Coordenação de Consultoria - CCON desta Procuradoria, por meio do **DESPACHO n. 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU**, aprovou o referido Parecer, ratificando os fundamentos e diretrizes nele consignados, conferindo eficácia ao entendimento exposto, em consonância com a legislação vigente e, em acréscimos, emitiu recomendações complementares, as quais devem ser observadas pela Autarquia.
6. Adicionalmente, é imprescindível a observância das regras de prestação de contas aos órgãos de controle, conforme previsto no art. 27 do Decreto nº 10.426/2020.
7. Não é demais pontuar a obrigatoriedade de publicação resumida do Termo Aditivo na imprensa oficial por ser condição de eficácia do ajuste.
8. Ante o exposto, aprovo, conjuntamente, o **PARECER n. 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU** e o **DESPACHO n. 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU**, por seus próprios fundamentos, sem prejuízo de que sejam observadas as recomendações constantes nos opinativos, bem como as orientações adicionais delineada na presente manifestação.
9. Encaminhem-se à Diretoria de Infraestrutura Aquaviária do DNIT para ciência e adoção das providências necessárias.

Brasília, 30 de maio de 2025.

JULIO CESAR BARBOSA MELO
Procurador Federal
Procurador-Geral da PFE/DNIT

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 50610007275202440 e da chave de acesso a01c903c



Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR BARBOSA MELO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2416603165 e chave de acesso a01c903c no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR BARBOSA MELO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 02-06-2025 12:59. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Infraestrutura Aquaviária

OFÍCIO Nº 132471/2025/DAQ/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura.

À Coordenação-Geral de Obras Aquaviárias

Assunto: Proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada.

1. Trata-se da proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.
2. Sobre a matéria, a d. Procuradoria manifestou-se por meio do Parecer n. 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI nº 21326712), do Despacho n. 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI nº 21326755) e do Despacho n. 00630/2025/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI nº 21326797), concluiu pela possibilidade jurídica da formalização do citado TED, desde que atendidas as recomendações insertas nos referidos opinativos.
3. Ante ao exposto, de ordem do Diretor de Infraestrutura Aquaviárias - DAQ, encaminhamos os autos para ciência dessa Coordenação-Geral, bem como para adoção das providências necessárias ao atendimento das recomendações da PFE/DNIT, com vistas à celebração do TED junto à UFPel.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

ALEXANDRE LIMA GUILHERME

Assessor DAQ/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lima Guilherme, Assessor Técnico**, em 03/06/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21328494** e o código CRC **88D639A7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21328494



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4492

Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários (COMAQ)

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se do Ofício 132471 DNIT/DAQ (Sei nº 21328494) que versa sobre a proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.

2. Informa-se, por pertinência, que a douda Procuradoria manifestou-se por meio do Parecer n. 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (Sei nº 21326712), do Despacho n. 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (Sei nº 21326755) e do Despacho n. 00630/2025/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (Sei nº 21326797), concluiu pela possibilidade jurídica da formalização do citado TED, desde que atendidas as recomendações apontadas.

3. Neste sentido enfatizam-se as seguintes recomendações, a saber:

PARECER n. 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU

(...)

Do Termo de Execução Descentralizada -TED

(...)

18. No mais, a Administração deverá demonstrar o interesse público e a conveniência administrativa na formalização do Termo de Execução Descentralizada, assim como verificar se o Plano de Trabalho atende às necessidades que ensejam sua elaboração, bem como aos requisitos e as Normas Técnicas do DNIT.

19. Além disso, deverá constar nos autos a manifestação da área técnica de que os requisitos acima mencionados foram atendidos pela Administração Pública.

(...)

Da minuta do Termo de Execução Descentralizada

(...)

24. Ressalta-se, ainda, que há previsão no Decreto nº 10.426/2020 da necessidade de designação de fiscais para acompanhamento da execução do TED, conforme art. 17, o que deverá ser observado pela Administração. Eis, por oportuno, o que dispõe o referido dispositivo:

Art. 17. No prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, as

unidades descentralizadora e descentralizada designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado. Parágrafo único. O ato de designação dos gestores titulares e suplentes do TED será publicado no sítio eletrônico oficial das unidades descentralizadora e descentralizada.

Do Plano de Trabalho

25. Já em relação ao Plano de Trabalho (21218770) COMAQ, integrante do TED, orienta-se que a Administração observe se o mesmo contém os requisitos mínimos previstos no artigo 8º do Decreto 10.426/2020:

Art. 8º O plano de trabalho integrará o TED e conterá, no mínimo:

I - a descrição do objeto;

II - a justificativa;

III - o cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;

IV - o cronograma de desembolso;

V - o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;

VI - a identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e,

VII - a identificação dos signatários.

§ 1º O plano de trabalho será analisado quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência.

§ 2º É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de vinte por cento do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

§ 3º O limite de que trata o § 2º poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

§ 4º Na hipótese de execução de forma descentralizada de que trata o § 4º do art. 16, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

§ 5º Na análise de custos de que trata o § 1º, se entender necessário, a unidade descentralizadora poderá solicitar à unidade descentralizada informações adicionais para justificar os valores dos bens ou dos serviços que compõem o plano de trabalho.

26. Ademais, o plano de trabalho deverá estar assinado e aprovado, conforme Decreto nº 10.426/20, inciso I, art. 9º:

Art. 9º São cláusulas necessárias dos TED as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o **plano de trabalho aprovado e assinado, que integrará o termo celebrado**; (Grifo original).

27. Assim, cabe ao setor técnico desta Autarquia analisar o Plano de Trabalho quanto à sua viabilidade e adequação aos objetivos da casa, verificando o atendimento integral dos requisitos elencados no art. 19 da Portaria Interministerial n.º 424/2016.

(...)

29. Por fim, cabe destacar que o art. 8º, caput, assim como o art. 9º, inciso I, do Decreto 10.426/2020, expressam que o plano de trabalho integrará o TED. Por conseguinte, embora seja natural que o plano de trabalho seja elaborado antes da minuta do TED e submetido à apreciação do órgão descentralizador, em momento posterior, o mesmo deverá ser incorporado como anexo à minuta. Logo, recomenda-se que o plano de trabalho seja incluído como anexo ao TED.

Recursos Orçamentários

30. Para o Termo de Execução Descentralizada, não foram juntadas aos autos a Declaração de

Existência de Recursos Orçamentários e a Declaração Exigida na LRF, sugerindo-se a complementação da instrução processual quanto ao ponto.

31. Ademais, em momento oportuno, deve ser juntada a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro total do valor do termo de execução descentralizada, bem como informe a natureza da ação que suporta a despesa e a classificação funcional programática.

Comprovação de Regularidade

32. Previamente à assinatura do instrumento de que ora se cuida, impende seja trazida aos autos a documentação comprobatória de que o ente beneficiado possui as condições exigidas para a celebração do ajuste, inclusive no que tange à comprovação de regularidade perante os órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

33. Nesse sentido, devem ser juntados aos autos consulta junto ao CADIN e SICAF, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Consulta ao CEIS, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares (TCU), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Positiva de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com Efeito de Negativa. e observados seus vencimentos e possíveis pendências.

Considerações Finais

(...)

35. Deve ainda ser juntada a declaração de compatibilidade de custos e a declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada.

36. É necessário que a administração certifique se as disposições contidas no Termo de Execução Descentralizada estão em plena consonância com o Plano de Trabalho aprovado e demais documentos que subsidiam o ajuste.

(...)

43. O Plano de Trabalho (SEI n. 21218770), não se encontra assinado pelas partes o que recomendamos ser suprido, assim como instruído com informações e comprovações nos autos que as autoridades detém competência para a assinatura dos referidos documentos.

44. Quanto ao valor do TED, recomendo que seja comprovado nos autos quais os parâmetros utilizados para se chegar ao referido valor e se, com eles, permanecem a vantajosidade para a Administração.

Da disponibilidade orçamentária

(...)

46. É necessário que haja a comprovação da devida disponibilidade orçamentária e a reserva dos recursos, suficiente para fazer frente às despesas decorrentes do TED em questão no exercício financeiro corrente. Deve haver a indicação das programações que responderão por eventuais exercícios seguintes, dependendo da aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e da cominação de limites de movimentação e empenhos adequados a tanto. Tal requisito se dá por aplicação do art. 11, III, do Decreto nº 10.426, de 2020, haja vista que a celebração do TED gera obrigação futura de disponibilização de recursos orçamentários pela Unidade Descentralizadora à Descentralizada, de modo que necessário assegurar a disponibilidade orçamentária da despesa do exercício e reservá-la previamente ao ajuste.

47. O prazo de vigência do termo de descentralização, que não será superior a 60 (sessenta) meses, incluídas as prorrogações (art. 10, caput, do multicitado Decreto), está adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários que originaram a descentralização, podendo ultrapassar o exercício financeiro, desde que os valores descentralizados sejam inscritos em restos a pagar ou provenientes da reabertura de créditos especiais ou extraordinários.

(...)

49. Nos termos dos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 10.426, de 2020, deve ser determinada a designação de agentes públicos para atuarem como fiscais titulares e suplentes do TED, para exercerem as funções de monitoramento e avaliação da execução do objeto pactuado. Na execução destas atividades, a unidade descentralizadora poderá solicitar relatórios, utilizar apoios técnicos ou firmar parcerias que entender necessário, além de suspender a descentralização, se verificar indícios de irregularidades.

(...)

DESPACHO n. 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU

(...)

15. Sob o ponto de vista orçamentário, é necessário que haja a comprovação da devida disponibilidade orçamentária e a reserva dos recursos, suficiente para fazer frente às despesas decorrentes do TED em questão no exercício financeiro corrente. Deve haver a indicação das programações que responderão por eventuais exercícios seguintes, dependendo da aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e da cominação de limites de movimentação e empenho adequados a tanto.

16. Tal requisito se dá por aplicação do art. 11, III, do Decreto nº 10.426, de 2020, haja vista que a celebração do TED gera obrigação futura de disponibilização de recursos orçamentários pela Unidade Descentralizadora à Descentralizada, de modo que necessário assegurar a disponibilidade orçamentária da despesa do exercício e reservá-la previamente ao ajuste, omissão que deverá ser sanada pela Autarquia.

17. Devem ser anexadas aos autos a Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e a Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

18. Excepcionalmente, a vigência do TED poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, além do prazo previsto no caput do art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses do § 1º deste mesmo artigo.

(...)

22. Nesse sentido, deve a Autarquia verificar/atestar que as minutas constantes dos autos (Minuta de Termo de Execução Descentralizada (21218950) foram feitas com base nestes modelos da AGU.

23. Por fim, quanto à minuta de Termo de Execução Descentralizada (21218950), verifica-se a observância do Decreto nº 10.426/2020, art. 9º, mas, recomenda-se, ainda:

- indicar, nas competências das unidades descentralizadora e descentralizada, os art. 6º e 7º do Decreto nº 10.426/2020.

(...)

DESPACHO n. 00630/2025/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU

(...)

4. Neste contexto, os autos foram submetidos à análise jurídica desta PFE/DNIT, que, por meio do **PARECER n. 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU**, concluiu pela possibilidade jurídica do para a formalização do citado TED, desde que atendidas as recomendações insertas no referido opinativo.

5. Oportunamente, o Procurador Federal da Coordenação de Consultoria - CCON desta Procuradoria, por meio do **DESPACHO n. 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU**, aprovou o referido Parecer, ratificando os fundamentos e diretrizes nele consignados, conferindo eficácia ao entendimento exposto, em consonância com a legislação vigente e, em acréscimos, emitiu recomendações complementares, as quais devem ser observadas pela Autarquia.

6. Adicionalmente, é imprescindível a observância das regras de prestação de contas aos órgãos de controle, conforme previsto no art. 27 do Decreto nº 10.426/2020.

7. Não é demais pontuar a obrigatoriedade de publicação resumida do Termo Aditivo na imprensa oficial por ser condição de eficácia do ajuste.

8. Ante o exposto, aprovo, conjuntamente, o **PARECER n. 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU** e o **DESPACHO n. 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU**, por seus próprios fundamentos, sem prejuízo de que sejam observadas as recomendações constantes nos opinativos, bem como as orientações adicionais delineada na presente manifestação.

(...)

4. Ante o exposto, de ordem do Senhor Coordenador-Geral de Obras Aquaviária, evoluo os autos a essa Coordenação, para conhecimento e eventuais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

Ana Maria da Silva Schietti
Técnico de Serviço Portuário

Brasília/DF, na data a assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria da Silva Schietti, Técnico Portuário**, em 05/06/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21342501** e o código CRC **0C7B54E2**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21342501



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4417



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretor Geral
Coordenação de Assuntos Técnicos

OFÍCIO Nº 135645/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE

Brasília, data da assinatura eletrônica.

À Senhora
MARIANA PESCATORI
Secretária-Executiva
Ministério de Portos e Aeroportos
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70297-400 - Brasília/DF

Com cópia,

Ao Senhor
GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO
Secretário-Executivo
Ministério dos Transportes
Esplanada dos Ministérios, Bloco 'R' – 5º Andar
CEP: 70.044-900 - Brasília-DF

Assunto: Solicitação de Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Senhora Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, trata-se de proposta para celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED entre este Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a Universidade Federal de Pelotas - UFPel, visando à realização de estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e de cursos d'água adjacentes, e cujo objetivo inclui levantamento hidrográfico por meio de batimetria em áreas específicas, com vistas ao estabelecimento da Hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, a Lagoa Mirim, o Canal do Sangradouro, o Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos localizados no estado do Rio Grande do Sul.
2. A respeito, cumpre-me informar que, em atenção ao art. 80, c/c. o art. 81, incisos I e V, da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, esta Autarquia iniciou as providências necessárias à efetivação da referida celebração, cujos serviços totalizam o montante de R\$ 2.451.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais).
3. Para tanto, faz-se necessária a emissão das correspondentes Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme apontado no Ofício nº 128686/2025/COGEO/DAQ/DNIT SEDE (21293579), na Solicitação de Declaração Exigida na LRF - DAQ nº 80/2025 (21292127) e na Solicitação de Declaração Exigida na LRF - DAQ nº 81/2025 (21293516).
4. Desta forma, considerando a Lei nº 14.600, de 2023, encaminho o presente a V.Sa., para conhecimento e, mediante conveniência e oportunidade, avaliação quanto à viabilidade de emissão das

mencionadas declarações e conseguinte descentralização de crédito orçamentário, com posterior retorno a esta Autarquia, a fim de possibilitar a efetivação da proposta de que trata este Ofício, colocando-me à disposição para ulteriores esclarecimentos e tratativas que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral

Anexos: I - Ofício nº 128686/2025/COGEO/DAQ/DNIT SEDE (21293579);
II- Solicitação de Declaração Exigida na LRF - DAQ nº 80/2025 (21292127); e
III- Solicitação de Declaração Exigida na LRF - DAQ nº 81/2025 (21293516).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício de Oliveira Galvão, Diretor Geral**, em 12/06/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21359779** e o código CRC **3FD16046**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21359779



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |



RES: Solicitação de Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. - 50020.003575/2025-81

De Apoio ADM SE <apoioadm.se@mpor.gov.br>

Data Sex, 2025-06-13 10:49

Para Serviço Especializado de Assuntos Administrativos <dg.seaa@dnit.gov.br>

Atenção: Este é um e-mail externo e pode ser malicioso. Tome cuidado ao clicar em links ou abrir anexos.

Bom dia,

Acusamos recebimento das documentações, e informamos que foi gerado o processo administrativo nº 0020.003575/2025-81.

Adicionalmente, informamos que pode ser acompanhado seu andamento mediante ao link: https://sei.transportes.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0&infra_hash=eb61b1935e6b67226c94d5c2bc96f891

Atenciosamente,



De: Serviço Especializado de Assuntos Administrativos <dg.seaa@dnit.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 13 de junho de 2025 09:43

Para: Apoio ADM SE <apoioadm.se@mpor.gov.br>

Assunto: Solicitação de Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. - 50020.003575/2025-81

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

À Secretaria Executiva do Ministério de Portos e Aeroportos

De ordem, encaminha-se o Ofício nº 135645/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (21359779), o qual versa sobre a Solicitação de Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Constante no Processo SEI/DNIT nº 50610.007275/2024-40 segue com seus respectivos anexos.

****Por gentileza confirmar o recebimento desta mensagem eletrônica****

Sizelma Gomes
Colaboradora

Serviço Especializado de Assuntos Administrativos | Diretoria-Geral

(61) 3315-4246

www.dnit.gov.br



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



RES: Solicitação de Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

De Coordenação Administrativa <coad.se@transportes.gov.br>

Data Sex, 2025-06-13 10:20

Para Serviço Especializado de Assuntos Administrativos <dg.seaa@dnit.gov.br>

Atenção: Este é um e-mail externo e pode ser malicioso. Tome cuidado ao clicar em links ou abrir anexos.

Prezados,

Acusamos recebimento - 50000.007947/2024-03.

ATt.,

De: Serviço Especializado de Assuntos Administrativos <dg.seaa@dnit.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 13 de junho de 2025 09:41

Para: Coordenação Administrativa <coad.se@transportes.gov.br>

Assunto: Solicitação de Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

À Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes

De ordem, encaminha-se o Ofício nº 135645/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (21359779), o qual versa sobre a Solicitação de Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal LRF. Constante no Processo SEI/DNIT nº 50610.007275/2024-40 segue com seus respectivos anexos.

****Por gentileza confirmar o recebimento desta mensagem eletrônica****

Sizelma Gomes

Colaboradora

Serviço Especializado de Assuntos Administrativos | Diretoria-Geral

(61) 3315-4246

www.dnit.gov.br



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



<https://outlook.office.com/mail/dg.seaa@dnit.gov.br/AAMkAGFINWRmMzE2LTImNjAtNGRIMi1hYWZhLTM2NGM0MDNkNTU1MQAuAAAAAAYq...> 1/1



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretor Geral
Coordenação de Assuntos Técnicos

OFÍCIO Nº 145527/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

Assunto: Solicitação de Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, trata-se de proposta para celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED entre este Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a Universidade Federal de Pelotas - UFPel, visando à realização de estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e de cursos d'água adjacentes, e cujo objetivo inclui levantamento hidrográfico por meio de batimetria em áreas específicas, com vistas ao estabelecimento da Hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, a Lagoa Mirim, o Canal do Sangradouro, o Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos localizados no estado do Rio Grande do Sul.
2. A respeito, cumpre-me informar que, em atenção ao Ofício nº 128686/2025/COGEO/DAQ/DNIT SEDE (21293579), as manifestações e contribuições recebidas nesta Diretoria-Geral foram remetidas à Secretaria-Executiva do Ministério de Portos e Aeroportos - SE/MPOR, nos termos do Ofício nº 135645/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (21359779).
3. Diante do exposto, de ordem do Sr. Diretor-Geral, encaminho o presente a V.Sa., para conhecimento, acompanhamento e providências subsequentes que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

CÁSSIA BRETAS PINTO COELHO

Coordenadora de Assuntos Técnicos

Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Cássia Bretas Pinto Coelho, Coordenador de Assuntos Técnicos**, em 13/06/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21452599** e o código CRC **542CF074**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21452599



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DAQ

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária.

Senhor Coordenador,

1. Trata o presente, de proposta para celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED entre este Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a Universidade Federal de Pelotas - UFPel, visando à realização de estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e de cursos d'água adjacentes, e cujo objetivo inclui levantamento hidrográfico por meio de batimetria em áreas específicas, com vistas ao estabelecimento da Hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, a Lagoa Mirim, o Canal do Sangradouro, o Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos localizados no estado do Rio Grande do Sul.
2. Face ao exposto, e com vistas ao contido no Ofício nº 145527/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (SEI nº 21452599), informamos que o pleito foi encaminhado à Secretaria-Executiva do Ministério de Portos e Aeroportos - SE/MPOR, nos termos do Ofício nº 135645/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (21359779), em atendimento ao Ofício nº 128686/2025/COGEO/DAQ/DNIT SEDE (21293579).
3. Assim, de ordem do Diretor de Infraestrutura Aquaviária, encaminhamos o presente para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LIMA GUILHERME
Assessor Técnico
DAQ/DNIT

Brasília, na data assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lima Guilherme, Assessor Técnico**, em 16/06/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21458346** e o código CRC **358017CD**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21458346



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4492

NOTA TÉCNICA Nº: 28/2025/COMAQ/CGOB/DAQ/DNIT SEDE

PROCESSO Nº: 50610.007275/2024-40

REFERÊNCIA: AÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO: TERMO DE COOPERAÇÃO

OBJETO: LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO LAGOA MIRIM

1. OBJETO

1.1. Trata o presente processo do Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, para estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do i) levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, ii) instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, iii) processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e iv) realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.

1.2. A presente Nota Técnica tem como objetivo realizar uma verificação quanto ao atendimento às recomendações do Parecer n. 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (Sei nº 21326712) elaborado pela Procuradoria Federal Especializada no DNIT — PFE/DNIT, e encaminhados pelos Despacho n. 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (Sei nº 21326755) e Despacho n. 00630/2025/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (Sei nº 21326797), e concluíram pela possibilidade jurídica da formalização do citado TED, desde que atendidas as referidas recomendações.

2. BREVE HISTÓRICO

2.1. Em 23/12/2024 foi expedido o Ofício nº 250681/2024/SRE-RS (SEI 19857227) à Universidade Federal de Pelotas - UFPel informando interesse da Superintendência do Rio Grande do Sul, em celebrar Termo de Execução Descentralizada – TED para Levantamento Hidrográfico monofeixe na Lagoa Mirim, Rio Jaguarão e Canal de São Gonçalo, necessários para elaboração de projeto básico de dragagem a fim de viabilizar a navegação na hidrovía em questão.

2.2. A resposta foi enviada ao DNIT em 26/12/2024, conforme Ofício nº 453/2024/GR/REITORIA-UFPel (SEI 19925590), no qual a reitoria manifestou interesse da instituição na celebração do TED.

"Manifestamos, por meio deste, o interesse institucional da UFPel na celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED), referente ao Levantamento Hidrográfico monofeixe na Lagoa Mirim, Rio Jaguarão e Canal de São Gonçalo. O NEPE HidroSedi possui expertise consolidada no monitoramento hidrográfico, estando plenamente apto a contribuir para a elaboração do projeto básico de dragagem e viabilizar a navegação na hidrovía em questão, conforme proposto por essa Superintendência."

2.3. Em 27/12/2024, a Coordenação de Engenharia Aquaviária (CEA/DNIT/RS), encaminhou Ofício nº 253423/2024/CEA-RS/SRE-RS (SEI 19890523) justificando a necessidade de atualização do projeto de dragagem da Lagoa Mirim, devido ao lapso temporal do EVTEA até o presente, e em função dos extremos eventos climáticos que assolaram o estado do Rio Grande do Sul em 2024.

2.4. Em 17/02/2025, a Coordenação de Engenharia Aquaviária (CEA/DNIT/RS), emitiu o Despacho SRE-RS/CEA-RS (SEI 20334688), no qual informou que a pretendida contratação ocorreria via TED e sugeriu encaminhamento à Diretoria de Infraestrutura Aquaviária - DAQ no DNIT SEDE, conforme segue.

"A pretendida contratação ocorrerá via TED (Termo de Execução Descentralizada) com a Universidade Federal de Pelotas, Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Hidrometria e Sedimentologia (NEPE HidroSedi), conforme aceite da instituição que consta no Processo SEI nº 50610.007230/2024-75.

Entretanto, tendo em vista o disposto no item 3 do Manual de Termo de Execução

Descentralizada (19990667), que cita:

"Conforme o princípio da segregação de funções, que prevê que não podem ser designados os mesmos agentes públicos para as funções de fiscalização e de gestão dos TED, a unidade fiscalizadora e a unidade gestora devem ser distintas, mesmo no âmbito dos órgãos descentralizados que contam com menor estrutura..."

Sugerimos o encaminhamento do presente processo à DAQ, para posterior distribuição à Coordenação Geral de Obras/Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários (COMAQ), para instrução e condução da contratação em tela, uma vez que essa Superintendência será a unidade fiscalizadora dos serviços. Logo, esta SRE/RS não poderá acumular a função de unidade gestora, de forma a atender ao princípio da segregação de funções. De forma colaborativa, enviamos as minutas do Documento de Formalização de Demanda (19878821) e Estudo Técnico Preliminar (19878843), para uso da unidade gestora, se assim julgar adequado."

2.5. Em 07/04/2025 foi emitido o Despacho DNIT SEDE/DAQ/CGOB/COMAQ (SEI 20717432), que elencou os objetivos pretendidos com o TED (SEI 20807579) e as justificativas para firmar o instrumento com a UFPel, e concluiu sugerindo encaminhamento à Universidade para apresentação de documentação e os padrões a serem seguidos, tais como:

- Plano de Trabalho, com prazo e valor - estimativo, assinado por autoridade competente da Universidade;
- Documento constando a capacidade técnica para apoiar a DAQ/DNIT no desenvolvimento conjunto de ações;
- Apresentar documentação pessoal e documentação de nomeação das autoridades responsáveis pela celebração do TED (Identidade, CPF, cópia de comprovante de residência);
- Certidões de habilitação (Declaração CADIN; Certidões TCU; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica); e
- Outros documentos que possam ser necessários para a celebração do Termo de Execução Descentralizada.

2.6. Em 16/04/2025, a DAQ encaminhou Ofício nº 87288/2025/DAQ/DNIT SEDE (SEI 20893467) à UFPel solicitando encaminhamento da documentação.

2.7. Ainda em 16/04/2025, foi encaminhado via e-mail (SEI 20915805), a resposta da UFPel, acusando recebimento. Em 06/05/2025 foi protocolado o Cadastro do Programa no TransfereGov (SEI 21054062), e em 21/05/2025 o Plano de Trabalho (SEI 21218770) e a minuta do TED (SEI 21218950).

2.8. Em 23/05/2025 a Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários - COMAQ, emitiu a Nota Técnica nº 27/2025/COMAQ/CGOB/DAQ/DNIT SEDE (SEI 21218953) com análise e indicação de condições de aprovação do Plano de Trabalho. Juntamente, foram anexadas a Declaração de Compatibilidade de Custos (SEI 21236541), a Declaração de Custos Indiretos (SEI 21236557) e a Declaração de Capacidade Técnica (SEI 21236576).

2.9. Ainda em 23/05/2025, foi emitido o Despacho COMAQ/CGOB/DAQ/DNIT SEDE (SEI 21233041), no qual foi sugerido encaminhamento à Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária - COGEO para providenciar a juntada da declaração de existência de recursos orçamentários e a declaração exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Em 26/05/2025 foi encaminhado Despacho CGOB/DAQ/DNIT SEDE (SEI 21245774), solicitando as declarações à COGEO.

2.10. Em 27/05/2025, a DAQ encaminhou Ofício nº 124378/2025/DAQ/DNIT SEDE (SEI 21253807) à Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT - PFE/DNIT para análise e manifestação jurídica quanto à formalização do TED.

2.11. Em 28/05/2025 a PFE/DNIT emitiu Parecer 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 21326712), complementado pelo Despacho 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 21326712), de 30/05/2025, devidamente aprovados pelo Despacho 00630/2025/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 21326797), de 30/05/2025, considerando possível juridicamente para a formalização do Termo de Execução Descentralizada, desde que atendidas as recomendações insertas no referido opinativo.

2.12. Em 02/06/2025 foi assinado e encaminhado à Diretoria Geral do DNIT o Ofício nº 128686/2025/COGEO/DAQ/DNIT SEDE (SEI 21293579), solicitando a declaração de existência de recursos orçamentários e a declaração exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal à Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação do Ministério de Portos e Aeroportos (SNHN/MPOR), unidade gestora do orçamento do setor aquaviário, para avaliação quanto a possibilidade de descentralização do crédito orçamentário..

2.13. Em 12/06/2025, a Diretoria-Geral encaminhou Ofício nº 135645/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (SEI 21359779) à Secretaria-Executiva do Ministério dos Portos e Aeroportos visando avaliação quanto à viabilidade de emissão das mencionadas declarações e consequente descentralização de crédito orçamentário.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O texto da Minuta de Termo de Execução Descentralizada - TED (SEI 19211999), visando a formalização de parceria entre o DNIT e a Universidade Federal de Pelotas (UFPel), está em conformidade com aquelas mantidas atualizada na Plataforma +Brasil, com o conteúdo obrigatório indicado no artigo 9º do Decreto nº 10.426/2020

3.2. De acordo com o Art. 9º do Decreto 10.426/2020, o Plano de Trabalho de um Termo de Execução Descentralizada deve conter:

- I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho aprovado e assinado, que integrará o termo celebrado;
- II - as obrigações dos partícipes;
- III - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;
- IV - os valores e a classificação funcional programática;
- V - a destinação e a titularidade, quando for o caso, dos bens adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e dos bens remanescentes quando da conclusão ou extinção do ajuste, observada a legislação pertinente; e
- VI - as hipóteses de denúncia e rescisão.

3.3. Destaca-se, ainda, que o objetivo geral do trabalho foi indicado de forma clara, para o qual foram estabelecidas quatro metas, que demonstram a progressão do trabalho para consecução do objeto em 18 meses:

- Meta 1 - Levantamento Hidrográfico- LH Monofeixe Longitudinal e Transversal;
- Meta 2 - Processamento de dados e Relatórios;
- Meta 3 - Implantação de Estações Fluviométricas e Réguas Linimétricas; e
- Meta 4 - Curso de Capacitação em Levantamento Hidrográfico- LH.

3.4. Percebe-se que proposta vem ao encontro da necessidade do DNIT, de levantamento de informações e diagnóstico a fim de dimensionar o material que deve ser retirado através da operação de dragagem no Canal São Gonçalo (do Porto de Pelotas/RS até o Sangradouro), no Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), na Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar) e no acesso ao canal Arroito (interseção entre o canal principal da hidrovia e o Porto Arroito). Essas ações visam manter as vias navegáveis em condições seguras e satisfatórias prezando pela vida do usuário além de remover os obstáculos à navegação, possibilitando assim os deslocamentos fluviais durante todo o ano, compreendendo um importante passo para o

desenvolvimento da Hidrovia Brasil-Uruguai, pois esta via se conectará em seus extremos com as malhas ferroviárias e rodoviárias uruguaias e brasileiras, formando um corredor multimodal, além de constituir fator de suma importância para o escoamento de cargas uruguaias pelos portos do sul do Brasil, com destaque para o porto de Rio Grande.

3.5. A adaptação proposta está em linha com entendimento da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT (PFE/DNIT), prolatado no Parecer 00423/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 15755022) e no Despacho 00231/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 15755043), no Processo 50600.033423/2023-10, de ser recomendável a inclusão, nos TEDs de pesquisa, de cláusulas relativas aos direitos autorais e às propriedades intelectuais e industriais dos bens, estudos, bases de dados e eventuais programas de computador produzidos, para indicar a propriedade dos bens oriundos dos trabalhos desenvolvidos e resguardar juridicamente os signatários do termo.

4. DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - PFE/DNIT

4.1. Os autos foram submetidos à Procuradoria Federal Especializada – DNIT, para análise jurídica sobre a minuta de TED, tendo a Douta Procuradoria emitido o Parecer 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 21326712), complementado pelo Despacho 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 21326712), devidamente aprovados pelo Despacho 00630/2025/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 21326797), considerando possível juridicamente para a formalização do Termo de Execução Descentralizada, desde que atendidas as recomendações inseridas no referido opinativo. Tais recomendações foram respondidas, conforme abaixo:

I - Parecer 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 21326712):

18. No mais, a Administração deverá demonstrar o interesse público e a conveniência administrativa na formalização do Termo de Execução Descentralizada, assim como verificar se o Plano de Trabalho atende às necessidades que ensejam sua elaboração, bem como aos requisitos e as Normas Técnicas do DNIT.

Recomendação atendida. Conforme analisado no Despacho DNIT SEDE/DAQ/CGOB/COMAQ (SEI 20717432), que elencou os objetivos pretendidos com o TED (SEI 20807579) e as justificativas para firmar o instrumento com a UFPel.

"Destacamos que a Universidade Federal de Pelotas - UFPel possui Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão e m Hidrometria e Sedimentologia - NEPE HIDROSEDI (<http://www.hidrosemi.com/>), que trata de atividades de monitoramento e obtenção de dados hidrológicos da região. Entre as estruturas administradas pela UFPel estão o complexo Barragem e Eclusa do Canal São Gonçalo e o Distrito de Irrigação da Barragem do Arroio Chasqueiro (DIBAC). O NEPE HIDROSEDI também gerencia a Plataforma SIIRH (Sistema de Informações Integradas de Recursos Hídricos), com informações consistentes e atualizadas de todo o sistema da Lagoa Mirim, desde a barragem em Pelotas até Santa Vitória do Palmar, incluindo o Rio Jaguarão. O monitoramento realizado inclui, além de dados de nível, pluviometria, qualidade da água e informações acerca da água da Lagoa Mirim utilizada para irrigação.

Atualmente, o NEPE HIDROSEDI opera e mantém 4 (quatro) estações fluviométricas localizadas em Pelotas (montante e jusante da Barragem do São Gonçalo), Santa Isabel do Sul (canal de São Gonçalo), Santa Vitória do Palmar (Lagoa Mirim) e Jaguarão (rio Jaguarão).

Em razão da atuação ativa da UFPel nas atividades de monitoramento e obtenção de dados hidrológicos da região, além do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão e m Hidrometria e Sedimentologia - NEPE HidroSedi (<http://www.hidrosemi.com/>), a realização de Termo de Execução Descentralizada – TED com a Universidade é vista como alternativa viável e vantajosa para a prestação dos serviços requeridos pelo DNIT."

Acerca da aprovação do Plano de Trabalho, ela consta formalizada pela Nota Técnica nº 27/2025/COMAQ/CGOB/DAQ/DNIT SEDE (SEI 21218953).

"Ademais, percebe-se que as ações propostas pela UFPel são pertinentes e estão de acordo com a temática solicitada pela DAQ. As metas detalhadas na proposta podem proporcionar condições seguras e satisfatórias para o usuário além de remover os obstáculos à navegação, possibilitando assim os deslocamentos

fluviais durante todo o ano.

Isto posto, entende-se que o Plano de Trabalho (SEI 21218770) está em condições de ser aprovado."

19. Além disso, deverá constar nos autos a manifestação da área técnica de que os requisitos acima mencionados foram atendidos pela Administração Pública.

Recomendação atendida. Conforme mencionado anteriormente, houve manifestação da área técnica no Despacho DNIT SEDE/DAQ/CGOB/COMAQ (SEI 20717432), e na aprovação do Plano de Trabalho pela Nota Técnica nº 27/2025/COMAQ/CGOB/DAQ/DNIT SEDE (SEI 21218953).

24. Ressalta-se, ainda, que há previsão no Decreto nº 10.426/2020 da necessidade de designação de fiscais para acompanhamento da execução do TED, conforme art. 17, o que deverá ser observado pela Administração. Eis, por oportuno, o que dispõe o referido dispositivo:

Art. 17. No prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, as unidades descentralizadora e descentralizada designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado. Parágrafo único. O ato de designação dos gestores titulares e suplentes do TED será publicado no sítio eletrônico oficial das unidades descentralizadora e descentralizada.

Pendente. Recomendação deverá ser atendida. Providência futura. A Portaria de Designação dos Fiscais ocorrerá em até 20 dias após a data de publicação do TED, conforme Figura 41 "Resumo dos prazos do TED" do Manual de TED (SEI 19990667), página 34.

25. Já em relação ao Plano de Trabalho (21218770) COMAQ, integrante do TED, orienta-se que a Administração observe se o mesmo contém os requisitos mínimos previstos no artigo 8º do Decreto 10.426/2020:

Art. 8º O plano de trabalho integrará o TED e conterá, no mínimo:

I - a descrição do objeto;

II - a justificativa;

III - o cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;

IV - o cronograma de desembolso;

V - o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;

VI - a identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e,

VII - a identificação dos signatários.

§ 1º O plano de trabalho será analisado quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência.

§ 2º É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de vinte por cento do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

§ 3º O limite de que trata o § 2º poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

§ 4º Na hipótese de execução de forma descentralizada de que trata o § 4º do art. 16, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

§ 5º Na análise de custos de que trata o § 1º, se entender necessário, a

unidade descentralizadora poderá solicitar à unidade descentralizada informações adicionais para justificar os valores dos bens ou dos serviços que compõem o plano de trabalho.

Recomendação atendida. O Plano de Trabalho apresentado e aprovado (SEI 21218770), contém os requisitos mínimos previstos no art. 8º do Decreto 10.426/2020.

26. Ademais, o plano de trabalho deverá estar assinado e aprovado, conforme Decreto nº 10.426/20, inciso I, art. 9º:

Art. 9º São cláusulas necessárias dos TED as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho aprovado e assinado, que integrará o termo celebrado;

Pendente. Recomendação deverá ser atendida. Foi indicada a aprovação do Plano de Trabalho pela área técnica conforme Nota Técnica nº 27/2025/COMAQ/CGOB/DAQ/DNIT SEDE (SEI 21218953), de 23 de maio de 2025.

No entanto, foi identificada somente a assinatura da responsável da Unidade Descentralizada, ainda carecendo de assinatura do responsável da Unidade Descentralizadora, conforme documento do Plano de Trabalho Assinado (21302767), a qual deve ser providenciada pela área competente.

27. Assim, cabe ao setor técnico desta Autarquia analisar o Plano de Trabalho quanto à sua viabilidade e adequação aos objetivos da casa, verificando o atendimento integral dos requisitos elencados no art. 19 da Portaria Interministerial n.º 424/2016.

Recomendação atendida. Conforme já informado anteriormente, o Plano de Trabalho apresentado e aprovado (SEI 21218770), contém os requisitos mínimos previstos no art. 19 da Portaria Interministerial n.º 424/2016.

29. Por fim, cabe destacar que o art. 8º, caput, assim como o art. 9º, inciso I, do Decreto 10.426/2020, expressam que o plano de trabalho integrará o TED. Por conseguinte, embora seja natural que o plano de trabalho seja elaborado antes da minuta do TED e submetido à apreciação do órgão descentralizador, em momento posterior, o mesmo deverá ser incorporado como anexo à minuta. Logo, recomenda-se que o plano de trabalho seja incluído como anexo ao TED.

Pendente. Recomendação deverá ser atendida. Providência futura. O Plano de Trabalho, após assinado, deverá ser anexado à Minuta do TED.

30. Para o Termo de Execução Descentralizada, não foram juntadas aos autos a Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e a Declaração Exigida na LRF, sugerindo-se a complementação da instrução processual quanto ao ponto.

Pendente. Recomendação deverá ser atendida. Foi solicitado junto à Secretaria Executiva do Ministério de Portos e Aeroportos - SE/MPOR, nos termos do Ofício nº 135645/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (21359779), e se encontra em acompanhamento pela Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária - COGEO (SEI 21458346).

31. Ademais, em momento oportuno, deve ser juntada a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro total do valor do termo de execução descentralizada, bem como informe a natureza da ação que suporta a despesa e a classificação funcional programática.

Pendente. Recomendação deverá ser atendida. Providência futura. A Nota de Empenho deverá ser juntada ao processo. Além disso, as ações orçamentárias que suportam a despesa estão incluídas no cadastro do TransfereGov (SEI 21054062).

32. Previamente à assinatura do instrumento de que ora se cuida, impende seja trazida aos autos a documentação comprobatória de que o ente beneficiado possui as condições exigidas para a celebração do ajuste, inclusive no que tange à comprovação de regularidade perante os órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

33. Nesse sentido, devem ser juntados aos autos consulta junto ao CADIN e SICAF,

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Consulta ao CEIS, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares (TCU), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Positiva de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com Efeito de Negativa e observados seus vencimentos e possíveis pendências.

Pendente. Recomendação deverá ser atendida. A documentação comprobatória deverá ser consultada e anexada ao processo.

35. Deve ainda ser juntada a declaração de compatibilidade de custos e a declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada.

Recomendação atendida. Informamos que já se encontram anexadas a Declaração de Compatibilidade de Custos (SEI 21236541), a Declaração de Custos Indiretos (SEI 21236557) e a Declaração de Capacidade Técnica (SEI 21236576) nos autos do presente processo.

36. É necessário que a administração certifique se as disposições contidas no Termo de Execução Descentralizada estão em plena consonância com o Plano de Trabalho aprovado e demais documentos que subsidiam o ajuste.

Recomendação atendida. A minuta do Termo de Execução Descentralizada (SEI 21218950), está em consonância com o Plano de Trabalho aprovado (SEI 21218770).

43. O Plano de Trabalho (SEI n. 21218770), não se encontra assinado pelas partes o que recomendamos ser suprido, assim como instruído com informações e comprovações nos autos que as autoridades detém competência para a assinatura dos referidos documentos.

Pendente. Recomendação deverá ser atendida. Foi indicada a aprovação do Plano de Trabalho pela área técnica conforme Nota Técnica nº 27/2025/COMAQ/CGOB/DAQ/DNIT SEDE (SEI 21218953), de 23 de maio de 2025.

No entanto, foi identificada somente a assinatura da responsável da Unidade Descentralizada, ainda carecendo de assinatura do responsável da Unidade Descentralizadora, conforme documento do Plano de Trabalho Assinado (21302767), a qual deve ser providenciada pela área competente.

44. Quanto ao valor do TED, recomendo que seja comprovado nos autos quais os parâmetros utilizados para se chegar ao referido valor e se, com eles, permanecem a vantajosidade para a Administração.

Pendente. Recomendação deverá ser atendida.

No Plano de Trabalho aprovado (SEI 21218770), estão elencadas as premissas e parâmetros utilizados para se chegar ao referido valor nas descrições das etapas, conforme segue:

"Meta nº1: Levantamento Hidrográfico-LH Monofeixe Longitudinal e Transversal

(...)

Etapas 1: Detalhamento dos trechos com início e finalização dos Levantamentos Hidrográficos (LH)

(...)

No Levantamento Hidrográfico - LH de batimetria transversal, os espaçamentos entre linhas foram considerados com 100,00 metros em todos os subtrechos. Já nas áreas consideradas críticas (cota de profundidades inferiores a 4,00 metros), optou-se por uma equidistância de 20,00 metros entre seções transversais, enquanto entre as linhas longitudinais o espaçamento será de 15,00 metros, garantindo que toda a área de geometria do canal, incluindo a crista dos taludes laterais, esteja contemplada nos levantamentos.

Associado as tarefas de LH serão realizadas prospecções em relação ao material de fundo, em especial nas faixas de possíveis dragagens, especificamente nas seções transversais consideradas áreas como críticas na Lagoa Mirim, com a

intenção de caracterizar fisicamente o material e verificar as camadas composição das camadas inferiores.

(...)

A extensão linear total do levantamento batimétrico será de 2.297,318 km e foi calculada pela soma das extensões das linhas transversais e longitudinais de batimetria.

(...)

Meta nº2: Processamento de dados, Diagnóstico e Relatórios

(...)

Etapa 1:Consolidação dos dados de todos os subtrechos e utilização do Software Hypack

Nesta etapa os levantamentos hidrográficos deverão ser conduzidos utilizando software especializado, compatível com as exigências da atividade de hidrografia, para a coleta e o processamento dos dados. Para o processamento e cálculo dos volumes nos levantamentos batimétricos, deverá ser utilizado o software Hypack, integrado ao sistema de navegação em tempo real. O software deverá ser capaz de gerenciar o banco de dados, realizar comparações entre diferentes cenários de cálculo e integrar os sistemas de batimetria e posicionamento de forma eficiente.

(...)

Meta nº 3:Implantação de Estações Fluviométricas e Régua Linimétrica

(...)

Etapa 1: Instalação da Rede Hidrométrica e Definição do Nível de Redução (NR)

Instalar seis estações hidrométricas com régua linimétrica em pontos estratégicos no entorno da Lagoa Mirim com intuito de monitorar as variações de nível d'água, registrar cota da lâmina d'água ao longo do tempo e estabelecer o Nível de Redução (NR) — referência altimétrica usada para corrigir os dados batimétricos, conforme exigido pela NORMAM-501/DHN.

(...)"

No entanto, **não foi identificada, nos autos do presente processo, documentação referente à análise de vantajosidade** ou comparação orçamentária com os que seriam praticados em uma contratação do DNIT, além da Declaração de Compatibilidade de Custos (SEI nº 21236541) e Declaração de custos indiretos (SEI nº 21236557). Portanto, recomenda-se a inserção de referido documento orçamentário comparativo e comprobatório da vantajosidade deste TED para a Administração.

46. É necessário que haja a comprovação da devida disponibilidade orçamentária e a reserva dos recursos, suficiente para fazer frente às despesas decorrentes do TED em questão no exercício financeiro corrente. Deve haver a indicação das programações que responderão por eventuais exercícios seguintes, dependendo da aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e da cominação de limites de movimentação e empenhos adequados a tanto. Tal requisito se dá por aplicação do art. 11, III, do Decreto nº 10.426, de 2020, haja vista que a celebração do TED gera obrigação futura de disponibilização de recursos orçamentários pela Unidade Descentralizadora à Descentralizada, de modo que necessário assegurar a disponibilidade orçamentária da despesa do exercício e reservá-la previamente ao ajuste.

Pendente. Recomendação deverá ser atendida. Foi solicitado junto à Secretaria Executiva do Ministério de Portos e Aeroportos - SE/MPOR, nos termos do Ofício nº 135645/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (21359779), e se encontra em acompanhamento pela Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária - COGEO (SEI 21458346).

47. O prazo de vigência do termo de descentralização, que não será superior a 60 (sessenta) meses, incluídas as prorrogações (art. 10, caput, do multicitado Decreto), está

adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários que originaram a descentralização, podendo ultrapassar o exercício financeiro, desde que os valores descentralizados sejam inscritos em restos a pagar ou provenientes da reabertura de créditos especiais ou extraordinários.

Não aplicável ao caso, a vigência do TED será de 18 (dezoito) meses.

49. Nos termos dos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 10.426, de 2020, deve ser determinada a designação de agentes públicos para atuarem como fiscais titulares e suplentes do TED, para exercerem as funções de monitoramento e avaliação da execução do objeto pactuado. Na execução destas atividades, a unidade descentralizadora poderá solicitar relatórios, utilizar apoios técnicos ou firmar parcerias que entender necessário, além de suspender a descentralização, se verificar indícios de irregularidades.

Pendente. Recomendação deverá ser atendida. Providência futura. A Portaria de Designação dos Fiscais deverá ocorrer em até 20 dias após a data de publicação do TED, conforme Figura 41 "Resumo dos prazos do TED" do Manual de TED (SEI 19990667), página 34.

II - DESPACHO n. 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 21326755):

(...) 15. Sob o ponto de vista orçamentário, é necessário que haja a comprovação da devida disponibilidade orçamentária e a reserva dos recursos, suficiente para fazer frente às despesas decorrentes do TED em questão no exercício financeiro corrente. Deve haver a indicação das programações que responderão por eventuais exercícios seguintes, dependendo da aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e da cominação de limites de movimentação e empenho adequados a tanto.

Pendente. Recomendação deverá ser atendida. Foi solicitado junto à Secretaria Executiva do Ministério de Portos e Aeroportos - SE/MPOR, nos termos do Ofício nº 135645/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (21359779), e se encontra em acompanhamento pela Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária - COGEO (SEI 21458346).

16. Tal requisito se dá por aplicação do art. 11, III, do Decreto nº 10.426, de 2020, haja vista que a celebração do TED gera obrigação futura de disponibilização de recursos orçamentários pela Unidade Descentralizadora à Descentralizada, de modo que necessário assegurar a disponibilidade orçamentária da despesa do exercício e reservá-la previamente ao ajuste, omissão que deverá ser sanada pela Autarquia.

Pendente. Recomendação deverá ser atendida. Foi solicitado junto à Secretaria Executiva do Ministério de Portos e Aeroportos - SE/MPOR, nos termos do Ofício nº 135645/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (21359779), e se encontra em acompanhamento pela Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária - COGEO (SEI 21458346).

17. Devem ser anexadas aos autos a Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e a Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pendente. Recomendação deverá ser atendida. Foi solicitado junto à Secretaria Executiva do Ministério de Portos e Aeroportos - SE/MPOR, nos termos do Ofício nº 135645/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (21359779), e se encontra em acompanhamento pela Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária - COGEO (SEI 21458346).

18. Excepcionalmente, a vigência do TED poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, além do prazo previsto no caput do art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses do § 1º deste mesmo artigo.

Não aplicável ao caso, por não se tratar de prorrogação de vigência.

22. Nesse sentido, deve a Autarquia verificar/atestar que as minutas constantes dos autos (Minuta de Termo de Execução Descentralizada (21218950) foram feitas com base nestes modelos da AGU.

Recomendação atendida. As minutas constantes dos autos estão em conformidade com os

modelos da AGU, disponibilizados na Plataforma + Brasil, disponível em link constante no Manual de TED (SEI 19990667), página 17 (<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada>).

23. Por fim, quanto à minuta de Termo de Execução Descentralizada (21218950), verifica-se a observância do Decreto nº 10.426/2020, art. 9º, mas, recomenda-se, ainda:

- indicar, nas competências das unidades descentralizadora e descentralizada, os art. 6º e 7º do Decreto nº 10.426/2020.**

Recomendação atendida. No item 4 da Minuta de Termo de Execução Descentralizada (SEI 21218950), páginas 02 a 04, estão elencadas as obrigações e competências dos partícipes, em acordo com os art. 6º e 7º do Decreto nº 10.426/2020.

"4.1. Unidade Descentralizadora

I - Analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - Aprovar as alterações no TED;

VII -solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX -Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X -Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI -registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII -prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII- publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora;

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora"

III - **DESPACHO** n. **00630/2025/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU**
(SEI 21326797):

"8. Ante o exposto, aprovo, conjuntamente, o PARECER n. 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU e o DESPACHO n. 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU, por seus próprios fundamentos, sem prejuízo de que sejam observadas as recomendações constantes nos opinativos, bem como as orientações adicionais delineada na presente manifestação."

Informamos que estão sendo cumpridas as etapas para sanar todas as recomendações constantes no PARECER n. 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (Sei nº 21326712) e no DESPACHO n. 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (Sei nº 21326755).

5. CONCLUSÃO

5.1. Isto posto, considerando as verificações realizadas na presente Nota Técnica, entende-se que as as recomendações constantes no PARECER n. 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (Sei nº 21326712) e no DESPACHO n. 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (Sei nº 21326755), pendências técnicas estão sanadas, conforme informado no item 4 deste documento, **restando pendentes as recomendações de responsabilidade da área responsável pela Unidade Descentralizadora e à gestão de execução orçamentaria**, identificadas ao longo desta Nota Técnica.

5.2. Destaca-se que a presente análise atém-se à verificação das recomendações do citado parecer, a análise técnica da proposta do Plano de Trabalho (21218770) para a elaboração do Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel foi realizada por meio da Nota Técnica 27/2025/COMAQ/CGOB/DAQ/DNIT (SEI nº 21218953).

5.3. Portanto, encaminha-se a presente à Coordenação-Geral de Obras Aquaviárias (CGOB) para apreciação e, em caso de concordância, para encaminhamento à Diretoria de Infraestrutura Aquaviária e à Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária - COGEO para

avaliação e providências necessárias.

De ordem da Coordenadora de Manutenção e Serviços Aquaviários (COMAQ) substituta, encaminhe-se à CGOB para análise e providências decorrentes.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

Oc. Karl Franz Koerner
Analista em Infraestrutura de Transportes

De acordo. Encaminha-se o presente processo à Diretoria de Infraestrutura Aquaviária (DAQ) e à Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária (COGEO) para avaliação e providências necessárias.

(assinado eletronicamente)

CÉLIO HENRIQUE DOS REIS SILVA
Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Karl Franz Koerner, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 18/06/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Célio Henrique Dos Reis Silva, Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias**, em 23/06/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21461492** e o código CRC **A60F5E14**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21461492



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DAQ

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária.

Senhor Coordenador,

De ordem do Sr. Diretor de Infraestrutura Aquaviária, encaminhamos para avaliação e providências necessárias a Nota Técnica 28/2025/COMAQ/CGOB/DAQ/DNIT SEDE (SEI nº 21461492), que trata do Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, para estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do i) levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, ii) instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, iii) processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e iv) realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LIMA GUILHERME

Assessor Técnico
DAQ/DNIT

Brasília, na data assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lima Guilherme, Assessor Técnico**, em 24/06/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21502531** e o código CRC **E78BB395**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4492



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA NACIONAL DE HIDROVIAS E NAVEGAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HIDROVIÁRIA

OFÍCIO Nº 101/2025/CGAE-DGH-SNHN-MPOR/DGH-SNHN-MPOR/SNHN-MPOR

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor,
FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Quadra 3 lote A SAUN
Brasília - DF
CEP: 70040.902

Assunto: Solicitação de Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, trata-se do Ofício nº 135645/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (9878133) que versa sobre a proposta para celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED entre este Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a Universidade Federal de Pelotas - UFPel, visando à realização de estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e de cursos d'água adjacentes, e cujo objetivo inclui levantamento hidrográfico por meio de batimetria em áreas específicas, com vistas ao estabelecimento da Hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, a Lagoa Mirim, o Canal do Sangradouro, o Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos localizados no estado do Rio Grande do Sul.
2. Sobre o assunto, cumpre informar que foi emitida pela Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação a **Declaração de Disponibilidade Orçamentária, bem como a Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal** referente a ação 162D.5045 (9881678), no montante de R\$ 2.457.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais), bem como foram descentralizados os respectivos créditos orçamentários, conforme **Nota de Crédito 2025NC0000070** (9942355) e **Nota de Crédito 2025NC0000071** (9942347), para fazer face a despesa da referida Ação.
3. Por fim, este Departamento permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA FABRI PESSANHA
Diretora do Departamento de Gestão Hidroviária Substituta

Anexo I: Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº 089/2025 (9881678)

Anexo II: Nota de Crédito 2025NC0000070 (9942355)

Anexo III: Nota de Crédito 2025NC000071 (9942347)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Fabri Pessanha, Diretor (a) do Departamento de Gestão Hidroviária - Substituta**, em 01/07/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9935970** e o código CRC **7D3F134E**.



Referência: Processo nº 50020.003575/2025-81



SEI nº 9935970

Esplanada dos Ministérios, Ed. Anexo Oeste - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 7000044/900
Telefone:



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA NACIONAL DE HIDROVIAS E NAVEGAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HIDROVIÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE EMPREENDIMENTOS

DDO/DGH N° 089/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Brasília, 13 de junho de 2025.

Processo: 50020.003575/2025-81

Assunto: Informação de Disponibilidade Orçamentária e Autorização de Descentralização de Crédito

Ao Senhor Ordenador de Despesas,

1. Trata-se do Ofício 135645/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (9878133) que versa sobre a celebração de TED com a UFPel para realização de estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.
2. O valor total da contratação para o exercício de 2025 é de **R\$ 2.457.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais)** de acordo com o Cronograma de desembolso mensal previsto na Solicitação de Declaração DAQ nº 80/2025 (9878133).
3. Conforme informado, a Programação da Funcional: **26.784.3105.162D.5045 - Dragagem e Sinalização da Lagoa Mirim/RS**, será utilizada para fazer frente às obrigações decorrentes das contratações.
4. Dessa forma, há dotação disponível na Lei Orçamentária Anual de 2025 no valor de **R\$ 2.457.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais)**, na **Ação 162D.5045**, no exercício de 2025, conforme detalhado abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	LOCALIZADOR DE GASTO	PO	PTRES	ND	FONTE	VALOR DDO
26.784.3105.162D.5045 - Dragagem e Sinalização da Lagoa Mirim/RS	5045			3.3.90	1000	R\$ 2.147.668,00
26.784.3105.162D.5045 - Dragagem e Sinalização da Lagoa Mirim/RS	5045			4.4.90	1000	R\$ 310.000,00
TOTAL						R\$ 2.457.668,00

5. Isto posto, encaminhe-se os autos ao Ordenador de Despesas, para conhecimento e providências decorrentes.

MARIA APARECIDA FABRI PESSANHA
Coordenadora - Geral de Acompanhamento de Empreendimentos

Em cumprimento ao inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, tendo em vista as informações prestadas acima, **DECLARO**, para efeitos legais, que na classificação funcional: **26.784.3105.162D.5045 - Dragagem e Sinalização da Lagoa Mirim/RS**, há previsão de crédito no valor de **R\$2.457.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais)**, e que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2025, compatibilidade com a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 - Plano Plurianual 2024-2027 e com a Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, para atender a despesa em comento, no exercício de 2025.

Considerando a disponibilidade orçamentária nos termos acima, **AUTORIZO** a descentralização de crédito no valor de **R\$2.457.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais)**, na **Ação 162D.5045**, em favor do DNIT, para atender as despesas com a celebração de TED com a UFPel para realização de estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Ressalta-se que o mérito da aplicação dos recursos orçamentários e financeiros e da contratação é de competência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e que, cabe a esta Secretaria informar se há disponibilidade orçamentária e consequentemente realizar a sua descentralização.

Encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Gestão Hidroviária - DGH, para conhecimento e providências e posterior envio da Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Nota de Crédito ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, para providências pertinentes.

ELIEZÉ BULHÕES DE CARVALHO

Ordenador de Despesas da Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação
Portaria nº 332, de 27 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Fabri Pessanha, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Empreendimentos**, em 27/06/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Eliezé Bulhões de Carvalho, Diretor do Departamento de Gestão Hidroviária**, em 27/06/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9881678** e o código CRC **72725C75**.



Referência: Processo nº 50020.003575/2025-81



SEI nº 9881678

Esplanada dos Ministérios, Ed. Anexo Oeste - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 7000044/900
Telefone:

01/07/25 17:10

USUARIO: CIDA

DATA EMISSAO : 01Jul25 VALORIZACAO : 01Jul25 NUMERO : 2025NC000070
UG EMITENTE : 110839 - SECRETARIA NACIONAL DE HIDROVIAS E NAVEGAÇÃO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 393003 / 39252 - DNIT

OBSERVACAO

DESCENTRALIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TED COM A UFPEL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO
DAS CONFORMAÇÕES SUPERFICIAIS DE FUNDO DA LAGOA MIRIM E CURSOS DE ÁGUA ADJA-
CENTES. AÇÃO 162D.PROC. 50020.003575/2025-81.DDO/DGH Nº 089/2025

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300300	1	228938	10000000000	339000		110839		2.147.668,00

LANCADO POR : 35775904168 - CIDA
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 110839 01Jul25 17:05

01/07/25 17:10

USUARIO: CIDA

DATA EMISSAO : 01Jul25 VALORIZACAO : 01Jul25 NUMERO : 2025NC000071
UG EMITENTE : 110839 - SECRETARIA NACIONAL DE HIDROVIAS E NAVEGAÇÃO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 393003 / 39252 - DNIT

OBSERVACAO

DESCENTRALIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TED COM A UFPEL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO
DAS CONFORMAÇÕES SUPERFICIAIS DE FUNDO DA LAGOA MIRIM E CURSOS DE ÁGUA ADJA-
CENTES. AÇÃO 162D.PROC. 50020.003575/2025-81.DDO/DGH Nº 089/2025

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300300	1	228938	10000000000	449000		110839		310.000,00

LANCADO POR : 35775904168 - CIDA
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 110839 01Jul25 17:08



ENC: Solicitação de Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

De Diretoria Geral <diretoria.geral@dnit.gov.br>

Data Qua, 2025-07-02 07:56

Para Serviço Especializado de Assuntos Administrativos <dg.seaa@dnit.gov.br>

 4 anexos (320 KB)

Oficio_9935970.html; Declaracao_de_Disponibilidade_Orcamentaria_9881678.html; Nota_9942355_NC000070.pdf; Nota_9942347_NC000071.pdf;

Prezados,

De ordem retransmitimos para providências.

Atenciosamente,

Ana Nelis

Secretária Executiva

Diretoria Geral - DG/DNIT

Tel.: (61) 3315-4102

E-mail: diretoria.geral@dnit.gov.br

De: MPOR/E-mail Institucional <snhn@mpor.gov.br>

Enviado: terça-feira, 1 de julho de 2025 19:28

Para: Diretoria Geral <diretoria.geral@dnit.gov.br>

Assunto: Solicitação de Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Atenção: Este é um e-mail externo e pode ser malicioso. Tome cuidado ao clicar em links ou abrir anexos.

Prezados,

Encaminho o OFÍCIO Nº 101/2025/CGAE-DGH-SNHN-MPOR/DGH-SNHN-MPOR/SNHN-MPOR em atendimento ao Ofício nº 135645/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE desse Departamento, referente a proposta para celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED entre este Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a Universidade Federal de Pelotas - UFPel, visando à realização de estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e de cursos d'água adjacentes, e cujo objetivo inclui levantamento hidrográfico por meio de batimetria em áreas específicas, com vistas ao estabelecimento da Hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, a Lagoa Mirim, o Canal do Sangradouro, o Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos localizados no estado do Rio Grande do Sul.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,
Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação
2029-8647

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretor Geral
Coordenação de Assuntos Técnicos

OFÍCIO Nº 161576/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

Assunto: Solicitação de Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, trata-se de proposta para celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED entre este Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a Universidade Federal de Pelotas - UFPel, visando à realização de estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e de cursos d'água adjacentes, e cujo objetivo inclui levantamento hidrográfico por meio de batimetria em áreas específicas, com vistas ao estabelecimento da Hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, a Lagoa Mirim, o Canal do Sangradouro, o Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos localizados no estado do Rio Grande do Sul.

2. A respeito, cumpre-me informar que, em atenção ao Ofício nº 135645/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (21359779), esta Diretoria-Geral - DG recepcionara o Ofício Nº 101/2025/CGAE-DGH-SNHN-MPOR/DGH-SNHN-MPO (21599971), por intermédio do qual a Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação do Ministério de Portos e Aeroportos - SNHN/MPOR encaminha a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e a Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes à ação 162D.5045, no montante de R\$ 2.457.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais), bem como informa que foram descentralizados os respectivos créditos orçamentários, conforme Nota de Crédito 2025NC0000070 e Nota de Crédito 2025NC0000071, para fazer face à despesa da referida ação.

3. Diante do exposto, de ordem do Sr. Diretor-Geral, encaminho o presente a V.Sa., para conhecimento e providências subseqüentes que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

CÁSSIA BRETAS PINTO COELHO

Coordenadora de Assuntos Técnicos

Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Cássia Bretas Pinto Coelho, Coordenador de Assuntos Técnicos**, em 02/07/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21606388** e o código CRC **4BE92B9C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21606388



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA NACIONAL DE HIDROVIAS E NAVEGAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HIDROVIÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE EMPREENDIMENTOS

DDO/DGH N° 089/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Brasília, 13 de junho de 2025.

Processo: 50020.003575/2025-81

Assunto: Informação de Disponibilidade Orçamentária e Autorização de Descentralização de Crédito

Ao Senhor Ordenador de Despesas,

1. Trata-se do Ofício 135645/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (9878133) que versa sobre a celebração de TED com a UFPel para realização de estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

2. O valor total da contratação para o exercício de 2025 é de **R\$ 2.457.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais)** de acordo com o Cronograma de desembolso mensal previsto na Solicitação de Declaração DAQ nº 80/2025 (9878133).

3. Conforme informado, a Programação da Funcional: **26.784.3105.162D.5045 - Dragagem e Sinalização da Lagoa Mirim/RS**, será utilizada para fazer frente às obrigações decorrentes das contratações.

4. Dessa forma, há dotação disponível na Lei Orçamentária Anual de 2025 no valor de **R\$ 2.457.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais)**, na **Ação 162D.5045**, no exercício de 2025, conforme detalhado abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	LOCALIZADOR DE GASTO	PO	PTRES	ND	FONTE	VALOR DDO
26.784.3105.162D.5045 - Dragagem e Sinalização da Lagoa Mirim/RS	5045			3.3.90	1000	R\$ 2.147.668,00
26.784.3105.162D.5045 - Dragagem e Sinalização da Lagoa Mirim/RS	5045			4.4.90	1000	R\$ 310.000,00
TOTAL						R\$ 2.457.668,00

5. Isto posto, encaminhe-se os autos ao Ordenador de Despesas, para conhecimento e providências decorrentes.

MARIA APARECIDA FABRI PESSANHA
Coordenadora - Geral de Acompanhamento de Empreendimentos

Em cumprimento ao inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, tendo em vista as informações prestadas acima, **DECLARO**, para efeitos legais, que na classificação funcional: **26.784.3105.162D.5045 - Dragagem e Sinalização da Lagoa Mirim/RS**, há previsão de crédito no valor de **R\$2.457.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais)**, e que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2025, compatibilidade com a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 - Plano Plurianual 2024-2027 e com a Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, para atender a despesa em comento, no exercício de 2025.

Considerando a disponibilidade orçamentária nos termos acima, **AUTORIZO** a descentralização de crédito no valor de **R\$2.457.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais)**, na **Ação 162D.5045**, em favor do DNIT, para atender as despesas com a celebração de TED com a UFPel para realização de estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Ressalta-se que o mérito da aplicação dos recursos orçamentários e financeiros e da contratação é de competência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e que, cabe a esta Secretaria informar se há disponibilidade orçamentária e consequentemente realizar a sua descentralização.

Encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Gestão Hidroviária - DGH, para conhecimento e providências e posterior envio da Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Nota de Crédito ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, para providências pertinentes.

ELIEZÉ BULHÕES DE CARVALHO
Ordenador de Despesas da Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação
Portaria nº 332, de 27 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Fabri Pessanha, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Empreendimentos**, em 27/06/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Eliezé Bulhões de Carvalho, Diretor do Departamento de Gestão Hidroviária**, em 27/06/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9881678** e o código CRC **72725C75**.



Referência: Processo nº 50020.003575/2025-81



SEI nº 9881678

Esplanada dos Ministérios, Ed. Anexo Oeste - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 7000044/900
Telefone:

01/07/25 17:10

USUARIO: CIDA

DATA EMISSAO : 01Jul25 VALORIZACAO : 01Jul25 NUMERO : 2025NC000070
UG EMITENTE : 110839 - SECRETARIA NACIONAL DE HIDROVIAS E NAVEGAÇÃO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 393003 / 39252 - DNIT

OBSERVACAO

DESCENTRALIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TED COM A UFPEL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO
DAS CONFORMAÇÕES SUPERFICIAIS DE FUNDO DA LAGOA MIRIM E CURSOS DE ÁGUA ADJA-
CENTES. AÇÃO 162D.PROC. 50020.003575/2025-81.DDO/DGH Nº 089/2025

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300300	1	228938	10000000000	339000		110839		2.147.668,00

LANCADO POR : 35775904168 - CIDA
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 110839 01Jul25 17:05

01/07/25 17:10

USUARIO: CIDA

DATA EMISSAO : 01Jul25 VALORIZACAO : 01Jul25 NUMERO : 2025NC000071
UG EMITENTE : 110839 - SECRETARIA NACIONAL DE HIDROVIAS E NAVEGAÇÃO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 393003 / 39252 - DNIT

OBSERVACAO

DESCENTRALIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TED COM A UFPEL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO
DAS CONFORMAÇÕES SUPERFICIAIS DE FUNDO DA LAGOA MIRIM E CURSOS DE ÁGUA ADJA-
CENTES. AÇÃO 162D.PROC. 50020.003575/2025-81.DDO/DGH Nº 089/2025

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300300	1	228938	10000000000	449000		110839		310.000,00

LANCADO POR : 35775904168 - CIDA
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 110839 01Jul25 17:08



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Infraestrutura Aquaviária
Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária

OFÍCIO Nº 161757/2025/COGEO/DAQ/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura..

À Coordenação-Geral de Obras Aquaviária - CGOB

Assunto: Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata-se da proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, para estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.

2. Em resposta ao Despacho (DNIT) (21245774), dessa Coordenação-Geral, encaminha-se a Declaração de Disponibilidade Orçamentária MPOR nº 89/2025 (21606928), por meio da qual a Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação, do Ministério de Portos e Aeroportos, atesta a existência de dotação disponível na Lei Orçamentária Anual de 2025, no montante de **R\$ 2.457.668,00** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais), vinculada à Ação 162D.5045 – Dragagem e Sinalização da Lagoa Mirim/RS.

3. Diante do exposto, de ordem, restituímos os autos com sugestão de encaminhamento à Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários – COMAQ, a fim de dar continuidade aos trâmites necessários à formalização do instrumento.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

EDY WILLIAM SIQUEIRA DE MENESES

Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **Edy William Siqueira de Menezes, Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária**, em 02/07/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21607685** e o código CRC **9453571F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21607685



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários

Senhora Coordenadora Substituta,

1. Trata-se do Ofício DNIT/COGEO161757 (21607685), o qual versa acerca da proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, para estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.
2. Diante do exposto, e de ordem do Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias, evoluo os autos para providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

Ana Maria da Silva Schietti
Técnico de Serviço Portuário

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria da Silva Schietti, Técnico Portuário**, em 02/07/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21608262** e o código CRC **31CE43ED**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4417

Despacho / DNIT SEDE/DAQ

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária.

Senhor Coordenador,

De ordem do Diretor de Infraestrutura Aquaviária, encaminhamos para conhecimento e demais providências quanto ao Ofício nº 161576/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (21606388), que se reporta ao Ofício nº 101/2025/CGAE-DGH-SNHN-MPOR/DGH-SNHN-MPOR/SNHN-MPOR (21599971), por meio do qual a Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação do Ministério de Portos e Aeroportos - SNHN/MPOR encaminha a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e a Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes à ação 162D.5045, no montante de R\$ 2.457.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais), bem como informa que foram descentralizados os respectivos créditos orçamentários, conforme Nota de Crédito 2025NC0000070 e Nota de Crédito 2025NC0000071, para fazer face à despesa da realização de estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e de cursos d'água adjacentes, e cujo objetivo inclui levantamento hidrográfico por meio de batimetria em áreas específicas, com vistas ao estabelecimento da Hidrovia Uruguai–Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, a Lagoa Mirim, o Canal do Sangradouro, o Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos localizados no estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LIMA GUILHERME

Assessor Técnico

DAQ/DNIT

Brasília, na data assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lima Guilherme, Assessor Técnico**, em 03/07/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21612544** e o código CRC **32CB95FC**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21612544



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4492

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Nome da autoridade competente: EdmeTavares de Albuquerque Filho

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação de Engenharia Aquaviária da Superintendência Regional do DNIT no estado do Rio Grande do Sul.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 6.176, de 20/12/2024.

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 393003 -Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:393012- Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal de Pelotas – UFPel-

NEPE HidroSedi - Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Hidrometria e Sedimentologia para o Manejo de Bacias Hidrográficas -Unidade Gestora – UG: 154047 Gestão: 15264

Nome da autoridade competente: Ursula Rosa da Silva

Número do CPF: *.544.300-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:Fundação Universidade Federal de Pelotas-UFPel- Núcleo de Ensino, Extensão e Pesquisa em Hidrometria e Sedimentos para o Manejo de Bacia Hidrográficas da UFPel (NEPE HidroSedi (<http://www.hidrosedi.com/>) - Unidade Gestora – UG: 154047 Gestão: 15264

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, DOU, Publicado em: 23/12/2024 | Edição: 246 | Seção: 2 | Página: 1

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154047 / 15264 - FUF/PELOTAS

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:154047/15264

3. OBJETO:

Realização estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no Estado do Rio Grande do Sul; Instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas; Processamento de dados, Diagnóstico e Relatórios e; Realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**Meta nº1: Levantamento Hidrográfico-LH Monofeixe Longitudinal e Transversal**

Especificação: Realizar estudos e os respectivos Levantamentos Hidrográficos (LH) no Canal São Gonçalo (trecho a montante do Porto de Pelotas até o Sangradouro – conexão São Gonçalo Lagoa Mirim), na Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar), no acesso ao canal Arroito (interseção entre o canal principal da hidrovía e área de possível terminal do Arroito) e no Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), no Estado do Rio Grande do Sul. Todas as ações como suporte à Hidrovía Uruguai-Brasil.

Etapas 1: Detalhamento dos trechos com início e finalização dos Levantamentos Hidrográficos (LH)

Especificação: Nesta etapa, os LHs serão executados utilizando sistemas de posicionamento GNSS, por meio do método relativo em tempo real (RTK), com objetivo de alcançar precisão centimétrica. O sistema de referência geodésico (DATUM) adotado será o SIRGAS 2000, enquanto o DATUM vertical será baseado nos níveis de redução homologados pelo CHM. Os equipamentos GNSS utilizados são da marca Emlid, modelo Reach RS2, que opera nas bandas L1, L2 e em múltiplas constelações (GPS, GLONASS, BeiDou e Galileo).

Para obtenção dos dados de profundidade, será empregada uma ecossonda batimétrica modelo SDE 28S da marca SOUTH, acoplada a um transdutor com frequência de 200kHz. O equipamento também possui dois softwares essenciais para coleta dos dados, sendo eles o PowerNav e o SDE-28S (SOUTH, 2017).

Para navegação serão utilizadas embarcações, responsáveis pelo transporte de pessoal e realização dos LHs nas diferentes características da Lagoa Mirim em função de diferentes profundidades e influência de variáveis climáticas. Além disso, as embarcações deverão fornecer estabilidade e segurança durante a operação, devendo estar regularizadas junto à Autoridade Marítima e com a tripulação devidamente habilitada, de acordo com a classificação da embarcação.

Os LHs serão conduzidos ao longo de toda extensão da Hidrovía Uruguai-Brasil, visando fornecer as condições atuais de todos os trechos constituintes, identificando áreas críticas e calculando volumes para subsidiar os posteriores processos de Dragagem e Sinalização Náutica.

Desta forma, a abrangência geográfica dos levantamentos nos respectivos trechos da hidrovía, bem como suas extensões, é apresentada, a seguir, na Figura 1.

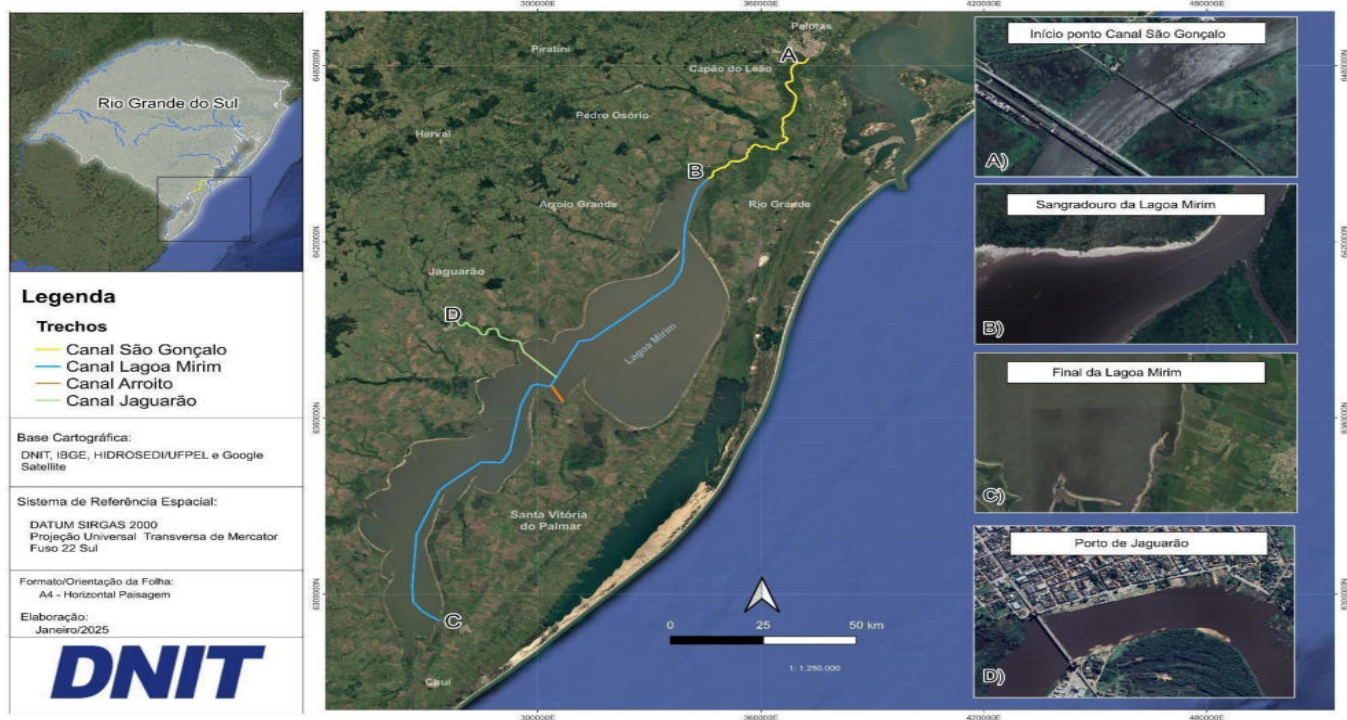


Figura 1: Mapa mostrando a distribuição e a localização dos trechos da hidrovía Uruguai-Brasil.

Tabela 1. Georreferenciamento dos pontos e características de distâncias dos trechos.

Trecho	Coordenada inicial		Coordenada final		Distância estimada (m)
	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	
Canal São Gonçalo	372666.00	6482283.00	346050.00	6441620.00	65.000
Lagoa Mirim	346050.00	6441619.00	273400.00	6290900.00	160.100
Arroito	303750.00	6370749.00	306600.00	6365800.00	5.710
Rio Jaguarão	305750.00	6375249.00	276800.00	6393850.00	41.050

No Levantamento Hidrográfico - LHde batimetria Monofeixe, Categoria “B”, que será realizado em toda a extensão da Hidrovía da Lagoa Mirim, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela NORMAM-501/DHN e do Manual de Hidrografia (Publicação S-44) da Organização Hidrográfica Internacional.

Em cada trecho da hidrovía, o Projeto Básico do EVTEA de 2014 identificou subtrechos que apresentaram áreas críticas nas quais o levantamento sofreu adensamento do espaçamento entre as linhas de seção transversal, com a finalidade de aumentar o detalhamento e precisão nos cálculos de volume. Ressalta-se que para definir as áreas críticas no âmbito do presente TED e aplicar o consequente adensamento das linhas transversais para o LH, considerou-se a cota de profundidade de 4,00 metros observando em relação aos dados da batimetria apresentada pelo EVTEA de 2014.

Os subtrechos são descritos a seguir:

Subtrecho I: Do Canal São Gonçalo até o início do Sangradouro, na Lagoa Mirim.

Subtrecho II: Da Lagoa Mirim, abrangendo do Sangradouro até Santa Vitória do Palmar.

Subtrecho III: Canal Arroito.

Subtrecho IV: Rio Jaguarão.

A prioridade de execução dos levantamentos foi definida conforme disponibilidade de estações fluviométricas homologadas pelo Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), essenciais para redução das sondagens batimétricas.

No Levantamento Hidrográfico - LH de batimetria transversal, os espaçamentos entre linhas foram considerados com 100,00 metros em todos os subtrechos. Já nas áreas consideradas críticas (cota de profundidades inferiores a 4,00 metros), optou-se por uma equidistância de 20,00 metros entre seções transversais, enquanto entre as linhas longitudinais o espaçamento será de 15,00 metros, garantindo que toda a área de geometria do canal, incluindo a crista dos taludes laterais, esteja contemplada nos levantamentos.

Associado as tarefas de LH serão realizadas prospecções em relação ao material de fundo, em especial nas faixas de possíveis dragagens, especificamente nas seções transversais consideradas áreas como críticas na Lagoa Mirim, com a intenção de caracterizar fisicamente o material e verificar as camadas composição das camadas inferiores.

Tabela 2. Cálculos das extensões de batimetria dos subtrechos.

Subtrecho	Perfil	Extensão de batimetria (m)
I – Canal São Gonçalo	Seção Transversal áreas críticas	48.165
	Seção Transversal	85.877
	Longitudinal	191.019
	Total	325.061
II – Lagoa Mirim	Seção Transversal áreas críticas	832.500
	Seção Transversal	130.500
	Longitudinal	649.407
	Total	1.612.407
III - Arroito	Seção Transversal áreas críticas	90.000
	Seção Transversal	0
	Longitudinal	36.000
	Total	126.000
IV - Jaguarão	Seção Transversal	129.750

áreas críticas	
Seção Transversal	17.400
Longitudinal	86.700
Total	233.850
Extensão Total (m)	2.297.318
Extensão Total (km)	2.297,318

A extensão linear total do levantamento batimétrico será de 2.297,318 km e foi calculada pela soma das extensões das linhas transversais e longitudinais de batimetria.

Meta nº2: Processamento de dados, Diagnóstico e Relatórios

Especificação: Processamento dos dados oriundos dos levantamentos hidrográficos dos subtrechos e, elaboração e entrega dos relatórios com as informações de volume e geometria dos canais, para atividades futuras como dragagem.

Etapa 1:Consolidação dos dados de todos os subtrechos e utilização do Software Hypack

Especificação: Nesta etapa os levantamentos hidrográficosdeverão ser conduzidos utilizando software especializado, compatível com as exigências da atividade de hidrografia, para a coleta e o processamento dos dados. Para o processamento e cálculo dos volumes nos levantamentos batimétricos, deverá ser utilizado o software Hypack, integrado ao sistema denavegação em tempo real. O software deverá ser capaz de gerenciar o banco de dados, realizar comparações entre diferentes cenários de cálculo e integrar os sistemas de batimetria e posicionamento de forma eficiente.

Considerando as especificações do Projeto Básico estabelecidas no EVTEA 2014 e o aumento da profundidade para 4,00 metros, a seção tipo a ser adotada para a geometria da hidrovia será conforme ilustrado na Figura 2.

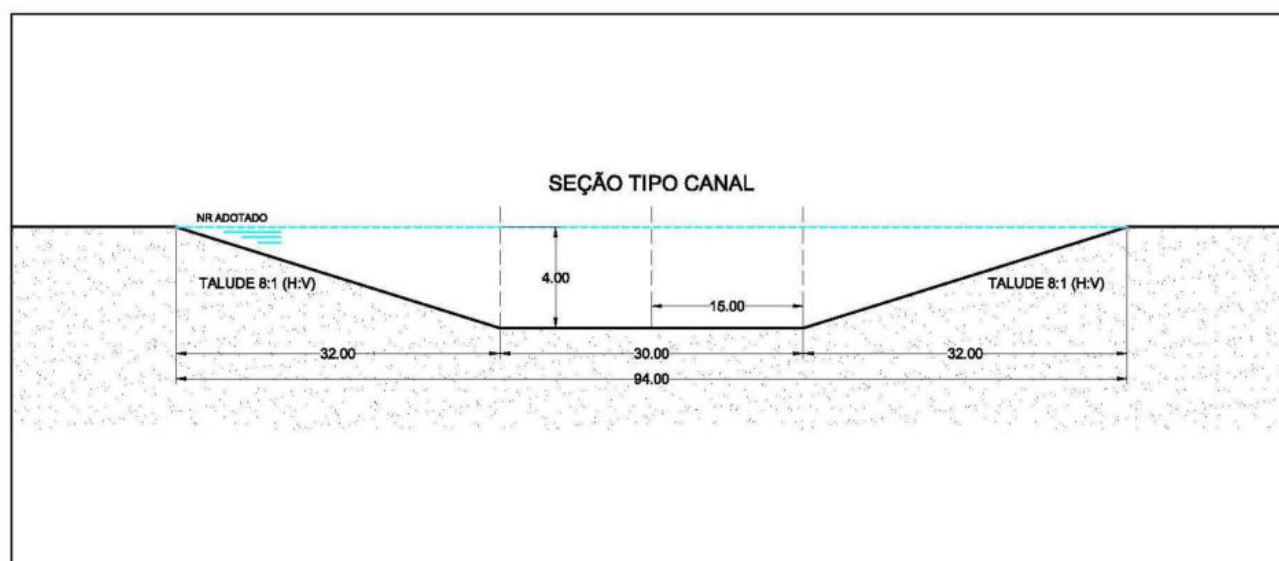


Figura 2: Representação esquemática da seção dos canais nos subtrechos da hidrovia Brasil-Uruguai,

ilustrando as características dimensionais da geometria.

Meta nº 3: Implantação de Estações Fluviométricas e Réguas Linimétricas

Especificação: Diagnóstico dos locais onde serão instaladas as Estações Hidrométricas dotadas de Réguas Linimétricas com vistas a estabelecer o Nível de Redução para a área do objeto do presente TED.

Etapa 1: Instalação da Rede Hidrométrica e Definição do Nível de Redução (NR)

Especificação: Instalar seis estações hidrométricas com réguas linimétricas em pontos estratégicos no entorno da Lagoa Mirim com intuito de monitorar as variações de nível d'água, registrar cota da lâmina d'água ao longo do tempo e estabelecer o Nível de Redução (NR) — referência altimétrica usada para corrigir os dados batimétricos, conforme exigido pela NORMAM-501/DHN.

Atualmente, existem quatro estações fluviométricas registradas no CHM na área dos serviços: uma localizada na Laguna dos Patos, no trapiche do Laranjal em Pelotas, e três no Canal São Gonçalo — duas na Eclusa e uma na vila de Santa Isabel. Desta maneira, serão realizados os procedimentos para Ocupação das Estações Fluviométricas localizadas na área do LH, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo item 3.2.2 do Anexo J da NORMAM-501/DHN.

Em caso de inexistência ou impossibilidade de reocupação das Estações Fluviométricas na área do LH, a serem realizadas a Ocupação de Novas Estações Fluviométricas, seguindo, rigorosamente todos os critérios definidos pelo item 3.2.3 do Anexo J da NORMAM-501/DHN.

Na instalação das Estações Fluviométricas e Réguas Linimétricas serão observados que todos os procedimentos sejam devidamente homologados junto ao Centro de Hidrografia da Marinha -CHM

Meta nº4: Curso de Capacitação em Levantamento Hidrográfico- LH

Especificação: Será ministrado um curso de formação e capacitação na área de Levantamento Hidrográfico.

Etapa 01: Realização do curso em levantamento Hidrográfico- LH

Especificação: Capacitação do grupo de servidores e colaboradores terceirizados do DNIT, com foco nos procedimentos e tecnologias aplicadas às atividades do objeto, incluindo a utilização do software Hypack, cuja licença será fornecida e permanecerá disponível para usos subsequentes.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Este documento apresenta uma proposta de colaboração técnica entre o Núcleo de Ensino, Extensão e Pesquisa em Hidrometria e Sedimentos para o Manejo de Bacia Hidrográficas da UFPel – NEPE HidroSedi (<http://www.hidrosedi.com/>) da Universidade Federal de Pelotas e o DNIT, para a estudos e execução de levantamento hidrográfico, através da batimetria, como um dos elementos necessários e indispensáveis no conjunto de procedimentos e obras que visam habilitar a hidrovía Uruguai-Brasil, bem como proceder curso de Formação em Levantamentos Hidrográficos para capacitação técnica de servidores do DNIT na área de conhecimento. A parceria entre estas instituições tem como objetivo a realização de estudos e serviços especializados, incluindo a execução de batimetria nas áreas-chave da hidrovía, abrangendo o Canal São

Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no Estado do Rio Grande do Sul.

O Núcleo de Ensino, Extensão e Pesquisa em Hidrometria e Sedimentos para o Manejo de Bacia Hidrográficas da UFPel – NEPE HidroSedi (<http://www.hidrosedi.com/>) da Universidade Federal de Pelotas possui as competências acadêmicas e técnicas necessárias para executar os levantamentos hidrográficos de batimetria, fundamentais para o monitoramento e atualização das condições do canal navegável, especialmente considerando o contexto do Projeto Básico, apresentado no Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) de 2014.

O referido estudo, elaborado há mais de uma década, constitui a única fonte oficial de dados sobre a região, mas não contempla levantamentos batimétricos recentes para avaliar o assoreamento e as variações da profundidade do canal. Esse lapso temporal impõe relevante ponderação para utilização dos dados do estudo, tendo em vista os sucessivos eventos climáticos extremos que assolaram o Rio Grande do Sul nos últimos anos.

O levantamento hidrográfico fornecerá dados atualizados sobre as profundidades e as condições dos canais de navegação, fase indispensável para elaboração de Projetos e Execução de Obras de Dragagem e Sinalização Náutica. Também serão observadas as características do terreno, em especial na faixa de possíveis dragagens com a intenção de caracterizar o material de origem e a composição da camada a ser dragada.

A extrema importância deste trabalho está diretamente relacionada ao aprimoramento do transporte aquaviário na região, com ênfase no aumento da segurança e da eficiência da navegação. Ao fornecer dados atualizados e precisos sobre a hidrovía, o levantamento batimétrico permitirá ajustar o planejamento do canal, garantindo que ele tenha profundidade adequada para acomodar o crescimento projetado no fluxo de carga. Esse crescimento demanda embarcações de maior calado, o que exige infraestrutura para atender tal necessidade. Com isso, auxiliará no fortalecimento da integração entre Brasil e Uruguai, promovendo desenvolvimento sustentável, econômico e estratégico da hidrovía.

O início da obra de dragagem da Lagoa Mirim e do Canal São Gonçalo, é considerado uma prioridade para o interesse público. Assim, a celeridade no processo licitatório é essencial para garantir o andamento eficiente do projeto. Neste contexto, os estudos e levantamentos hidrográficos (LH) prévios precisos são fundamentais, pois fornecem informações técnicas essenciais e indispensáveis para a determinação de um preço adequado dos serviços para o certame. Desta forma, com base nesses estudos e geração de informações, poder-se-á evitar possíveis judicializações de um processo licitatório na fase de estudos, já que serão obtidos dados fundamentais para o processo licitatório de contratação de dragagem e sinalização da Lagoa Mirim.

Com relação ao Curso de capacitação, é importante enfatizar que o Núcleo de Ensino, Extensão e Pesquisa em Hidrometria e Sedimentos para o Manejo de Bacia Hidrográficas da UFPel – NEPE HidroSedi (<http://www.hidrosedi.com/>), é um grupo de pesquisa com vasta experiência em LH, contando com a participação de pesquisadores, mestres e doutores nos campos da hidrometria, hidrossedimentologia, geografia, manejo de bacias hidrográficas e tecnologia da informação, dentro outras áreas. Portanto, observa-se que a proposta do curso oferecerá aos servidores e terceirizados do DNIT um treinamento que lhes permitirá entender detalhadamente os procedimentos dos levantamentos, equipamentos e softwares empregados, além de familiarizar-se com as técnicas de elaboração e interpretação de documentos de entrega. Isso, aliado ao contexto do Levantamento da Hidrovía Uruguai-Brasil, assim aumentará consideravelmente a competência técnica do DNIT na gestão e fiscalização deste projeto e de outros que

envolvam processos de levantamentos hidrográficos e dragagem.							
6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO							
A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal? () Sim (X) Não							
7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:							
A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser: () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública. (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.							
8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)							
A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED? (X) Sim () Não O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos: ● R\$ 279.348,00 à Fundação Delfim Mendes Silveira, CNPJ: 03.703102/0001-61, considerando regramento interno da UFPel.							
9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
METAS	DESCRIÇÃO	Unid. Medida	Quant	ValorUnit.	Valor Total	Início	Fim
META 1	Levantamento Hidrográfico-LH Monofeixe Longitudinal e Transversal	Relatório	01	R\$ 1.174.331,20	R\$ 1.174.331,20	06/2025	10/2025
Etapas 1:	Detalhamento dos trechos com início e finalização dos Levantamentos Hidrográficos (LH)	Relatório	01	R\$ 1.174.331,20	R\$ 1.174.331,20	06/2025	10/2025

META 2	Processamento de dados e Relatórios	Relatório	01	R\$ 459.587,20	R\$ 459.587,20	07/2025	12/2025
Etapa 1:	Consolidação dos dados de todos os subtrechos e utilização do Software Hypack	Relatório	01	R\$ 459.587,20	R\$ 459.587,20	07/2025	12/2025
META 3	Implantação de Estações Fluviométricas e Régua Linimétricas	Relatório	01	R\$ 348.917,60	R\$ 348.917,60	07/2025	12/2025
Etapa 1:	Instalação da Rede Hidrométrica e Definição do Nível de Redução (NR)	Relatório	01	R\$ 348.917,60	R\$ 348.917,60	07/2025	12/2025
META 4	Curso de Capacitação em Levantamento Hidrográfico-LH	Relatório	01	R\$ 468.832,00	R\$ 468.832,00	03/2026	12/2026
Etapa 1:	Realização do curso em levantamento Hidrográfico-LH	Relatório	01	R\$ 468.832,00	R\$ 468.832,00	03/2026	12/2026

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Parcela única	R\$ 2.451.668,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIR.	VALOR PREVISTO
339039 - Serv. 3º Pessoa Jurídica	(Não)	R\$ 1.862.320,00
339039 - Serv. 3º Pessoa Jurídica-FDMS	(Sim)	R\$ 279.348,00
449040- Aquisição de Software Pronto	(Não)	R\$ 245.000,00

449052- Equipamento e material Permanente	(Não)	R\$ 65.000,00
Total	R\$ 2.451.668,00	

12. PROPOSIÇÃO

Pelotas, RS *(assinatura eletrônica)*

URSULA ROSA
DA
SILVA:4785443
0063

Assinado de forma
digital por URSULA
ROSA DA
SILVA:47854430063
Dados: 2025.05.23
10:11:30 -03'00'

Ursula Rosa da Silva
Reitora

Universidade Federal de Pelotas – UFPel

13. APROVAÇÃO

Brasília, DF *(assinatura eletrônica)*

 Documento assinado digitalmente

EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
Data: 03/07/2025 11:47:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edme Tavares de Albuquerque Filho
Diretor de Infraestrutura Aquaviária (Substituto)

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

NOTA TÉCNICA Nº: 31/2025/COMAQ/CGOB/DAQ/DNIT SEDE

PROCESSO Nº: 50610.007275/2024-40

REFERÊNCIA: AÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO: TERMO DE COOPERAÇÃO

OBJETO: LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO LAGOA MIRIM

1. OBJETO

1.1. Trata o presente processo do Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, para estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do i) levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, ii) instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, iii) processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e iv) realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.

1.2. A presente Nota Técnica tem como objetivo complementar a Nota Técnica nº 28/2025/COMAQ/CGOB/DAQ/DNIT SEDE (SEI 21461492), que realizou a verificação quanto ao atendimento às recomendações e informou pendências a serem sanadas do Parecer n. 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (Sei nº 21326712) elaborado pela Procuradoria Federal Especializada no DNIT — PFE/DNIT, e encaminhados pelos Despacho n. 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (Sei nº 21326755) e Despacho n. 00630/2025/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (Sei nº 21326797), os quais concluíram pela possibilidade jurídica da formalização do citado TED, desde que atendidas as referidas recomendações.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. Em 23/12/2024 foi expedido o Ofício nº 250681/2024/SRE-RS (SEI 19857227) à Universidade Federal de Pelotas - UFPel informando interesse da Superintendência do Rio Grande do Sul, em celebrar Termo de Execução Descentralizada – TED para Levantamento Hidrográfico monofeixe na Lagoa Mirim, Rio Jaguarão e Canal de São Gonçalo, necessários para elaboração de projeto básico de dragagem a fim de viabilizar a navegação na hidrovía em questão.

2.2. A resposta foi enviada ao DNIT em 26/12/2024, conforme Ofício nº 453/2024/GR/REITORIA-UFPel (SEI 19925590), no qual a reitoria manifestou interesse da instituição na celebração do TED.

"Manifestamos, por meio deste, o interesse institucional da UFPel na celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED), referente ao Levantamento Hidrográfico monofeixe na Lagoa Mirim, Rio Jaguarão e Canal de São Gonçalo. O NEPE HidroSedi possui expertise consolidada no monitoramento hidrográfico, estando plenamente apto a contribuir para a elaboração do projeto básico de dragagem e viabilizar a navegação na hidrovía em questão, conforme proposto por essa Superintendência."

2.3. Em 27/12/2024, a Coordenação de Engenharia Aquaviária (CEA/DNIT/RS), encaminhou Ofício nº 253423/2024/CEA-RS/SRE-RS (SEI 19890523) justificando a necessidade de atualização do projeto de dragagem da Lagoa Mirim, devido ao lapso temporal do EVTEA até o presente, e em função dos extremos eventos climáticos que assolaram o estado do Rio Grande do Sul em 2024.

2.4. Em 17/02/2025, a Coordenação de Engenharia Aquaviária (CEA/DNIT/RS), emitiu o Despacho SRE-RS/CEA-RS (SEI 20334688), no qual informou que a pretendida contratação ocorreria via TED e sugeriu encaminhamento à Diretoria de Infraestrutura Aquaviária - DAQ no DNIT SEDE, conforme segue.

"A pretendida contratação ocorrerá via TED (Termo de Execução Descentralizada) com a Universidade Federal de Pelotas, Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Hidrometria e Sedimentologia (NEPE HidroSedi), conforme aceite da instituição que consta no Processo

Entretanto, tendo em vista o disposto no item 3 do Manual de Termo de Execução Descentralizada (19990667), que cita:

"Conforme o princípio da segregação de funções, que prevê que não podem ser designados os mesmos agentes públicos para as funções de fiscalização e de gestão dos TED, a unidade fiscalizadora e a unidade gestora devem ser distintas, mesmo no âmbito dos órgãos descentralizados que contam com menor estrutura..."

Sugerimos o encaminhamento do presente processo à DAQ, para posterior distribuição à Coordenação Geral de Obras/Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários (COMAQ), para instrução e condução da contratação em tela, uma vez que essa Superintendência será a unidade fiscalizadora dos serviços. Logo, esta SRE/RS não poderá acumular a função de unidade gestora, de forma a atender ao princípio da segregação de funções. De forma colaborativa, enviamos as minutas do Documento de Formalização de Demanda (19878821) e Estudo Técnico Preliminar (19878843), para uso da unidade gestora, se assim julgar adequado."

2.5. Em 07/04/2025 foi emitido o Despacho DNIT SEDE/DAQ/CGOB/COMAQ (SEI 20717432), que elencou os objetivos pretendidos com o TED (SEI 20807579) e as justificativas para firmar o instrumento com a UFPel, e concluiu sugerindo encaminhamento à Universidade para apresentação de documentação e os padrões a serem seguidos, tais como:

- Plano de Trabalho, com prazo e valor - estimativo, assinado por autoridade competente da Universidade;
- Documento constando a capacidade técnica para apoiar a DAQ/DNIT no desenvolvimento conjunto de ações;
- Apresentar documentação pessoal e documentação de nomeação das autoridades responsáveis pela celebração do TED (Identidade, CPF, cópia de comprovante de residência);
- Certidões de habilitação (Declaração CADIN; Certidões TCU; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica); e
- Outros documentos que possam ser necessários para a celebração do Termo de Execução Descentralizada.

2.6. Em 16/04/2025, a DAQ encaminhou Ofício nº 87288/2025/DAQ/DNIT SEDE (SEI 20893467) à UFPel solicitando encaminhamento da documentação.

2.7. Ainda em 16/04/2025, foi encaminhado via e-mail (SEI 20915805), a resposta da UFPel, acusando recebimento. Em 06/05/2025 foi protocolado o Cadastro do Programa no TransfereGov (SEI 21054062), e em 21/05/2025 o Plano de Trabalho (SEI 21218770) e a minuta do TED (SEI 21218950).

2.8. Em 23/05/2025 a Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários - COMAQ, emitiu a Nota Técnica nº 27/2025/COMAQ/CGOB/DAQ/DNIT SEDE (SEI 21218953) com análise e indicação de condições de aprovação do Plano de Trabalho. Juntamente, foram anexadas a Declaração de Compatibilidade de Custos (SEI 21236541), a Declaração de Custos Indiretos (SEI 21236557) e a Declaração de Capacidade Técnica (SEI 21236576).

2.9. Ainda em 23/05/2025, foi emitido o Despacho COMAQ/CGOB/DAQ/DNIT SEDE (SEI 21233041), no qual foi sugerido encaminhamento à Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária - COGEO para providenciar a juntada da declaração de existência de recursos orçamentários e a declaração exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Em 26/05/2025 foi encaminhado Despacho CGOB/DAQ/DNIT SEDE (SEI 21245774), solicitando as declarações à COGEO.

2.10. Em 27/05/2025, a DAQ encaminhou Ofício nº 124378/2025/DAQ/DNIT SEDE

(SEI 21253807) à Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT - PFE/DNIT para análise e manifestação jurídica quanto à formalização do TED.

2.11. Em 28/05/2025 a PFE/DNIT emitiu Parecer 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 21326712), complementado pelo Despacho 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 21326712), de 30/05/2025, devidamente aprovados pelo Despacho 00630/2025/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 21326797), de 30/05/2025, considerando possível juridicamente para a formalização do Termo de Execução Descentralizada, desde que atendidas as recomendações insertas no referido opinativo.

2.12. Em 02/06/2025 foi assinado e encaminhado à Diretoria Geral do DNIT o Ofício nº 128686/2025/COGEO/DAQ/DNIT SEDE (SEI 21293579), solicitando a declaração de existência de recursos orçamentários e a declaração exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal à Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação do Ministério de Portos e Aeroportos (SNHN/MPOR), unidade gestora do orçamento do setor aquaviário, para avaliação quanto a possibilidade de descentralização do crédito orçamentário..

2.13. Em 12/06/2025, a Diretoria-Geral encaminhou Ofício nº 135645/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (SEI 21359779) à Secretaria-Executiva do Ministério dos Portos e Aeroportos visando avaliação quanto à viabilidade de emissão das mencionadas declarações e conseguinte descentralização de crédito orçamentário.

2.14. Em 23/06/2025, foi elaborada a Nota Técnica nº 28/2025/COMAQ/CGOB/DAQ/DNIT SEDE (SEI 21461492), que analisou os pareceres emitidos pela PFE/DNIT e apontou pendências a serem sanadas, encaminhando para as Diretoria de Infraestrutura Aquaviária (DAQ) e Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária (COGEO).

2.15. Em 02/07/2025, a Diretoria-Geral do DNIT submeteu à DAQ o Ofício nº 161576/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (SEI 21606388), informando a recepção do Ofício Nº 101/2025/CGAE-DGH-SNHN-MPOR/DGH-SNHN-MPO (21599971), por intermédio do qual a Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação do Ministério de Portos e Aeroportos - SNHN/MPOR encaminha a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e a Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes à ação 162D.5045, no montante de R\$ 2.457.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais), bem como informa que foram descentralizados os respectivos créditos orçamentários, conforme Nota de Crédito 2025NC0000070 e Nota de Crédito 2025NC0000071, para fazer face à despesa da referida ação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O texto da Minuta de Termo de Execução Descentralizada - TED (SEI 19211999), visando a formalização de parceria entre o DNIT e a Universidade Federal de Pelotas (UFPel), está em conformidade com aquelas mantidas atualizada na Plataforma +Brasil, com o conteúdo obrigatório indicado no artigo 9º do Decreto nº 10.426/2020

3.2. De acordo com o Art. 9º do Decreto 10.426/2020, o Plano de Trabalho de um Termo de Execução Descentralizada deve conter:

- I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho aprovado e assinado, que integrará o termo celebrado;
- II - as obrigações dos partícipes;
- III - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;
- IV - os valores e a classificação funcional programática;
- V - a destinação e a titularidade, quando for o caso, dos bens adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e dos bens remanescentes quando da conclusão ou extinção do ajuste, observada a legislação pertinente; e
- VI - as hipóteses de denúncia e rescisão.

3.3. Destaca-se, ainda, que o objetivo geral do trabalho foi indicado de forma clara, para o qual foram estabelecidas quatro metas, que demonstram a progressão do trabalho para consecução do objeto em

18 meses:

- Meta 1 - Levantamento Hidrográfico- LH Monofeixe Longitudinal e Transversal;
- Meta 2 - Processamento de dados e Relatórios;
- Meta 3 - Implantação de Estações Fluviométricas e Régua Linimétrica; e
- Meta 4 - Curso de Capacitação em Levantamento Hidrográfico- LH.

3.4. Percebe-se que proposta vem ao encontro da necessidade do DNIT, de levantamento de informações e diagnóstico a fim de dimensionar o material que deve ser retirado através da operação de dragagem no Canal São Gonçalo (do Porto de Pelotas/RS até o Sangradouro), no Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), na Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar) e no acesso ao canal Arroito (interseção entre o canal principal da hidrovia e o Porto Arroito). Essas ações visam manter as vias navegáveis em condições seguras e satisfatórias prezando pela vida do usuário além de remover os obstáculos à navegação, possibilitando assim os deslocamentos fluviais durante todo o ano, compreendendo um importante passo para o desenvolvimento da Hidrovia Brasil-Uruguai, pois esta via se conectará em seus extremos com as malhas ferroviárias e rodoviárias uruguaias e brasileiras, formando um corredor multimodal, além de constituir fator de suma importância para o escoamento de cargas uruguaias pelos portos do sul do Brasil, com destaque para o porto de Rio Grande.

3.5. A adaptação proposta está em linha com entendimento da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT (PFE/DNIT), prolatado no Parecer 00423/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 15755022) e no Despacho 00231/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 15755043), no Processo 50600.033423/2023-10, de ser recomendável a inclusão, nos TEDs de pesquisa, de cláusulas relativas aos direitos autorais e às propriedades intelectuais e industriais dos bens, estudos, bases de dados e eventuais programas de computador produzidos, para indicar a propriedade dos bens oriundos dos trabalhos desenvolvidos e resguardar juridicamente os signatários do termo.

4. DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - PFE/DNIT

4.1. Os autos foram submetidos à Procuradoria Federal Especializada – DNIT, para análise jurídica sobre a minuta de TED, tendo a Douta Procuradoria emitido o Parecer 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 21326712), complementado pelo Despacho 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 21326712), devidamente aprovados pelo Despacho 00630/2025/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 21326797), considerando possível juridicamente para a formalização do Termo de Execução Descentralizada, desde que atendidas as recomendações insertas no referido opinativo. Tais recomendações foram respondidas na Nota Técnica nº 28/2025/COMAQ/CGOB/DAQ/DNIT SEDE (SEI 21461492), e complementadas pela presente conforme:

I - Parecer 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 21326712):

26. Ademais, o plano de trabalho deverá estar assinado e aprovado, conforme Decreto nº 10.426/20, inciso I, art. 9º:

Art. 9º São cláusulas necessárias dos TED as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho aprovado e assinado, que integrará o termo celebrado;

Recomendação atendida.

Foi indicada a aprovação do Plano de Trabalho pela área técnica conforme Nota Técnica nº 27/2025/COMAQ/CGOB/DAQ/DNIT SEDE (SEI 21218953), de 23 de maio de 2025.

Além disso, foi verificada a assinatura da responsável da Unidade Descentralizada e do responsável da Unidade Descentralizadora, conforme documento do Plano de Trabalho Assinado (SEI 21617502).

30. Para o Termo de Execução Descentralizada, não foram juntadas aos autos a Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e a Declaração Exigida na LRF, sugerindo-se a complementação da instrução processual quanto ao ponto.

Recomendação atendida.

Foram incluídas a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e a Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, conforme Ofício nº 101/2025/CGAE-DGH-SNHN-MPOR/SNHN-MPOR (SEI 21599971).

32. Previamente à assinatura do instrumento de que ora se cuida, impende seja trazida aos autos a documentação comprobatória de que o ente beneficiado possui as condições exigidas para a celebração do ajuste, inclusive no que tange à comprovação de regularidade perante os órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

33. Nesse sentido, devem ser juntados aos autos consulta junto ao CADIN e SICAF, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Consulta ao CEIS, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares (TCU), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Positiva de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com Efeito de Negativa e observados seus vencimentos e possíveis pendências.

Recomendação atendida.

A documentação necessária para comprovação de regularidade perante os órgão e entidades da Administração Pública (consulta junto ao CADIN e SICAF, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Consulta ao CEIS, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares (TCU), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Positiva de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com Efeito de Negativa) estão disponíveis no documento Consulta Certidões UFPel (SEI 21617956).

43. O Plano de Trabalho (SEI n. 21218770), não se encontra assinado pelas partes o que recomendamos ser suprido, assim como instruído com informações e comprovações nos autos que as autoridades detém competência para a assinatura dos referidos documentos.

Recomendação atendida.

O documento contendo a assinatura da responsável da Unidade Descentralizada e do responsável da Unidade Descentralizadora, está disponibilizada conforme Plano de Trabalho Assinado (SEI 21617502).

44. Quanto ao valor do TED, recomendo que seja comprovado nos autos quais os parâmetros utilizados para se chegar ao referido valor e se, com eles, permanecem a vantajosidade para a Administração.

Recomendação atendida.

No Plano de Trabalho aprovado (SEI 21218770), estão elencadas as premissas e parâmetros utilizados para se chegar ao referido valor nas descrições das etapas, conforme segue:

"Meta nº1: Levantamento Hidrográfico-LH Monofeixe Longitudinal e Transversal

(...)

Etapas 1: Detalhamento dos trechos com início e finalização dos Levantamentos Hidrográficos (LH)

(...)

No Levantamento Hidrográfico - LH de batimetria transversal, os espaçamentos entre linhas foram considerados com 100,00 metros em todos os subtrechos. Já nas áreas consideradas críticas (cota de profundidades inferiores a 4,00 metros), optou-se por uma equidistância de 20,00 metros entre seções transversais, enquanto entre as linhas longitudinais o espaçamento será de 15,00 metros, garantindo que toda a área de geometria do canal, incluindo a crista dos taludes laterais, esteja contemplada nos levantamentos.

Associado as tarefas de LH serão realizadas prospecções em relação ao material de fundo, em especial nas faixas de possíveis dragagens, especificamente nas seções transversais consideradas áreas como críticas na Lagoa Mirim, com a

intenção de caracterizar fisicamente o material e verificar as camadas composição das camadas inferiores.

(...)

A extensão linear total do levantamento batimétrico será de 2.297,318 km e foi calculada pela soma das extensões das linhas transversais e longitudinais de batimetria.

(...)

Meta nº2: Processamento de dados, Diagnóstico e Relatórios

(...)

Etapa 1:Consolidação dos dados de todos os subtrechos e utilização do Software Hypack

Nesta etapa os levantamentos hidrográficos deverão ser conduzidos utilizando software especializado, compatível com as exigências da atividade de hidrografia, para a coleta e o processamento dos dados. Para o processamento e cálculo dos volumes nos levantamentos batimétricos, deverá ser utilizado o software Hypack, integrado ao sistema de navegação em tempo real. O software deverá ser capaz de gerenciar o banco de dados, realizar comparações entre diferentes cenários de cálculo e integrar os sistemas de batimetria e posicionamento de forma eficiente.

(...)

Meta nº 3:Implantação de Estações Fluviométricas e Régua Linimétrica

(...)

Etapa 1: Instalação da Rede Hidrométrica e Definição do Nível de Redução (NR)

Instalar seis estações hidrométricas com régua linimétrica em pontos estratégicos no entorno da Lagoa Mirim com intuito de monitorar as variações de nível d'água, registrar a cota da lâmina d'água ao longo do tempo e estabelecer o Nível de Redução (NR) — referência altimétrica usada para corrigir os dados batimétricos, conforme exigido pela NORMAM-501/DHN.

(...)"

Além disso, além da Declaração de Compatibilidade de Custos (SEI 21236541) e Declaração de custos indiretos (SEI 21236557), informamos que o orçamento foi elaborado com base nos custos referenciais praticados na tabela SICRO/DNIT, demonstrando a vantagem para a Administração.

46. É necessário que haja a comprovação da devida disponibilidade orçamentária e a reserva dos recursos, suficiente para fazer frente às despesas decorrentes do TED em questão no exercício financeiro corrente. Deve haver a indicação das programações que responderão por eventuais exercícios seguintes, dependendo da aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e da cominação de limites de movimentação e empenhos adequados a tanto. Tal requisito se dá por aplicação do art. 11, III, do Decreto nº 10.426, de 2020, haja vista que a celebração do TED gera obrigação futura de disponibilização de recursos orçamentários pela Unidade Descentralizadora à Descentralizada, de modo que necessário assegurar a disponibilidade orçamentária da despesa do exercício e reservá-la previamente ao ajuste.

Recomendação atendida.

Foram incluídas a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e a Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, conforme Ofício nº 101/2025/CGAE-DGH-SNHN-MPOR/SNHN-MPOR (SEI 21599971).

II - DESPACHO n. 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 21326755):

(...) 15. Sob o ponto de vista orçamentário, é necessário que haja a comprovação da devida disponibilidade orçamentária e a reserva dos recursos, suficiente para fazer frente às despesas decorrentes do TED em questão no exercício financeiro corrente. Deve haver a indicação das programações que responderão por eventuais exercícios

seguintes, dependendo da aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e da cominação de limites de movimentação e empenho adequados a tanto.

16. Tal requisito se dá por aplicação do art. 11, III, do Decreto nº 10.426, de 2020, haja vista que a celebração do TED gera obrigação futura de disponibilização de recursos orçamentários pela Unidade Descentralizadora à Descentralizada, de modo que necessário assegurar a disponibilidade orçamentária da despesa do exercício e reservá-la previamente ao ajuste, omissão que deverá ser sanada pela Autarquia.

17. Devem ser anexadas aos autos a Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e a Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal. (...)

Recomendação atendida.

Foram incluídas a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e a Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, conforme Ofício nº 101/2025/CGAE-DGH-SNHN-MPOR/SNHN-MPOR (SEI 21599971).

III - **DESPACHO** n. **00630/2025/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU**
(SEI 21326797):

"8. Ante o exposto, aprovo, conjuntamente, o PARECER n. 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU e o DESPACHO n. 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU, por seus próprios fundamentos, sem prejuízo de que sejam observadas as recomendações constantes nos opinativos, bem como as orientações adicionais delineada na presente manifestação."

Informamos que foram cumpridas as etapas para sanar todas as recomendações constantes no PARECER n. 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (Sei nº 21326712) e no DESPACHO n. 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (Sei nº 21326755).

5. CONCLUSÃO

5.1. Isto posto, considerando as verificações realizadas na presente Nota Técnica, complementar à Nota Técnica nº 28/2025/COMAQ/CGOB/DAQ/DNIT SEDE (SEI 21461492), entende-se que as as recomendações constantes no PARECER n. 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 21326712) e no DESPACHO n. 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 21326755), foram devidamente sanadas, conforme exposto no item 4 deste documento.

5.2. Deste modo, encaminhamos à Diretoria de Infraestrutura Aquaviária - DAQ a presente Nota Técnica complementar, com a análise do atendimento às recomendações dos pareceres exarados pela Procuradoria Federal Especializada – DNIT, sugerindo elaboração de Relato e posterior submissão à Diretoria Colegiada, com objetivo de celebração do Termo de Execução Descentralizada - TED, a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

JAQUELINE PORTMANN BORBA

Coordenadora de Manutenção e Serviços Aquaviários - Substituta

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Portmann Borba, Coordenador de Manutenção e Serviços Aquaviários - Substituto(a)**, em 03/07/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21617666** e o código CRC **CE2E574B**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21617666



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 92.242.080/0001-00 DUNS®: 914641543
Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Nome Fantasia: UFPEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/09/2025
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PÚBLICO FEDERAL
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	06/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/10/2025	Automática

Emitido em: 03/07/2025 12:08

CPF: 023.XXX.XXX-11 Nome: JAQUELINE PORTMANN BORBA

Ass: _____

1 de 2



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 92.242.080/0001-00 DUNS®: 914641543
Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Nome Fantasia: UFPEL
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PÚBLICO FEDERAL
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Vínculos:

CPF: [REDACTED]
Nome: LUIS ISAIAS CENTENO DO AMARAL
Lotação: CENTRO DE LETRAS E COMUNICACAO
Cargo/Função na APF: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Tipo de vínculo: Dirigente

CPF: [REDACTED]
Nome: URSULA ROSA DA SILVA
Lotação: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Cargo/Função na APF: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR/REITOR(A)
Tipo de vínculo: Responsavel Legal



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 92.242.080/0001-00 DUNS®: 914641543
Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Nome Fantasia: UFPEL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 92.242.080/0001-00 DUNS®: 914641543
Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Nome Fantasia: UFPEL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 92.242.080/0001-00 DUNS®: 914641543
Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Nome Fantasia: UFPEL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 03/07/2025, 12:03

Parâmetros: CNPJ: 92.242.080/0001-00

Nenhum registro incluído pela instituição credora



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CNPJ: 92.242.080/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:05 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2025.

Código de controle da certidão: **CEBE.6F4D.F00A.1564**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 92.242.080/0001-00
Certidão nº: 37504516/2025
Expedição: 03/07/2025, às 12:30:25
Validade: 30/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.242.080/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **Universidade Federal de Pelotas**
CPF/CNPJ: **92.242.080/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 12:29:22 do dia 03/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: WC3Y030725122922

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/07/2025 às 12:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 92.242.080/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6866.A18E.982A.A494 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **Universidade Federal de Pelotas**

CPF/CNPJ: **92.242.080/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:26:43 do dia 03/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: PJBO030725122643

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 03/07/2025 12:25:10

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 92242080000100

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.242.080/0001-00

Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Nome Fantasia: UFPEL

Endereço: LOC CAMPUS UNIVERSITARIO S N / 2 DISTRITO / PELOTAS / RS / 96000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2025 a 25/07/2025

Certificado Número: 2025062608060585204385

Informação obtida em 03/07/2025 12:23:37

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Relato Nº. 48/2025/ DAQ/DNIT SEDE

À Diretoria Colegiada,

1. OBJETO DO RELATO:

Lavratura do Termo de Execução Descentralizada - TED a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Unidade Descentralizadora:	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.
Unidade Descentralizada:	Fundação Universidade Federal de Pelotas – UFPel
Objeto:	Realização de estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no Estado do Rio Grande do Sul; Instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas; Processamento de dados, Diagnóstico e Relatórios e; Realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.
Vigência:	O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020, conforme estipulado na Minuta de Termo Aditivo(SEI nº Minuta de Termo de Execução Descentralizada (SEI nº 21218950).

Valor:	R\$ 2.451.668,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

3. DA MOTIVAÇÃO DO RELATO:

Trata-se da necessidade de lavratura do Termo de Execução Descentralizada - TED a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

A referida lavratura do Termo de Execução Descentralizada - TED, está embasada na Nota Técnica 31 (SEI nº 21617666) da Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários, nos termos abaixo:

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. Em 23/12/2024 foi expedido o Ofício nº 250681/2024/SRE-RS (SEI 19857227) à Universidade Federal de Pelotas - UFPel informando interesse da Superintendência do Rio Grande do Sul, em celebrar Termo de Execução Descentralizada – TED para Levantamento Hidrográfico monofeixe na Lagoa Mirim, Rio Jaguarão e Canal de São Gonçalo, necessários para elaboração de projeto básico de dragagem a fim de viabilizar a navegação na hidrovía em questão.

2.2. A resposta foi enviada ao DNIT em 26/12/2024, conforme Ofício nº 453/2024/GR/REITORIA-UFPel (SEI 19925590), no qual a reitoria manifestou interesse da instituição na celebração do TED.

"Manifestamos, por meio deste, o interesse institucional da UFPel na celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED), referente ao Levantamento Hidrográfico monofeixe na Lagoa Mirim, Rio Jaguarão e Canal de São Gonçalo. O NEPE HidroSedi possui expertise consolidada no monitoramento hidrográfico, estando plenamente apto a contribuir para a elaboração do projeto básico de dragagem e viabilizar a navegação na hidrovía em questão, conforme proposto por essa Superintendência."

2.3. Em 27/12/2024, a Coordenação de Engenharia Aquaviária (CEA/DNIT/RS), encaminhou Ofício nº 253423/2024/CEA-RS/SRE-RS (SEI 19890523) justificando a necessidade de atualização do projeto de dragagem da Lagoa Mirim, devido ao lapso temporal do EVTEA até o presente, e em função dos extremos eventos climáticos que assolaram o estado do Rio Grande do Sul em 2024.

2.4. Em 17/02/2025, a Coordenação de Engenharia Aquaviária (CEA/DNIT/RS), emitiu o Despacho SRE-RS/CEA-RS (SEI 20334688), no qual informou que a pretendida contratação ocorreria via TED e sugeriu encaminhamento à Diretoria de Infraestrutura Aquaviária - DAQ no DNIT SEDE, conforme segue.

"A pretendida contratação ocorrerá via TED (Termo de Execução Descentralizada) com a Universidade Federal de Pelotas, Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Hidrometria e Sedimentologia (NEPE HidroSedi), conforme aceite da instituição que consta no Processo SEI nº 50610.007230/2024-75.

Entretanto, tendo em vista o disposto no item 3 do Manual de Termo de Execução Descentralizada (19990667), que cita:

"Conforme o princípio da segregação de funções, que prevê que não podem ser designados os mesmos agentes públicos para as funções de fiscalização e de gestão dos TED, a unidade fiscalizadora e a unidade

gestora devem ser distintas, mesmo no âmbito dos órgãos descentralizados que contam com menor estrutura...".

Sugerimos o encaminhamento do presente processo à DAQ, para posterior distribuição à Coordenação Geral de Obras/Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários (COMAQ), para instrução e condução da contratação em tela, uma vez que essa Superintendência será a unidade fiscalizadora dos serviços. Logo, esta SRE/RS não poderá acumular a função de unidade gestora, de forma a atender ao princípio da segregação de funções. De forma colaborativa, enviamos as minutas do Documento de Formalização de Demanda (19878821) e Estudo Técnico Preliminar (19878843), para uso da unidade gestora, se assim julgar adequado."

2.5. Em 07/04/2025 foi emitido o Despacho DNIT SEDE/DAQ/CGOB/COMAQ (SEI 20717432), que elencou os objetivos pretendidos com o TED (SEI 20807579) e as justificativas para firmar o instrumento com a UFPel, e concluiu sugerindo encaminhamento à Universidade para apresentação de documentação e os padrões a serem seguidos, tais como:

Plano de Trabalho, com prazo e valor - estimativo, assinado por autoridade competente da Universidade;

Documento constando a capacidade técnica para apoiar a DAQ/DNIT no desenvolvimento conjunto de ações;

Apresentar documentação pessoal e documentação de nomeação das autoridades responsáveis pela celebração do TED (Identidade, CPF, cópia de comprovante de residência);

Certidões de habilitação (Declaração CADIN; Certidões TCU; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica); e

Outros documentos que possam ser necessários para a celebração do Termo de Execução Descentralizada.

2.6. Em 16/04/2025, a DAQ encaminhou Ofício nº 87288/2025/DAQ/DNIT SEDE (SEI 20893467) à UFPel solicitando encaminhamento da documentação.

2.7. Ainda em 16/04/2025, foi encaminhado via e-mail (SEI 20915805), a resposta da UFPel, acusando recebimento. Em 06/05/2025 foi protocolado o Cadastro do Programa no TransfereGov (SEI 21054062), e em 21/05/2025 o Plano de Trabalho (SEI 21218770) e a minuta do TED (SEI 21218950).

2.8. Em 23/05/2025 a Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários - COMAQ, emitiu a Nota Técnica nº 27/2025/COMAQ/CGOB/DAQ/DNIT SEDE (SEI 21218953) com análise e indicação de condições de aprovação do Plano de Trabalho. Juntamente, foram anexadas a Declaração de Compatibilidade de Custos (SEI 21236541), a Declaração de Custos Indiretos (SEI 21236557) e a Declaração de Capacidade Técnica (SEI 21236576).

2.9. Ainda em 23/05/2025, foi emitido o Despacho COMAQ/CGOB/DAQ/DNIT SEDE (SEI 21233041), no qual foi sugerido encaminhamento à Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária - COGEO para providenciar a juntada da declaração de existência de recursos orçamentários e a declaração exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Em 26/05/2025 foi encaminhado Despacho CGOB/DAQ/DNIT SEDE (SEI 21245774), solicitando as declarações à COGEO.

2.10. Em 27/05/2025, a DAQ encaminhou Ofício nº 124378/2025/DAQ/DNIT SEDE (SEI 21253807) à Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT - PFE/DNIT para análise e manifestação jurídica quanto à formalização do TED.

2.11. Em 28/05/2025 a PFE/DNIT emitiu Parecer 00195/2025/CCON/PFE-

DNIT/PGF/AGU (SEI 21326712), complementado pelo Despacho 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 21326712), de 30/05/2025, devidamente aprovados pelo Despacho 00630/2025/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 21326797), de 30/05/2025, considerando possível juridicamente para a formalização do Termo de Execução Descentralizada, desde que atendidas as recomendações insertas no referido opinativo.

2.12. Em 02/06/2025 foi assinado e encaminhado à Diretoria Geral do DNIT o Ofício nº 128686/2025/COGEO/DAQ/DNIT SEDE (SEI 21293579), solicitando a declaração de existência de recursos orçamentários e a declaração exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal à Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação do Ministério de Portos e Aeroportos (SNHN/MPOR), unidade gestora do orçamento do setor aquaviário, para avaliação quanto a possibilidade de descentralização do crédito orçamentário..

2.13. Em 12/06/2025, a Diretoria-Geral encaminhou Ofício nº 135645/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (SEI 21359779) à Secretaria-Executiva do Ministério dos Portos e Aeroportos visando avaliação quanto à viabilidade de emissão das mencionadas declarações e conseguinte descentralização de crédito orçamentário.

2.14. Em 23/06/2025, foi elaborada a Nota Técnica nº 28/2025/COMAQ/CGOB/DAQ/DNIT SEDE (SEI 21461492), que analisou os pareceres emitidos pela PFE/DNIT e apontou pendências a serem sanadas, encaminhando para as Diretoria de Infraestrutura Aquaviária (DAQ) e Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária (COGEO).

2.15. Em 02/07/2025, a Diretoria-Geral do DNIT submeteu à DAQ o Ofício nº 161576/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (SEI 21606388), informando a recepção do Ofício Nº 101/2025/CGAE-DGH-SNHN-MPOR/DGH-SNHN-MPO (21599971), por intermédio do qual a Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação do Ministério de Portos e Aeroportos - SNHN/MPOR encaminha a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e a Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes à ação 162D.5045, no montante de R\$ 2.457.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais), bem como informa que foram descentralizados os respectivos créditos orçamentários, conforme Nota de Crédito 2025NC0000070 e Nota de Crédito 2025NC0000071, para fazer face à despesa da referida ação.

[...]

5. CONCLUSÃO

5.1. Isto posto, considerando as verificações realizadas na presente Nota Técnica, complementar à Nota Técnica nº 28/2025/COMAQ/CGOB/DAQ/DNIT SEDE (SEI 21461492), entende-se que as as recomendações constantes no PARECER n. 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 21326712) e no DESPACHO n. 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 21326755), foram devidamente sanadas, conforme exposto no item 4 deste documento.

5.2. Deste modo, encaminhamos à Diretoria de Infraestrutura Aquaviária - DAQ a presente Nota Técnica complementar, com a análise do atendimento às recomendações dos pareceres exarados pela Procuradoria Federal Especializada – DNIT, sugerindo elaboração de Relato e posterior submissão à Diretoria Colegiada, com objetivo de celebração do Termo de Execução Descentralizada - TED, a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel.

Dessa forma, dadas as justificativas apresentadas pela área técnica, resta demonstrada a necessidade da celebração do Termo de Execução Descentralizada - TED, com vistas à garantia da realização de estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil.

Diante o exposto, sugere-se a aprovação do presente relato, face à necessidade da

celebração do TED supracitado.

4. DO IMPACTO DO PRAZO:

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020, conforme estipulado na Minuta de Termo de Execução Descentralizada (SEI nº 21218950).

5. DO IMPACTO NO CUSTO

O valor total do referido TED será de R\$ 2.451.668,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

6. DO ORÇAMENTO:

A Declaração de Disponibilidade Orçamentária MPOR 89/2025 (SEI nº 21606928), consta no presente processo.

7. DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

Os presentes autos foram encaminhados à Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT, por meio do Ofício 124378 (SEI nº 21253807), conforme sugerido pela Coordenação-Geral de obras Aquaviárias - CGOB, por intermédio do Despacho (DNIT) (SEI nº 21245644), bem como na Nota Técnica nº 27/2025/COMAQ/CGOB/DAQ/DNIT SEDE (21218953), cuja proposta cingiu-se na solicitação de análise jurídica da Procuradoria Federal Especializada do DNIT - PFE/DNIT, acerca de pretendida celebração do TED, com base nas especificações já expostas.

Assim, a d. Procuradoria exarou o Parecer n. 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI nº 21326712), do Despacho n. 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI nº 21326755) e do Despacho n. 00630/2025/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI nº 21326797), concluiu pela possibilidade jurídica da formalização do citado TED, desde que atendidas as recomendações insertas nos referidos opinativos.

Dessa forma, a Coordenação-Geral de obras Aquaviárias - CGOB, por meio da Nota Técnica 28 (SEI nº 21461492) e a Nota Técnica 31 (SEI nº 21617666), informa o atendimento das recomendações formuladas pela PFE.

8. DA DIRETORA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA

Consubstanciado nas informações da Coordenação-Geral de Obras Aquaviárias - CGOB, proponho à Diretoria Colegiada aprovação do objeto do presente relato.

(Documento assinado eletronicamente)

EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Diretor de Infraestrutura Aquaviária - Substituto

DAQ/DNIT

Brasília/DF, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Edme Tavares de Albuquerque Filho, Diretor de Infraestrutura Aquaviária-Substituto(a)**, em 03/07/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21622504** e o código CRC **288C0F5A**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21622504



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4492

Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Diretoria de Infraestrutura Aquaviária - DAQ

Senhor Diretor.

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, para estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do i) levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, ii) instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, iii) processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e iv) realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.
2. Sobre o assunto, nos termos da Nota Técnica 31 (21617666) da Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários - COMAQ, restituímos os autos para prosseguimento dos atos administrativos.

Respeitosamente.

(Documento assinado eletronicamente)

ANGELA PARENTE

Coordenadora-Geral de Obras Aquaviárias - Substituta

Brasília/DF, 03 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Barbosa Parente, Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias - Substituto**, em 03/07/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21623384** e o código CRC **A16D278D**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4417

Despacho / DNIT SEDE/DIRCOLEG

Processo nº 50610.007275/2024-40

Deliberação da Diretoria Colegiada

Relato n.º 48/2025 (21622504)

Diretoria de origem: DAQ

1. Em conformidade com o Relato supramencionado, apresentado pela Diretoria de Infraestrutura Aquaviária e fundamentado na aprovação de seu conteúdo e da análise e apreciação pelos técnicos dessa Diretoria, a Diretoria Colegiada desta Autarquia aprovou, por unanimidade, o assunto constante no Relato n.º 48/2025 o qual foi incluído na Ata da 26ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 08 de julho de 2025.

2. Assim, encaminho o presente processo à Diretoria de Infraestrutura Aquaviária para providências subsequentes.

Brasília/DF, 08 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Braz do Couto, Secretária da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração**, em 08/07/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21665158** e o código CRC **2CD1B8CA**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21665158



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Infraestrutura Aquaviária

OFÍCIO Nº 168244/2025/DAQ/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura.

À Coordenação-Geral de Obras Aquaviárias

Assunto: Termo de Execução Descentralizada (TED).

1. Trata-se da proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.
2. A Diretoria Colegiada, por meio do Despacho (DNIT) (SEI nº 21665158), aprovou, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 48/2025, incluído na Ata da 26ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 08 de julho de 2025.
3. Diante do exposto, de ordem do Sr. Diretor de Infraestrutura Aquaviária, restituo os autos a essa Coordenação-Geral para ciência da aprovação do Relato 48 (SEI nº 21622504), e para dar prosseguimento à instrução processual, com a inclusão do Termo de Execução Descentralizada (TED) e do respectivo Plano de Trabalho, conforme modelo da AGU. Solicita-se, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias para liberação do acesso externo ao processo, viabilizando a assinatura do TED pela Reitora da Universidade Federal de Pelotas - UFPel, e, posteriormente, o retorno dos autos a esta Diretoria para continuidade dos trâmites.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

ALEXANDRE LIMA GUILHERME

Assessor DAQ/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lima Guilherme, Assessor Técnico**, em 08/07/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21669205** e o código CRC **258B5D19**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21669205



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4492

Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários

Senhora Coordenadora,

1. Cuidam os autos do Ofício DNIT/DAQ 168244 (21669205), o qual trata da proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.
2. A Diretoria Colegiada, por meio do Despacho (DNIT) (SEI nº 21665158), aprovou, por unanimidade, o assunto constante no Relato n.º 48/2025, incluído na Ata da 26ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 08 de julho de 2025.
3. Diante do exposto, e de ordem do Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias, restituo os autos para ciência da aprovação do Relato 48 (SEI nº 21622504), e para dar prosseguimento à instrução processual, com a inclusão do Termo de Execução Descentralizada (TED) e do respectivo Plano de Trabalho, conforme modelo da AGU. Solicita-se, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias para liberação do acesso externo ao processo, viabilizando a assinatura do TED pela Reitora da Universidade Federal de Pelotas - UFPel.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

Ana Maria da Silva Schietti
Técnico de Serviço Portuário

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria da Silva Schietti, Técnico Portuário**, em 09/07/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21675711** e o código CRC **FF403B13**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21675711



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4417

CHECK-LIST PARA CELEBRAÇÃO DE TED

SIM (X) NÃO () Descrição da motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com enquadramento no art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020;

- Plano de trabalho assinado_UFPel - DNIT (21617502)

SIM (X) NÃO () Análise quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência;

- Declaração de Disponibilidade Orçamentária MPOR 89/2025 (21606928)

SIM (X) NÃO () Aprovação do Plano de Trabalho pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada;

- Plano de trabalho assinado_UFPel - DNIT (21617502)

SIM (X) NÃO () Foi atestado que os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, §2º, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme §3º do mesmo artigo.

- Declaração de custos indiretos (SEI 21236557)

SIM (X) NÃO () Certificação orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa;

- Declaração de Disponibilidade Orçamentária MPOR 89/2025 (21606928)

SIM (X) NÃO () Autorização do art. 3º do Decreto nº. 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012, tratando-se de atividade de custeio;

- **Por parte da Unidade Descentralizadora:** Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº. 39, de 17 de novembro de 2020, e a Portaria nº. 4.802, de 25 de agosto de 2023, alterada pela Portaria nº 3.079, de 20/06/2024; **e pela Unidade Descentralizada:** Decreto de 20 de Dezembro de 2024, DOU, Publicado em: 23/12/2024 | Edição: 246 | Seção: 2 | Página: 1

SIM (X) NÃO () Declaração prevista no art. 16, II da Lei Complementar 101, de 2000, na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16 (ON/AGU 52/2014);

- Declaração de Disponibilidade Orçamentária MPOR 89/2025 (21606928)

OBS: ON AGU 52: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”

SIM (X) NÃO () Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela Unidade Descentralizada; • Declaração de Compatibilidade de Custos (21236541)
SIM (X) NÃO () Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada; e • Declaração de capacidade técnica (21236576)
SIM () NÃO () Atesto de não incidência das vedações do art. 3º, §2º e art. 4º, §2º do Decreto nº 10.426/2020 Não se aplica ao caso.
Utilização de modelos de documentos disponíveis na Plataforma +Brasil:
SIM (X) NÃO () Na celebração de TED que utilize os modelos padronizados e divulgados na Plataforma +Brasil pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, pode ser dispensada a análise jurídica.
SIM () NÃO () Caso não utilize a minuta-padrão do TED e o modelo de Plano de Trabalho disponibilizado pela Secretaria de Gestão - Seges, é necessária análise jurídica antes da celebração. • Em que pese a utilização a minuta padrão do TED, no modelo disponível na Plataforma Transferegov, o documento foi submetido à análise da PFE/DNIT, conforme Parecer n. 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (21326712), Despacho n. 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (21326755) e Despacho n. 00630/2025/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (21326797).
SIM () NÃO () Dispensado o uso de TED Caso a situação se enquadre no art. 3º, III ou no seu §3º, é dispensada a celebração do Termo de Execução Descentralizada. Nessa situação, também é dispensada a análise jurídica. • Em que pese a utilização a minuta padrão do TED, no modelo disponível na Plataforma Transferegov, o documento foi submetido à análise da PFE/DNIT, conforme Parecer n. 00195/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (21326712), Despacho n. 00694/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (21326755) e Despacho n. 00630/2025/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (21326797).
SIM (X) NÃO () Comprovação de competência para assinar o TED. • Por parte da Unidade Descentralizadora: Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº. 39, de 17 de novembro de 2020, e a Portaria nº. 4.802, de 25 de agosto de 2023, alterada pela Portaria nº 3.079, de 20/06/2024; e pela Unidade Descentralizada: Decreto de 20 de Dezembro de 2024, DOU, Publicado em: 23/12/2024 Edição: 246 Seção: 2 Página: 1

SIM (X) NÃO () Presença de justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada.

- **Não haverá subdescentralização para outro órgão ou entidade da Administração Pública,** conforme indicado no Plano de Trabalho UFPel - DNIT (21617502)

OBS: Este requisito só é aplicável se algum dos institutos acima for utilizado no Termo de Execução Descentralizada em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Portmann Borba, Coordenador de Manutenção e Serviços Aquaviários**, em 11/07/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21700927** e o código CRC **2932422F**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21700927



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



INCLUSÃO DE NÚMERO DE CONTRATO/CONVÊNIO

Número do Contrato no SIAC	00407/2025
Número do Contrato no SIASG	000000 00407/2025
Data e Hora de Impressão:	11/07/2025 - 09:55:54

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO - TED - 407/2025

Processo nº 50610.007275/2024-40

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Nome da autoridade competente: Edme Tavares de Albuquerque Filho

Número do CPF: ***.001.874-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação de Engenharia Aquaviária da Superintendência Regional do DNIT no estado do Rio Grande do Sul.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 6.176, de 20/12/2024.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 393003 -Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 393012- Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal de Pelotas – UFPel NEPE HidroSedi - Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Hidrometria e Sedimentologia para o Manejo de Bacias Hidrográficas -Unidade Gestora – UG: 154047 Gestão: 15264

Nome da autoridade competente: Ursula Rosa da Silva

Número do CPF: *.544.300-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: NEPE HidroSedi - Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Hidrometria e Sedimentologia para o Manejo de Bacias Hidrográficas – Engenharia Hídrica – UFPel Unidade Gestora – UG: 154047 Gestão: 15264

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, DOU, Publicado em: 23/12/2024| Edição: 246 | Seção: 2 | Página: 1

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154047 / 15264 - FUF/PELOTAS

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154047/15264 FUF/PELOTAS

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Realização de estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no Estado do Rio Grande do Sul; Instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas; Processamento de dados, Diagnóstico e Relatórios e; Realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - Analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - Aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX -Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X -Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI -registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII -prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII- publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: a contar da assinatura do TED

Fim: 31 de dezembro de 2026.

6. VALOR DO TED: R\$ 2.451.668,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Em conformidade com a ação orçamentária 26.784.3105.162D.5045 – Dragagem e Sinalização da Lagoa Mirim/RS.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? (x)Sim ()Não Dentre os bens, serão adquiridos softwares com licença vitalícia e, quando da conclusão do TED, serão incorporados ao patrimônio do NEPE-HidroSedi do Centro de Desenvolvimento Tecnológico da Universidade Federal de Pelotas e compartilhado com a Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.	
9. DAS ALTERAÇÕES	
Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.	
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	
A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.	
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO	
11.1. Denúncia	
O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.	
11.2. Rescisão	
Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III- a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.	
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO	
Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.	

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Peltoas-RS, na data da assinatura eletrônica.

(Documento assinado eletronicamente)

URSULA ROSA DA SILVA

Reitora

Universidade Federal de Pelotas – UFPel

Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica.

(Documento assinado eletronicamente)

EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Diretor de Infraestrutura Aquaviária - Substituto

DAQ/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Ursula Rosa da Silva, Usuário Externo**, em 15/07/2025, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edme Tavares de Albuquerque Filho, Diretor de Infraestrutura Aquaviária-Substituto(a)**, em 16/07/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21707582** e o código CRC **51DE0FB7**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21707582

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

A **UNIÃO** por intermédio do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", representado, neste ato, pelo Diretor de Infraestrutura Aquaviária Sr. **EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, domiciliado em Brasília/DF, inscrito no CPF sob o nº ***.001.874-**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 6.176, de 20/12/2024, no DOU de 23/12/2024, e de outro lado a **UNIÃO** por intermédio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – UFPEL**, com sede na R. Gomes Carneiro, 01 - Balsa, Pelotas - RS, inscrito no CNPJ/MF nº 92.242.080/0001-00, neste ato representado pela Magnífica Reitora a Sra. URSULA ROSA DA SILVA, brasileira inscrita sob o nº CPF nº **.544.300-**, domiciliado em Pelotas/RS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 20 de Dezembro de 2024, DOU, Publicado em: 23/12/2024 | Edição: 246 | Seção: 2 | Página: 1, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente Termo. Este Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação em extrato no D.O.U **PROCESSO N.º 50610.007275/2024-40. DATA DA ASSINATURA: xx/xx/xxxx**

EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
Diretor de Infraestrutura Aquaviária Substituto
DAQ/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Portmann Borba, Coordenador de Manutenção e Serviços Aquaviários**, em 16/07/2025, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21743494** e o código CRC **2151B569**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21743494



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4492

Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB/COMAQ

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação-Geral de Obras Aquaviárias

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (21707582), cujo objeto é a realização de estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no Estado do Rio Grande do Sul; Instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas; Processamento de dados, Diagnóstico e Relatórios e; Realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.
2. Sobre o assunto, encaminha-se a Minuta de Extrato de Publicação (SEI nº 21743494), com vistas à publicação no Diário Oficial da União.
3. Diante do exposto, sugere-se encaminhamento à DAQ para prosseguimento à Diretoria de Administração e Finanças - DAF.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

JAQUELINE PORTMANN BORBA

Coordenadora de Manutenção e Serviços Aquaviários

Brasília/DF, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Portmann Borba, Coordenador de Manutenção e Serviços Aquaviários**, em 16/07/2025, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21744565** e o código CRC **7E019C04**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21744565



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4201

Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Diretoria de Infraestrutura Aquaviária

Senhor Diretor,

1. Trata-se de manifestação ao Ofício DNIT/DAQ 168244 (21669205), o qual versa acerca da proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.
2. Nesse sentido, aquela Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários, por meio do Despacho DNIT/COMAQ 21744565, solicita o encaminhamento da Minuta de Extrato de Publicação (SEI nº 21743494) à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, com vistas à publicação no Diário Oficial da União, razão pela qual, restituo os autos.

Respeitosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

Célio Henrique dos Reis Silva
Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Célio Henrique Dos Reis Silva, Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias**, em 16/07/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21750606** e o código CRC **5361631A**.



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Infraestrutura Aquaviária

OFÍCIO Nº 176684/2025/DAQ/DNIT SEDE

Brasília, 16 de julho de 2025.

À Diretoria de Administração e Finanças - DAF

Assunto: Publicação. Termo de Execução Descentralizada (TED).

1. Trata-se da celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.
2. Considerando as informações prestadas pela Coordenação-Geral de Obras Aquaviárias - CGOB, por meio do Despacho (DNIT) (SEI nº 21750606), encaminha-se o presente processo a essa Diretoria de Administração e Finanças - DAF para providenciar a publicação da Minuta de Extrato de Publicação (SEI nº 21743494), no Diário Oficial da União - D.O.U.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Diretor de Infraestrutura Aquaviária - Substituto
DAQ/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Edme Tavares de Albuquerque Filho, Diretor de Infraestrutura Aquaviária-Substituto(a)**, em 16/07/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21752134** e o código CRC **018247A8**.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINUTA DE PORTARIA

O **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA** do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução/CONSAD n.º 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19 de novembro de 2020, a Portaria n.º 6.176, de 20 de dezembro de 2024, publicada na Edição n.º 246, 23 de dezembro de 2024 e tendo em vista o constante no Processo n.º 50610.007275/2024-40, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores, para exercerem o Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Execução Descentralizada n.º 407/2024, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a Universidade Federal de Pelotas (UFPel), cujo objeto é a realização de estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no Estado do Rio Grande do Sul; Instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas; Processamento de dados, Diagnóstico e Relatórios e; Realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT:

Gestor	Titular: Coordenador-Geral de Obras Aquaviária
	Substituto: Coordenador-Geral de Obras Aquaviária - Substituto
Comissão de Fiscalização	Presidente da Comissão: Eduardo Dubaj, Especialista em Infraestrutura Sênior, Matrícula SIAPE n.º 170874-0
	Membro: Ariela da Silva Torres, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE n.º 166317-9
	Membro: Jaqueline Portmann Borba, Técnica Administrativa, Matrícula SIAPE n.º 207739-2

Art. 2º A Comissão irá exercer o acompanhamento e fiscalização ao objeto do Termo de Execução Descentralizada de Crédito - TED n.º 407/2025.

Art. 3º Os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU-Plenário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado eletronicamente)

EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Diretor de Infraestrutura Aquaviária - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Portmann Borba, Coordenador de Manutenção e Serviços Aquaviários**, em 16/07/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21755381** e o código CRC **51946E28**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21755381



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB/COMAQ

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação-Geral de Obras Aquaviárias

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (21707582), cujo objeto é a realização de estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no Estado do Rio Grande do Sul; Instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas; Processamento de dados, Diagnóstico e Relatórios e; Realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.
2. Sobre o assunto, encaminha-se a Minuta de Portaria (SEI nº 21755381) que designa a Comissão de Fiscalização do TED nº 407/2025.
3. Diante do exposto, sugere-se encaminhamento à DAQ para prosseguimento à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, com vistas à publicação no Boletim Administrativo.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

JAQUELINE PORTMANN BORBA

Coordenadora de Manutenção e Serviços Aquaviários

Brasília/DF, 16 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Portmann Borba, Coordenador de Manutenção e Serviços Aquaviários**, em 16/07/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21755904** e o código CRC **D7C1D93B**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21755904



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Apoio Administrativo da Diretoria de Administração e Finanças

OFÍCIO Nº 177803/2025/SAA - DAF/DAF/DNIT SEDE

Brasília, 17 de julho de 2025.

À Diretoria de Infraestrutura Aquaviária

Assunto: **Publicação do Termo de Execução Descentralizada.**

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (TED) firmado entre este Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico, mediante levantamento batimétrico, nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, a Lagoa Mirim, o Canal do Sangradouro, o Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no Estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, além da realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores deste Departamento.
2. Sobre o assunto, em atenção ao disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020 e em consideração ao Ofício nº 176684/2025/DAQ/DNIT SEDE (21752134), informa-se a publicação do termo supracitado no sítio eletrônico do DNIT, no dia 16 de julho de 2025, link [Termo de Execução Descentralizada nº 407/2025-00](#).
3. Destarte, de ordem do Senhor Diretor de Administração e Finanças, encaminha-se o presente processo para conhecimento e providências pertinentes.

Atenciosamente,

JANAÍNA PEREIRA DE BRITO
Assessora Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Pereira de Brito, Assessora Técnica**, em 17/07/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21763553** e o código CRC **51CEC14D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21763553



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4201

Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Diretoria de Infraestrutura Aquaviária (DAQ)

Senhor Diretor,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (Sei nº 21707582), cujo objeto é a realização de estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no Estado do Rio Grande do Sul; Instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas; Processamento de dados, Diagnóstico e Relatórios e; Realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.

2. Em consonância com a manifestação da área técnica, exarada por meio do Despacho DNIT/COMAQ (Sei nº 21755904), com a qual concordamos, evoluem-se os autos a essa Diretoria de Infraestrutura Aquaviária, com a Minuta de Portaria (Sei nº 21755381) que designa a Comissão de Fiscalização do TED nº 407/2025, sugerindo a encaminhamento do presente à Diretoria de Administração e Finanças (DAF), com vistas à publicação no Boletim Administrativo.

Respeitosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

Célio Henrique dos Reis Silva

Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Célio Henrique Dos Reis Silva, Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias**, em 17/07/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21773198** e o código CRC **6FFC4C96**.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 4298, DE 17 DE JULHO DE 2025

O **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução/CONSAD n.º 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19 de novembro de 2020, a Portaria n.º 6.176, de 20 de dezembro de 2024, publicada na Edição n.º 246, 23 de dezembro de 2024 e tendo em vista o constante no Processo n.º 50610.007275/2024-40, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores, para exercerem o Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Execução Descentralizada n.º 407/2024, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a Universidade Federal de Pelotas (UFPel), cujo objeto é a realização de estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no Estado do Rio Grande do Sul; Instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas; Processamento de dados, Diagnóstico e Relatórios e; Realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT:

Gestor	Titular: Coordenador-Geral de Obras Aquaviária
	Substituto: Coordenador-Geral de Obras Aquaviária - Substituto
Fiscais	Eduardo Dubaj, Especialista em Infraestrutura Sênior, Matrícula SIAPE n.º 170874-0
	Ariela da Silva Torres, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE n.º 166317-9
	Jaqueline Portmann Borba, Técnica Administrativa, Matrícula SIAPE n.º 207739-2

Art. 2º Os servidores acima designados irão exercer o acompanhamento e a fiscalização do Termo de Execução Descentralizada - TED n.º 407/2025.

Art. 3º Os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU-Plenário.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado eletronicamente)
EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
Diretor de Infraestrutura Aquaviária - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Edme Tavares de Albuquerque Filho, Diretor de Infraestrutura Aquaviária-Substituto(a)**, em 18/07/2025, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21774718** e o código CRC **520D2CA8**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21774718



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Infraestrutura Aquaviária

OFÍCIO Nº 178965/2025/DAQ/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura.

À Diretoria de Administração e Finanças - DAF

Assunto: Publicação da Portaria 4298 (SEI nº 21774718).

1. Trata-se da celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.
2. Considerando as informações prestadas pela Coordenação-Geral de Obras Aquaviárias - CGOB, por meio do Despacho (DNIT) (SEI nº 21773198), encaminha-se o presente processo a essa Diretoria de Administração e Finanças - DAF para providenciar a publicação da Portaria nº 4298, de 17 de julho de 2025 (SEI nº 21774718), no Boletim Administrativo.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Diretor de Infraestrutura Aquaviária - Substituto

DAQ/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Edme Tavares de Albuquerque Filho, Diretor de Infraestrutura Aquaviária-Substituto(a)**, em 18/07/2025, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21774866** e o código CRC **5AE3BEB0**.

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA**PORTARIA Nº 4270, DE 16 DE JULHO DE 2025**

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 132 da Resolução nº 39/2020 do Regimento Interno do DNIT, e considerando a Portaria nº 6699/2023 (SEI nº 16375530) de Delegação de Competência das atribuições previstas no art. 110 e,

CONSIDERANDO os documentos comprobatórios constante nos autos do Processo SEI nº 50600.013796/2024-55:

Quadro 01: Volumes que compõem o Anteprojeto de Engenharia.

Nº Vol.	Documentos Comprobatórios
I	Estudos e Levantamentos de Campo preliminares de Geotecnia e Topobatimetria.
II	Peças Gráficas (Desenhos 2D e 3D) e Memórias de Cálculo das disciplinas de Topobatimetria, Arquitetura, Geotecnia - Fundações, Estrutura, Naval, Terraplenagem e Pavimentação.
III	- Listas de Insumos; - Cotação de Fornecedor Exclusivo com a respectiva Declaração; - Mapa de Cotações; - Memórias de Cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI; - Orçamentos Resumo, Sintético e Analítico Estimado de Referência; - Curva ABC de Serviços; e - Cronograma Físico-Financeiro.
IV	Documentação - ART.

DECIDE:

Art. 1º **APROVAR** o ANTEPROJETO DE ENGENHARIA das Obras e Serviços de Ampliação Naval e Civil do Porto (IP4) no Município de Manaus (São Raimundo), no Estado do Amazonas, conforme a NOTA TÉCNICA Nº 22/2025/COPORT/CGOB/DAQ/DNIT SEDE (SEI nº 21716005), de 13/07/2025, emitida pela Coordenação de Obras de Infraestrutura Portuária - COPORT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTARIA Nº 4298, DE 17 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução/CONSAD n.º 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19 de novembro de 2020, a Portaria n.º 6.176, de 20 de dezembro de 2024, publicada na Edição nº 246, 23 de dezembro de 2024 e tendo em vista o constante no Processo nº 50610.007275/2024-40, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores, para exercerem o Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Execução Descentralizada nº 407/2024, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPEL)**, cujo objeto é a realização de estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no Estado do Rio Grande do Sul; Instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas; Processamento de dados, Diagnóstico e Relatórios e; Realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT:

Gestor	Titular: Coordenador-Geral de Obras Aquaviária
	Substituto: Coordenador-Geral de Obras Aquaviária - Substituto
Fiscais	EDUARDO DUBAJ , Especialista em Infraestrutura Sênior, Matrícula SIAPE nº 170874-0
	ARIELA DA SILVA TORRES , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 166317-9
	JAQUELINE PORTMANN BORBA , Técnica Administrativa, Matrícula SIAPE nº 207739-2

Art. 2º Os servidores acima designados irão exercer o acompanhamento e a fiscalização do Termo de Execução Descentralizada - TED n.º 407/2025.

Art. 3º Os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU-Plenário.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTARIA Nº 4348, DE 21 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39, de 17/11/2020, e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, seção 1, pág. 77, e Decretos de 26 de maio de 2023, publicados na Edição 101, Seção 2, pág. 2, no Diário Oficial da União (DOU), de 29/05/2023, e tendo em vista o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos. o constante no Processo nº 50601.000160/2024-33, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores listados abaixo para comporem Comissão visando o recebimento definitivo do objeto afeto ao Contrato nº SR-628/2016, firmado entre a Superintendência Regional do DNIT no estado do Amazonas - SRE/AM e a Empresa **ANTONELLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.687/0001-56, que tem por objeto a Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia e a Execução da Obra de Construção da Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte - IP4, do Município de Envira/AM.

Despacho / DNIT SEDE/DAF/SAA - DAF

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Diretoria de Infraestrutura Aquaviária

Assunto: **Publicação de Portaria.**

1. Trata-se de solicitação contida no Ofício nº 178965 (21774866) para a publicação da Portaria nº 4298, de 17 de julho de 2025, que designa servidores para o acompanhamento e fiscalização do Termo de Execução Descentralizada nº 407/2024, celebrado entre este Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a Universidade Federal de Pelotas - UFPel.
2. Sobre o assunto, em atendimento ao expediente supracitado, informo a publicação no Boletim Administrativo nº 136, de 22 de julho de 2025 (SEI 21807490).
3. Ante o exposto, de ordem do Sr. Diretor de Administração e Finanças, evoluo o presente processo para ciência e providências subsequentes.

Atenciosamente,

JOÃO AURÉLIO VILASBOAS VIANA
Analista Administrativo

Brasília/DF, 22 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **João Aurelio Vilasboas Viana, Analista Administrativo**, em 22/07/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21807492** e o código CRC **CEAFB8D6**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21807492



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Infraestrutura Aquaviária

OFÍCIO Nº 183742/2025/DAQ/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura.

À Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária - COGEO

C.c

À Coordenação-Geral de Obras Aquaviárias - CGOB

Assunto: Termo de Execução Descentralizada (TED).

1. Trata-se da celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.
2. A título de informação, a Diretoria de Administração e Finanças - DAF, por meio do Ofício 177803 (SEI nº 21763553) publicou o referido termo no sítio eletrônico do DNIT, em dia 16 de julho de 2025, cujo link [Termo de Execução Descentralizada nº 407/2025-00](#).
3. Outrossim, conforme registrado no Despacho (DNIT) (SEI nº 21807492) foi publicada a Portaria nº 4298, de 17 de julho de 2025, que designa os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Execução Descentralizada nº 407/2024. A publicação ocorreu no Boletim Administrativo nº 136, de 22 de julho de 2025 (SEI 21807490).
4. Face ao exposto, de ordem do Diretor de Infraestrutura Aquaviária Substituto, submetemos os autos à COGEO para providenciar o repasse dos recursos financeiros, conforme o cronograma físico-financeiro, bem como à CGOB, para ciência das publicações relativas ao TED e à portaria de designação dos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)
ALEXANDRE LIMA GUILHERME
Assessor DAQ/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lima Guilherme, Assessor Técnico**, em 22/07/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21819812** e o código CRC **0618109F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21819812



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4492

Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários (COMAQ)

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se do Ofício nº 183742/DAQ/DNIT SEDE (Sei nº 21819812) que versa sobre a Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.
2. Informa-se que, a Diretoria de Administração e Finanças - DAF, publicou, por meio do Ofício nº 177803 (Sei nº 21763553), o referido termo no sítio eletrônico do DNIT, em 16 de julho de 2025, constante do link [Termo de Execução Descentralizada nº 407/2025-00](#).
3. Ainda neste contexto, em consonância com o Despacho (DNIT) (Sei nº 21807492), foi publicada a Portaria nº 4298, de 17 de julho de 2025, no Boletim Administrativo nº 136, de 22 de julho de 2025 (Sei nº 21807490), designando os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Execução Descentralizada nº 407/2024.
4. Posto isto, de ordem do Senhor Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias, evoluem-se os autos a esta Coordenação, para conhecimento e eventuais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

Ana Maria da Silva Schietti
Técnico de Serviço Portuário

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria da Silva Schietti, Técnico Portuário**, em 23/07/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21823226** e o código CRC **CBB343F0**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21823226



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4417

Data de Envio:

23/07/2025 14:40:14

De:

DNIT/Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários <comaq@dnit.gov.br>

Para:

jaqueline.borba@dnit.gov.br
karl.koerner@dnit.gov.br
ana.claro@dnit.gov.br
valdinei.carvalho@dnit.gov.br
vitor.figueiredo@skillengenharia.com.br
rafael.siqueira@ecoplan.com.br
helenabreu@dnit.gov.br
brunna.ungarelli@ecoplan.com.br
jessicaglagoeiro@ecoplan.com.br
ana.vieira@skillengenharia.com.br
carolinapereira@skillengenharia.com.br
julio.neto@ecoplan.com.br
raissa.ferreira@ecoplan.com.br
sergio.dantas@ecoplan.com.br
celio.reis@dnit.gov
eduardo.dubaj@dnit.gov.br
ariela.torres@dnit.gov.br

Assunto:

Trata-se do Ofício nº 183742/DAQ/DNIT SEDE (Sei nº 21819812) que versa sobre a Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas UFPeI

Mensagem:

Prezados Senhores,

Encaminho para conhecimento o Ofício nº 183742/DAQ/DNIT SEDE (Sei nº 21819812) que versa sobre a Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas UFPeI, com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.

Informa-se que, a Diretoria de Administração e Finanças - DAF, publicou, por meio do Ofício nº 177803 (Sei nº 21763553), o referido termo no sítio eletrônico do DNIT, em 16 de julho de 2025, constante do link Termo de Execução Descentralizada nº 407/2025-00.

Ainda neste contexto, em consonância com o Despacho (DNIT) (Sei nº 21807492), foi publicada a Portaria nº 4298, de 17 de julho de 2025, no Boletim Administrativo nº 136, de 22 de julho de 2025 (Sei nº 21807490), designando os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Execução Descentralizada nº 407/2024.

Posto isto, de ordem do Senhor Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias, evoluem-se os autos a esta Coordenação, para conhecimento e eventuais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Claro

Técnico de Serviço Portuário

Anexos:

Despacho__DNIT__21823226.html
Oficio_21763553.html

Publicacao_21807490_4298.pdf
Despacho__DNIT__21807492.html
Oficio_21819812.html

SOLICITAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

DA: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - DAQ
PARA: COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAF

SMCO: 2025/0024	Brasília - DF, 23/07/2025	
Suplementação: ☒ X	Cancelamento: ☐	
UF: NA	BR: NI	
UG GESTÃO CEDENTE	Código SIAFI: 393007/39252	Sigla: DAQ
UG GESTÃO BENEFICIADA	Código SIAFI: 110839/00001	Sigla: SECRETRARIA NACIONAL
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 26.784.3105.162D.5045		
TÍTULO DA AÇÃO (PROJETO ATIVIDADE): Dragagem e Sinalização da Lagoa Mirim/RS		
PTRES: 228938	FONTE: 100.000.000	NATUREZA: 4.4.90.00
VALOR (R\$): R\$ 310.000,00	INFORMAR O VALOR EM R\$ 1,00	
IDOC: 9999	CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO:	

OBJETIVO DA MOVIMENTAÇÃO (PROVISIONAMENTO):

Devolução para ajuste na inversão da conta no SIAFI

OBS.: Em caso de solicitação de cancelamento parcial ou total de movimentação efetuada anteriormente, indicar no OBJETIVO DA MOVIMENTAÇÃO o nº da solicitação inicial e, se possível, o nº e data da Nota de movimentação de Crédito - NC (Provisão).

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Edme Tavares de Albuquerque Filho, Diretor de Infraestrutura Aquaviária-Substituto(a)**, em 24/07/2025, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21832084** e o código CRC **8E97C573**.



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Infraestrutura Aquaviária
Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária

OFÍCIO Nº 184914/2025/COGEO/DAQ/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
Diretor de Infraestrutura Aquaviária.

Assunto: Devolução de Recurso para ajuste de inversão de saldo na Fonte 1000.

Senhor Diretor,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.

2. Sobre o assunto, solicito a descentralização do referido crédito à Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação do Ministério de Portos e Aeroportos, conforme SMCO 24/2025 COGEO (21832084), com a finalidade de promover o ajuste no saldo invertido da fonte 1000.

Atenciosamente,

EDY WILLIAM SIQUEIRA DE MENESES
Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária

Ciente e de acordo, encaminho à DAF sugerindo envio do processo à CGOR para demais providências.

EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

Anexos: I - SMCO 24/2025 COGEO (21832084).



Documento assinado eletronicamente por **Edy William Siqueira de Menezes, Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária**, em 23/07/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edme Tavares de Albuquerque Filho, Diretor de Infraestrutura Aquaviária-Substituto(a)**, em 24/07/2025, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21832175** e o código CRC **14B0DD7D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21832175



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DAF/SAA - DAF

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Gestão Orçamentária

Assunto: **Solicitação de Movimentação de Crédito Orçamentário.**

Reporto-me ao teor do Ofício 184914 (21832175) COGEO/DAQ, referente à Descentralização de Créditos Orçamentários em prol da Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação do Ministério de Portos e Aeroportos, com a finalidade de promover o ajuste no saldo invertido da fonte 1000.

Nesse contexto, de ordem do senhor Diretor de Administração e Finanças, encaminho para atendimento e providências decorrentes a SMCO n.º 024/2025 (21832084) COGEO/DAQ.

Atenciosamente,

JANAÍNA PEREIRA DE BRITO
Assessora Técnica

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Pereira de Brito, Assessora Técnica**, em 25/07/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21851671** e o código CRC **1B4A6B8D**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21851671

25/07/25 12:02 USUARIO: LAERTON
DATA EMISSAO : 25Jul25 VALORIZACAO : 25Jul25 NUMERO : 2025NC000506
UG EMITENTE : 393003 - DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.
GESTAO EMITENTE : 39252 - DEPTO. NAC. DE INFRA?ESTRUTURA DE TRANSPORTES
UG/GESTAO FAVORECIDA : 110839 / 00001 - SNHN
OBSERVACAO
DEVOLUCAO PARA AJUSTE NA INVERSAO DA CONTA SIAFI, CONFORME SMCO 24/2025 COGEO
(21832084)

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300301	1	228938	10000000000	449000		110839		310.000,00

LANCADO POR : 79530524153 - LAERTON UG : 393003 25Jul25 12:00
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Despacho / DNIT SEDE/DAF/CGOF/CGOR/SEEOR

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOF/DAF

Assunto: SMCO 0024/2025 - DAQ.

Em atenção ao Despacho / DNIT SEDE/DAF/SAA - DAF, (21851671), informamos que a presente solicitação foi atendida por meio da 2025NC000506 (21854913), na forma do requerido pela Diretoria de Infraestrutura Aquaviária – DAQ.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

CLAUDIONOR FERNANDES NETO

Coordenador de Gestão Orçamentária, substituto

Brasília/DF, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Claudionor Fernandes Neto, Coordenador de Gestão Orçamentária-Substituto(a)**, em 25/07/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21854920** e o código CRC **0C832CA3**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21854920

Despacho / DNIT SEDE/DAF/CGOF

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Diretoria de Administração e Finanças.

Informa-se que a presente demanda foi atendida por intermédio da emissão da Nota de Crédito 2025NC000506 (21854913), sugerindo-se, portanto, a remessa do feito à Diretoria de Infraestrutura Aquaviária – DAQ para ulteriores fins.

(assinado eletronicamente)

ADRIANE BRAZ DAS NEVES OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Orçamento e Finanças substituta

Brasília/DF, 25 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Braz das Neves Oliveira, Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças-Substituto(a)**, em 28/07/2025, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21857024** e o código CRC **536B9FF8**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21857024



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4210

Despacho / DNIT SEDE/DAF/SAA - DAF

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária - COGEO/DAQ.

Assunto: **Solicitação de Movimentação de Crédito Orçamentário.**

Reporto-me ao teor do Ofício 184914 (21832175) COGEO/DAQ, referente à Descentralização de Créditos Orçamentários em prol da Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação do Ministério de Portos e Aeroportos, com a finalidade de promover o ajuste no saldo invertido da fonte 1000.

De ordem do Senhor Diretor de Administração e Finanças, restituo, após a inserção da Nota de Crédito 2025NC000506 (21854913) referente à SMCO nº 0024/2025 (21832084), conforme solicitado via Despacho (DNIT) (21857024) CGOF/DAF/DNIT.

Atenciosamente,

JANAÍNA PEREIRA DE BRITO
Assessora Técnica

Brasília, na data da assinatura..



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Pereira de Brito, Assessora Técnica**, em 29/07/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21877660** e o código CRC **7AFBEED5**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21877660



SOLICITAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

DA: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - DAQ
PARA: COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAF

SMCO: 2025/0025

Brasília - DF, 29/07/2025

Suplementação: ☒

Cancelamento: ☐

UF: NA

BR: NI

UG GESTÃO CEDENTE

Código SIAFI: 393005/39252

Sigla: DNIT

UG GESTÃO BENEFICIADA

Código SIAFI: 154047/15264

Sigla: FUF/PELOTAS

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 26.784.3105.162D.5045

TÍTULO DA AÇÃO (PROJETO ATIVIDADE):

Dragagem e Sinalização da Lagoa Mirim/RS

PTRES: 228938

FONTE: 100.000.000

NATUREZA: 3.3.90.39

VALOR (R\$): R\$ 1.862.320,00

INFORMAR O VALOR EM R\$ 1,00

IDOC:

CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO: DAQ0002

OBJETIVO DA MOVIMENTAÇÃO (PROVISIONAMENTO):

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER AO TED 407/2025, CONFORME ITENS 10 E 11 DO PLANO DE TRABALHO ASSINADO (21617502).

OBS.: Em caso de solicitação de cancelamento parcial ou total de movimentação efetuada anteriormente, indicar no OBJETIVO DA MOVIMENTAÇÃO o nº da solicitação inicial e, se possível, o nº e data da Nota de movimentação de Crédito - NC (Provisão).

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Edme Tavares de Albuquerque Filho, Diretor de Infraestrutura Aquaviária-Substituto(a)**, em 29/07/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21888662** e o código CRC **43544FA1**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21888662



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



SOLICITAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

DA: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - DAQ
PARA: COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAF

SMCO: 2025/0026

Brasília - DF, 29/07/2025

Suplementação: ☒

Cancelamento: ☐

UF: NA

BR: NI

UG GESTÃO CEDENTE

Código SIAFI: 393005/39252

Sigla: DNIT

UG GESTÃO BENEFICIADA

Código SIAFI: 154047/15264

Sigla: FUF/PELOTAS

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 26.784.3105.162D.5045

TÍTULO DA AÇÃO (PROJETO ATIVIDADE):

Dragagem e Sinalização da Lagoa Mirim/RS

PTRES: 228938

FONTE: 100.000.000

NATUREZA: 3.3.90.39

VALOR (R\$): R\$ 279.348,00

INFORMAR O VALOR EM R\$ 1,00

IDOC:

CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO: DAQ0002

OBJETIVO DA MOVIMENTAÇÃO (PROVISIONAMENTO):

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER AO TED 407/2025, CONFORME ITENS 10 E 11 DO PLANO DE TRABALHO ASSINADO (21617502). (CUSTO INDIRETO)

OBS.: Em caso de solicitação de cancelamento parcial ou total de movimentação efetuada anteriormente, indicar no OBJETIVO DA MOVIMENTAÇÃO o nº da solicitação inicial e, se possível, o nº e data da Nota de movimentação de Crédito - NC (Provisão).

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Edme Tavares de Albuquerque Filho, Diretor de Infraestrutura Aquaviária-Substituto(a)**, em 29/07/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21888667** e o código CRC **A8E4559C**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21888667



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



SOLICITAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

DA: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - DAQ
PARA: COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAF

SMCO: 2025/0027

Brasília - DF, 29/07/2025

Suplementação: ☒

Cancelamento: ☐

UF: NA

BR: NI

UG GESTÃO CEDENTE

Código SIAFI: 393005/39252

Sigla: DNIT

UG GESTÃO BENEFICIADA

Código SIAFI: 154047/15264

Sigla: FUF/PELOTAS

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 26.784.3105.162D.5045

TÍTULO DA AÇÃO (PROJETO ATIVIDADE):

Dragagem e Sinalização da Lagoa Mirim/RS

PTRES: 228938

FONTE: 3129000000

NATUREZA: 4.4.90.40

VALOR (R\$): R\$ 245.000,00

INFORMAR O VALOR EM R\$ 1,00

IDOC:

CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO: DAQ0002

OBJETIVO DA MOVIMENTAÇÃO (PROVISIONAMENTO):

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER AO TED 407/2025, CONFORME ITENS 10 E 11 DO PLANO DE TRABALHO ASSINADO (21617502).

OBS.: Em caso de solicitação de cancelamento parcial ou total de movimentação efetuada anteriormente, indicar no OBJETIVO DA MOVIMENTAÇÃO o nº da solicitação inicial e, se possível, o nº e data da Nota de movimentação de Crédito - NC (Provisão).

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Edme Tavares de Albuquerque Filho, Diretor de Infraestrutura Aquaviária-Substituto(a)**, em 29/07/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21888681** e o código CRC **95C03907**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21888681



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



SOLICITAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

DA: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - DAQ
PARA: COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAF

SMCO: 2025/0028		Brasília - DF, 29/07/2025	
Suplementação:	☒	Cancelamento:	☐
UF: NA	BR: NI		
UG GESTÃO CEDENTE	Código SIAFI: 393005/39252	Sigla:	DNIT
UG GESTÃO BENEFICIADA	Código SIAFI: 154047/15264	Sigla:	FUF/PELOTAS
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 26.784.3105.162D.5045			
TÍTULO DA AÇÃO (PROJETO ATIVIDADE): Dragagem e Sinalização da Lagoa Mirim/RS			
PTRES: 228938	FONTE: 3129000000	NATUREZA: 4.4.90.52	
VALOR (R\$): R\$ 65.000,00	INFORMAR O VALOR EM R\$ 1,00		
IDOC:	CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO:		DAQ0002

OBJETIVO DA MOVIMENTAÇÃO (PROVISIONAMENTO):
DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER AO TED 407/2025, CONFORME ITENS 10 E 11 DO PLANO DE TRABALHO ASSINADO (21617502).

OBS.: Em caso de solicitação de cancelamento parcial ou total de movimentação efetuada anteriormente, indicar no OBJETIVO DA MOVIMENTAÇÃO o nº da solicitação inicial e, se possível, o nº e data da Nota de movimentação de Crédito - NC (Provisão).

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Edme Tavares de Albuquerque Filho, Diretor de Infraestrutura Aquaviária-Substituto(a)**, em 29/07/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21888688** e o código CRC **68EC88AD**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21888688



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Infraestrutura Aquaviária
Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária

OFÍCIO Nº 190959/2025/COGEO/DAQ/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura.

À Diretoria de Infraestrutura Aquaviária.

Assunto: Solicitação e Movimentação de Crédito Orçamentário.

Senhor Diretor,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (21707582), cujo objeto é a realização de estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no Estado do Rio Grande do Sul; Instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas; Processamento de dados, Diagnóstico e Relatórios e; Realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.

2. Sobre o assunto, em em atendimento ao Ofício 183742 (21819812), solicito descentralização de crédito conforme SMCO Nº 25/2025 (21888662), SMCO Nº 26/2025 (21888667), SMCO Nº 27/2025 (21888681) e SMCO Nº 28/2025 (21888688), totalizando **R\$ 2.451.668,00** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Atenciosamente,

EDY WILLIAM SIQUEIRA DE MENESES

Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária

Ciente e de acordo, encaminho à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, com vistas à CGOR para demais providências.

EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto



Documento assinado eletronicamente por **Edy William Siqueira de Meneses, Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária**, em 29/07/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edme Tavares de Albuquerque Filho, Diretor de Infraestrutura Aquaviária-Substituto(a)**, em 29/07/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21888747** e o código CRC **0BA3ADD8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21888747



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DAF/SAA - DAF

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Gestão Orçamentária

Assunto: **Solicitação de Movimentação de Crédito Orçamentário.**

Reporto-me ao teor do Ofício 190959 (21888747) COGEO/DAQ, referente às Descentralizações de Créditos Orçamentários para atender ao TED 407/2025 -Itens 10 e 11 do Plano de Trabalho- Dragagens e Sinalizações da Lagoa Mirim/RS

Nesse contexto, de ordem do senhor Diretor de Administração e Finanças, encaminho para atendimento e providências decorrentes às SMCs n.ºs 025/2025 (21888662), 026/2025 (21888667), 027/2025 (21888681) e 028/2025 (21888688) COGEO/DAQ.

Atenciosamente,

JANAÍNA PEREIRA DE BRITO
Assessora Técnica

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Pereira de Brito, Assessora Técnica**, em 30/07/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21892807** e o código CRC **E045B601**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21892807

Despacho / DNIT SEDE/DAQ/COGEO

Processo nº 50610.007275/2024-40

À CGOR,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (21707582), cujo objeto é a realização de estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no Estado do Rio Grande do Sul; Instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas; Processamento de dados, Diagnóstico e Relatórios e; Realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.
 2. Informamos que o número SIAFI do presente TED é 977397.
 3. Retificamos ainda a UG das SMCO Nº 25/2025 (21888662), SMCO Nº 26/2025 (21888667), SMCO Nº 27/2025 (21888681) e SMCO Nº 28/2025 (21888688), da UG Cedente 393005/39252 para UG Cedente 393003/39252.
 4. Restituímos o presente processo para que seja elaborada a descentralização.
- Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

EDY WILLIAM SIQUEIRA DE MENESES

Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária

Brasília/DF, 04 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Edy William Siqueira de Menezes, Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária**, em 04/08/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21935842** e o código CRC **7372BFE1**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

04/08/25 16:36

USUARIO: LAERTON

DATA EMISSAO : 01Jul25 VALORIZACAO : 01Jul25 NUMERO : 2025NC000070

UG EMITENTE : 110839 - SECRETARIA NACIONAL DE HIDROVIAS E NAVEGAÇÃO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 393003 / 39252 - DNIT

OBSERVACAO

DESCENTRALIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TED COM A UFPEL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DAS CONFORMAÇÕES SUPERFICIAIS DE FUNDO DA LAGOA MIRIM E CURSOS DE ÁGUA ADJACENTES. AÇÃO 162D.PROC. 50020.003575/2025-81.DDO/DGH Nº 089/2025

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300300	1	228938	10000000000	339000		110839		2.147.668,00

LANCADO POR : 35775904168 - CIDA

UG : 110839 01Jul25 17:05

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

04/08/25 16:50

USUARIO: JULIO

DATA EMISSAO : 25Jul25 VALORIZACAO : 25Jul25 NUMERO : 2025NC000088
UG EMITENTE : 110839 - SECRETARIA NACIONAL DE HIDROVIAS E NAVEGAÇÃO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 393003 / 39252 - DNIT

OBSERVACAO

DESCENTRALIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TED COM A UFPEL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO
DAS CONFORMAÇÕES SUPERFICIAIS DE FUNDO DA LAGOA MIRIM E CURSOS DE ÁGUA ADJA-
CENTES. AÇÃO 162D.PROC. 50020.003575/2025-81.DDO/DGH Nº 089/2025

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300300	1	228938	3129000000	449000		110839		310.000,00

LANCADO POR : 35775904168 - CIDA
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 110839 25Jul25 16:25

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

TED 977397 - Em Execução



Desculpe, não foi possível realizar a operação solicitada, pois o SIAFI identificou as seguintes pendências:
393003392522025NC 393003392522025TRNC000033 (0157) EVENTO X UO - UO DA CELULA DESPT.EM Q/PERTENCER ORGAO UG EMIT



Dados Básicos

Plano de Trabalho

Análise Plano de Ação

Parecer

Termo de Execução

Dados do Termo

Dados Orçamentários

Minuta

2025MNC00008893

Número NC

Situação

Pendente de Envio



Data Envio SIAFI

UG Emitente

393003

Gestão Emitente

39252

UG Favorecida

154047

Gestão Favorecida

15264

Observação

descentralização de crédito para atender ted 407 2025 itens 10 e 11, do plano de trabalho, conforme SMCO Nº 25DAQ2025 21888662.

Eventos

Código do Evento

UG Responsável (Opcional)

Esfera Orçamentária

X

▼

PTRES

Fonte de Recurso

Plano Interno (opcional)

Natureza de Despesa

X

▼

Subelemento (opcional)

X

▼

Subelemento da Natureza de Despesa

Valor

Incluir

Lista de Eventos Incluídos

Filtro (opcional)

C. do Evento	UG Responsável	Esfera	Ptres	F. de Recurso	P. Interno	Nat. Despesa	Subelemento	Valor
300300	393003	1 - Orçamento Fiscal	228938	1000000000	DAQ0002	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		R\$ 1.862.3

<https://ted.transferegov.sistema.gov.br/ted/plano-acao/edicao/4155/termo-execucao/dados-orcamentarios/nota-credito/edicao/8894>

Anexo - Critica no Transferegov (21942742)

SEI 50610.007275/2024-40 / pg. 316



Despacho / DNIT SEDE/DAF/CGOF/CGOR/SEEOR

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOF/DAF

Assunto: SMCO 0025, 26, 27 e 28/2025 - DAQ

Reporto-me ao teor do Despacho / DNIT SEDE/DAQ/COGEO (21935842) , referente à Descentralização de Créditos Orçamentários - SMCO's nº 25(21888662), 26 (21888667), 27(21888681) e 28(21888688).

Informamos que as SMCO's acima não foram atendidas devido a crítica registrada pelo portal Tranferegov conforme anexo (21942742). Desta forma restitua-se o processo a setorial responsável para promover o ajuste necessário.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

MAURICIO ANTONIO DE SOUSA ASSUNÇÃO

Coordenador de Gestão Orçamentária

Brasília/DF, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Antônio de Sousa Assuncao, Coordenador de Gestão Orçamentária**, em 05/08/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21942774** e o código CRC **934E10C5**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA NACIONAL DE HIDROVIAS E NAVEGAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HIDROVIÁRIA

OFÍCIO Nº 142/2025/CGAE-DGH-SNHN-MPOR/DGH-SNHN-MPOR/SNHN-MPOR

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor,
FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Quadra 3 lote A SAUN
Brasília - DF
CEP: 70040.902

Assunto: Solicitação de Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, trata-se do Ofício nº 135645/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (9878133) que versa sobre a proposta para celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED entre este Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a Universidade Federal de Pelotas - UFPel, visando à realização de estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e de cursos d'água adjacentes, e cujo objetivo inclui levantamento hidrográfico por meio de batimetria em áreas específicas, com vistas ao estabelecimento da Hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, a Lagoa Mirim, o Canal do Sangradouro, o Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos localizados no estado do Rio Grande do Sul.
2. Sobre o assunto, cumpre informar que foi emitida pela Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação a **Declaração de Disponibilidade Orçamentária, bem como a Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal** referente a ação 162D.5045 (9881678), no montante de **R\$ 2.457.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscientos e sessenta e oito reais)**, e ainda foram descentralizados os respectivos créditos orçamentários, conforme **Nota de Crédito 2025NC0000070** (9942355) e **Nota de Crédito 2025NC0000071** (9942347), para fazer face as despesas da referida Ação.
3. No entanto, por determinação da Secretaria de Orçamento Federal - SOF, foi solicitado a essa Diretoria de Infraestrutura Aquaviária que realizasse a devolução da citada **Nota de Crédito 2025NC0000071** (9942347) para ajuste de Fonte, o que foi prontamente atendido por meio da **Nota de Crédito 2025NC0000506** (10046524).
4. Por fim, este Departamento encaminhou, para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, nova **Nota de Crédito 2025NC0000088** (10046427), com a Fonte ajustada 3129.

Atenciosamente,

ELIEZÉ BULHÕES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Gestão Hidroviária

Anexo I: Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº 089/2025 (9881678)

Anexo II: Nota de Crédito 2025NC000070 (9942355)

Anexo III: Nota de Crédito 2025NC000088 (10046427)



Documento assinado eletronicamente por **Eliezé Bulhões de Carvalho, Diretor do Departamento de Gestão Hidroviária**, em 05/08/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10083793** e o código CRC **4DA50F17**.



Referência: Processo nº 50020.003575/2025-81



SEI nº 10083793

Esplanada dos Ministérios, Ed. Anexo Oeste - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 7000044/900
Telefone:



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA NACIONAL DE HIDROVIAS E NAVEGAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HIDROVIÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE EMPREENDIMENTOS

DDO/DGH N° 089/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Brasília, 13 de junho de 2025.

Processo: 50020.003575/2025-81

Assunto: Informação de Disponibilidade Orçamentária e Autorização de Descentralização de Crédito

Ao Senhor Ordenador de Despesas,

1. Trata-se do Ofício 135645/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (9878133) que versa sobre a celebração de TED com a UFPel para realização de estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.
2. O valor total da contratação para o exercício de 2025 é de **R\$ 2.457.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais)** de acordo com o Cronograma de desembolso mensal previsto na Solicitação de Declaração DAQ nº 80/2025 (9878133).
3. Conforme informado, a Programação da Funcional: **26.784.3105.162D.5045 - Dragagem e Sinalização da Lagoa Mirim/RS**, será utilizada para fazer frente às obrigações decorrentes das contratações.
4. Dessa forma, há dotação disponível na Lei Orçamentária Anual de 2025 no valor de **R\$ 2.457.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais)**, na **Ação 162D.5045**, no exercício de 2025, conforme detalhado abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	LOCALIZADOR DE GASTO	PO	PTRES	ND	FONTE	VALOR DDO
26.784.3105.162D.5045 - Dragagem e Sinalização da Lagoa Mirim/RS	5045			3.3.90	1000	R\$ 2.147.668,00
26.784.3105.162D.5045 - Dragagem e Sinalização da Lagoa Mirim/RS	5045			4.4.90	1000	R\$ 310.000,00
TOTAL						R\$ 2.457.668,00

5. Isto posto, encaminhe-se os autos ao Ordenador de Despesas, para conhecimento e providências decorrentes.

MARIA APARECIDA FABRI PESSANHA
Coordenadora - Geral de Acompanhamento de Empreendimentos

Em cumprimento ao inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, tendo em vista as informações prestadas acima, **DECLARO**, para efeitos legais, que na classificação funcional: **26.784.3105.162D.5045 - Dragagem e Sinalização da Lagoa Mirim/RS**, há previsão de crédito no valor de **R\$2.457.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais)**, e que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2025, compatibilidade com a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 - Plano Plurianual 2024-2027 e com a Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, para atender a despesa em comento, no exercício de 2025.

Considerando a disponibilidade orçamentária nos termos acima, **AUTORIZO** a descentralização de crédito no valor de **R\$2.457.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais)**, na **Ação 162D.5045**, em favor do DNIT, para atender as despesas com a celebração de TED com a UFPel para realização de estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Ressalta-se que o mérito da aplicação dos recursos orçamentários e financeiros e da contratação é de competência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e que, cabe a esta Secretaria informar se há disponibilidade orçamentária e consequentemente realizar a sua descentralização.

Encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Gestão Hidroviária - DGH, para conhecimento e providências e posterior envio da Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Nota de Crédito ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, para providências pertinentes.

ELIEZÉ BULHÕES DE CARVALHO

Ordenador de Despesas da Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação
Portaria nº 332, de 27 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Fabri Pessanha, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Empreendimentos**, em 27/06/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Eliezé Bulhões de Carvalho, Diretor do Departamento de Gestão Hidroviária**, em 27/06/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9881678** e o código CRC **72725C75**.



Referência: Processo nº 50020.003575/2025-81



SEI nº 9881678

Esplanada dos Ministérios, Ed. Anexo Oeste - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 7000044/900
Telefone:

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL) _____
25/07/25 16:55 USUARIO: CIDA
DATA EMISSAO : 25Jul25 VALORIZACAO : 25Jul25 NUMERO : 2025NC000506
UG EMITENTE : 393003 - DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.
GESTAO EMITENTE : 39252 - DEPTO. NAC. DE INFRA?ESTRUTURA DE TRANSPORTES
UG/GESTAO FAVORECIDA : 110839 / 00001 - SNHN
OBSERVACAO
DEVOLUCAO PARA AJUSTE NA INVERSAO DA CONTA SIAFI, CONFORME SMCO 24/2025 COGEO
(21832084)

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300301	1	228938	10000000000	449000		110839		310.000,00

LANCADO POR : 79530524153 - LAERTON UG : 393003 25Jul25 12:00
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

25/07/25 16:28

USUARIO: CIDA

DATA EMISSAO : 25Jul25 VALORIZACAO : 25Jul25 NUMERO : 2025NC000088
UG EMITENTE : 110839 - SECRETARIA NACIONAL DE HIDROVIAS E NAVEGAÇÃO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 393003 / 39252 - DNIT

OBSERVACAO

DESCENTRALIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TED COM A UFPEL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO
DAS CONFORMAÇÕES SUPERFICIAIS DE FUNDO DA LAGOA MIRIM E CURSOS DE ÁGUA ADJA-
CENTES. AÇÃO 162D.PROC. 50020.003575/2025-81.DDO/DGH Nº 089/2025

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300300	1	228938	3129000000	449000		110839		310.000,00

LANCADO POR : 35775904168 - CIDA UG : 110839 25Jul25 16:25
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

01/07/25 17:10

USUARIO: CIDA

DATA EMISSAO : 01Jul25 VALORIZACAO : 01Jul25 NUMERO : 2025NC000070
UG EMITENTE : 110839 - SECRETARIA NACIONAL DE HIDROVIAS E NAVEGAÇÃO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 393003 / 39252 - DNIT

OBSERVACAO

DESCENTRALIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TED COM A UFPEL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO
DAS CONFORMAÇÕES SUPERFICIAIS DE FUNDO DA LAGOA MIRIM E CURSOS DE ÁGUA ADJA-
CENTES. AÇÃO 162D.PROC. 50020.003575/2025-81.DDO/DGH Nº 089/2025

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300300	1	228938	10000000000	339000		110839		2.147.668,00

LANCADO POR : 35775904168 - CIDA UG : 110839 01Jul25 17:05
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

25/07/25 16:28

USUARIO: CIDA

DATA EMISSAO : 25Jul25 VALORIZACAO : 25Jul25 NUMERO : 2025NC000088
UG EMITENTE : 110839 - SECRETARIA NACIONAL DE HIDROVIAS E NAVEGAÇÃO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 393003 / 39252 - DNIT

OBSERVACAO

DESCENTRALIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TED COM A UFPEL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO
DAS CONFORMAÇÕES SUPERFICIAIS DE FUNDO DA LAGOA MIRIM E CURSOS DE ÁGUA ADJA-
CENTES. AÇÃO 162D.PROC. 50020.003575/2025-81.DDO/DGH Nº 089/2025

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300300	1	228938	3129000000	449000		110839		310.000,00

LANCADO POR : 35775904168 - CIDA UG : 110839 25Jul25 16:25
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



ENC: Solicitação de Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

De Diretoria Geral <diretoria.geral@dnit.gov.br>

Data Ter, 2025-08-05 16:26

Para Serviço Especializado de Assuntos Administrativos <dg.seaa@dnit.gov.br>

 6 anexos (493 KB)

Oficio_10083793.html; Declaracao_de_Disponibilidade_Orcamentaria_9881678.html; Nota_9942355_NC000070.pdf; Nota_9942347_NC000071.pdf; Nota_10046524_NC000506.pdf; Nota_10046427_NC000088.pdf;

Prezados,

De ordem, retransmito para providências.

Atenciosamente,

Secretaria GAB/DG

Diretoria-Geral do DNIT

Telefone: (61) 3315-4101 ou 3315-4102

E-mail: diretoria.geral@dnit.gov.br

SAUN, quadra 3, Lote A, 4º andar, sala 4110

Ed. Núcleo dos Transportes - CEP 70040-902 - Brasília/DF.

De: MPOR/E-mail Institucional <snhn@mpor.gov.br>

Enviado: terça-feira, 5 de agosto de 2025 16:24

Para: Diretoria Aquaviaria <diretoria.aquaviaria@dnit.gov.br>; Diretoria Geral <diretoria.geral@dnit.gov.br>

Assunto: Solicitação de Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Atenção: Este é um e-mail externo e pode ser malicioso. Tome cuidado ao clicar em links ou abrir anexos.

Prezados,

Encaminho o OFÍCIO Nº 142/2025/CGAE-DGH-SNHN-MPOR/DGH-SNHN-MPOR/SNHN-MPOR o qual trata do Ofício nº 135645/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE que versa sobre a proposta para celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED entre este Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a Universidade Federal de Pelotas - UFPel, visando à realização de estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e de cursos d'água adjacentes, e cujo objetivo inclui levantamento hidrográfico por meio de batimetria em áreas específicas, com vistas ao estabelecimento da Hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, a Lagoa Mirim, o Canal do Sangradouro, o Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos localizados no estado do Rio Grande do Sul.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,
Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação
2029-8647

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretor Geral
Coordenação de Assuntos Técnicos

OFÍCIO Nº 198337/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor

EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

Assunto: Solicitação de Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, trata-se de proposta para celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED entre este Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a Universidade Federal de Pelotas - UFPel, visando à realização de estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e de cursos d'água adjacentes, e cujo objetivo inclui levantamento hidrográfico por meio de batimetria em áreas específicas, com vistas ao estabelecimento da Hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, a Lagoa Mirim, o Canal do Sangradouro, o Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos localizados no estado do Rio Grande do Sul.

2. A respeito, lembro que, em atenção ao Ofício nº 135645/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (21359779), esta Diretoria-Geral - DG recepcionara o Ofício Nº 101/2025/CGAE-DGH-SNHN-MPOR/DGH-SNHN-MPO (21599971), por intermédio do qual a Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação do Ministério de Portos e Aeroportos - SNHN/MPOR encaminha a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e a Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes à ação 162D.5045, no montante de R\$ 2.457.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais), bem como informa que foram descentralizados os respectivos créditos orçamentários, conforme Nota de Crédito 2025NC0000070 e Nota de Crédito 2025NC0000071, para fazer face à despesa da referida ação, o que fora levado ao conhecimento dessa Diretoria de Infraestrutura Aquaviária - DAQ, conforme Ofício nº 161576/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (21606388).

3. Nesta oportunidade, recepcionara nesta DG o Ofício nº 142/2025/CGAE-DGH-SNHN-MPOR/DGH-SNHN-MPOR (21957834), no qual aquela Secretaria, em continuidade às tratativas afetas à determinação da Secretaria de Orçamento Federal - SOF para devolução e consequente retificação da citada Nota de Crédito 2025NC0000071 para ajuste de Fonte, o que foi prontamente atendido por meio da Nota de Crédito 2025NC0000506, encaminha, em substituição, a Nota de Crédito 2025NC0000088 a esta Autarquia, com a Fonte ajustada 3129.

4. Desta forma, de ordem do Sr. Diretor-Geral, encaminho os autos a V.Sa., para conhecimento e providências subsequentes que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
CÁSSIA BRETAS PINTO COELHO
Coordenadora de Assuntos Técnicos
Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Cássia Bretas Pinto Coelho, Coordenador de Assuntos Técnicos**, em 05/08/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21958418** e o código CRC **338BFC2C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21958418



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DAQ

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária.

Senhor Coordenador,

1. De ordem do Diretor de Infraestrutura Aquaviária, encaminhamos para conhecimento e demais providências quanto ao Ofício nº 198337/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (SEI nº 21958418), que retorna ao teor do Ofício Nº 101/2025/CGAE-DGH-SNHN-MPOR/DGH-SNHN-MPO (21599971), por intermédio do qual a Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação do Ministério de Portos e Aeroportos - SNHN/MPOR encaminha a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e a Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes à ação 162D.5045, no montante de R\$ 2.457.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais), bem como informa que foram descentralizados os respectivos créditos orçamentários, conforme Nota de Crédito 2025NC0000070 e Nota de Crédito 2025NC0000071, para fazer face à despesa da referida ação, o que fora levado ao conhecimento dessa Diretoria de Infraestrutura Aquaviária - DAQ, conforme Ofício nº 161576/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (21606388).

2. Posteriormente foi recepcionado o Ofício nº 142/2025/CGAE-DGH-SNHN-MPOR/DGH-SNHN-MPOR (21957834), por meio do qual a Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação do Ministério de Portos e Aeroportos - SNHN/MPOR em continuidade às tratativas afetas à determinação da Secretaria de Orçamento Federal - SOF para devolução e consequente retificação da citada Nota de Crédito 2025NC0000071 para ajuste de Fonte, o que foi prontamente atendido por meio da Nota de Crédito 2025NC0000506, encaminha, em substituição, a Nota de Crédito 2025NC0000088 a esta Autarquia, com a Fonte ajustada 3129.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LIMA GUILHERME

Assessor Técnico
DAQ/DNIT

Brasília, na data assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lima Guilherme, Assessor Técnico**, em 06/08/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21960565** e o código CRC **600B274A**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 21960565



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4492



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA NACIONAL DE HIDROVIAS E NAVEGAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HIDROVIÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE EMPREENDIMENTOS

DDO/DGH N° 089/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Brasília, 13 de junho de 2025.

Processo: 50020.003575/2025-81

Assunto: Informação de Disponibilidade Orçamentária e Autorização de Descentralização de Crédito

Ao Senhor Ordenador de Despesas,

1. Trata-se do Ofício 135645/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (9878133) que versa sobre a celebração de TED com a UFPel para realização de estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.
2. O valor total da contratação para o exercício de 2025 é de **R\$ 2.457.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais)** de acordo com o Cronograma de desembolso mensal previsto na Solicitação de Declaração DAQ nº 80/2025 (9878133).
3. Conforme informado, a Programação da Funcional: **26.784.3105.162D.5045 - Dragagem e Sinalização da Lagoa Mirim/RS**, será utilizada para fazer frente às obrigações decorrentes das contratações.
4. Dessa forma, há dotação disponível na Lei Orçamentária Anual de 2025 no valor de **R\$ 2.457.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais)**, na **Ação 162D.5045**, no exercício de 2025, conforme detalhado abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	LOCALIZADOR DE GASTO	PO	PTRES	ND	FONTE	VALOR DDO
26.784.3105.162D.5045 - Dragagem e Sinalização da Lagoa Mirim/RS	5045			3.3.90	1000	R\$ 2.147.668,00
26.784.3105.162D.5045 - Dragagem e Sinalização da Lagoa Mirim/RS	5045			4.4.90	1000	R\$ 310.000,00
TOTAL						R\$ 2.457.668,00

5. Isto posto, encaminhe-se os autos ao Ordenador de Despesas, para conhecimento e providências decorrentes.

MARIA APARECIDA FABRI PESSANHA
Coordenadora - Geral de Acompanhamento de Empreendimentos

Em cumprimento ao inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, tendo em vista as informações prestadas acima, **DECLARO**, para efeitos legais, que na classificação funcional: **26.784.3105.162D.5045 - Dragagem e Sinalização da Lagoa Mirim/RS**, há previsão de crédito no valor de **R\$2.457.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais)**, e que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2025, compatibilidade com a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 - Plano Plurianual 2024-2027 e com a Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, para atender a despesa em comento, no exercício de 2025.

Considerando a disponibilidade orçamentária nos termos acima, **AUTORIZO** a descentralização de crédito no valor de **R\$2.457.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais)**, na **Ação 162D.5045**, em favor do DNIT, para atender as despesas com a celebração de TED com a UFPel para realização de estudo das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Ressalta-se que o mérito da aplicação dos recursos orçamentários e financeiros e da contratação é de competência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e que, cabe a esta Secretaria informar se há disponibilidade orçamentária e consequentemente realizar a sua descentralização.

Encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Gestão Hidroviária - DGH, para conhecimento e providências e posterior envio da Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Nota de Crédito ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, para providências pertinentes.

ELIEZÉ BULHÕES DE CARVALHO

Ordenador de Despesas da Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação
Portaria nº 332, de 27 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Fabri Pessanha, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Empreendimentos**, em 27/06/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Eliezé Bulhões de Carvalho, Diretor do Departamento de Gestão Hidroviária**, em 27/06/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9881678** e o código CRC **72725C75**.



Referência: Processo nº 50020.003575/2025-81



SEI nº 9881678

Esplanada dos Ministérios, Ed. Anexo Oeste - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 7000044/900
Telefone:

08/08/25 11:31 USUARIO: LAERTON
DATA EMISSAO : 08Ago25 VALORIZACAO : 08Ago25 NUMERO : 2025NC800022
UG EMITENTE : 393003 - DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.
GESTAO EMITENTE : 39252 - DEPTO. NAC. DE INFRA?ESTRUTURA DE TRANSPORTES
UG/GESTAO FAVORECIDA : 154047 / 15264 - FUF/PELOTAS
OBSERVACAO
DESCENTRALIZA??O DE CR?DITO PARA ATENDER TED 407 2025 ITENS 10 E 11 CONFORME ?
SMCO 0025 2025 SEI 21888662

NUM. TRANSFERENCIA : 977397

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300306	1	228938	10000000000	339039			DAQ0002	1.862.320,00

LANCADO POR : 79530524153 - LAERTON UG : 393003 08Ago25 11:10
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

08/08/25 11:34 USUARIO: LAERTON
DATA EMISSAO : 08Ago25 VALORIZACAO : 08Ago25 NUMERO : 2025NC800023
UG EMITENTE : 393003 - DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.
GESTAO EMITENTE : 39252 - DEPTO. NAC. DE INFRA?ESTRUTURA DE TRANSPORTES
UG/GESTAO FAVORECIDA : 154047 / 15264 - FUF/PELOTAS
OBSERVACAO
ATENDER TED 407 2025 ITENS 10 E 11 SMC0 0026 2025 SEI 21888667 CUSTO INDIRE
TO

NUM. TRANSFERENCIA : 977397

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300306	1	228938	10000000000	339039			DAQ0002	279.348,00

LANCADO POR : 79530524153 - LAERTON UG : 393003 08Ago25 11:15
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

08/08/25 11:35 USUARIO: LAERTON
DATA EMISSAO : 08Ago25 VALORIZACAO : 08Ago25 NUMERO : 2025NC800024
UG EMITENTE : 393003 - DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.
GESTAO EMITENTE : 39252 - DEPTO. NAC. DE INFRA?ESTRUTURA DE TRANSPORTES
UG/GESTAO FAVORECIDA : 154047 / 15264 - FUF/PELOTAS
OBSERVACAO
DESCENTRALIZACAO DE CREDITO PARA ATENDER TED 407 2025 ITENS 10 E 11 SMCO 00
27 2025 SEI 21888681

NUM. TRANSFERENCIA : 977397

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300306	1	228938	3129000000	449040			DAQ0002	245.000,00

LANCADO POR : 79530524153 - LAERTON UG : 393003 08Ago25 11:19
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

08/08/25 11:35 USUARIO: LAERTON
DATA EMISSAO : 08Ago25 VALORIZACAO : 08Ago25 NUMERO : 2025NC800025
UG EMITENTE : 393003 - DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.
GESTAO EMITENTE : 39252 - DEPTO. NAC. DE INFRA?ESTRUTURA DE TRANSPORTES
UG/GESTAO FAVORECIDA : 154047 / 15264 - FUF/PELOTAS
OBSERVACAO
DESCENTRALIZACAO DE CREDITO PARA ATENDER TED 407 2025 ITENS 10 E 11 SMCO N?
0028 2025 21888688

NUM. TRANSFERENCIA : 977397

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300306	1	228938	3129000000	449052			DAQ0002	65.000,00

LANCADO POR : 79530524153 - LAERTON UG : 393003 08Ago25 11:22
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Despacho / DNIT SEDE/DAF/CGOF

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Diretoria de Administração e Finanças.

1. Adotadas as medidas cabíveis no âmbito da Coordenação de Gestão Orçamentária relativas à emissão das notas de crédito 2025NC800022, 800023, 800024, 800025 (21994589, 21994616, 21994635 e 21994657), restitui-se o feito sugerindo remessa à Diretoria de Infraestrutura Aquaviária para os fins decorrentes.

(assinado eletronicamente)

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ

Coordenadora-Geral de Orçamento e Finanças

Brasília/DF, 11 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Coordenadora-Geral de Orçamento e Finanças**, em 12/08/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22018476** e o código CRC **A3593EEF**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 22018476



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4210

Despacho / DNIT SEDE/DAF/SAA - DAF

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária - COGEO/DAQ

Assunto: Solicitação de Movimentação de Crédito Orçamentário.

1. Reporto-me ao teor do Ofício nº 190959 (21888747) COGEO/DAQ, referente às Descentralizações de Créditos Orçamentários para atender ao TED 407/2025 - Itens 10 e 11 do Plano de Trabalho- Dragagens e Sinalizações da Lagoa Mirim/RS.
2. Nesse contexto, após a inserção das Notas de Crédito referentes às SMCOs nºs 025/2025 (21888662), 026/2025 (21888667), 027/2025 (21888681) e 028/2025 (21888688), de ordem do Senhor Diretor de Administração e Finanças, evoluo os autos para providências pertinentes.

Atenciosamente,

JANAÍNA PEREIRA DE BRITO
Assessora Técnica

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Pereira de Brito, Assessora Técnica**, em 12/08/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22028285** e o código CRC **C2082C9C**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4201



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional do Rio Grande do Sul
Coordenação de Engenharia Aquaviária

MINUTA DE OFÍCIO Nº 22085237/2025/CEA - RS/SRE - RS

Porto Alegre, 18 de agosto de 2025.

A Sua Magnificência

URSULA ROSA DA SILVA

Reitora da Universidade Federal de Pelotas

Gabinete da Reitoria

Campus ANGLO, Bloco B, 4º ANDAR

Rua Gomes Carneiro, 01 - Pelotas - RS

CEP 96010-610

reitoria@ufpel.edu.br; collares@ufpel.edu.br

Assunto: Termo de Execução Descentralizada Nº 977397 - Projeto Básico 2025 - Traçado - Hidrovia Brasil - Uruguai

Sigilo das Informações

Magnífica Reitora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, referimo-nos ao Termo de Execução Descentralizada Nº 977397, firmado entre o DNIT e a UFPEL, cujo objeto é a prestação de serviços de Levantamentos Hidrográficos (LH) nos seguintes trechos: Canal São Gonçalo (do Porto de Pelotas/RS até o Sangradouro), Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar) e acesso ao Canal Arroio (interseção entre o canal principal da hidrovia e o Porto Arroio).
2. A esse respeito, estamos encaminhando, em anexo, o arquivo com o traçado definido pelo Projeto Básico 2025, para a hidrovia Brasil - Uruguai, nos trechos do Sangradouro e Lagoa Mirim, SEI nº 22067467. Estes dados servirão como base para os levantamentos hidrográficos e demais estudos, objetos do presente termo de execução descentralizada.
3. Salientamos que estes estudos, por se tratarem de documentos que subsidiarão futuro processo licitatório, são enquadrados como documentos preparatórios e por isso devem ter sua **publicação restrita**, conforme Art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011.
4. Desta forma solicitamos que todos documentos que integram este Termo de Execução Descentralizada não sejam submetidos a divulgação / compartilhamento, sem prévia autorização, por escrito, do DNIT.
5. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Eng.º Hiran Pinheiro da Silva
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

Anexos:

I - Projeto Básico 2025 - Eixo - Hidrovia Brasil - Uruguai (SEI 22067467).



Documento assinado eletronicamente por **Hiran Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 19/08/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22085237** e o código CRC **13C22138**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 22085237

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos, 664
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Infraestrutura Aquaviária
Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária

OFÍCIO Nº 211658/2025/COGEO/DAQ/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor,
Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias

Assunto: Devolução de Recurso para ajuste de inversão de saldo na Fonte 1000.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.
2. Sobre o assunto, informamos que foram descentralizados o montante de R\$ 2.451.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil seiscientos e sessenta e oito reais), divididos em 4 Notas de Crédito, sendo elas, Nota de Credito 2025NC800022 (21994589), Nota de Credito 2025NC800023 (21994616), Nota de Credito 2025NC800024 (21994635) e Nota de Credito 2025NC800025 (21994657).
3. Destarte, restituímos o presente processo para ciência e demias prosseguimentos.

Atenciosamente,

EDY WILLIAM SIQUEIRA DE MENESES

Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária

Anexos:
I - Nota de Credito 2025NC800022 (21994589);
II - Nota de Credito 2025NC800023 (21994616);
III - Nota de Credito 2025NC800024 (21994635);
IV - Nota de Credito 2025NC800025 (21994657).



Documento assinado eletronicamente por **Edy William Siqueira de Meneses, Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária**, em 18/08/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22089626** e o código CRC **D686C37F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 22089626



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / SRE - RS/CEA - RS

Processo nº 50610.007275/2024-40

A

SRE - RS

1. Trata o presente do e Termo de Execução Descentralizada (TED) N° 977397, firmado com a Universidade Federal de Pelotas, que tem como objeto o levantamento hidrográfico na Canal São Gonçalo, Rio Jaguarão, Lagoa Mirim e acesso ao Canal Arroio.
2. A este respeito, apresentamos o novo traçado do canal de navegação da Hidrovia Brasil - Uruguai, nos trechos do Sangradouro e Lagoa Mirim, elaborado por esta coordenação no âmbito do Projeto Básico 2025 (SEI 22067467).
3. Por se tratarem de documentos que subsidiarão futuro processo licitatório, estes são enquadrados como documentos preparatórios e por isso devem ter sua publicação restrita, conforme Art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011.
4. Neste sentido, elaboramos a Minuta de Ofício nº 22085237/2025/CEA-RS/SRE-RS, (SEI 22085237), para encaminhar a referida documentação a UFPEL, bem como alertá-la quanto a necessidade de **Sigilo destas Informações**.
5. Solicitamos que, caso de acordo, encaminhe para a UFPel, em anexo a este Ofício, o Projeto Básico 2025 - Eixo - Hidrovia Brasil - Uruguai (SEI 22067467), nos seguintes e-mails: reitoria@ufpel.edu.br; [REDACTED] colares@ufpel.edu.br

À consideração superior,

Eng.º Eduardo Dubaj
Coordenador de Engenharia Aquaviária
DNIT/SRE-RS/CEA-RS

Porto Alegre/RS, 19 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dubaj, Coordenador**, em 19/08/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22098110** e o código CRC **A8BF3E08**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 22098110



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos, 664 - Bairro Centro
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS |

Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários (COMAQ)

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 407/2025 (Sei nº 21707582), firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas (UFPel), com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.
2. Em consonância com o Ofício nº 211658/2025/COGEO/DAQ/DNIT SEDE (Sei nº 22089626) informamos que foram descentralizados recursos no montante de R\$ 2.451.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais), divididos em 4 Notas de Crédito, sendo elas, Nota de Credito 2025NC800022 (Sei nº 21994589), Nota de Credito 2025NC800023 (Sei nº 21994616), Nota de Credito 2025NC800024 (Sei nº 21994635) e Nota de Credito 2025NC800025 (Sei nº 21994657).
3. Posto isto, de ordem do Senhor Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias, evoluímos os autos para conhecimento e eventuais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

Ana Maria da Silva Schietti
Técnico de Serviço Portuário

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria da Silva Schietti, Técnico Portuário**, em 19/08/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22099119** e o código CRC **A0DE85C4**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 22099119



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4417



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional do Rio Grande do Sul

OFÍCIO Nº 214086/2025/SRE - RS

Porto Alegre, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Magnificência

URSULA ROSA DA SILVA

Reitora da Universidade Federal de Pelotas

Gabinete da Reitoria

Campus ANGLO, Bloco B, 4º ANDAR

Rua Gomes Carneiro, 01 - Pelotas - RS

CEP 96010-610

reitoria@ufpel.edu.br; collares@ufpel.edu.br

Assunto: Termo de Execução Descentralizada Nº 977397 - Projeto Básico 2025 - Traçado - Hidrovia Brasil - Uruguai

Sigilo das Informações

Magnífica Reitora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, referimo-nos ao Termo de Execução Descentralizada Nº 977397, firmado entre o DNIT e a UFPEL, cujo objeto é a prestação de serviços de Levantamentos Hidrográficos (LH) nos seguintes trechos: Canal São Gonçalo (do Porto de Pelotas/RS até o Sangradouro), Rio Jaguarão (do Porto de Jaguarão/RS até a interseção com o canal de navegação), Lagoa Mirim (entre o Sangradouro e o Porto de Santa Vitória do Palmar) e acesso ao Canal Arroio (interseção entre o canal principal da hidrovia e o Porto Arroio).
2. A esse respeito, estamos encaminhando, em anexo, o arquivo com o traçado definido pelo Projeto Básico 2025, para a hidrovia Brasil - Uruguai, nos trechos do Sangradouro e Lagoa Mirim, SEI nº 22067467. Estes dados servirão como base para os levantamentos hidrográficos e demais estudos, objetos do presente termo de execução descentralizada.
3. Salientamos que estes estudos, por se tratarem de documentos que subsidiarão futuro processo licitatório, são enquadrados como documentos preparatórios e por isso devem ter sua **publicação restrita**, conforme Art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011.
4. Desta forma solicitamos que todos documentos que integram este Termo de Execução Descentralizada não sejam submetidos a divulgação / compartilhamento, sem prévia autorização, por escrito, do DNIT.
5. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Eng.º Hiran Pinheiro da Silva
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

Anexos:

I - Projeto Básico 2025 - Eixo - Hidrovia Brasil - Uruguai (SEI 22067467).



Documento assinado eletronicamente por **Hiran Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 20/08/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22114953** e o código CRC **B517ADA0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 22114953



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos, 664
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS |

Data de Envio:

20/08/2025 21:13:38

De:

DNIT/Superintendência <superintendencia.rs@dnit.gov.br>

Para:

reitoria@ufpel.edu.br
[REDACTED]

collares@ufpel.edu.br
[REDACTED]

Assunto:

Termo de Execução Descentralizada Nº 977397 - Projeto Básico 2025 - Traçado - Hidrovia Brasil - Uruguai

Mensagem:

Prezados,

Encaminhamos OFÍCIO Nº 214086/2025/SRE - RS.

Processo DNIT: 50610.007275/2024-40

**** Solicitamos a gentileza de confirmação de recebimento. ****

Atenciosamente,

Superintendência Regional/RS

Anexos:

Oficio_22114953.html

Projeto_22067467_07___Eixo___Tracado___2025_08_14_T191845Z_1_001.zip

Despacho / SRE - RS

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Engenharia Aquaviária da Superintendência Regional / RS

Retornamos o presente, após envio, via e-mail, do Ofício 214086 (SEI nº 22114953).

Se recebida, a confirmação de recebimento ao destinatário será encaminhado via e-mail, para essa Coordenação.

Adicionalmente, informamos que se houver a necessidade de envio via Correios, favor mencionar **expressamente** no despacho de encaminhamento.

Rois Eduardo S. de Oliveira
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo
DNIT/RS

Porto Alegre/RS, 20 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rois Eduardo Santos de Oliveira, Chefe do Núcleo do Apoio Administrativo**, em 20/08/2025, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22125732** e o código CRC **835AAFDD**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 22125732



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos, 664 - Bairro Centro
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS | (51) 3406-9554

Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB/COMAQ

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação-Geral de Obras Aquaviárias

Senhor Coordenador-Geral,

1. Refiro-me ao Termo de Execução Descentralizada - TED nº 407/2025 (Sei nº 21707582), firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas (UFPel), com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.
2. Em consonância com o Ofício nº 211658/2025/COGEO/DAQ/DNIT SEDE (Sei nº 22089626) informamos que foram descentralizados recursos no montante de R\$ 2.451.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil seiscientos e sessenta e oito reais), divididos em 4 Notas de Crédito, sendo elas, Nota de Credito 2025NC800022 (Sei nº 21994589), Nota de Credito 2025NC800023 (Sei nº 21994616), Nota de Credito 2025NC800024 (Sei nº 21994635) e Nota de Credito 2025NC800025 (Sei nº 21994657).
3. Sobre o assunto, encaminhamos para conhecimento e providências necessárias, sugerindo envio à Superintendência Regional do DNIT no Rio Grande do Sul (SR-RS).

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

JAQUELINE PORTMANN BORBA

Coordenadora de Manutenção e Serviços Aquaviários

Brasília/DF, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Portmann Borba, Coordenador de Manutenção e Serviços Aquaviários**, em 25/08/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22151090** e o código CRC **65743BDB**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 22151090



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional do Rio Grande do Sul
Coordenação de Engenharia Aquaviária

MINUTA DE OFÍCIO Nº 22085237/2025/CEA - RS/SRE - RS

Porto Alegre, 18 de agosto de 2025.

A Sua Magnificência

URSULA ROSA DA SILVA

Reitora da Universidade Federal de Pelotas

Gabinete da Reitoria

Campus ANGLO, Bloco B, 4º ANDAR

Rua Gomes Carneiro, 01 - Pelotas - RS

CEP 96010-610

reitoria@ufpel.edu.br; [REDACTED]

collares@ufpel.edu.br;

[REDACTED]

Assunto: Termo de Execução Descentralizada nº 977397 - Responsável pela Área Técnica.

Magnífica Reitora,

1. A Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul – SRE/RS - DNIT, no âmbito do Termo de Execução Descentralizada - TED, firmado entre esta Autarquia e Fundação Universidade Federal de Pelotas – UFPel NEPE HidroSedi - Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Hidrometria e Sedimentologia para o Manejo de Bacias Hidrográficas, solicita a gentileza de **informar quem é a pessoa da área técnica da UFPel responsável pela condução dos serviços objeto do referido instrumento.**
2. Tal indicação permitirá a interação direta entre a Coordenação de Engenharia Aquaviária do DNIT - CEA/RS e a pessoa designada por essa Universidade, visando dar maior agilidade e eficiência ao acompanhamento e à execução das atividades previstas.
3. Na certeza de poder contar com a habitual colaboração de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente,

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
Superintendente Regional do DNIT
no Estado do Rio Grande do Sul



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dubaj, Coordenador**, em 25/08/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22155676** e o código CRC **AB7D0835**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 22155676



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos, 664
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS |

Despacho / SRE - RS/CEA - RS

Processo nº 50610.007275/2024-40

À SRE/RS,

1. Encaminhamos a MINUTA DE OFÍCIO Nº 22085237/2025/CEA - RS/SRE - RS (SEI nº 22155676). Solicitamos a gentileza do envio do ofício para os e-mails:

reitoria@ufpel.edu.br;
[REDACTED]

collares@ufpel.edu.br;
[REDACTED]

Com cópia para cea.rs@dnit.gov.br.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

EDUARDO DUBAJ

Coordenador de Engenharia Aquaviária

Porto Alegre/RS, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dubaj, Coordenador**, em 25/08/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22156184** e o código CRC **47F15A5F**.



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional do Rio Grande do Sul

OFÍCIO Nº 218533/2025/SRE - RS

Porto Alegre, na data da assinatura eletrônica

A Sua Magnificência

URSULA ROSA DA SILVA

Reitora da Universidade Federal de Pelotas

Gabinete da Reitoria

Campus ANGLO, Bloco B, 4º ANDAR

Rua Gomes Carneiro, 01 - Pelotas - RS

CEP 96010-610

reitoria@ufpel.edu.br; [REDACTED]

collares@ufpel.edu.br; [REDACTED]

Assunto: Termo de Execução Descentralizada nº 977397 - Responsável pela Área Técnica.

Magnífica Reitora,

1. A Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul – SRE/RS - DNIT, no âmbito do Termo de Execução Descentralizada - TED, firmado entre esta Autarquia e Fundação Universidade Federal de Pelotas – UFPel NEPE HidroSedi - Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Hidrometria e Sedimentologia para o Manejo de Bacias Hidrográficas, solicita a gentileza de **informar quem é a pessoa da área técnica da UFPel responsável pela condução dos serviços objeto do referido instrumento.**
2. Tal indicação permitirá a interação direta entre a Coordenação de Engenharia Aquaviária do DNIT - CEA/RS e a pessoa designada por essa Universidade, visando dar maior agilidade e eficiência ao acompanhamento e à execução das atividades previstas.
3. Na certeza de poder contar com a habitual colaboração de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente,

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
Superintendente Regional do DNIT
no Estado do Rio Grande do Sul



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 25/08/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22157352** e o código CRC **E5ADFDD8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 22157352



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos, 664
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS |

Data de Envio:

25/08/2025 12:38:19

De:

DNIT/Superintendência <superintendencia.rs@dnit.gov.br>

Para:

cea.rs@dnit.gov.br

reitoria@ufpel.edu.br

[REDACTED]
[REDACTED]
collares@ufpel.edu.br
[REDACTED]

Assunto:

Termo de Execução Descentralizada nº 977397 - Responsável pela Área Técnica.

Mensagem:

Bom dia,

Encaminhamos OFÍCIO Nº 218533/2025/SRE - RS.

Processo DNIT: 50610.007275/2024-40

**** Solicitamos a gentileza de confirmação de recebimento. ****

Atenciosamente,

Superintendência Regional/RS

Anexos:

Oficio_22157352.html

Despacho / SRE - RS

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Engenharia Aquaviária da Superintendência Regional / RS

Retornamos o presente, após envio, via e-mail, do Ofício 218533 (SEI nº 22157352).

Se recebida, a confirmação de recebimento ao destinatário será encaminhado via e-mail , para essa Coordenação.

Adicionalmente, informamos que se houver a necessidade de envio via Correios, favor mencionar **expressamente** no despacho de encaminhamento.

Rois Eduardo S. de Oliveira
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo
DNIT/RS

Porto Alegre/RS, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rois Eduardo Santos de Oliveira, Chefe do Núcleo do Apoio Administrativo**, em 25/08/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22159757** e o código CRC **91514375**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 22159757



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos, 664 - Bairro Centro
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS | (51) 3406-9554



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Infraestrutura Aquaviária
Coordenação-Geral de Obras Aquaviárias

OFÍCIO Nº 219405/2025/CGOB/DAQ/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
Superintendente Regional do DNIT
no Estado do Rio Grande do Sul.

Assunto: Termo de Execução Descentralizada - TED nº 407/2025 (Sei nº 21707582).

Senhor Superintendente,

1. Refiro-me ao Termo de Execução Descentralizada - TED nº 407/2025 (Sei nº 21707582), firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas (UFPel), com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.
2. Em consonância com o Ofício nº 211658/2025/COGEO/DAQ/DNIT SEDE (Sei nº 22089626) informo que foram descentralizados recursos no montante de R\$ 2.451.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais), divididos em 4 Notas de Crédito, sendo elas, Nota de Crédito 2025NC800022 (Sei nº 21994589), Nota de Crédito 2025NC800023 (Sei nº 21994616), Nota de Crédito 2025NC800024 (Sei nº 21994635) e Nota de Crédito 2025NC800025 (Sei nº 21994657).
3. Sobre o assunto, encaminho os autos a essa Superintendência para conhecimento e providências necessárias.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

Célio Henrique dos Reis Silva
Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias



Documento assinado eletronicamente por **Célio Henrique Dos Reis Silva**, Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias, em 26/08/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22164767** e o código CRC **466F7B74**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 22164767



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4417



Re: Termo de Execução Descentralizada nº 977397 - Responsável pela Área Técnica.

De Chefe de Gabinete da Reitoria [REDACTED]**Data** Ter, 26/08/2025 14:29**Para** Superintendencia RS <superintendencia.rs@dnit.gov.br>**Cc** cea.rs <cea.rs@dnit.gov.br>; reitoria@ufpel.edu.br <reitoria@ufpel.edu.br>; [REDACTED][REDACTED]; collares@ufpel.edu.br <collares@ufpel.edu.br>; [REDACTED]
[REDACTED]

1 anexo (47 KB)

SEI_2906333_Oficio_453.pdf;

Atenção: Este é um e-mail externo e pode ser malicioso. Tome cuidado ao clicar em links ou abrir anexos.

Boa tarde,

Em atenção ao email enviado e respondendo o questionamento, informo que o responsável técnico é o Prof Gilberto Collares, conforme consta em ofício anexo.

Atenciosamente,

Renata Vieira R. Severo*Chefe de Gabinete da Reitoria***Telefone** [REDACTED]**Endereço:** Rua Gomes Carneiro, 01 - Campus Anglo/4º andar, Pelotas/RS

Em seg., 25 de ago. de 2025 às 12:40, DNIT/Superintendência <superintendencia.rs@dnit.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Encaminhamos OFÍCIO Nº 218533/2025/SRE - RS.

Processo DNIT: 50610.007275/2024-40

**** Solicitamos a gentileza de confirmação de recebimento. ****

Atenciosamente,

Superintendência Regional/RS

ENC: Termo de Execução Descentralizada nº 977397 - Responsável pela Área Técnica.

De Superintendencia RS <superintendencia.rs@dnit.gov.br>

Data Ter, 26/08/2025 14:41

Para Daniel Macedo Ebehardt <daniel.ebehardt@dnit.gov.br>

 1 anexo (47 KB)

SEI_2906333_Oficio_453.pdf;

Favor inserir no sei correspondente e confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Superintendência Regional/RS

(51) 34069554

<https://www.gov.br/dnit>

DNIT

**MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES**



De: Chefe de Gabinete da Reitoria [REDACTED]

Enviado: terça-feira, 26 de agosto de 2025 14:28

Para: Superintendencia RS <superintendencia.rs@dnit.gov.br>

Cc: cea.rs <cea.rs@dnit.gov.br>; reitoria@ufpel.edu.br <reitoria@ufpel.edu.br>; [REDACTED]; collares@ufpel.edu.br <collares@ufpel.edu.br>; [REDACTED]

Assunto: Re: Termo de Execução Descentralizada nº 977397 - Responsável pela Área Técnica.

Atenção: Este é um e-mail externo e pode ser malicioso. Tome cuidado ao clicar em links ou abrir anexos.

Boa tarde,

Em atenção ao email enviado e respondendo o questionamento, informo que o responsável técnico é o Prof Gilberto Collares, conforme consta em ofício anexo. Atenciosamente,

Renata Vieira R. Severo

Chefe de Gabinete da Reitoria

 **Telefone** [REDACTED]

 **Endereço:** Rua Gomes Carneiro, 01 - Campus Anglo/4º andar, Pelotas/RS

Em seg., 25 de ago. de 2025 às 12:40, DNIT/Superintendência <superintendencia.rs@dnit.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Encaminhamos OFÍCIO Nº 218533/2025/SRE - RS.

Processo DNIT: 50610.007275/2024-40

**** Solicitamos a gentileza de confirmação de recebimento. ****

Atenciosamente,

Superintendência Regional/RS



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Gabinete da Reitoria

Ofício nº 453/2024/GR/REITORIA-UFPeI

Ao Senhor

Eng. Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

Superintendência Regional do RS

Porto Alegre/RS

Contatos: superintendencia.rs@dnit.gov.br; eduardo.dubaj@dnit.gov.br;
ariela.torres@dnit.gov.br

Assunto: Termo de Execução Descentralizada - Referência: Processo nº 50610.007230/2024-75.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23110.041428/2024-46.

Senhor Superintendente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, agradecemos o contato e a confiança depositada na Universidade Federal de Pelotas (UFPeI), especialmente no Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Hidrometria e Sedimentologia (NEPE HidroSedi), coordenado pelo Professor Gilberto Loguercio Collares.

Manifestamos, por meio deste, o interesse institucional da UFPeI na celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED), referente ao Levantamento Hidrográfico monofeixe na Lagoa Mirim, Rio Jaguarão e Canal de São Gonçalo. O NEPE HidroSedi possui expertise consolidada no monitoramento hidrográfico, estando plenamente apto a contribuir para a elaboração do projeto básico de dragagem e viabilizar a navegação na hidrovia em questão, conforme proposto por essa Superintendência.

Colocamo-nos à disposição para atender eventuais solicitações necessárias à formalização do instrumento, bem como para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Isabela Fernandes Andrade

Reitora da Universidade Federal de Pelotas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 26/12/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2906333** e o código CRC **DDC36D22**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23110.041428/2024-46

SEI nº 2906333

Despacho / SRE - RS/NAA - RS

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Engenharia Aquaviária da Superintendência Regional / RS

Anexamos ao presente o Ofício nº 453/2024/GR/REITORIA-UFPeL. (22177048)

Para conhecimento e prosseguimento.

Daniel Macedo Ebehardt

Matricula nº 1489-3

NA SRE/RS

Porto Alegre/RS, 26 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Macedo Ebehardt, Agente Administrativo**, em 26/08/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22177102** e o código CRC **50200CC2**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 22177102

Despacho / SRE - RS

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Engenharia Aquaviária da Superintendência Regional / RS

De ordem do Superintendente Regional/RS, encaminhamos o presente para conhecimento e prosseguimento, conforme Ofício 219405 (SEI nº 22164767).

Rois Eduardo S. de Oliveira
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo
DNIT/RS

Porto Alegre/RS, 26 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rois Eduardo Santos de Oliveira, Chefe do Núcleo do Apoio Administrativo**, em 26/08/2025, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22181433** e o código CRC **08F0412B**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 22181433



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos, 664 - Bairro Centro
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS | (51) 3406-9554

2025/3809178 SOLICITAÇÃO REPASSE FINANCEIRO TED 407/2025 - TRANSF 977397

Remetente: 154047 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS por CRISTIANE MEDIANEIRA CANABARRO FLORES HU

Enviado em: 27/08/2025 às 09:50

UG destinatárias: 393003 DNIT

Mensagem:

PREZADOS

SOLICITAMOS REPASSE FINANCEIRO REFERENTE AO TED 407/2025, PROJETO: Estudos Hidrográficos na Lagoa Mirim e Áreas Adjacentes, TENDO EM VISTA A LIQUIDAÇÃO DO DH 2025NP001362, CONFORME SEGUE:

VALOR R\$ 2.141.668,00

DH 2025NP001362

TRANSF 977397

2025NC800023/2025NC800022

PTRES 228938

PI DAQ0002

FONTE 1000000000

DATA DA LIQUIDAÇÃO 26/08/2025

2025NE001019

ATENCIOSAMENTE

CRISTIANE HUBNER

CHEFE NUCLEO FINANCEIRO

NUFINC/CFC/PRA/UFPEL





Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Infraestrutura Aquaviária
Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária

OFÍCIO Nº 228735/2025/COGEO/DAQ/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura.

À Coordenação de Finanças,

Assunto: Limite Financeiro

Senhor Coordenador,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.
2. Sobre o assunto, informamos que foram descentralizados o montante de R\$ 2.451.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais), divididos em 4 Notas de Crédito, sendo elas, Nota de Crédito 2025NC800022 (21994589), Nota de Crédito 2025NC800023 (21994616), Nota de Crédito 2025NC800024 (21994635) e Nota de Crédito 2025NC800025 (21994657).
3. Em 27/08/2025, foi solitado o limite financeiro através da Mensagem 2025/3809178 SIAFI (22250788) tendo esta Coordenação solicitado ao MPOR o limite para que seja atendida a Mensagem da Universidade.
4. O limite chegou ao DNIT, através da Programação Financeira - PF nº 2025PF000058 para atender a demanda.
5. Destarte, encaminhamos o presente processo solicitando que seja descentralizado o financeiro para a Universidade, conforme Mensagem SIAFI, o mais breve possível, para que seja iniciados os estudos.

Atenciosamente,

EDY WILLIAM SIQUEIRA DE MENESES
Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **Edy William Siqueira de Meneses, Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária**, em 02/09/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22250869** e o código CRC **88D4AD4F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 22250869



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

INSTRUÇÃO DE PAGAMENTO - IPG

Origem	Nº Cronologia	Registro	Número	Emissão				
DNIT	1094917	513704	2025/021677	03/09/2025				
Credor	Contrato	Processo						
015404/71526 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	0	50610.007275/2024-40						
INSTRUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
UGR	UG	Doc. SIAFI	Tipo Empenho	UF				
		Prog. Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza	Valor Consumido (R\$)		
0	393003	2025NC800023						
		26.784.3105.162D.5045	228938	1000.000000	33.90.39.00	279.348,00		
0	393003	2025NC800022						
		26.784.3105.162D.5045	228938	1000.000000	33.90.39.00	1.862.320,00		
Total						2.141.668,00		
INSTRUÇÃO FINANCEIRA								
Doc. Fiscal	Emissão	Vencido	Atesto	DARF	GPS	Conta Vinculada	ISS	Valor Líquido
		Valor Bruto						
NF-IPG-SEM-								
		2.141.668,00	0,00	0,00		0,00	0,00	2.141.668,00
Total		2.141.668,00	0,00	0,00		0,00	0,00	2.141.668,00
HISTÓRICO								

REPASSE FINANCEIRO REFERENTE AO TED 407/2025. PROJETO: Estudos Hidrográficos na Lagoa Mirim e Áreas Adjacentes.

Emittente	Visto	Autorização

Solicitado por ALEX JOHN REZENDE TONUSSI em 03/09/2025 às 12:37:56

Página 1 de 1



Documento assinado eletronicamente por **Edy William Siqueira de Meneses, Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária**, em 03/09/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edme Tavares de Albuquerque Filho, Diretor de Infraestrutura Aquaviária-Substituto(a)**, em 03/09/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22259298** e o código CRC **CEA3A433**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 22259298



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

DESPACHO/COGEO/DAQ/DNIT SEDE

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Finanças,

Assunto: Limite Financeiro para a UFPel

Senhor Coordenador,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.
2. Sobre o assunto, informamos que foram descentralizados o montante de R\$ 2.451.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil seiscientos e sessenta e oito reais), divididos em 4 Notas de Crédito, sendo elas, Nota de Crédito 2025NC800022 (21994589), Nota de Crédito 2025NC800023 (21994616), Nota de Crédito 2025NC800024 (21994635) e Nota de Crédito 2025NC800025 (21994657).
3. Em 27/08/2025, foi solitado o limite financeiro através da Mensagem 2025/3809178 SIAFI (22250788) tendo esta Coordenação solicitado ao MPOR o limite para que seja atendida a Mensagem da Universidade.
4. Foi emitida a Instrução de Pagamento - IPG, no valor solicitado de R\$ 2.141.668,00. sendo utilizada as Notas de Crédito nº 2025NC800022 (21994589) e 2025NC800023 (21994616).
5. Destarte, encaminhamos, de ordem o presente processo solicitando que seja descentralizado o financeiro para a Universidade, conforme Mensagem SIAFI, o mais breve possível, para que seja iniciados os estudos.

Atenciosamente,

EDY WILLIAM SIQUEIRA DE MENESES
Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Edy William Siqueira de Meneses, Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária**, em 03/09/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22259311** e o código CRC **B9B8504C**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 22259311



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

RELATÓRIO DE PAGAMENTO

DATA EMISSÃO:03/09/2025IPG: 2025/021677Nº CRONOLOGIA: 1094917

DADOS DO PAGAMENTO

CREDOR:UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 015404/71526PROCESSO: 50610.007275/2024-40
UNIDADE:
CONTRATO:0MEDIÇÃO:EXECUÇÃO: 08/2025IDENTIFICAÇÃO SIAFI:

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

UG: 393003EMPENHO: 2025NC800022GRUPO: 3NAT.: 339039-00SUBITEM: 0
FONTE: 1000.000000VINCULAÇÃO: 415SIT.: DSP001PI: DAQ0002VALOR: 1.862.320,00
DESCRIÇÃO: 26.784.3105.162D.5045 - DRAGAGEM E SINALIZACAO NAUTICA DA LAGOA MIRIM - NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE - RS
UG: 393003EMPENHO: 2025NC800023GRUPO: 3NAT.: 339039-00SUBITEM: 0
FONTE: 1000.000000VINCULAÇÃO: 415SIT.: DSP001PI: DAQ0002VALOR: 279.348,00
DESCRIÇÃO: 26.784.3105.162D.5045 - DRAGAGEM E SINALIZACAO NAUTICA DA LAGOA MIRIM - NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE - RS

DETALHAMENTO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Sequencial: 1Nº FATURA: IPG-SEM-NOTA
Emissão:Ateste:Vencimento:
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 015404/71526Bruto* R\$ 2.141.668,00
Líquido* R\$ 2.141.668,00

RESUMO

BRUTO R\$ 2.141.668,00
LÍQUIDO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 015404/71526 R\$ 2.141.668,00
DISTRIBUIÇÃO POR VINCULAÇÃO

OBSERVAÇÃO

REPASSE FINANCEIRO REFERENTE AO TED 407/2025, PROJETO: Estudos Hidrográficos na Lagoa Mirim e Áreas Adjacentes.

05/09/25 09:58 USUARIO: LUIS
DATA EMISSAO : 05Set25 NUMERO : 2025PF002558
UG/GESTAO EMITENTE : 393003 / 39252 - DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES
UG/GESTAO FAVORECIDA : 154047 / 15264 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOT
TRANSFERENCIA DE RECURSO FINANCEIRO
OBSERVACAO TAXA CAMBIO:
REPASSE FINANCEIRO REFERENTE AO TED 407/2025, PROJETO: ESTUDOS HIDROGRÁFICOS N
A LAGOA MIRIM E ÁREAS ADJACENTES -IPG2025/21677 - CRON. 1094917 - PROC. 50610.
007275/2024-40 - 2025NC800022 - 2025NC800023
L EVENTO FONTE VINC C R CLAS.CONT CLAS.ORC MES V A L O R
01 701457 1000000000 415 C 3 SET 2.141.668,00
INSCRICAO: 977397

LANCADO POR : 80514685115 - PAULO CESAR UG : 393003 05Set25 09:58
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

Despacho / DNIT SEDE/DAF/CGOF/CORFIN/TESOURARIA

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária/COGEO

1. Seguem abaixo as informações relativas ao pagamento contidas neste processo:
 - a) Contrato:0
 - b) Período da medição:set/2025
 - c) Credor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
 - d) Data de entrada na CORFIN: 03/9/2025
 - e) Data de pagamento:05/9/2025
2. Adotadas as medidas cabíveis quanto à realização do pagamento em conformidade com as instruções produzidas nestes autos e nos normativos vigentes, restituímos o processo para ciência e fins decorrentes.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Francisco Erlândio Carvalho Basílio
Chefe do Serviço Especializado de Execução Financeira
(CORFIN/CGOF/DAF)

Brasília/DF, 28 de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Basilio, Chefe do Serviço Especializado de Execução Financeira**, em 05/09/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22291878** e o código CRC **AEE0341F**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte |
Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Infraestrutura Aquaviária
Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária

OFÍCIO Nº 233843/2025/COGEO/DAQ/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor,
Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias

Assunto: Liberação de Limite Financeiro.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.
 2. Sobre o assunto, informamos que foi descentralizado o valor de R\$ 2.141.668,00 (dois milhões, cento e quarenta e um mil seiscientos e sessenta e oito reais), conforme solicitado via Mensagem 2025/3809178 SIAFI (22250788), referentes a 2 Notas de Crédito, sendo elas, Nota de Crédito 2025NC800022 (21994589), Nota de Crédito 2025NC800023 (21994616), sendo emitida a Programação Financeira - PF (22289666).
 3. Destarte, restituímos o presente processo para ciência e demais prosseguimentos.
- Atenciosamente,

EDY WILLIAM SIQUEIRA DE MENESES
Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária

Anexos:

- I - Nota de Crédito 2025NC800022 (21994589);
- II - Nota de Crédito 2025NC800023 (21994616);
- III - PF (22289666).



Documento assinado eletronicamente por **Edy William Siqueira de Menezes, Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária**, em 08/09/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22300561** e o código CRC **5CF4CB41**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 22300561



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se do Ofício N° 233843/2025/COGEO/DAQ/DNIT (22300561), o qual versa acerca do Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.
2. Sobre o assunto, a Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária informa que foi descentralizado o valor de R\$ 2.141.668,00 (dois milhões, cento e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais), conforme solicitado via Mensagem 2025/3809178 SIAFI (22250788), referentes a 2 Notas de Crédito, sendo elas, Nota de Crédito 2025NC800022 (21994589), Nota de Crédito 2025NC800023 (21994616), sendo emitida a Programação Financeira - PF (22289666).
3. Destarte, de ordem do Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias, evoluo os autos para ciência e providências decorrentes.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

Ana Maria da Silva Schietti
Técnico de Serviço Portuário

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria da Silva Schietti, Técnico Portuário**, em 08/09/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22309464** e o código CRC **5281DE92**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4417



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Infraestrutura Aquaviária
Coordenação-Geral de Obras Aquaviárias
Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários

OFÍCIO Nº 235497/2025/COMAQ/CGOB/DAQ/DNIT SEDE

Brasília, 09 de setembro de 2025.

À Coordenação de Engenharia Aquaviária - CEA/RS

Assunto: Liberação de Limite Financeiro - TED 407/2025 - DNIT - UFPel.

Senhor Coordenador,

1. Termo de Execução Descentralizada - TED nº 407/2025 (Sei nº 21707582), firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas (UFPel), com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

2. Sobre o assunto informamos sobre a liberação do limite financeiro à UFPel, no valor de **R\$2.141.668,00 (dois milhões, cento e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais)**, conforme programação financeira (SEI 22289666), em atendimento à solicitação via Mensagem 2025/3809178 SIAFI (22250788).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

JAQUELINE PORTMANN BORBA

Coordenadora de Manutenção e Serviços Aquaviários



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Portmann Borba, Coordenador de Manutenção e Serviços Aquaviários**, em 09/09/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22316821** e o código CRC **6F4EFC31**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 22316821



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

2025/4069797 SOLICITAÇÃO REPASSE FINANCEIRO TED 407/2025 - TRANSF 977397

Remetente: 154047 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS por CRISTIANE MEDIANEIRA CANABARRO FLORES HU

Enviado em: 19/11/2025 às 15:24

UG destinatárias: 393003 DNIT

Mensagem:

PREZADOS

SOLICITAMOS REPASSE FINANCEIRO REFERENTE AO TED 407/2025, PROJETO: Estudos Hidrográficos na Lagoa Mirim e Áreas Adjacentes, TENDO EM VISTA A LIQUIDAÇÃO DOS DHS, CONFORME SEGUIE:

NOTA EMPENHO	DH	VALOR	ND
2025NE001479	2025NP001974	R\$ 2.389,04	449052
2025NE001620	2025NP001966	R\$ 15.435,00	449052
2025NE001577	2025NP001973	R\$ 4.632,00	449052
2025NE001478	2025NP002079	R\$ 3.603,60	449052
2025NE001559	2025NP002073	R\$ 1.500,00	449052
2025NE001564	2025NP002071	R\$ 5.280,00	449052
	TOTAL LIQUIDADO	R\$ 32.839,64	

TRANSF 977397

2025NC800025

PTRES 228938

PI DAQ0002

FONTE 3129000000

VALOR TOTAL NC R\$ 65.000,00

ATENCIOSAMENTE

CRISTIANE HUBNER

CHEFE NUCLEO FINANCEIRO

NUFINC/CFC/PRA/UFPEL

2025/4128935 NOVA SOLICITAÇÃO REPASSE FINANCEIRO TED 407/2025 - TRANSF 977397

Remetente: 154047 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS por CRISTIANE MEDIANEIRA CANABARRO FLORES HU

Enviado em: 08/12/2025 às 15:38

UG destinatárias: 393003 DNIT

Mensagem:

PREZADOS

SOLICITAMOS REPASSE FINANCEIRO REFERENTE AO TED 407/2025, PROJETO: Estudos Hidrográficos na Lagoa Mirim e Áreas Adjacentes, TENDO EM VISTA A LIQUIDAÇÃO DE DHS LIQUIDADOS, CONFORME SEGUE:

2025NC800024

PTRES 228938

ND 449040

PI DAQ0002

FONTE 3129000000

VALOR TOTAL NC R\$ 218.880,00

TRANSF 977397

Salientamos que já foi solicitado financeiro referente a este TED anteriormente, referente a liquidações anteriores da 2025NC800025

ATENCIOSAMENTE

CRISTIANE HUBNER

CHEFE NUCLEO FINANCEIRO

NUFINC/CFC/PRA/UFPEL



INSTRUÇÃO DE PAGAMENTO - IPG

Origem	Nº Cronologia	Registro	Número	Emissão
DNIT	1105930	525478	2025/032597	09/12/2025
Credor		Contrato	Processo	
015404/71526 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS		0	50610.007275/2024-40	
INSTRUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UGR	UG	Doc. SIAFI	Tipo Empenho	UF
		Prog. Trabalho	PTRES	Fonte
0	393003	2025NC800025		
		26.784.3105.162D.5045	228938	3129.000000
				44.90.52.00
Total				32.839,64
INSTRUÇÃO FINANCEIRA				
Doc. Fiscal	Emissão	Vencido	Atesto	
		Valor Bruto	DARF	GPS
NF-IPG-SEM-		32.839,64	0,00	0,00
				Conta Vinculada
				ISS
Total		32.839,64	0,00	0,00
				Valor Líquido
				32.839,64
HISTÓRICO				

Repasse Financeiro referente ao TED 407/2025.

PROJETO: Estudos Hidrográficos na Lagoa Mirim e áreas adjacentes.

Emitente	Visto	Autorização

Solicitado por ALEX JOHN REZENDE TONUSSI em 09/12/2025 às 17:31:13

Página 1 de 1



Documento assinado eletronicamente por **Edy William Siqueira de Meneses, Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária**, em 09/12/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edme Tavares de Albuquerque Filho, Diretor de Infraestrutura Aquaviária-Substituto(a)**, em 09/12/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23265944** e o código CRC **98733C28**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 23265944



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

INSTRUÇÃO DE PAGAMENTO - IPG

Origem	Nº Cronologia	Registro	Número	Emissão				
DNIT	1105935	525480	2025/032599	09/12/2025				
Credor	Contrato		Processo					
015404/71526 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	0		50610.007275/2024-40					
INSTRUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
UGR	UG	Doc. SIAFI	Tipo Empenho	UF	Fonte	Natureza	Valor Consumido (R\$)	
			Prog. Trabalho	PTRES				
0	393003	2025NC800025						
		26.784.3105.162D.5045	228938		3129.000000	44.90.52.00	32.160,36	
0	393003	2025NC800024						
		26.784.3105.162D.5045	228938		3129.000000	44.90.40.00	186.719,64	
Total							218.880,00	
INSTRUÇÃO FINANCEIRA								
Doc. Fiscal	Emissão	Vencido	Atesto	DARF	GPS	Conta Vinculada	ISS	Valor Líquido
		Valor Bruto						
NF-IPG-SEM-		218.880,00		0,00	0,00	0,00	0,00	218.880,00
Total		218.880,00		0,00	0,00	0,00	0,00	218.880,00
HISTÓRICO								

Repasse Financeiro referente ao TED 407/2025.
PROJETO: Estudos Hidrográficos na Lagoa Mirim e áreas adjacentes.

Emitente	Visto	Autorização

Solicitado por ALEX JOHN REZENDE TONUSSI em 09/12/2025 às 17:34:30

Página 1 de 1



Documento assinado eletronicamente por **Edy William Siqueira de Meneses, Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária**, em 09/12/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edme Tavares de Albuquerque Filho, Diretor de Infraestrutura Aquaviária-Substituto(a)**, em 09/12/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23265973** e o código CRC **711F2DF7**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 23265973



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

DESPACHO/COGEO/DAQ/DNIT SEDE

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Finanças,

Assunto: Limite Financeiro para a UFPel

Senhor Coordenador,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.
2. Sobre o assunto, informamos que foram descentralizados o montante de R\$ 2.451.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais), divididos em 4 Notas de Crédito, sendo elas, Nota de Credito 2025NC800022 (21994589), Nota de Credito 2025NC800023 (21994616), Nota de Credito 2025NC800024 (21994635) e Nota de Credito 2025NC800025 (21994657).
3. Em 27/08/2025, foi solitado o limite financeiro através da Mensagem 2025/3809178 SIAFI (22250788) tendo esta Coordenação solicitado ao MPOR o limite para que seja atendida a Mensagem da Universidade.
4. Foram emitidas 2 (duas) Instruções de Pagamento - IPG's, uma no valor solicitado de R\$ 32.839,64 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), 23265944, sendo utilizada a Nota de Credito 2025NC800025 (21994657) e no valor de R\$ 218.880,00 (duzentos e dezoito mil oitocentos e oitenta reais), 23265973, utilizando as Nota de Credito 2025NC800024 (21994635) e Nota de Credito 2025NC800025 (21994657), totalizando o montante de R\$ 251.719,64 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).
5. Destarte, encaminhamos, de ordem o presente processo solicitando que seja descentralizado o financeiro para a Universidade, conforme Mensagem SIAFI, o mais breve possível, para que seja iniciados os estudos.

Atenciosamente,

EDY WILLIAM SIQUEIRA DE MENESES
Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Edy William Siqueira de Meneses, Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária**, em 09/12/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23265994** e o código CRC **737F1F81**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 23265994



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

RELATÓRIO DE PAGAMENTO

DATA EMISSÃO:10/12/2025			IPG: 2025/032597		Nº CRONOLOGIA: 1105930	
DADOS DO PAGAMENTO						
CREDOR:UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 015404/71526				PROCESSO: 50610.007275/2024-40		
UNIDADE:						
CONTRATO:0		MEDIÇÃO:		EXECUÇÃO: 12/2025		IDENTIFICAÇÃO SIAFI:
DADOS ORÇAMENTÁRIOS						
UG: 393003		EMPENHO:2025NC800025		GRUPO: 4		NAT.: 449052-00
FONTE: 3129.000000		VINCULAÇÃO:415		SIT.:		SUBITEM: 0
				PI: DAQ0002		VALOR: 32.839,64
DESCRIÇÃO: 26.784.3105.162D.5045 - DRAGAGEM E SINALIZACAO NAUTICA DA LAGOA MIRIM - NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE - RS						
DETALHAMENTO DOS DOCUMENTOS FISCAIS						
Sequencial: 1 Nº FATURA: IPG-SEM-NOTA						
Emissão:		Ateste:		Vencimento:		Bruto* R\$ 32.839,64
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 015404/71526						Líquido* R\$ 32.839,64
RESUMO						
BRUTO						R\$ 32.839,64
LÍQUIDO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 015404/71526						R\$ 32.839,64
DISTRIBUIÇÃO POR VINCULAÇÃO						
OBSERVAÇÃO						
Repasse Financeiro referente ao TED 407/2025. PROJETO: Estudos Hidrogáficos na Lagoa Mirim e áreas adjacentes.						

RELATÓRIO DE PAGAMENTO

DATA EMISSÃO:10/12/2025 IPG: 2025/032599 Nº CRONOLOGIA: 1105935

DADOS DO PAGAMENTO

CREDOR:UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 015404/71526 PROCESSO: 50610.007275/2024-40
UNIDADE:
CONTRATO:0 MEDIÇÃO: EXECUÇÃO: 12/2025 IDENTIFICAÇÃO SIAFI:

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

UG: 393003	EMPENHO: 2025NC800024	GRUPO: 4	NAT.: 449040-00	SUBITEM: 0
FONTE: 3129.000000	VINCULAÇÃO: 415	SIT.:	PI: DAQ0002	VALOR: 186.719,64
DESCRIÇÃO: 26.784.3105.162D.5045 - DRAGAGEM E SINALIZACAO NAUTICA DA LAGOA MIRIM - NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE - RS				

UG: 393003	EMPENHO: 2025NC800025	GRUPO: 4	NAT.: 449052-00	SUBITEM: 0
FONTE: 3129.000000	VINCULAÇÃO: 415	SIT.:	PI: DAQ0002	VALOR: 32.160,36
DESCRIÇÃO: 26.784.3105.162D.5045 - DRAGAGEM E SINALIZACAO NAUTICA DA LAGOA MIRIM - NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE - RS				

DETALHAMENTO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Sequencial: 1 Nº FATURA: IPG-SEM-NOTA

Emissão:	Ateste:	Vencimento:	Bruto* R\$	218.880,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 015404/71526			Líquido* R\$	218.880,00

RESUMO

BRUTO	R\$	218.880,00
LÍQUIDO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 015404/71526	R\$	218.880,00

DISTRIBUIÇÃO POR VINCULAÇÃO

OBSERVAÇÃO

Repasse Financeiro referente ao TED 407/2025.
PROJETO: Estudos Hidrogáficos na Lagoa Mirim e áreas adjacentes.

___ SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONPF (CONSULTA NOTA PROG. FINANCEIRA) _____
19/12/25 08:42 USUARIO: LUIS EDUARDO
DATA EMISSAO : 17Dez25 NUMERO : 2025PF003906
UG/GESTAO EMITENTE : 393003 / 39252 - DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES
UG/GESTAO FAVORECIDA : 154047 / 15264 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOT
TRANSFERENCIA DE RECURSO FINANCEIRO
OBSERVACAO TAXA CAMBIO:
REPASSE FINANCEIRO REFERENTE AO TED 407/2025.- PROJETO: ESTUDOS HIDROGÁFICOS N
A LAGOA MIRIM E ÁREAS ADJACENTES. DRAGAGEM E SINALIZ. NAUTICA DA LAGOA MIRIM -
NO MUN DE RIO GRANDE - RS - 2025NC800024 E 800025 PROC. 50610.007275/2024-40
L EVENTO FONTE VINC C R CLAS.CONT CLAS.ORC MES V A L O R
01 701457 3129000000 415 D 3 DEZ 251.719,64
INSCRICAO: 977397

LANCADO POR : 65863518120 - LUIS UG : 393003 17Dez25 09:53
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

Despacho / DNIT SEDE/DAF/CGOF/CORFIN/TESOURARIA

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária/COGEO

1. Seguem abaixo as informações relativas ao pagamento da medição contida neste processo:
 - a) Contrato:1900040/2023
 - b) N° da medição:31
 - c) Período da medição:SET/2025
 - d) Credor:CONSÓRCIO TRZE BIOSFERA MS
 - e) Data de entrada na CORFIN:28/10/2025
 - f) Data de pagamento:31/10/2025
2. Alertamos que, de acordo com os Art. 25 e 26 da IN nº 57 de 14/09/2021, as unidades fiscalizadora e gestora devem encaminhar o processo de pagamento a esta CORFIN no mês seguinte ao período da medição para evitar atrasos na quitação da despesa.
3. Adotadas as medidas cabíveis quanto à realização do pagamento em conformidade com as instruções produzidas nestes autos e nos normativos vigentes, restituímos o processo para ciência e fins decorrentes.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
(SEEFIN/CORFIN/CGOF/DAF)

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Basilio, Chefe do Serviço Especializado de Execução Financeira**, em 19/02/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23380391** e o código CRC **0A66D66B**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte |
Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

2026/3155736 URGENTE SOLICITAÇÃO REPASSE FINANCEIRO TED 407/2025 - TRANSF 977397

Remetente: 154047 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS por CRISTIANE MEDIANEIRA CANABARRO FLORES HU

Enviado em: 26/01/2026 às 11:34

UG destinatárias: 393003 DNIT

Mensagem:

Prezados, bom dia.

Considerando a liquidação de diversas notas fiscais (algumas ainda em 2025) e a necessidade de evitar a *incidência de juros e multa por atraso em seus pagamentos*, solicitamos o repasse financeiro referente ao TED 407/2025, do Projeto: Estudos Hidrográficos na Lagoa Mirim e Áreas Adjacentes, de acordo com os valores atualizados na presente data, conforme segue:

PTRES 228938

PI DAQ0002

FONTE 3129000000

TRANSF 977397

2025NC800024 - VALOR R\$ 26.120,00

2025NC800025 - VALOR R\$ 22.766,33

Atenciosamente, gratos pelo atendimento.

Cristiane Hubner

Chefe Núcleo Financeiro

NUFICN/CFC/PROPLAD/UFPEL

INSTRUÇÃO DE PAGAMENTO - IPG

Origem	Nº Cronologia		Registro	Número	Emissão
DNIT	1111798		531875	2026/003514	11/02/2026
Credor		Contrato		Processo	
154047/15264 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS		0		50610.007275/2024-40	
INSTRUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
UGR	UG	Doc. SIAFI	Tipo Empenho	UF	
		Prog. Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza
0	393003	2025NC800024			
		26.784.3105.162D.5045	228938	3129.000000	44.90.40.00
					48.886,33
Total					48.886,33
INSTRUÇÃO FINANCEIRA					
Doc. Fiscal	Emissão	Vencido	Atesto		
		Valor Bruto	DARF	GPS	Conta Vinculada
NF-IPG-SEM-					ISS
		48.886,33	0,00	0,00	0,00
					48.886,33
Total		48.886,33	0,00	0,00	0,00
					48.886,33
HISTÓRICO					

Repasso Financeiro referente ao TED 407/2025
Projeto: Estudos Hidrográficos na Lagoa Mirim e Áreas Adjacentes

Emitente	Visto	Autorização

Solicitado por ALEX JOHN REZENDE TONUSSI em 11/02/2026 às 18:17:09

Página 1 de 1



Documento assinado eletronicamente por **Edy William Siqueira de Meneses, Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária**, em 11/02/2026, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edme Tavares de Albuquerque Filho, Diretor de Infraestrutura Aquaviária-Substituto(a)**, em 13/02/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23830677** e o código CRC **4F6DD43A**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 23830677



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

DESPACHO/COGEO/DAQ/DNIT SEDE

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Finanças,

Assunto: Limite Financeiro para a UFPel

Senhor Coordenador,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.
2. Sobre o assunto, informamos que foram descentralizados o montante de R\$ 2.451.668,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil seiscientos e sessenta e oito reais), divididos em 4 Notas de Crédito, sendo elas, Nota de Crédito 2025NC800022 (21994589), Nota de Crédito 2025NC800023 (21994616), Nota de Crédito 2025NC800024 (21994635) e Nota de Crédito 2025NC800025 (21994657).
3. Em 04/02/2026, foi solitado o limite financeiro através da Mensagem 2026/3155736 - COMUNICA (23756235) tendo esta Coordenação solicitado ao MPOR o limite para que seja atendida a Mensagem da Universidade.
4. Foi emitidas a Instrução de Pagamento - IPG's, no valor solicitado de R\$ 48.886,33 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos) , sendo utilizada a Nota de utilizando a Nota de Crédito 2025NC800024 (21994635).
5. Destarte, encaminhamos, de ordem o presente processo solicitando que seja descentralizado o financeiro para a Universidade, conforme Mensagem SIAFI, o mais breve possível, para que seja iniciados os estudos.

Atenciosamente,

EDY WILLIAM SIQUEIRA DE MENESES
Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **Edy William Siqueira de Meneses, Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária**, em 11/02/2026, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23830686** e o código CRC **1A07188C**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 23830686



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

RELATÓRIO DE PAGAMENTO

DATA EMISSÃO:18/02/2026 IPG: 2026/003514 Nº CRONOLOGIA: 1111798

DADOS DO PAGAMENTO

CREDOR:UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 154047/15264 PROCESSO: 50610.007275/2024-40 UNIDADE: CONTRATO:0 MEDIÇÃO: EXECUÇÃO: 01/2026 IDENTIFICAÇÃO SIAFI:

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

UG: 393003 EMPENHO: 2025NC800024 GRUPO: 4 NAT.: 449040-00 SUBITEM: 0 FONTE: 3129.000000 VINCULAÇÃO: 415 SIT.: PI: DAQ0002 VALOR: 48.886,33 DESCRIÇÃO: 26.784.3105.162D.5045 - DRAGAGEM E SINALIZACAO NAUTICA DA LAGOA MIRIM - NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE - RS

DETALHAMENTO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Sequencial: 1	Nº FATURA: IPG-SEM-NOTA		
Emissão:	Ateste:	Vencimento:	Bruto* R\$ 48.886,33
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 154047/15264			Líquido* R\$ 48.886,33

RESUMO

BRUTO	R\$ 48.886,33
LÍQUIDO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 154047/15264	R\$ 48.886,33

DISTRIBUIÇÃO POR VINCULAÇÃO

OBSERVAÇÃO

Repasse Financeiro referente ao TED 407/2025
Projeto: Estudos Hidrográficos na Lagoa Mirim e Áreas Adjacentes

15/04/26 10:39 USUARIO: LUIS
DATA EMISSAO : 23Fev26 NUMERO : 2026PF000551
UG/GESTAO EMITENTE : 393003 / 39252 - DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES
UG/GESTAO FAVORECIDA : 154047 / 15264 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOT
TRANSFERENCIA DE RECURSO FINANCEIRO
OBSERVACAO TAXA CAMBIO:
REPASSE FINANCEIRO REFERENTE AO TED 407/2025 PROJETO: ESTUDOS HIDROGRÁFICOS NA
LAGOA MIRIM E ÁREAS ADJACENTES?PROC.50610.007275/2024-40 2025NC800024 N° CRO
NOLOGIA: 1111798
L EVENTO FONTE VINC C R CLAS.CONT CLAS.ORC MES V A L O R
01 701201 3129000000 415 D 2 FEV 48.886,33
INSCRICAO: 977397

LANCADO POR : 65863518120 - LUIS UG : 393003 23Fev26 15:19
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

Despacho / DNIT SEDE/DAF/CGOF/CORFIN/TESOURARIA

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária/COGEO

1. Seguem abaixo as informações relativas ao pagamento da medição contida neste processo:
 - a) TED:407/2025
 - b) Credor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
 - c) Data de entrada na CORFIN:13/2/2026
 - d) Data de pagamento: 23/2/2025
2. Adotadas as medidas cabíveis quanto à realização do pagamento em conformidade com as instruções produzidas nestes autos e nos normativos vigentes, restituímos o processo para ciência e fins decorrentes.

(assinado eletronicamente)
(SEEFIN/CORFIN/CGOF/DAF)

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Basilio, Chefe do Serviço Especializado de Execução Financeira**, em 16/04/2026, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24463955** e o código CRC **2D2A20F7**.

OFÍCIO Nº 113077/2026/COGEO/DAQ/DNIT SEDE

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação-Geral de Obras Aquaviárias/CGOB.

Assunto: Termo de Execução Descentralizada - TED nº 407/2025 (Sei nº 21707582).

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovia Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.
2. Informamos, que conforme Despacho DNIT/CORFIN/TESOURARIA, (24463955), foi adotada a medida cabível quanto à realização do pagamento.
3. Diante do exposto, encaminhamos os autos à essa CGOB, para ciência e demais providências.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

EDY WILLIAM SIQUEIRA DE MENESES

Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária

Brasília, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Edy William Siqueira de Meneses, Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária**, em 17/04/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24500373** e o código CRC **9C6F10CC**.

Despacho / DNIT SEDE/DAQ/CGOB

Processo nº 50610.007275/2024-40

À Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários - COMAQ

Assunto: Termo de Execução Descentralizada - TED nº 407/2025 (Sei nº 21707582).

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.
2. Nos termos do Despacho COGEO (24500373), que faz referência ao Despacho DNIT/CORFIN/TESOURARIA, (24463955), consta que foi adotada a medida cabível quanto à realização do pagamento.
3. Desse modo, encaminhamos os autos para ciência sem necessidade de retorno a esta CGOB.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

Célio Henrique dos Reis Silva
Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias

Brasília/DF, 17 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Célio Henrique Dos Reis Silva, Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias**, em 17/04/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24504600** e o código CRC **E0C60611**.

Referência: Processo nº 50610.007275/2024-40

SEI nº 24504600



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4417



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Infraestrutura Aquaviária
Coordenação-Geral de Obras Aquaviárias
Coordenação de Manutenção e Serviços Aquaviários

OFÍCIO Nº 117077/2026/COMAQ/CGOB/DAQ/DNIT SEDE

Brasília/DF, na data da assinatura.

À Coordenação de Engenharia Aquaviária - CEA/RS

Assunto: Termo de Execução Descentralizada - TED nº 407/2025 (Sei nº 21707582).

Senhor Coordenador,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, com o objetivo de realizar estudos das conformações superficiais de fundo da Lagoa Mirim e cursos de água adjacentes, através do levantamento hidrográfico mediante levantamento batimétrico nas áreas específicas para o estabelecimento da hidrovía Uruguai-Brasil, abrangendo o Canal São Gonçalo, Lagoa Mirim, Canal do Sangradouro, Canal Arroito, o Canal de Acesso ao Porto de Santa Vitória do Palmar e o Rio Jaguarão, todos no estado do Rio Grande do Sul, instalação de estações fluviométricas e réguas linimétricas, processamento de dados, diagnóstico e relatórios, e realização de Curso de Capacitação em LH para os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.
2. Nos termos do Despacho COGEO (24500373), que faz referência ao Despacho DNIT/CORFIN/TESOURARIA, (24463955), consta que foi adotada a medida cabível quanto à realização da descentralização de crédito no valor de **R\$ 48.886,33** (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme a Programação Financeira (SEI nº 24463638), destinada à execução das atividades previstas no TED em referência.
3. Diante do exposto, encaminhamos o presente para ciência.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

JAQUELINE PORTMANN BORBA

Coordenadora de Manutenção e Serviços Aquaviários



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Portmann Borba**, **Coordenador de Manutenção e Serviços Aquaviários**, em 22/04/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24509861** e o código CRC **499C7865**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.007275/2024-40 SEI nº 24509861

 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO	Setor de Autarquias Norte Quadra 3 Lote A CEP 70040-902 Brasília/DF (061) 3315-4417